JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Curvelândia 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 11
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 62
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 62
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 75
Prefeitura Municipal de Apiacás 81
Prefeitura Municipal de Araguainha 83
Prefeitura Municipal de Araputanga 84
Prefeitura Municipal de Arenápolis 84
Prefeitura Municipal de Aripuanã 84
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 85
Prefeitura Municipal de Cáceres 86
Prefeitura Municipal de Campinápolis 89
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 89
Prefeitura Municipal de Campo Verde 98
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 100
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 101
Prefeitura Municipal de Canarana 105
Prefeitura Municipal de Carlinda 106
Prefeitura Municipal de Castanheira 107
Prefeitura Municipal de Cláudia 111
Prefeitura Municipal de Cocalinho 111
Prefeitura Municipal de Colíder 112
Prefeitura Municipal de Colniza 113
Prefeitura Municipal de Comodoro 127
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 127
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 129
Prefeitura Municipal de Curvelândia 129
Prefeitura Municipal de Denise 130
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 131
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 159
Prefeitura Municipal de Itanhangá 160
Prefeitura Municipal de Itiquira 163
Prefeitura Municipal de Jangada 163
Prefeitura Municipal de Jauru 163
Prefeitura Municipal de Juara 165
Prefeitura Municipal de Juscimeira 178
Prefeitura Municipal de Luciara 181
Prefeitura Municipal de Marcelândia 181
Prefeitura Municipal de Matupá 182

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 184
Prefeitura Municipal de Nobres 189
Prefeitura Municipal de Nortelândia 189
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 191
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 194
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 195
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 195
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 196
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 201
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 203
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 205
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 213
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 216
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 217
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 232
Prefeitura Municipal de Paranatinga 233
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 241
Prefeitura Municipal de Poconé 242
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 242
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 243
Prefeitura Municipal de Poxoréu 244
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 259
Prefeitura Municipal de Rio Branco 259
Prefeitura Municipal de Rondolândia 260
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 260
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 262
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 265
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 265
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 276
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 291
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 294
Prefeitura Municipal de São José do Povo 294
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 298
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 309
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 309
Prefeitura Municipal de Tabaporã 311
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 327
Prefeitura Municipal de União do Sul 337
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 339

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 040/2017

PORTARIA 040/2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública KáTIA REGINA DA silva, e dá outras providências.

Art. 1º - A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 17/11/2017, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora pública Kátia Regina da Silva**, com efeitos a partir do dia **01/01/2018 até o dia 30/01/2018**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 11 de dezembro de 2017.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Vereadora – Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 041/2017

PORTARIA N.º 041/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO JOVINO MARTINS NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 17/11/2017, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor público José Teixeira Costa, com efeitos a partir do dia 02/01/2018 até o dia 31/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 11 de dezembro de 2017.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Vereadora – Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 039/2017

PORTARIA 039/2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública julia da silva, e dá outras providências.

Art. 1º - A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 17/11/2017, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora pública Júlia da Silva**, com efeitos a partir do dia **01/01/2018 até o dia 30/01/2018**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 11 de dezembro de 2017.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Vereadora – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 183/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor, **JEFFERSON BLUN**, matrícula nº 533, **20 (vinte) dias de gozo férias e 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia,** relativas ao período aquisitivo de 11 de novembro de 2016 a 10 de novembro de 2017, a partir do dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE ADITIVO Nº: 003/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: AGROPECUÁRIA PEDRA BONITA EIRELI – EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA COSTA MARQUES Nº 891, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, CEP: 78.200-000, OBJETO DA MATRICULA Nº 23.270, DO 1º OFICIO DE REGISTRO IMOVEIS DE COMARCA DE CÁCERES-MT, PARA OBRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

VALOR MENSAL: R$ 5.409,22 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R$ 32.455,32 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES **INÍCIO:** 08/12/2017 **TÉRMINO:** 07/06/2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 184/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora **ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 783112-9/SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob nº 699.844.411-72, responsável pelo envio de informações e documentos correlacionados a obras e serviços de engenharia desta Casa Legislativa ao **Sistema GEO-OBRAS– TCE/MT**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA N° 44/2017

PORTARIA N° 44/2017

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

" Aprova escala de férias e licença-prêmio dos servidores da Câmara Municipal ".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Prosch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para fins do disposto no art. 6º da Resolução 207/2017 de 20 de junho de 2017, a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal para o exercício de 2018, assim discriminadas:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO ABONO PECÚNIO
Kétura Luisa Vilas Boas Ferreira	01/02/2016 a 31/01/2017	01/07/2018 a 30/07/2018	-
Cristiane Geni Lorenzetti Finato	01/02/2017 a 31/01/2018	19/02/2018 a 05/03/2018	-
		11/06/2018 a 25/06/2018	
Elisa Laurent Tigre Bianchessi	01/02/2017 a 31/01/2018	01/05/2018 a 20/05/2018	21/05/2018 a 30/05/2018
Eni Teresinha da Silva	19/03/2017 a 18/03/2018	02/05/2018 a 11/05/2018	12/05/2018 a 21/05/2018
		10/09/2018 a 19/09/2018	
Adailce Guimarães Silva	24/05/2017 a 23/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	-
Rosani Avelino dos Santos	01/02/2017 a 31/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	-
Rivaldo Lopes Peres Gonçalves	01/02/2017 a 31/01/2018	11/06/2018 a 30/06/2018	01/06/2018 a 10/06/2018
Ketura Luisa Gonzaga Vilas Boas Ferreira	01/02/2016 a 31/01/2017	01/07/2018 a 30/07/2018	-
Zelma Moreira da Silva	21/11/2016 a 20/11/2017	11/08/2018 a 30/08/2018	01/08/2018 a 10/08/2018
Angelica Liese Leobet	13/02/2017 a 12/02/2018	13/08/2018 a 31/08/2018	03/08/2018 a 12/08/2018
Francisco Braz Neves Costa	13/08/2017 a 12/08/2018	11/11/2018 a 30/11/2018	01/11/2018 a 10/11/2018
Cristian Estevan Finato	01/02/2017 a 31/01/2018	16/04/2018 a 25/04/2018	06/04/2018 a 15/04/2018
		10/12/2018 a 19/12/2018	

Art. 2º - Aprovar para fins do disposto no art. 19º da Resolução 207/2017 de 20 de junho de 2017, a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal para o exercício de 2018, assim discriminadas:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA-PREMIO
Adailce Guimarães Silva	03/03/2009 a 02/03/2014	01/03/2018 a 31/05/2018
Francisco Braz Neves Costa	13/08/2013 a 12/08/2018	01/12/2018 a 28/02/2019

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 11 de dezembro de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICACOM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, COM 21 SENSORES E FIOS FORNECIDOS PELA EMPRESA SEM CUSTOS PARA A CÂMARA",** que sagrou-se vencedora a Empresa:

INVIOLÁVEL JURUENA MANUT. E COM. DE ELET. LTDA CNPJ: 14. 510.508/0001-44, vencedora do seguinte item:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICACOM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, COM 21 SENSORES E FIOS FORNECIDOS PELA EMPRESA SEM CUSTOS PARA A CÂMARA.	R$ 690,00	R$ 8. 280,00
		TOTALGERAL	**R$ 690,00**	**R$ 8. 280,00**

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILÔMETRO (COM PRIMEIRO DOCUMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU), DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017 OU 2017/2018, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM MÍNIMO CINCO (05) VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA (01) PARA TRÁS, MOTOR DIESEL COM MÍNIMO 2.4, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTI-FURTO, CAPOTA MARÍTIMA DOBRÁVEL COM BAGUETE COM TREK COM COSTURA NAS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, RÁDIO AM/FM, CD, DVD, MP3 PLAYER, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU– MT",** que sagrou-se vencedora a Empresa:

J.C. AUTO MOTORS LTDA CNPJ: 10.227.348/0001-70, vencedora do seguinte item:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILÔMETRO (COM PRIMEIRO DOCUMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU), DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017 OU 2017/2018, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM MÍNIMO CINCO (05) VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA (01) PARA TRÁS, MOTOR DIESEL COM MÍNIMO 2.4, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTI-FURTO, CAPOTA MARÍTIMA DOBRÁVEL COM BAGUETE COM TREK COM COSTURA NAS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, RÁDIO AM/FM, CD, DVD, MP3 PLAYER, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA	**R$ 158. 600,00**	**R$ 158. 600,00**

		PARA USB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU– MT.		
		TOTALGERAL	**R$ 158. 600,00**	**R$ 158. 600,00**

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO N° 001/2017

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, pessoa jurídica direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.660/0001-80, com sede a Rua São Paulo n° 2870, através de seu presidente Roberto Serenini, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 11/12/2017, na modalidade Pregão Presencial de nº. 001/2017, cujo objeto era para aquisição de um Veículo Zero quilometro tipo Hatch, conforme edital n° 001/2017, foi declarado DESERTO, pela ausência absoluta de participantes.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 11 de dezembro de 2017

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DESPACHO

DESPACHO

1) Considerando que ocorreu greve dos servidores dessa Casa de Leis, no período de 23/10/2017 usque 08/11/2017, em virtude da não concessão da Recomposição Geral anual constitucional. **2)** Considerando que foi protocolado o projeto de lei 016/2017, de autoria da Mesa Diretora, para fins de concessão do RGA, contudo, foi suspensa a tramitação por 60 dias, pela decisão do Plenário, consoante decisão da 44ª sessão ordinária do dia 28/11/2017. **3)** Considerando que o Estatuto dos Servidores, Lei Complementar 006/94 preconiza o direito de greve, nos termos da legislação Federal, consoante artigo 288. **4)** Considerando que a Lei Federal 7783/89, preconiza que o exercício de greve suspende o contrato de trabalho, logo o entendimento que nesse caso, não há pagamento, portanto, essa seria a imposição legal, nos termos do artigo 66, da LC 006/94. **5)** Considerando que existe *sub judice* a ação judicial **1011872-22.2017.811.0000**, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, onde será decidido sobre a legalidade e abusividade da greve dos servidores municipais, refletindo, por conseguinte, na solução do imbróglio do desconto nessa Casa de Leis.**6)** Considerando que na referida ação está sendo discutido sobre a abusividade e legalidade do movimento paredista.**7)** Considerando que o parecer jurídico n.º **322/ASSEJUR/2017**, salientou que no **RE 693.456** que o desconto deve ser feito, exceto no caso de ilicitude da Administração Pública, consoante ementa abaixo disposta.

RE 693456 / RJ - RIO DE JANEIRO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI Julgamento: 27/10/2016 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação

PROCESSO ELETRÔNICO

DJe-238 DIVULG 18-10-2017 PUBLIC 19-10-2017

Parte(s)

RECTE.(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECDO.(A/S) : RENATO BARROSO BERNABE E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S) : PAULO GUILHERME LUNA VENANCIO E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF

ADV.(A/S) : VALMIR FLORIANO VIEIRA DE ANDRADE E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE TRABALHADORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - FASUBRA

ADV.(A/S) : JOÃO LUIZ ARZENO DA SILVA E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIARIO NOS ESTADOS-FENAJUD

ADV.(A/S) : LEONARDO MILITAO ABRANTES

AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES EM SAÚDE,TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - FENASPS

ADV.(A/S) : MARLUCE MACIEL BRITTO ARAGÃO E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - FENAJUFE

ADV.(A/S) : CEZAR BRITTO E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : UNIÃO

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

AM. CURIAE. : ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EMENTA Recurso extraordinário. Repercussão geral reconhecida. Questão de ordem. Formulação de pedido de desistência da ação no recurso extraordinário em que reconhecida a repercussão geral da matéria. Impossibilidade. Mandado de segurança. Servidores públicos civis e direito de greve. Descontos dos dias parados em razão do movimento grevista. Possibilidade. Reafirmação da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Recurso do qual se conhece em parte, relativamente à qual é provido. 1. O Tribunal, por maioria, resolveu questão de ordem no sentido de não se admitir a desistência do mandado de segurança, firmando a tese da impossibilidade de desistência de qualquer recurso ou mesmo de ação após o reconhecimento de repercussão geral da questão constitucional. 2. A deflagração de greve por servidor público civil corresponde à suspensão do trabalho e, ainda que a greve não seja abusiva, como regra, a remuneração dos dias de paralisação não deve ser paga. 3. O desconto somente não se realizará se a greve tiver sido provocada por atraso no pagamento aos servidores públicos civis ou por outras situações excepcionais que justifiquem o afastamento da premissa da suspensão da relação funcional ou de trabalho, tais como aquelas em que o ente da administração ou o empregador tenha contribuído, mediante conduta recriminável, para que a greve ocorresse ou em que haja negociação sobre a compensação dos dias parados ou mesmo o parcelamento dos descontos. 4. Fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público". 5. Recurso extraordinário provido na parte de que a Corte conhece.

8) Considerando que o parecer jurídico descrito no item 7, entende prudente aguardar a decisão do feito **1011872-22.2017.811.0009)** Considerando que os servidores que entraram em greve, são servidores de carreira, portanto, o desconto poderá ocorrer ulteriormente, **decido:9.1) SUSPENDER O DESCONTO POR ATÉ 90 DIAS, OU PELO PRAZO NECESSÁRIO,**

ATÉ QUE SEJA PROLATADA A SENTENÇA DO PROCESSO DESCRITOS NOS ITENS 5 E 6, DESSA DECISÃO ADMINISTRATIVA, OCASIÃO EM QUE SERÁ DELIBERADO PELO DESCONTO OU NÃO, EM COTEJO COM O ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RE 693.456. 9.2) DETERMINO A ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE NOTIFIQUE O DEPARTAMENTO PESSOAL, PARA QUE NO CASO DE EVENTUAL ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO COM SERVIDOR QUE PARTICIPOU DA GREVE, QUE SEJA COMUNICADO IMEDIATAMENTE ESSA PRESIDÊNCIA. 9.3) DETERMINO QUE SE DÊ CIÊNCIA DESSA DECISÃO AO CONTROLE INTERNO, DESSA CASA DE LEIS, COM AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. 9.4) P.R.I. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, 06 de Dezembro de 2.017.**HÉLIO DA NAZARÉPRESIDENTE**

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 19/2017

PORTARIA N.º 19/2017

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n.° 8.666/93 e alterações, *DESIGNAR*, a Comissão de PATRIMONIO, de caráter permanente, com função de 01 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART, Portador do RG nº 710.029 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04

SECRETÁRIO: CELSO CARLOS BATISTA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 343.074 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.550. 291-53

MEMBRO: LÉA LIMA NOVAIS, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 17/2017

PORTARIA N.º 17/2017

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT, e do CPF nº 411.685.851-04, para desempenhar a função de FISCAL DO CONTRATO 04/2017, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 18/2017

PORTARIA N.º 18/2017

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT, e do CPF nº 411.685.851-04, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 200/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Alini Alves Bataielo , Gerente de Arquivo Geral.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com efeitos a partir desta data .

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 202/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Maria Antonia de Almeida Campos, Gerente de Arquivo Geral.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 201/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Maria Antônia de Almeida Campos, Assessor Geral de Gabinete do Gabinete do Ver. Benedito Francisco Curvo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 046/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2018, composto de:

PROGRAMA: 0001 – FOMENTO REGIONAL

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento regional por intermédio de ações conjuntas entre os consorciados.

Justificativa: A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva na implantação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

METAS: 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO

Objetivo: Promoção de ações conjuntas entre os consorciados voltadas para o desenvolvimento.

Justificativa: Atendimento aos interesses dos consorciados com ações que produzam e provoquem o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região. Especificamente, apoiar os municípios na gestão ambiental com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e inspeção, e ainda, promover e fomentar a recuperação de nascentes e áreas degradadas na região.

Indicadores: população, PIB per capita, produção agro pecuária, áreas recuperadas.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROJETOS:

1001 . AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Objetivo: Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados.

1002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Destina-se a conclusão da obra do aterro sanitário, implantação de Transbordos, Unidades de triagem e reaproveitamento de resíduos nos municípios consorciados, aquisição de veículos e equipamentos para coleta de lixo e recicláveis, apoio a implantação de Coleta Seletiva nos municípios, gestão e/ou regulação dos serviços de saneamento, implantação de sistema de reaproveitamento de resíduos com a compostagem, e ainda implantação do centro de referência em saneamento básico.

1008. APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: Estruturar fisicamente a Unidade de Inspeção para o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual, e ainda, estruturar patrulha rodoviária para manutenção e recuperação de estradas vicinais, dando melhores condições ao escoamento da produção agrícola e pecuária na região.

1011. APOIO A CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA

Objetivo: Apoiar e fomentar a cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal, com aquisição de veículos, equipamentos, elaboração de projetos e capacitação técnica, escavação de tanques, implantação de abatedouro e outras ações relacionadas.

ATIVIDADES:

2001. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

2002. MANUTENÇÃO DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento, e outras atividades administrativas do CIDESAT. E ainda, apoiar os municípios com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e gestão ambiental.

2007. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

2008. EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

Objetivo: Realização de projeto de educação e capacitação em saúde ambiental objetivando a implantação de coleta seletiva de lixo nos municípios consorciados.

2009. IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE INSPEÇÃO REGIONAL

Objetivo: Realizar de forma conjunta o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual.

2010. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SISTEMA DE RESÍDUOS EM CONSÓRCIO

Objetivo: Destina-se a operacionalização do Sistema de Resíduos Sólidos, como coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento de resíduos e destino final de rejeitos.

2011. MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

Objetivo: Manutenção da parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA/MT para manutenção e conservação da rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio.

PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

Atividades: 2004 . CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2018 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA - Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 048/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato de Consórcio Público e Autorização da Assembleia Geral Ordinária realizada na data de 11 de dezembro de 2017 na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT;

Considerando o disposto na Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio e a aprovação desta Resolução na Assembleia Geral;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o quadro de pessoal, Anexo I-B, ocupantes de Cargos em Comissão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, constante da Resolução Normativa Nº 032/2016 de 16 de dezembro de 2017 que passa a viger de acordo com o aprovado nesta Resolução Normativa.

§1º - A alteração aprovada passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

§2º - O servidor beneficiado com esta Resolução não fará jus ao reajuste salarial anual em 01 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a primeiro de dezembro de 2017.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 11 de dezembro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA - PRESIDENTE

ANEXO I-B

Resolução Normativa 32/2016

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.

Cargos Comissionados - CC (Direção Chefia e Assessoramento)

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Gerente de Manutenção e Conservação	01	CC - 01	40 Horas	**2.900,00**
Gerente de Operação do Aterro Sanitário	01	CC - 01	40 Horas	**2.900,00**
Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias	01	CC - 02	40 Horas	**5.200,00**
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC – 03	40 Horas	**5.475,00**
Coordenador de Saneamento	01	CC – 03	40 Horas	**5.475,00**
Coordenador de Inspeção	01	CC – 03	40 Horas	**5.475,00**
Coordenador de Licenciamento Ambiental	01	CC – 03	40 Horas	**5.475,00**
Coordenador de Turismo	01	CC – 03	40 Horas	**5.475,00**
Secretário Executivo Adjunto	01	CC - 04	40 Horas	**5.900,00**
Secretário Executivo	01	CC - 05	40 Horas	**10.600,00**

WEMERSON ADÃO PRATA - PRESIDENTE

DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 047/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O **EXERCÍCIO DE 2018.**

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2018 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) sendo R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	2.659.600,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	30.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.459.600,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	40.400,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.400,00
TOTAL DAS RECEITAS		2.700.000,00

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	2.700.000,00
TOTAL		2.700.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	1.298.400,00
17	Saneamento	96.200,00
20	Agricultura	106.400,00
26	Transporte	1.172.000,00
28	Encargos Especiais	27.000,00
TOTAL		2.700.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Fomento Regional	2.673.000,00
002	Encargos Especiais	27.000,00
TOTAL		2.700.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		2.644.600,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.124.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.520.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		55.400,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	55.400,00
TOTAL		2.700.000,00

Art.3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA 009/2017

PORTARIA 009/2017

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** e da Função de **PREGOIERO OFICIAL**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Sr.º ARCÉLIO CUSTÓDIO DA COSTA JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2465214-8 SSP/MT e do CPF nº. 048.984.701-30.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2017.

_____

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 01/12/2017 à 05/02/2017.

PORTARIA 008/2017

PORTARIA 008/2017

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer a Função de **PREGOIERO OFICIAL**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Sr.º **HUMBERTO PAIVA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 905.89198-8 SSP/MA e do CPF nº. 679.590.243-91.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ESPECIALMENTE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 08/2017.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2017.

_____

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 08/12/2017 à 09/05/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – CIDSPA, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 10/2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, licitação modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas demais condições estabelecidas pelo respectivo Edital, tendo como como objeto a: ***"Prestação de Serviços de Medicina Veterinária, voltados a realização de inspeção sanitária nos municípios consorciados, inclusa a capacitação e treinamento para as equipes próprias, mediante adesão de Termo de Cooperação Técnica (20 horas semanais).".***

A abertura da presente licitação, destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, dar-se-á em sessão pública às **10h00 do dia 08 de janeiro de 2018**, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – CIDSPA, sito a Rua Espanha, N.º 08, Bairro Jardim Europa, Colíder/MT.

O edital completo poderá ser baixado gratuitamente no site oficial www.consorcioportaldaamazonia.com.br, bem como requisitado pelo e-mail: portalamazonia@brturbo.com.br

Informações: (66) 99718-1289

Colíder-MT, 08 de dezembro de 2017.

Humberto Paiva de Oliveira

Secretário Executivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 DE 11/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2017 de 11/12/2017

CONTRATO N.º 004/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria/Assessoria na realização de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI (LIMPEZA URBANA e MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS), compreendendo as etapas de abertura (por meio de edital de chamamento público), autorização (para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos), avaliação, seleção e aprovação, para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia. **CONTRATADA:** ADRIANO DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.423.819/0001-92, **VALOR TOTAL**: **R$ 11.000,00** (Onze mil reais). **CONTRATANTE**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA. **REF:** CONTRATAÇÃO DIRETA (dispensa de licitação, estipulada no art. 24, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, cujos valores das modalidades licitatórias foram corrigidos monetariamente no âmbito do Estado de Mato Grosso pela Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017). **DATA DE INICIO:** 11/12/2017. **EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 003/ 2016.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por sua Presidente legalmente eleita a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita do município de Juara/ MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro.

Contratada: R. ALECIO SACHETTI – EPP, devidamente inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/000188, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Rafael Alécio Sachetti, portador do RG: 2171533-5 SSP/MT e CPF: 025.224.37143.

Processo: Pregão n.º 031/2016.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, por se tratar de Prestação de Serviços de Manutenção do Portal Oficial do CISVA (www.cisva.com.br) e Publicações de Documentos.

Do Valor: R$ 3.238,80

Assinatura: 11/12/2017.

Validade: 22/12/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL NO 003/2017/ CISVAG (PROCESSO NO 012/2017-CISVAG)

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL No 003/2017/CISVAG

(PROCESSO No 012/2017-CISVAG)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, OBJETIVANDO REPRESENTAR JUDICIAL E ADMINISTRATIVAMENTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO

VALE DO GUAPORÉ-CISVAG NA ELABORAÇÃO DE PARECERES, RESOLUÇÕES, **CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS**, **PATROCÍNIO EM AÇÕES JUICIAIS QUE EM QUE CISVAG SEJA PARTE**, **ALÉM DO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O** Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto nº. 003/2017 e Decreto nº 094/2017 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017**, cujo certame se deu às 09h do dia 08/12/2017; **VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA**: **M. A. S. E SILVA**, inscrita no CNPJ: 09.126.100/0001-33,vencedora Item 01(um), no valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), totalizando o valor de: R$ 34. 800,00,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), Maiores informações fone 65 3266-2534, **Lucelia Martos Alves** ou site www.cisvag.com.br, Pontes e Lacerda/MT, 08 de dezembro de 2017.

Lucelia Martos Alves

Pregoeiroa

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2017

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 01/2017

A Comissão Examinadora/Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES,** nomeada pela **Portaria nº 016/2017- 017/2017** e no uso de suas atribuições legais, torna público o Gabarito da Prova Objetiva, realizada no dia **10/12/2017,** o qual encontra-se à disposição dos interessados no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.consorciovaledotelespires.com.br. Desta forma, fica valendo a data da publicação deste edital na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do processo seletivo.

GABARITO:

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
01	B	11	E
02	D	12	C
03	C	13	D
04	B	14	A
05	D	15	D
06	D	16	B
07	A	17	A
08	C	18	A
09	A	19	D
10	A	20	A

Sorriso/MT, 11 de dezembro de 2017.

Comissão Examinadora/Organizadora

Solimara Ligia Moura

Presidente

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 013/2017 RREO 3º BIMESTRE PMABV

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 013/2017

ALTO BOA VISTA – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 3º bimestre do exercício financeiro de 2017.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.087.978,47	15,43	9.299.361,88	46,49	10.700.638,12
RECEITAS CORRENTES	18.234.700,00	18.234.700,00	3.087.978,47	16,93	8.723.843,19	47,84	9.510.856,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.059.000,00	1.059.000,00	161.670,65	15,26	438.649,13	41,42	620.350,87
Impostos	1.007.000,00	1.007.000,00	153.723,88	15,26	419.567,86	41,66	587.432,14
IPTU	30.000,00	30.000,00	6.665,83	22,21	12.075,33	40,25	17.924,67
ITBI	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	16.390,07	34,87	30.609,93
ISS	465.000,00	465.000,00	70.749,71	15,21	157.951,02	33,96	307.048,98
Outros Impostos	465.000,00	465.000,00	76.308,34	16,41	233.151,44	50,14	231.848,56
Taxas	52.000,00	52.000,00	7.946,77	15,28	19.081,27	36,69	32.918,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	56.304,46	26,81	153.695,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	56.304,46	26,81	153.695,54
RECEITA PATRIMONIAL	110.900,00	110.900,00	24.241,06	21,85	83.309,87	75,12	27.590,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.900,00	110.900,00	24.241,06	21,85	83.309,87	75,12	27.590,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.817.600,00	16.817.600,00	2.898.543,88	17,23	8.133.234,26	48,36	8.684.365,74
Transferências Intergovernamentais	16.622.500,00	16.622.500,00	2.856.547,88	17,18	8.049.388,62	48,42	8.573.111,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	195.100,00	195.100,00	41.996,00	21,52	83.845,64	42,97	111.254,36
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.900,00	36.900,00	3.522,88	9,54	12.345,47	33,45	24.554,53
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Receita da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	3.522,88	11,74	12.345,47	41,15	17.654,53
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.765.300,00	1.765.300,00	0,00	0,00	575.518,69	32,60	1.189.781,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.765.200,00	1.765.200,00	0,00	0,00	575.518,69	32,60	1.189.681,31
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.765.200,00	1.765.200,00	0,00	0,00	575.518,69	32,60	1.189.681,31
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.087.978,47	15,43	9.299.361,88	46,49	10.700.638,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.087.978,47	15,43	9.299.361,88	46,49	10.700.638,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.703,32	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.087.978,47	15,43	10.850.065,20	54,25	10.700.638,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.828.000,00	18.828.000,00	3.826.188,26	10.955.176,23	7.872.823,77	3.947.049,28	10.757.724,41	8.070.275,59	9.407.155,67
DESPESAS CORRENTES	15.929.008,00	15.951.178,00	3.321.067,93	9.579.173,16	6.372.004,84	3.329.884,56	9.381.721,34	6.569.456,66	8.053.229,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.922.290,00	7.900.290,00	1.860.346,71	5.629.429,74	2.270.860,26	1.865.014,77	5.592.576,05	2.307.713,95	4.855.980,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.006.718,00	8.050.888,00	1.460.721,22	3.949.743,42	4.101.144,58	1.464.869,79	3.789.145,29	4.261.742,71	3.197.249,25
DESPESAS DE CAPITAL	2.691.821,00	2.693.651,00	505.120,33	1.376.003,07	1.317.647,93	617.164,72	1.376.003,07	1.317.647,93	1.353.926,33
INVESTIMENTOS	2.691.821,00	2.693.651,00	505.120,33	1.376.003,07	1.317.647,93	617.164,72	1.376.003,07	1.317.647,93	1.353.926,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.171,00	183.171,00	0,00	0,00	183.171,00	0,00	0,00	183.171,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.828.000,00	18.828.000,00	3.826.188,26	10.955.176,23	7.872.823,77	3.947.049,28	10.757.724,41	8.070.275,59	9.407.155,67

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	200.000,00	200.000,00	0,00	110.000,00	90.000,00	28.557,40	92.340,79	107.659,21	92.340,79
Amortização da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	110.000,00	90.000,00	28.557,40	92.340,79	107.659,21	92.340,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	200.000,00	200.000,00	0,00	110.000,00	90.000,00	28.557,40	92.340,79	107.659,21	92.340,79
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.028.000,00	19.028.000,00	3.826.188,26	11.065.176,23	7.962.823,77	3.975.606,68	10.850.065,20	8.177.934,80	9.499.496,46
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.028.000,00	19.028.000,00	3.826.188,26	11.065.176,23	7.962.823,77	3.975.606,68	10.850.065,20	8.177.934,80	9.499.496,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.028.000,00	19.028.000,00	3.826.188,26	11.065.176,23	100,00	7.962.823,77	3.975.606,68	10.850.065,20	100,00	8.177.934,80
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.543.157,00	2.575.457,00	522.301,40	1.781.366,02	16,10	794.090,98	572.225,45	1.736.461,49	16,00	838.995,51
Administração Geral	2.543.157,00	2.575.457,00	522.301,40	1.781.366,02	16,10	794.090,98	572.225,45	1.736.461,49	16,00	838.995,51
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.308.200,00	1.316.400,00	267.288,03	864.778,49	7,82	451.621,51	258.368,96	848.404,73	7,82	467.995,27
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	120.000,00	32.923,28	85.970,93	0,78	34.029,07	32.923,28	85.970,93	0,79	34.029,07
Assistência Comunitária	1.178.200,00	1.195.400,00	234.364,75	778.807,56	7,04	416.592,44	225.445,68	762.433,80	7,03	432.966,20
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.959.300,00	3.977.500,00	802.719,21	2.459.455,31	22,23	1.518.044,69	923.258,05	2.380.069,16	21,94	1.597.430,84
Atenção Básica	3.825.300,00	3.843.500,00	786.911,69	2.438.260,72	22,04	1.405.239,28	909.250,53	2.360.674,57	21,76	1.482.825,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	132.000,00	132.000,00	15.807,52	21.194,59	0,19	110.805,41	14.007,52	19.394,59	0,18	112.605,41
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.510.600,00	6.082.630,00	1.038.715,30	2.994.142,39	27,06	3.088.487,61	1.043.299,52	2.964.670,70	27,32	3.117.959,30
Ensino Fundamental	5.905.575,00	5.231.605,00	885.811,88	2.546.568,84	23,01	2.685.036,16	890.572,88	2.528.684,99	23,31	2.702.920,01
Educação Infantil	568.625,00	814.625,00	152.903,42	447.573,55	4,04	367.051,45	152.726,64	435.985,71	4,02	378.639,29
Educação de Jovens e Adultos	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00
Cultura	199.000,00	219.570,00	38.974,83	104.756,36	0,95	114.813,64	32.031,61	97.813,14	0,90	121.756,86
Difusão Cultural	199.000,00	219.570,00	38.974,83	104.756,36	0,95	114.813,64	32.031,61	97.813,14	0,90	121.756,86
Direitos da Cidadania	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Assistência aos Povos Indígenas	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Urbanismo	1.093.770,00	1.285.770,00	250.211,62	814.520,11	7,36	471.249,89	245.495,29	806.445,89	7,43	479.324,11
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	15.000,00	0,00	12.705,00	0,11	2.295,00	0,00	12.705,00	0,12	2.295,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	1.085.770,00	1.268.770,00	250.211,62	801.815,11	7,25	466.954,89	245.495,29	793.740,89	7,32	475.029,11
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	1.484.470,00	1.545.670,00	494.334,42	1.109.500,18	10,03	436.169,82	493.534,42	1.108.700,18	10,22	436.969,82
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.483.470,00	1.544.670,00	494.334,42	1.109.500,18	10,03	435.169,82	493.534,42	1.108.700,18	10,22	435.969,82
Gestão Ambiental	10.000,00	24.000,00	15.000,00	15.000,00	0,14	9.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	22.000,00	15.000,00	15.000,00	0,14	7.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	209.791,00	261.291,00	53.681,38	178.261,15	1,61	83.029,85	53.617,21	167.406,51	1,54	93.884,49
Extensão Rural	209.791,00	261.291,00	53.681,38	178.261,15	1,61	83.029,85	53.617,21	167.406,51	1,54	93.884,49
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	210.000,00	210.000,00	18.432,80	58.688,34	0,53	151.311,66	18.432,80	58.688,34	0,54	151.311,66
Conservação de Energia	210.000,00	210.000,00	18.432,80	58.688,34	0,53	151.311,66	18.432,80	58.688,34	0,54	151.311,66
Transporte	1.068.100,00	1.122.100,00	302.968,59	625.654,68	5,65	496.445,32	314.211,09	622.780,26	5,74	499.319,74
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.067.100,00	1.121.100,00	302.968,59	625.654,68	5,65	495.445,32	314.211,09	622.780,26	5,74	498.319,74
Desporto e Lazer	202.541,00	202.541,00	21.560,68	59.053,20	0,53	143.487,80	21.132,28	58.624,80	0,54	143.916,20
Desporto Comunitário	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Lazer	165.541,00	165.541,00	21.560,68	59.053,20	0,53	106.487,80	21.132,28	58.624,80	0,54	106.916,20
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	207.171,00	183.171,00	0,00	0,00	0,00	183.171,00	0,00	0,00	0,00	183.171,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	207.171,00	183.171,00	0,00	0,00	0,00	183.171,00	0,00	0,00	0,00	183.171,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.028.000,00	19.028.000,00	3.826.188,26	11.065.176,23	100,00	7.962.823,77	3.975.606,68	10.850.065,20	100,00	8.177.934,80

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2016 A Junho/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.826.001,98	1.479.081,02	1.365.183,31	1.799.084,34	2.340.798,47	2.976.465,34	1.585.187,86	1.625.034,35	1.604.068,24	1.642.669,49	1.874.240,27	1.651.939,80	21.769.754,47	20.717.100,00
Receita Tributária	84.977,74	82.520,70	66.834,40	137.080,95	84.672,01	75.753,63	60.492,42	55.473,27	74.015,48	86.997,31	82.763,38	78.907,27	970.488,56	1.059.000,00
IPTU	10.697,15	2.749,44	2.441,70	10.261,42	677,37	700,68	1.230,01	1.494,39	1.879,83	805,27	4.502,95	2.162,88	39.603,09	30.000,00
ISS	33.658,38	36.673,32	28.669,90	14.880,10	43.130,96	35.101,80	28.894,21	17.322,08	25.289,54	15.695,48	33.620,50	37.129,21	350.065,48	465.000,00
ITBI	597,90	4.746,85	2.480,22	80.003,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.390,07	0,00	0,00	104.218,54	47.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.681,61	3.213,94	969,51	1.255,73	3.913,02	2.150,32	3,50	4.906,70	2.682,47	3.541,83	5.088,39	2.858,38	34.265,40	52.000,00
Receita de Contribuições	35.187,71	13.074,33	16.173,84	12.987,41	16.698,74	16.509,49	15.805,07	15.539,59	11.346,78	13.613,02	0,00	0,00	166.935,98	210.000,00
Receita Patrimonial	7.377,73	7.719,85	5.705,07	4.570,30	5.442,05	13.769,96	16.072,45	13.757,24	19.441,91	9.797,21	18.419,96	5.821,10	127.894,83	110.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transferências Correntes	1.695.143,21	1.373.395,43	1.270.221,05	1.643.959,59	2.231.595,73	2.867.563,89	1.490.509,36	1.539.319,20	1.496.458,55	1.529.498,49	1.771.953,43	1.564.792,05	20.474.409,98	19.300.000,00
Cota-Parte do FPM	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	6.826.860,55	5.830.000,00
Cota-Parte do ICMS	525.372,15	409.907,91	482.176,95	424.503,92	780.448,72	559.537,60	553.699,56	320.062,99	556.786,82	426.389,96	550.402,84	479.357,30	6.068.646,72	6.120.000,00
Cota-Parte do IPVA	21.211,17	12.994,81	8.310,00	5.886,62	6.647,13	5.456,09	18.513,40	17.475,42	13.332,82	25.529,08	28.559,45	9.059,46	172.975,45	234.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	158,38	5.181,46	172.323,35	43.878,12	16.024,05	15.136,74	0,00	541,17	170,73	520,20	490,51	254.424,71	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.264,63	2.248,69	2.248,69	2.248,69	2.248,68	2.248,69	27.314,97	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	201.785,19	189.853,16	172.971,01	150.163,45	300.131,01	279.527,13	232.822,50	247.409,10	158.419,57	253.571,60	268.187,92	225.102,93	2.679.944,57	2.360.000,00
Outras Transferências Correntes	399.152,76	316.011,53	239.709,16	452.299,27	301.834,66	1.025.449,12	137.299,45	271.988,94	339.398,00	308.654,38	340.199,19	312.246,55	4.444.243,01	4.528.000,00
Outras Receitas Correntes	3.315,59	2.370,71	6.248,95	486,09	2.389,94	2.868,37	2.308,56	945,05	2.805,52	2.763,46	1.103,50	2.419,38	30.025,12	36.900,00
DEDUÇÕES (II)	181.086,37	173.506,07	171.508,10	208.299,26	325.925,93	309.226,13	224.077,37	203.835,28	199.728,13	193.454,44	232.713,17	205.488,43	2.628.848,68	2.482.400,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	181.086,37	173.506,07	171.508,10	208.299,26	325.925,93	309.226,13	224.077,37	203.835,28	199.728,13	193.454,44	232.713,17	205.488,43	2.628.848,68	2.482.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.644.915,61	1.305.574,95	1.193.675,21	1.590.785,08	2.014.872,54	2.667.239,21	1.361.110,49	1.421.199,07	1.404.340,11	1.449.215,05	1.641.527,10	1.446.451,37	19.140.905,79	18.234.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.894.128,26	1.894.128,26	1.894.128,26
DEDUÇÕES (II)	2.542.310,62	2.671.450,44	2.243.934,18
Disponibilidade de Caixa bruta	1.579.311,62	1.554.475,25	1.087.056,11
Disponibilidade de Caixa	1.721.331,91	1.692.624,66	1.225.205,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	142.020,29	138.149,41	138.149,41
Demais Haveres Financeiros	962.999,00	1.116.975,19	1.156.878,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	427.516,26	298.376,44

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.894.128,26	1.894.128,26	1.894.128,26
DEDUÇÕES (II)	2.542.310,62	2.671.450,44	2.243.934,18
Disponibilidade de Caixa bruta	1.579.311,62	1.554.475,25	1.087.056,11
Disponibilidade de Caixa	1.721.331,91	1.692.624,66	1.225.205,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	142.020,29	138.149,41	138.149,41
Demais Haveres Financeiros	962.999,00	1.116.975,19	1.156.878,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.123.800,00	8.640.533,32	9.022.764,50
Receitas Tributárias	1.059.000,00	438.649,13	538.998,78
IPTU	30.000,00	12.075,33	5.060,76
ISS	465.000,00	157.951,02	248.138,25
ITBI	47.000,00	16.390,07	12.881,46
IRRF	465.000,00	233.151,44	240.724,68
Taxas	52.000,00	19.081,27	32.193,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	210.000,00	56.304,46	95.176,75
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	210.000,00	56.304,46	95.176,75
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.900,00	83.309,87	62.193,96
(-) Aplicações Financeiras	110.900,00	83.309,87	62.193,96
Transferências Correntes	16.817.600,00	8.133.234,26	8.373.362,17
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	22.400,00	10.809,69	-14.230,60
Convênios	195.100,00	83.845,64	83.595,20
FPM	4.664.000,00	2.614.155,71	2.422.164,13
ICMS	4.896.000,00	2.309.508,56	2.561.849,34
IPVA	187.200,00	89.975,83	106.104,32
ITR	160.000,00	13.484,34	17.219,88
Outras Transferências Correntes	6.692.900,00	3.011.454,49	3.196.659,90
Demais Receitas Correntes	37.200,00	12.345,47	15.226,80
Dívida Ativa	30.000,00	12.345,47	14.954,10
Diversas Receitas Correntes	7.200,00	0,00	272,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.765.300,00	575.518,69	190.389,37
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.765.200,00	575.518,69	190.389,37
Convênios	1.765.200,00	575.518,69	190.389,37
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.765.200,00	575.518,69	190.389,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.889.000,00**	**9.216.052,01**	**9.213.153,87**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	15.951.178,00	9.579.173,16	8.927.008,25	9.381.721,34	8.388.096,66
Pessoal e Encargos Sociais	7.900.290,00	5.629.429,74	5.193.810,95	5.592.576,05	5.067.529,39
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.050.888,00	3.949.743,42	3.733.197,30	3.789.145,29	3.320.567,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.951.178,00	9.579.173,16	8.927.008,25	9.381.721,34	8.388.096,66
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.893.651,00	1.486.003,07	1.416.339,36	1.468.343,86	1.343.848,84
Investimentos	2.693.651,00	1.376.003,07	1.272.339,36	1.376.003,07	1.215.304,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	110.000,00	144.000,00	92.340,79	128.543,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.693.651,00	1.376.003,07	1.272.339,36	1.376.003,07	1.215.304,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	183.171,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.828.000,00**	**10.955.176,23**	**10.199.347,61**	**10.757.724,41**	**9.603.401,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.061.000,00**	**1.739.124,22**	**986.193,74**	**1.541.672,40**	**390.247,75**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.171.900,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	142.020,29	0,00	3.870,88	0,00	138.149,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,41
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	142.020,29	0,00	3.870,88	0,00	138.149,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,41
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	142.020,29	0,00	3.870,88	0,00	138.149,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,41
Pessoal e Encargos Sociais	93.317,09	0,00	2.846,08	0,00	90.471,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.471,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.069,20	0,00	1.024,80	0,00	42.044,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.044,40
Investimentos	5.634,00	0,00	0,00	0,00	5.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.634,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**142.020,29**	**0,00**	**3.870,88**	**0,00**	**138.149,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**138.149,41**

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.12.11.15.34-17

Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 011/2017 RREO 2º BIMESTRE PMABV

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 011/2017

ALTO BOA VISTA – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 2º bimestre do exercício financeiro de 2017.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.092.697,16	15,46	6.211.383,41	31,05	13.788.616,59
RECEITAS CORRENTES	18.234.700,00	18.234.700,00	2.853.555,16	15,64	5.635.864,72	30,90	12.598.835,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.059.000,00	1.059.000,00	161.012,79	15,20	276.978,48	26,15	782.021,52
Impostos	1.007.000,00	1.007.000,00	154.788,49	15,37	265.843,98	26,39	741.156,02
IPTU	30.000,00	30.000,00	2.685,10	8,95	5.409,50	18,03	24.590,50
ITBI	47.000,00	47.000,00	16.390,07	34,87	16.390,07	34,87	30.609,93
ISS	465.000,00	465.000,00	40.985,02	8,81	87.201,31	18,75	377.798,69
Outros Impostos	465.000,00	465.000,00	94.728,30	20,37	156.843,10	33,72	308.156,90
Taxas	52.000,00	52.000,00	6.224,30	11,96	11.134,50	21,41	40.865,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	24.959,80	11,88	56.304,46	26,81	153.695,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	24.959,80	11,88	56.304,46	26,81	153.695,54
RECEITA PATRIMONIAL	110.900,00	110.900,00	29.239,12	26,36	59.068,81	53,26	51.831,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.900,00	110.900,00	29.239,12	26,36	59.068,81	53,26	51.831,19
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.817.600,00	16.817.600,00	2.632.774,47	15,65	5.234.690,38	31,12	11.582.909,62
Transferências Intergovernamentais	16.622.500,00	16.622.500,00	2.590.924,83	15,58	5.192.840,74	31,23	11.429.659,26
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	195.100,00	195.100,00	41.849,64	21,45	41.849,64	21,45	153.250,36
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.900,00	36.900,00	5.568,98	15,09	8.822,59	23,90	28.077,41
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Receita da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	5.568,98	18,56	8.822,59	29,40	21.177,41
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.765.300,00	1.765.300,00	239.142,00	13,54	575.518,69	32,60	1.189.781,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.765.200,00	1.765.200,00	239.142,00	13,54	575.518,69	32,60	1.189.681,31
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.765.200,00	1.765.200,00	239.142,00	13,54	575.518,69	32,60	1.189.681,31
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.092.697,16	15,46	6.211.383,41	31,05	13.788.616,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.092.697,16	15,46	6.211.383,41	31,05	13.788.616,59
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	663.075,11	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.092.697,16	15,46	6.874.458,52	34,37	13.788.616,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.828.000,00	18.828.000,00	4.120.676,90	7.128.987,97	11.699.012,03	4.033.704,83	6.810.675,13	12.017.324,87	6.005.258,66
DESPESAS CORRENTES	15.929.008,00	15.837.678,00	3.377.574,97	6.258.105,23	9.579.572,77	3.373.547,23	6.051.836,78	9.785.841,22	5.266.114,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.922.290,00	7.895.790,00	1.914.863,54	3.769.083,03	4.126.706,97	1.883.097,43	3.727.561,28	4.168.228,72	3.433.882,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.006.718,00	7.941.888,00	1.462.711,43	2.489.022,20	5.452.865,80	1.490.449,80	2.324.275,50	5.617.612,50	1.832.231,86
DESPESAS DE CAPITAL	2.691.821,00	2.783.151,00	743.101,93	870.882,74	1.912.268,26	660.157,60	758.838,35	2.024.312,65	739.144,15
INVESTIMENTOS	2.691.821,00	2.783.151,00	743.101,93	870.882,74	1.912.268,26	660.157,60	758.838,35	2.024.312,65	739.144,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.171,00	207.171,00	0,00	0,00	207.171,00	0,00	0,00	207.171,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.828.000,00	18.828.000,00	4.120.676,90	7.128.987,97	11.699.012,03	4.033.704,83	6.810.675,13	12.017.324,87	6.005.258,66

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	200.000,00	200.000,00	50.000,00	110.000,00	90.000,00	32.567,90	63.783,39	136.216,61	63.783,39
Amortização da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	50.000,00	110.000,00	90.000,00	32.567,90	63.783,39	136.216,61	63.783,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	200.000,00	200.000,00	50.000,00	110.000,00	90.000,00	32.567,90	63.783,39	136.216,61	63.783,39
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.028.000,00	19.028.000,00	4.170.676,90	7.238.987,97	11.789.012,03	4.066.272,73	6.874.458,52	12.153.541,48	6.069.042,05
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.341,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.028.000,00	19.028.000,00	4.170.676,90	7.238.987,97	11.789.012,03	4.066.272,73	6.874.458,52	12.153.541,48	6.211.383,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.028.000,00	19.028.000,00	4.170.676,90	7.238.987,97	100,00	11.789.012,03	4.066.272,73	6.874.458,52	100,00	12.153.541,48
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.543.157,00	2.515.657,00	579.629,89	1.259.064,62	17,39	1.256.592,38	589.839,29	1.164.236,04	16,94	1.351.420,96
Administração Geral	2.543.157,00	2.515.657,00	579.629,89	1.259.064,62	17,39	1.256.592,38	589.839,29	1.164.236,04	16,94	1.351.420,96
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.308.200,00	1.309.200,00	318.327,82	597.490,46	8,25	711.709,54	317.668,60	590.035,77	8,58	719.164,23
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	115.000,00	35.421,24	53.047,65	0,73	61.952,35	35.421,24	53.047,65	0,77	61.952,35
Assistência Comunitária	1.178.200,00	1.193.200,00	282.906,58	544.442,81	7,52	648.757,19	282.247,36	536.988,12	7,81	656.211,88
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.959.300,00	4.108.000,00	915.496,65	1.656.736,10	22,89	2.451.263,90	791.675,89	1.456.811,11	21,19	2.651.188,89
Atenção Básica	3.825.300,00	3.974.000,00	911.642,06	1.651.349,03	22,81	2.322.650,97	787.821,30	1.451.424,04	21,11	2.522.575,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	132.000,00	132.000,00	3.854,59	5.387,07	0,07	126.612,93	3.854,59	5.387,07	0,08	126.612,93
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.510.600,00	6.262.630,00	1.059.473,72	1.955.427,09	27,01	4.307.202,91	1.060.085,81	1.921.371,18	27,95	4.341.258,82
Ensino Fundamental	5.905.575,00	5.465.605,00	901.619,89	1.660.756,96	22,94	3.804.848,04	910.439,80	1.638.112,11	23,83	3.827.492,89
Educação Infantil	568.625,00	760.625,00	157.853,83	294.670,13	4,07	465.954,87	149.646,01	283.259,07	4,12	477.365,93
Educação de Jovens e Adultos	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00
Cultura	199.000,00	216.270,00	26.904,12	65.781,53	0,91	150.488,47	28.554,12	65.781,53	0,96	150.488,47
Difusão Cultural	199.000,00	216.270,00	26.904,12	65.781,53	0,91	150.488,47	28.554,12	65.781,53	0,96	150.488,47
Direitos da Cidadania	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Assistência aos Povos Indígenas	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Urbanismo	1.093.770,00	1.207.770,00	288.026,51	564.308,49	7,80	643.461,51	300.226,13	560.950,60	8,16	646.819,40
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	15.000,00	0,00	12.705,00	0,18	2.295,00	0,00	12.705,00	0,18	2.295,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	1.085.770,00	1.190.770,00	288.026,51	551.603,49	7,62	639.166,51	300.226,13	548.245,60	7,98	642.524,40
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	1.484.470,00	1.497.970,00	611.543,60	615.165,76	8,50	882.804,24	611.543,60	615.165,76	8,95	882.804,24
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.483.470,00	1.496.970,00	611.543,60	615.165,76	8,50	881.804,24	611.543,60	615.165,76	8,95	881.804,24
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	209.791,00	237.791,00	69.021,81	124.579,77	1,72	113.211,23	68.532,88	113.789,30	1,66	124.001,70
Extensão Rural	209.791,00	237.791,00	69.021,81	124.579,77	1,72	113.211,23	68.532,88	113.789,30	1,66	124.001,70
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	210.000,00	210.000,00	20.508,34	40.255,54	0,56	169.744,46	20.508,34	40.255,54	0,59	169.744,46
Conservação de Energia	210.000,00	210.000,00	20.508,34	40.255,54	0,56	169.744,46	20.508,34	40.255,54	0,59	169.744,46
Transporte	1.068.100,00	1.021.100,00	254.426,77	322.686,09	4,46	698.413,91	248.706,44	308.569,17	4,49	712.530,83
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.067.100,00	1.020.100,00	254.426,77	322.686,09	4,46	697.413,91	248.706,44	308.569,17	4,49	711.530,83
Desporto e Lazer	202.541,00	202.541,00	27.317,67	37.492,52	0,52	165.048,48	28.931,63	37.492,52	0,55	165.048,48
Desporto Comunitário	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Lazer	165.541,00	165.541,00	27.317,67	37.492,52	0,52	128.048,48	28.931,63	37.492,52	0,55	128.048,48
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	207.171,00	207.171,00	0,00	0,00	0,00	207.171,00	0,00	0,00	0,00	207.171,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	207.171,00	207.171,00	0,00	0,00	0,00	207.171,00	0,00	0,00	0,00	207.171,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.028.000,00	19.028.000,00	4.170.676,90	7.238.987,97	100,00	11.789.012,03	4.066.272,73	6.874.458,52	100,00	12.153.541,48

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2016 A Abril/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.859.599,90	1.837.940,93	1.826.001,98	1.479.081,02	1.365.183,31	1.799.084,34	2.340.798,47	2.976.465,34	1.585.187,86	1.625.034,35	1.604.068,24	1.642.669,49	21.941.115,23	20.717.100,00
Receita Tributária	79.301,51	92.989,35	84.977,74	82.520,70	66.834,40	137.080,95	84.672,01	75.753,63	60.492,42	55.473,27	74.015,48	86.997,31	981.108,77	1.059.000,00
IPTU	0,00	5.060,76	10.697,15	2.749,44	2.441,70	10.261,42	677,37	700,68	1.230,01	1.494,39	1.879,83	805,27	37.998,02	30.000,00
ISS	28.745,78	42.324,58	33.658,38	36.673,32	28.669,90	14.880,10	43.130,96	35.101,80	28.894,21	17.322,08	25.289,54	15.695,48	350.386,13	465.000,00
ITBI	211,29	6.745,19	597,90	4.746,85	2.480,22	80.003,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.390,07	111.175,02	47.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.223,98	2.207,26	3.681,61	3.213,94	969,51	1.255,73	3.913,02	2.150,32	3,50	4.906,70	2.682,47	3.541,83	32.749,87	52.000,00
Receita de Contribuições	26.257,91	14.587,54	35.187,71	13.074,33	16.173,84	12.987,41	16.698,74	16.509,49	15.805,07	15.539,59	11.346,78	13.613,02	207.781,43	210.000,00
Receita Patrimonial	6.397,70	6.325,63	7.377,73	7.719,85	5.705,07	4.570,30	5.442,05	13.769,96	16.072,45	13.757,24	19.441,91	9.797,21	116.377,10	110.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transferências Correntes	1.744.435,28	1.722.107,70	1.695.143,21	1.373.395,43	1.270.221,05	1.643.959,59	2.231.595,73	2.867.563,89	1.490.509,36	1.539.319,20	1.496.458,55	1.529.498,49	20.604.207,48	19.300.000,00
Cota-Parte do FPM	595.258,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	6.795.779,50	5.830.000,00
Cota-Parte do ICMS	486.625,99	573.646,86	525.372,15	409.907,91	482.176,95	424.503,92	780.448,72	559.537,60	553.699,56	320.062,99	556.786,82	426.389,96	6.099.159,43	6.120.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.960,00	21.294,45	21.211,17	12.994,81	8.310,00	5.886,62	6.647,13	5.456,09	18.513,40	17.475,42	13.332,82	25.529,08	189.610,99	234.000,00
Cota-Parte do ITR	1.545,15	115,48	0,00	158,38	5.181,46	172.323,35	43.878,12	16.024,05	15.136,74	0,00	541,17	170,73	255.074,63	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.264,63	2.248,69	2.248,69	2.248,69	27.419,90	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	224.868,73	163.226,74	201.785,19	189.853,16	172.971,01	150.163,45	300.131,01	279.527,13	232.822,50	247.409,10	158.419,57	253.571,60	2.574.749,19	2.360.000,00
Outras Transferências Correntes	400.875,43	469.741,14	399.152,76	316.011,53	239.709,16	452.299,27	301.834,66	1.025.449,12	137.299,45	271.988,94	339.398,00	308.654,38	4.662.413,84	4.528.000,00
Outras Receitas Correntes	3.207,50	1.930,71	3.315,59	2.370,71	6.248,95	486,09	2.389,94	2.868,37	2.308,56	945,05	2.805,52	2.763,46	31.640,45	36.900,00
DEDUÇÕES (II)	223.738,50	217.827,87	181.086,37	173.506,07	171.508,10	208.299,26	325.925,93	309.226,13	224.077,37	203.835,28	199.728,13	193.454,44	2.632.213,45	2.482.400,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	223.738,50	217.827,87	181.086,37	173.506,07	171.508,10	208.299,26	325.925,93	309.226,13	224.077,37	203.835,28	199.728,13	193.454,44	2.632.213,45	2.482.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.635.861,40	1.620.113,06	1.644.915,61	1.305.574,95	1.193.675,21	1.590.785,08	2.014.872,54	2.667.239,21	1.361.110,49	1.421.199,07	1.404.340,11	1.449.215,05	19.308.901,78	18.234.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.894.128,26	1.894.128,26	1.894.128,26
DEDUÇÕES (II)	2.542.310,62	3.365.211,99	2.809.599,85
Disponibilidade de Caixa bruta	1.579.311,62	2.313.521,46	1.692.624,66
Disponibilidade de Caixa	1.721.331,91	2.451.670,87	1.692.624,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	142.020,29	138.149,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	962.999,00	1.051.690,53	1.116.975,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	555.612,14	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.894.128,26	1.894.128,26	1.894.128,26
DEDUÇÕES (II)	2.542.310,62	3.365.211,99	2.809.599,85
Disponibilidade de Caixa bruta	1.579.311,62	2.313.521,46	1.692.624,66
Disponibilidade de Caixa	1.721.331,91	2.451.670,87	1.692.624,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	142.020,29	138.149,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	962.999,00	1.051.690,53	1.116.975,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARçO A ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.123.800,00	5.576.795,91	5.779.513,37
Receitas Tributárias	1.059.000,00	276.978,48	366.707,92
IPTU	30.000,00	5.409,50	0,00
ISS	465.000,00	87.201,31	177.067,89
ITBI	47.000,00	16.390,07	5.924,98
IRRF	465.000,00	156.843,10	157.952,66
Taxas	52.000,00	11.134,50	25.762,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	210.000,00	56.304,46	54.331,30
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	210.000,00	56.304,46	54.331,30
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.900,00	59.068,81	49.470,63
(-) Aplicações Financeiras	110.900,00	59.068,81	49.470,63
Transferências Correntes	16.817.600,00	5.234.690,38	5.348.385,56
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	22.400,00	7.211,78	-17.912,44
Convênios	195.100,00	41.849,64	20.807,73
FPM	4.664.000,00	1.719.658,25	1.552.531,89
ICMS	4.896.000,00	1.485.700,40	1.713.631,01
IPVA	187.200,00	59.880,66	62.700,69
ITR	160.000,00	12.675,75	15.891,35
Outras Transferências Correntes	6.692.900,00	1.907.713,90	2.000.735,33
Demais Receitas Correntes	37.200,00	8.822,59	10.088,59
Dívida Ativa	30.000,00	8.822,59	9.815,89
Diversas Receitas Correntes	7.200,00	0,00	272,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.765.300,00	575.518,69	27.811,90
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.765.200,00	575.518,69	27.811,90
Convênios	1.765.200,00	575.518,69	27.811,90
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.765.200,00	575.518,69	27.811,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.889.000,00**	**6.152.314,60**	**5.807.325,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	15.837.678,00	6.258.105,23	5.802.036,90	6.051.836,78	5.524.284,47
Pessoal e Encargos Sociais	7.895.790,00	3.769.083,03	3.489.240,66	3.727.561,28	3.461.074,14
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.941.888,00	2.489.022,20	2.312.796,24	2.324.275,50	2.063.210,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.837.678,00	6.258.105,23	5.802.036,90	6.051.836,78	5.524.284,47
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.983.151,00	980.882,74	1.175.162,38	822.621,74	1.130.594,37
Investimentos	2.783.151,00	870.882,74	1.042.162,38	758.838,35	1.042.039,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	110.000,00	133.000,00	63.783,39	88.555,14
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.783.151,00	870.882,74	1.042.162,38	758.838,35	1.042.039,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	207.171,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.828.000,00**	**7.128.987,97**	**6.844.199,28**	**6.810.675,13**	**6.566.323,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.061.000,00**	**976.673,37**	**1.036.874,01**	**658.360,53**	**758.998,43**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.171.900,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	142.020,29	0,00	1.024,80	0,00	140.995,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.995,49
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	142.020,29	0,00	1.024,80	0,00	140.995,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.995,49
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	142.020,29	0,00	1.024,80	0,00	140.995,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.995,49
Pessoal e Encargos Sociais	93.317,09	0,00	0,00	0,00	93.317,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.317,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.069,20	0,00	1.024,80	0,00	42.044,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.044,40
Investimentos	5.634,00	0,00	0,00	0,00	5.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.634,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**142.020,29**	**0,00**	**1.024,80**	**0,00**	**140.995,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.995,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARçO A ABRIL

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 012/2017 RGF 1º QUADRIMESTRE PMABV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 012/2017

ALTO BOA VISTA – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.289.070,37	0,00
Pessoal Ativo	10.283.012,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	6.057,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	6.057,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	6.057,95	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	10.283.012,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.308.901,78	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.308.901,78	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.283.012,42	53,26
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	10.426.806,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	9.905.466,61	51,30
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.60% DA RCL	9.384.126,27	48,60

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.894.128,26	1.894.128,26	1.894.128,26	1.894.128,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.785.539,69	1.785.539,69	1.785.539,69	1.785.539,69
Empréstimos	1.671.867,37	1.671.867,37	1.671.867,37	1.671.867,37
Internos	1.671.867,37	1.671.867,37	1.671.867,37	1.671.867,37
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	113.672,32	113.672,32	113.672,32	113.672,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	113.672,32	113.672,32	113.672,32	113.672,32
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	108.588,57	108.588,57	108.588,57	108.588,57
DEDUÇÕES (II)	2.542.310,62	2.668.604,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[2]	1.579.311,62	1.551.629,17	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.721.331,91	1.692.624,66	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	142.020,29	140.995,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	962.999,00	1.116.975,19	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	1.894.128,26	1.894.128,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.502.021,06	19.308.901,78	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	9,71	9,81	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-3,32	-4,01	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	23.402.425,27	23.170.682,14	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	21.062.182,74	20.853.613,92	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	1.894.128,26	1.894.128,26
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.884.208,69	19.308.901,78	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.714.525,91	4.247.958,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1° do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	3.343.073,32	3.823.162,55	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliaria	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (1)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.308.901,78	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	1.216.460,81	6,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	**0,00**	**0,00**
Contribuições Previdenciárias	**0,00**	**0,00**
FGTS	**0,00**	**0,00**
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	**0,00**	**0,00**

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 001/2017 RFG 1º QUADRIMESTRE CÂMARA MUN. ABV

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.365.238/0001-83
GESTÃO 2017-2018

EDITAL 001/2017

ALTO BOA VISTA – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

SÉRVUILO AUGUSTO PEREIRA NETO
Vereador Presidente

Av. Bandeirantes nº 423- centro **Fone/Fax (066) 3539 1139** **CGC 01.365.238/0001-83**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	541.250,26	0,00
Pessoal Ativo	541.250,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	541.250,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	324.000,00	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	324.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	541.250,26	167,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	19.440,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	18.468,00	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	17.496,00	5,40

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 358 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"Aplica a penalidade disciplinar de DEMISSÃO ao funcionário público que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a abertura do processo administrativo disciplinar nº 002/2017, em desfavor do servidor ILDO DE CARVALHO SILVA, através da Portaria n° 277**, de 12 de Julho de 2017;**

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo subscrito pelos membros da Comissão Processante Especial, nomeados através da Portaria n° 114, de 19 **de Janeiro de 2017;**

CONSIDERANDO, o disposto no art. 171, inciso II, da Lei Municipal nº 292/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão ao servidor **ILDO DE CARVALHO SILVA,** admitidona forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Encanador, matrícula 1758**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em decorrência da prática do crime funcional de abandono de cargo, previsto no art. 177, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de possível desvio de conduta praticado pelo servidor Ildo de Carvalho Silva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ao qual era lotado;

CONSIDERANDO o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 002/2017 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a legislação municipal, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 292/1990.

R E S O L V E:

ACATAR os termos do relatório do Processo Administrativo Disciplinar 002/2017 que concluiu pela **PROCEDÊNCIA** da denúncia formulada em face do servidor Ildo de Carvalho Silva, pela prática do crime funcional de abandono de emprego, previsto no art. 177, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista sido comprovada a falta injustificada de quase um ano de trabalho, determinando-se assim a **DEMISSÃO** por abandono de emprego, do servidor Ildo de Carvalho Silva, do cargo de encanador da Prefeitura Municipal de Alto Garças, nos termos do art. 171, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as devidas anotações de estilo.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 07 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO à Ata de Registro de Preços N° 023/2017 e Pregão Presencial N° 008/2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e a empresa CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME sob CNPJ n. 15.593.959/0001-55, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ORIGINAIS E GENUINAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Da seguinte forma: Item 1 – PEÇAS MECÂNICAS "ORIGINAIS" DE 1º LINHA P/ VEÍCULOS LEVES DE MARCA FIAT, COM DESCONTO DE 50%; Item 2 – PEÇAS MECÂNICAS "ORIGINAIS" DE 1º LINHA P/ VEICULOS LEVES DE MARCA CHEVROLET, COM DESCONTO DE 51%; Item 3 - PEÇAS MECÂNICAS "ORIGINAIS" DE 1º LINHA P/ VEICULOS LEVES DE MARCA FORD, COM DESCONTO DE 50%; Item 4 - PEÇAS MECÂNICAS "ORIGINAIS" DE 1º LINHA P/ VEICULOS LEVES DE MARCA VOLKSWAGEM, COM DESCONTO DE 49%; Item 6 - PEÇAS MECÂNICAS "ORIGINAIS" DE 1º LINHA P/ VEICULOS MEDIOS DE MARCA AGRALE, COM DESCONTO DE 48%; Item 7 - PEÇAS MECÂNICAS "ORIGINAIS" DE 1º LINHA P/ VEICULOS MEDIOS DE MARCA MERCEDES BENS, COM DESCONTO DE 47%; Item 9 - PEÇAS MECÂNICAS "ORIGINAIS" DE 1º LINHA P/ VEICULOS MEDIOS DE MARCA VOLARE V8L, COM DESCONTO DE 50%; Item 10 - PEÇAS MECÂNICAS "ORIGINAIS" DE 1º LINHA P/ VEICULOS MEDIOS DE MARCA RENAULT, COM DESCONTO DE 45%; Item 12 - PEÇAS MECÂNICAS "ORIGINAIS" DE 1º LINHA P/ VEICULOS PESADOS DE MARCA MERCEDES BENS, COM DESCONTO DE 55%; Item 13 - PEÇAS MECÂNICAS "ORIGINAIS" DE 1º LINHA P/ VEICULOS PESADOS DE MARCA FORD, COM DESCONTO DE 50%; Item 14 - PEÇAS MECÂNICAS "ORIGINAIS" DE 1º LINHA P/ VEICULOS PESADOS DE MARCA VOLKSWAGEM, COM DESCONTO DE 59%. Alto Garças – MT, 06 de dezembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira - Portaria N° 133/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 008/2017/SEMEC/ALTO PARAGUAI/MT.

PORTARIA N.º 008/2017/SEMEC/ALTO PARAGUAI/MT.

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraguai – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ALTO PARAGUAI - MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando a Resolução CEE/MT 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para a Educação Básica do Campo no

sistema de Ensino de Mato Grosso, juntamente com a Resolução Normativa N.º 001/2012 e 002/2015 do CEE - MT;

Considerando a Resolução nº 08, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art.2.º - Definir que a Secretaria das unidades escolares deverá realizar a efetivação dos cadastros de turmas, no período determinado no cronograma do calendário escolar**,** observando as seguintes orientações:

I - compor as turmas para possibilitar as matrículas dos alunos;

II - cadastrar as turmas*,* de acordo com início coincidente de atribuição dos professores efetivos (ao retorno das férias coletivas):

a) a data da vigência da turma deve corresponder com a do cadastro;

b) no decorrer do ano letivo, não será permitido cadastrar, turma com data de vigência retroativa ao início do ano letivo;

c) é vedada a realização da funcionalidade, transferência de escola, de forma indevida*(a exemplo:* alunos transferidos de escolas e matriculados novamente na mesma escola).

Art. 3.º - Durante o período de atribuição, não será permitido a formação de turmas não previstas no quadro de vagas publicado no mural da escola.

I - caberá a SEMEC a análise e deliberação de turmas a serem autorizadas**;**

II - concluído o processo de atribuição, a unidade escolar retomará o processo que possibilitará a transferência de aluno na turma, cancelamento de matrícula indevida e/ou matrícula das turmas a serem autorizadas e, ainda, a movimentação/redistribuição dos alunos entre as demais turmas da escola;

III - ficarão disponíveis para atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho, as turmas formadas no quadro da escola com o número de alunos estabelecido, conforme o Art. 8.º desta portaria ou as turmas ***"AUTORIZADAS"*** pela SEMEC;

IV - após processo de validação das matrizes curriculares e formação de turmas com alunos matriculados, não será permitida movimentação nas matrículas de alunos inseridos nas turmas constituídas/autorizadas no período referente a atribuição,de modo a garantir que o número de alunos constantes nessas turmas/quadro da unidade escolar não seja alterado até que o processo de atribuição previsto nas portarias para 2018 seja concluído.

Art. 4.º - As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 5.º. A Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica, constitui direito da criança e dever do Estado, da família e da sociedade, sendo organizada da seguinte forma:

I. Creche: de zero a 3 (três) anos de idade;

II. Pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1.º - A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental;

§ 2º - Universalizar o atendimento a todos os alunos na faixa de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, garantindo-lhe a efetivação das matrículas, pois mesmos não podem ficar no cadastro reserva.

§ 3.º - A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março será matriculada no primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. 6.º- A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I - Educação Infantil:

a) crianças de 0 a 1 ano - de 4 a 6 alunos;

b) crianças de 1 ano - de 6 a 8 alunos;

c) crianças de 2 anos - de 8 a 10 alunos;

d) crianças de 3 anos - de 10 a 12 alunos;

e) crianças de 4 e 5 anos - de 15 a 20 alunos;

II - Ensino Fundamental:

a) 1°, 2.º e 3.º ano – de 6 a 8 anos e no mínimo 20 (vinte) a 23 (vinte e três);

b) 4.º, 5.º e 6.º ano – de 9 a 11 anos e no mínimo 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

III - Educação do Campo/ no Ensino Fundamental:

a) 1°, 2.º e 3.º ano - de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos;

b) 4.º, 5.º e 6.º ano - de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

c) em turmas Multi do Ensino Fundamental/Ano: de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos;

§ 1.º - A formação de turmas Multi bem como outras excepcionalidades, inerentes às modalidades e especificidades serão liberadas mediante análise e aprovação da SEMEC.

§ 2.º - Para a composição de *Turma com inclusão de alunos com deficiência nas Unidades de ensino regular* deverá ser 01(um) aluno matriculado para cada turma de até 20(vinte) alunos.

Art. 7.º - As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte e orientação da SEMEC.

Art. 8.º - Cabe à SEMEC orientar, acompanhar e monitorar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 9.º - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SEMEC acompanhar e monitorar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 10 - Caberá às SEMEC, acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo 2018, com possibilidade de prorrogação por mais um ano letivo, com ajustes e publicação de novo cronograma estabelecendo novas datas para o processo, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 04 de dezembro de 2017.

Sandra Maria Carvalho de Santana

Secretária de Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2016

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA- COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BOVINOS E DERIVADOS CAPÃO VERDE,** inscrito no CNPJ sob nº 01.886.234/0001-89, denominada **CONTRATADA**, objetivando prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **03 (Três) meses**, contados da data da assinatura do mesmo. **DATA DE ASSINATURA:** 20/07/2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 527/2017

PORTARIA 527/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 120 (cento e vinte) dias,** de gozoda **Licença Maternidade,** período compreendido entre 01/12/2017 a 01/04/2017, á servidora **LUCIVANIA ORMOND DA SILVA CHAGAS**, portador do **RG N° 587456 SSP/MT** e do **CPF N° 887.514.061.87**, titular do cargo Efetivo de **PROFESSORA**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 01 de Dezembro de 2017

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE:

Designar a servidor, **ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA, portadora do RG n. 04737989 SSP/MT e CPF n° 858.325.611-04**, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

1. ***CONTRATO 098/2017*** *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa***COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA- COIAT**, inscrita sob o CNPJ n.º **02.950.701/0001-17***, referente ao Processo de DISPENSA 019/2017 CHAMADA PUBLICA n. 001/2017****, que tem por objeto*** **contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Alto Paraguai - MT.**

2. ***CONTRATO 099/2017*** *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e o senhor* **EDSON FRANCISCO PEREIRA**, inscrito sob o CPF n.º **328.771.101-68** *, referente ao Processo de DISPENSA 019/2017 CHAMADA PUBLICA n. 001/2017* ***, que tem por objeto*** **contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Alto Paraguai - MT.**

3. ***CONTRATO 100/2017*** *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a senhor* **SEBASTIÃO SAUL NUNES**, inscrito sob o CPF n.º **651.907.771-20***, referente ao Processo de DISPENSA 019/2017 CHAMADA PUBLICA n. 001/2017* ***, que tem por objeto*** **contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Alto Paraguai - MT.**

4. ***CONTRATO 101/2017*** *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a senhor* **JAIR GOMES RUBIO**, inscrito sob o CPF n.º **452.614.311-15***, referente ao Processo de DISPENSA 019/2017 CHAMADA PUBLICA n. 001/2017* ***, que tem por objeto*** **contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Alto Paraguai - MT.**

.**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de novembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/17/GS/SEMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/17/GS/SEMEC

Dispõem sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Municipais 011/90, 22017/2009 e 247/2010;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

Art. 2º- Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – cedido sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV –. Servidor em vacância;

V – servidor em Licença para acompanhamento de cônjuge;

VI – servidor em exercício de atividades na sede central da SEMEC, sendo que a atribuição dos profissionais será efetivada no respectivo órgão de lotação;

§ - 1.º - Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme publicação em Diário Oficial dos Municípios/AMM.

§ - 2.º - Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a SEMEC para ser lotado em sua escola de origem, garantindo atribuição na mesma Unidade de lotação.

§ - 3.º - A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá informar a SEMEC até dia 05/02/18 o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela Unidade.

§ - 4.º - Caberá a Escola convocar o Servidor para a regularização da vida funcional e, caso este não atenda, a escola deverá informar a SEMEC para as providências pertinentes.

Art. 3º- para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação, deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses ou um ano com período intercalados), **com apresentação do Laudo Pericial/INSS** (período vigente) deve contar ponto na unidade de lotação, mas não haverá necessidade de atribuição.

II– o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação do **Laudo Pericial/INSS,** deve contar pontos e atribuir em uma das funções constantes no Art. nº 20 da Portaria nº 06/17/GS/SEMEC.

Art. 4.º- Os profissionais da educação efetivo, que em 2017 encontram-se lotados na Secretaria Municipal, regime de colaboração, designados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em unidade escolar e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar quando:

I – regime de Colaboração e Cedido – o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central/SEMEC - mediante designação para a unidade na qual estará exercendo suas atividades funcionais, observando critérios para a designação de lotação dos Profissionais da Educação Básica/MT, os quais deverão atribuir na função "*DESIGNAÇÃO";*

II - especificamente para os Profissionais da Educação (Professores efetivos), lotados no Órgão Central / SEMEC/Alto Paraguai/MT - todos deverão inscrever-se (em unidade escolar de lotação) e participar do processo de atribuição, observando:

a) em caso dos servidores lotados na SEMEC:

1. deverão inscrever-se em uma unidade escolar;

2. participar do processo de atribuição de sua jornada de trabalho na escola e,

2.1. O servidor que apresentar a "*CARTA DE DESIGNAÇÃO"* ao Secretário da Unidade Escolar, este deverá identificar na atribuição do servidor a função "*DESIGNADO PARA SEMEC"*, possibilitando assim, sua substituição por outro profissional, para quando do caso de retorno deste a unidade escolar, ser-lhe garantida a sua atribuição obtida;

III - Licença para Qualificação, Licença para Trato de Interesse Particular, Cedidos com ônus e Cedidos mediante reembolso - somente quando for autorizado o afastamento do servidor que deverá ocorrer conforme publicação em Diário Oficial dos Municípios/MT.

§ 1.º. Os servidores da área administrativa (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional), efetivos, lotados na SEMEC deverão participar do Processo de Atribuição em uma unidade escolar de sua preferência, na função "*DESIGNAÇÃO";*

Art. 5.º - Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos, através de Processo Seletivo, profissionais com contrato temporário em situação de substituição e/ou cargo vago, na Rede Municipal de Ensino para exercer os cargos de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, monitoramento de transporte e motorista de transporte escolar).

Art. 6.º - Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas nos Artigos 39, 41, § 1 da Lei Municipal nº 247/2010.

Art. 7.º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei Municipal nº 247/2010, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade

25 horas	20 horas	05 horas

Parágrafo único. A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado são de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na Lei Municipal nº 247/2010.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 8.º - A realização da atribuição de classe e/ou aulas e regime jornada de trabalho dos servidores da educação será exercida pelas Comissões de Atribuições, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase, distinta.

§ 1.º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na unidade escolar será composta de:

I - Diretor(a) da escola;

II - Secretário(a) Escolar;

III -Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (sendo 01 professor, 01 técnico administrativo educacional e 01 apoio administrativo educacional);

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representantes do segmento pais e/ou alunos.

§ 2.º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal, será composta de:

I –Técnico Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

II - representante de diretores escolares (devendo este ser indicado pela SEMEC);

III - representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 3.º - O número de membros da Comissão será definido de acordo com a demanda de trabalho da Rede Municipal, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4.º - Cada unidade deverá constituir sua *Comissão de Atribuição* em até 05 (cinco) dias antes do período de inscrição.

Art. 9.º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclo de estudo da Portaria n.º 006/2017, Instrução Normativa n.º 001/2017, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2018, para as unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT até o dia 11.12.17;

II – elaborar e divulgar até 08.12.17 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e PORTARIA n.º 006/17/GS/SEMEC, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos e candidatos a aulas adicionais será disponibilizado no período de 12.12.17 a 15.12.17, observando os critérios dispostos nesta Instrução Normativa, sendo que após encerramento, não serão permitidas novas inscrições.

b) a unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de funcionamento, afixando o horário em local de fácil visualização;

c) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

d) afixar para divulgação, no dia 18.12.17, a partir das 08h, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 29.01.18;

e) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

f) elaborar Atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

Parágrafo único - Os profissionais da educação básica efetivo deverão contar pontos na mesma unidade de lotação de 2017. O profissional que não conseguir atribuir na unidade que contou pontos, passará a compor o CADASTRO GERAL na Secretaria Municipal de Educação para atribuição em outra unidade escolar.

III - é de competência da Equipe Técnica da SEMEC, acompanhar todo o processo de atribuição da Rede Municipal de Educação.

SEÇAO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - Para participar do PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO os profissionais da educação EFETIVOS deverão preencher nas escolas, o Formulário de Inscrição, dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo único - No ato da inscrição o profissional deverá se apresentar na unidade escolar no período estabelecido no cronograma, munidos dos documentos, certificados e títulos originais necessários para o preenchimento no Formulário de Inscrição/Seleção.

Art. 11 - A inscrição dos profissionais efetivos e candidatos a aulas adicionais para o processo de atribuição/2018, será realizada pelo próprio interessado, na escola, conforme cronograma e deverá ser observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa e Portaria 006/2017/SEMEC

§ 1.º - Ao preencher o formulário de inscrição o servidor efetivo (Anexos I, II e III desta Instrução Normativa) deverá observar:

I - se professor - Anexo I, item 4 - "OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO" - opção de atribuição, não sendo permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

II - se servidor da área administrativa, Anexo II e III (respectivamente) - item - 4 "OPÇÃO PARA FUNÇÃO" campo em que escolhe a função para a qual concorre (assinalar apenas uma opção), não sendo permitido optar por outra função após Validação da Inscrição.

§ 2.º - Cabe ao interessado, antes de inscrever-se ler atentamente as Normativas que regem o processo, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição/seleção, atentando para:

I - o professor efetivo - Anexo I - poderá inscrever-se em sua unidade de lotação no ENSINO REGULAR para regência ou função/projeto em sua habilitação específica de concurso e/ou enquadramento ou optar pela 2.ª habilitação;

II - os servidores efetivos da área administrativa - TAE e AAE - em efetivo exercício, considerar os critérios constantes nos Anexos II e III, deverão inscrever-se na unidade de lotação, em um único cargo/função.

Art. 12 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 13 - Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a mesma, não poderá incluir ou alterar informações no formulário, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer uma nova:

I - uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção ou alteração no formulário de inscrição, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

II - a RELAÇÃO DE INSCRITOS/VALIDADOS, será publicizada no mural das escolas da Rede Municipal de Educação e encaminhadas para SEMEC;

III - é de responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos referentes ao Processo de Atribuição, por meio das escolas;

IV- mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMEC, poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado;

V - o servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição terá o nome incluso automaticamente na lista de cadastro da SEMEC (Cadastro Geral), na qual deverá comparecer para regularização funcional e participar do processo de atribuição somente na II Etapa (dos remanescentes);

Parágrafo único. A relação/classificação dos interessados efetivos e/ou aulas adicionais ficará disponível na própria unidade de inscrição do interessado, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de Recursos Deferidos devendo as unidades escolares imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos candidatos.

Art. 14 - Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição/seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I - servidor efetivo:

a) Maior titulação;

b) Tempo de serviço no município (a partir do ingresso);

c) Maior Idade.

SEÇAO IV

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 15 - A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência e validação das cópias dos documentos apresentados pelos profissionais no ato da inscrição:

a) a apresentação dos documentos originais e/ou autenticados serão requisitos imprescindíveis para a validação da inscrição do profissional;

b) será necessária a apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção;

c) nos casos de apresentação de cursos online (EAD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do mesmo, ex: se for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

§ 1.º - O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição/seleção, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

§ 2.º - Caso o servidor não possa se fazer presente para a inscrição, poderá instituir procurador para representá-lo sendo que este (maior de 18 anos), deverá apresentar-se à comissão munido do documento Outorgante (Procuração reconhecida em cartório), documento de identificação e demais documentação necessária para a inscrição do representado.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/

ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art. 2017 - Os profissionais efetivos da Educação Básica, terão a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A atribuição dos profissionais efetivos obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação obtida no formulário de inscrição de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição, registrada em Ata) com a participação de todos os profissionais interessados e envolvidos no processo:

I - a Comissão de Atribuição da unidade escolar e/ou da SEMEC deverá respeitar todas as etapas e fases do processo de atribuição;

Art. 17 - A Comissão de Atribuição deverá elaborar Atas ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos com seus pareceres, e assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 18 - Para atribuição ao cargo de professor efetivo e candidato a aulas adicionais, a Comissão de Atribuição deverá:

a) priorizar atribuição aos professores efetivos da rede municipal de ensino, com atribuição a aulas adicionais, não ultrapassando a 20 h/a;

b) o candidato a aulas adicionais com atribuição em turmas de unidocência não poderá possuir outro vínculo em outra rede de ensino no período diurno, principalmente em se tratando de atribuição nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 19 - Os interessados em atribuir aulas adicionais deverão aguardar a convocação da unidade escolar ou SEMEC (conforme Etapa/Fase), que deverão disponibilizar em mural em local de fácil visualização, bem como a relação/classificação geral e quadro de vagas (livres ou em substituição), sendo que:

I - o interessado deverá constar no cadastro da unidade escolar;

II - a Comissão de Atribuição será responsável pela atribuição e irá ofertar as vagas (livres ou em substituição);

III - os servidores serão convocados de acordo com a classificação/disciplina de opção/função, pela unidade escolar;

IV - o servidor convocado deverá apresentar-se na unidade escolar munido dos documentos comprobatórios conforme informado no formulário de inscrição/seleção referente à regência ou função para a qual se inscreveu.

§ 1.º - Todo interessado deverá obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido na convocação , sendo que a não observância dos prazos para atribuição indefere a atribuição, oportunizando a Comissão de Atribuição a convocar o próximo da listagem.

§ 2.º - Os interessados a cargos/funções da área administrativa, somente poderão atribuir na condição de não possuírem vínculo público (município/estado/união), com qualquer outro cargo/função.

SUBSEÇÃO II

Das Etapas e Fases da Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 20 - A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário proposto na Portaria nº 006/2017/GS/SEMEC/Alto Paraguai/MT que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo/2018:

I - as Etapas de atribuição de classes e/ou aulas, nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Alto Paraguai/MT, observarão o calendário proposto na Portaria N.º 006/2017/GS/SEMEC/Alto Paraguai/MT, que conterá as datas das etapas/fases e as demais disposições.

II - a Comissão de Atribuição (escola e SEMEC) deverá observar também, os Anexos desta Instrução Normativa, que estabelece o cronograma de datas a serem seguidos.

Art. 21. A PRIMEIRA ETAPA - na unidade escolar, observando as seguintes fases:

I – 1.ª Fase - PNAIC - Os professores efetivos do *Pacto Nacional de Alfabetização* devem permanecer com sua turma até a terminalidade do ciclo, desde que referendado no período de validação dos documentos pelo coordenador pedagógico e CDCE, sendo que os que concluírem o 3.º ano, em 2017, deverão preferencialmente iniciar o 1.º ano em 2018;

II – 2.ª fase - para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento;*

a) os professores eleitos na função de Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato;

III – 3.ª fase - para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na *nova habilitação,* isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;

a) os professores eleitos na função de Coordenador Pedagógico e Diretor (com opção para atribuição na nova habilitação) deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato;

IV – 4.ª fase - destinada aos professores efetivos remanescentes, na habilitação que concorrem, em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico e outros em cedência na forma da lei;

Art. 22 - A SEGUNDA ETAPA - na SEMEC - o processo de atribuição de classes e/ou aulas será organizada pela SEMEC, que convocará os Secretários e Diretores das unidades escolares, para participarem/auxiliarem na execução do processo que compreenderá 01(uma) fase, e será destinada, especificamente aos professores efetivos remanescentes.

§ 1.º - Os interessados deverão conferir o quadro de vagas livres e/ou em substituição disponíveis no mural da SEMEC e mediante classificação obtida no Processo de Atribuição/SEMEC/Alto Paraguai - MT, atribuirão em uma unidade escolar.

a) Após a atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribuiu no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o efetivo exercício.

§ 2.º - Para cumprimento dessa Etapa/Fase deverá ser observado:

I - 1ª Fase - atribuição de classes e/ou aulas para os professores que não atribuíram na I ETAPA, com organização por áreas de conhecimento, porém, a atribuição deverá ocorrer na habilitação específica de formação, observando:

a) professores remanescentes da Rede Municipal de Educação - com atribuição na habilitação de formação;

b) professores efetivos remanescentes da 1ª fase, na área de conhecimento;

c) profissionais de outra rede, estado/município em regime de colaboração ou permutados que ficaram remanescentes da 1ª fase;

Art. 23 - TERCEIRA ETAPA - na unidade escolar - aulas adicionais - a unidade escolar deverá divulgar o quadro de aulas disponíveis para atribuição e a lista de classificação dos professores efetivos candidatos a aulas adicionais, para atender a demanda escolar, em aulas livres e/ou em substituição.

Parágrafo único.Nesta etapa caberá à escola completar o quadro de pessoal em função de aulas livres e/ou em substituição com atribuição aos professores efetivos do quadro da escola, em aulas adicionais e exclusivamente na habilitação de formação, não sendo permitido atribuição na área de conhecimento e menos ainda fora da área de formação, observando:

I - 1ª FASE: Os interessados a atribuição em aulas adicionais poderão atribuir nesta etapa, carga horária adicional, no máximo de 20 h/s,desde que apresentem compatibilidade de horário:

a) para professores efetivos com atribuição de aulas adicionais na habilitação de inscrição;

b) para professores efetivos com atribuição de aulas adicionais na habilitação de inscrição, que pleiteiam atribuição na área de conhecimento.

Art. 24 - QUARTA ETAPA - na unidade escolar - para contrato temporário - após atribuição aos professores efetivos em aulas adicionais e em ainda restando carga horária disponível, para completar o quadro de pessoal da unidade escolar, esta deverá recorrer a relação de candidatos aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT para a efetivação de contrato temporário, cabendo a Comissão de Atribuição da escola publicizar no mural escolar o quadro de vagas (livres ou em substituição):

I - 1ª Fase - para a contrato temporário:

a) Atribuição de aulas livres e/ou em substituição, exclusivamente na habilitação de formação, não sendo permitido atribuição na área de conhecimento e menos ainda fora da área de formação, observando a mesma organização do artigo anterior.

Art. 25 - QUINTA ETAPA – na SEMEC - para atribuição em aulas adicionais e de contrato temporário - esgotada a relação de candidatos inscritos na unidade escolar e está ainda necessitando de profissional para composição do quadro deverá recorrer ao CADASTRO GERAL/SEMEC, a qual mediante ordem classificatória dos interessados irá encaminhá-los para atribuição, observando:

I – 1.ª Fase - atribuição de aulas livres ou em substituição com atribuição exclusivamente na habilitação de atuação, não sendo permitido atribuição na área de conhecimento e menos ainda fora da área de atuação, observando:

a) na habilitação de formação conforme formulário de inscrição/seleção;

b) todas as áreas de conhecimento.

§ 1.º - Encerrado o processo de atribuição do início do ano letivo e, sempre que necessário para composição do quadro de pessoal, em função de distrato, cessação e/ou substituição, a escola deverá recorrer à relação dos candidatos inscritos na própria escola, ofertando inicialmente aos professores efetivos interessados da unidade de lotação, observando rigorosamente a classificação por ordem decrescente de pontuação, por habilitação.

§ 2.º - Não será permitido à unidade escolar e/ou SEMEC alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhes permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

§ 3.º - Os professores inscritos para aulas adicionais e/ou contrato temporário nas escolas ou salas anexas da educação do campo que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ficarão no cadastro geral dessas especificidades para futuras convocações.

SEÇÃO VI

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 26 - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 27 - O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Capítulo III da Lei 247/2010 das seguintes funções e demais excepcionalidades:

I - Técnico Administrativo Educacional: FUNÇÕES:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos;

c) Técnico de Desenvolvimento Infantil.

II - Apoio Administrativo Educacional: FUNÇÕES:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção da Infraestrutura/Limpeza;

c) Monitoramento de transporte;

d) Motorista de Transporte Escolar.

Art. 28 - Para atribuição do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivo, a Comissão de Atribuição deverá observar os critérios constantes nos Anexos II e III, respectivamente, desta Instrução Normativa.

Art. 29 - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho dos profissionais administrativos nas unidades escolares deverão ser observados o anexo IV desta Instrução Normativa e o calendário proposto para o ano letivo 2018.

Art. 30 - A PRIMEIRA ETAPA - na unidade escolar - para TAE e AAE seguindo cronograma constante nos anexos desta IN - TAE e AAE efetivos lotados na unidade escolar, para os cargos/funções/projetos aos quais concorrem.

Parágrafo único. Os servidores administrativos que ficarem remanescentes deverão atribuir na II Etapa (SEMEC).

Art. 31 - A SEGUNDA ETAPA - na SEMEC - atribuição por cargo/função/projeto, em período estipulado no cronograma, destinado ao TAE e AAE, observando a ordem de classificação no Cadastro Geral (SEMEC):

I - 1.ª Fase - TAE e AAE:

a) efetivos remanescentes;

b) ao profissional que obteve deferimento do pedido de remoção conforme Portaria específica que disciplina o processo.

Parágrafo único. Caberá a SEMEC dispor o quadro de vagas livres e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, por cargo/função/projeto e relação de classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem.

Art. 32. TERCEIRA ETAPA - na unidade escolar - contrato temporário para TAE's e AAE's.

Parágrafo único. É de responsabilidade da escola a divulgação do quadro de vagas livres e/ou em substituição para completar o quadro de pessoal da unidade escolar e esta deverá recorrer a SEMEC para que a mesma solicita a convocação dos candidatos aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, para atendimento de cargo/função/projeto a serem contratados temporariamente.

I - 1ª Fase - TAE's e AAE's

a) para atribuição dos TAE's e AAE's, em cargo/função/projeto de vaga livres e/ou em substituição, sendo que necessariamente as escolas deverão recorrer a relação de candidatos aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 33 - QUARTA ETAPA - na SEMEC - contrato temporário de TAE's e AAE's,

Parágrafo único. É de responsabilidade da SEMEC a divulgação do quadro de vagas livres e/ou em substituição bem como, a convocação dos candidatos aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, para atendimento de cargo/função/projeto a serem contratados temporariamente.

Art. 34 - Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal das unidades escolares completos, não será permitido à unidade escolar e/ou SEMEC alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

Art. 35 - Os profissionais aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, candidatos a contrato temporário, que não conseguiram atribuir, ficarão no aguardo para futuras convocações.

SEÇÃO VIII

DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 36 - O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

a) Na Unidade Escolar de Inscrição - via processo - até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado das inscrições/validação/atribuição e esta terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

b) na SEMEC - via processo (e anexando cópia da ata com o parecer do recurso da U.E), até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado do recurso da unidade escolar, e a SEMEC terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

c) o resultado do parecer da Comissão será enviado no e-mail informado no cadastro do candidato, sendo que dessa decisão não caberá novos recursos.

§ 1.º - Os recursos impetrados, somente serão aceitos mediante a inclusão dos pareceres da Unidade Escolar e SEMEC.

§ 2.º - Os RECURSOS de inscrição e validação, 'DEFERIDOS" pelas Comissões,serão publicizados nos murais das escolas e SEMEC, reposicionando os candidatos na listagem classificatória.

§3.º - Os recursos de Atribuição Escola/SEMEC serão publicizados como "DEFERIDOS" ou "INDEFERIDOS", nos murais das escolas e SEMEC.

§ 4.º - A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição devendo a Comissão de Atribuição dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§ 5.º - Após análise do Recurso, caberá a Comissão de Atribuição da Escola/SEMEC tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - O quadro ficará disponível para as escolas e SEMEC realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 38 - O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo e/ou estabilizado, na forma que dispõe a Lei 247/2010 que excederem ao número definido por unidade escolar ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SEMEC nas escolas onde houver vaga.

Art. 39 - Para dar cumprimento às datas e prazos das Etapas e Fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir o estabelecido nesta Instrução Normativa 001/2017, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 40 - A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, além do estabelecido na Portaria N.º 006/2017/GS/SEMEC/Alto Paraguai/MT, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição e estabelece o quantitativo de cargos de acordo com o porte da escola, fica condicionada à análise e aprovação da SEMEC.

Parágrafo único. A Unidade Escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou de contratado temporário, em função/cargo que não esteja devidamente autorizado pela SEMEC.

Art. 41 - Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Equipe Técnica), e aos que estão prestando serviços no Órgão Central será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, mediante apresentação de documentação.

Art. 42 - Compete a SEMEC orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 43 - A Equipe Gestora da unidade escolar e Equipe Técnica que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 44- A Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 45 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão da SEMEC, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 46 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 04 de Dezembro de 2017.

Sandra Maria Carvalho de Santana

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Alto Paraguai - MT

.**ANEXO I**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROFESSOR - EFETIVO
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor(a): Data de Nasc. / /
Logradouro: Nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Celular: E-maill:
Matrícula: RG: Org. Exp. UF / / CPF:
ESCOLA:
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1- Possui outro vinculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) Não b) ( ) Sim 2.2Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: CARGA HORÁRIA: ACUMULÁVEL ( )SIM ( ) NÃO 2.3 Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PCD? ( ) SIM ( )NÃO 2.4 Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? A) ( ) SIM b) ( ) NÃO OBS: A comprovação da deficiência (i tem2.3) será através de laudo pericial vigente.
3.1 -**. Formação Escolar/Habilitação**
a. 1ª Habilitação:_____
b.Possui outra habilitação, além da habilitação de concurso? ( ) Sim ( ) Não Nova Habilitação: _____
4. Opção De Atribuição
( )POR HABILITAÇÃO/CONCURSO ( )2.ª HABILITAÇÃO(NOVA HABILITAÇÃO) ( ) UNIDOCÊNCIA ( ) ÁREA DE CONHECIMENTO ( ) EDUCAÇÃO DO CAMPO
.4.1. **OPÇÃO P/CONTINUIDADE EM TURMA UNIDOCÊNCIA ( ) Sim ( )Não**
( ) 1.ª ETAPA(1.º, 2.º 3.º ANO) - participou do PNAIC? ( ) sim ( ) não ( ) 2.ª ETAPA (4.º, 5.º 6.º ANO) obs.: quando não atribuir na turma de continuidade, segue classificação normal de pontuação).
4.2. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO**: Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6(seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1(um) Professor em readaptação, distribuir as funções. 2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica.

a) ( ) - em "*APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM"* - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor) e/ou acompanhamento do estágio não obrigatório, realizado por alunos do ensino médio profissionalizante, de acordo com o PPP da escola;
b) ( ) - em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado "*ORGANIZADOR DE AMBIENTE*" (professor)
c) ( ) - exercer a função de "*SUPORTE TÉCNICO*" na SEMEC, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor);
d) ( ) - exercer a função de "*SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA*", mediante perfil para auxiliar coordenação pedagógica inclusive no controle de infrequência dos alunos - máximo 2(dois) cargos - (professor).
e) ( ) em atividades pedagógicas desenvolvidas na "BIBLIOTECA ESCOLAR" (TAE, AAE e Professor);
f) ( )"APOIO EM SALA DE AULA (TAE, AAE e Professor)

5. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (5.1 MAIOR TITULAÇÃO)						
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO		**PONTOS**
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0			
		Mestrado	60,0			
		Especialização	30,0			
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0			
		Bacharelado/ Tecnológico	10,0			
	Ensino Médio	Magistério	05,0			
7.0 FORMAÇÃO CONTINUADA						
7.1	Curso de formação contínua, em grupos de estudo, via Pró-Escolas , do ano vigente mediante apresentação de certificado/declaração pelo CEFAPRO do ano vigente.	**5.0 pontos**				
	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/SEMEC/CEFAPRO), máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	**0,5 pontos para cada 40h**				
	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	**0,5 pontos por certificado**				
8.0	TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO					
	a) Na Rede	1.0 para cada ano				
	b)Na Unidade Escolar	2.0 para cada ano				
TOTAL DE PONTOS:						
CRITÉRIOS DE DESEMPATE						
1º Maior titulação: **2º Maior tempo de serviço na Rede Municipal:** **3º Maior Idade:**		**OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02(duas) casas decimais**				
_____ **Assinatura do Candidato**		**Resp. p/ validação**		**_____/_____/__** **Data da validação**		

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) - EFETIVO
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor(a): Data de Nasc. / /
Logradouro: Nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Celular: E-maill:
Matrícula: RG: Org. Exp. UF / / CPF:
ESCOLA:
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1- Possui outro vinculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) Não b) ( ) Sim 2.2Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: CARGA HORÁRIA: ACUMULÁVEL ( )SIM ( ) NÃO 2.3 Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PCD? ( ) SIM ( )NÃO 2.4 Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? A) ( ) SIM b) ( ) NÃO OBS: A comprovação da deficiência (i tem2.3) será através de laudo pericial vigente.
3.0 Selecione a função: a) ( ) TDI b) ( ) TAE
4.0. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO**: Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6(seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1(um) Professor em readaptação, distribuir as funções. 2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica vigente. **a) ( ) -** em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado "*ORGANIZADOR DE AMBIENTE*" (TAE, AAE E Professor) b) exercer função responsável pelo "LABORATÓRIO DE INFORMATICA", desde que tenha perfil para exercer a função (TAE e AAE); **c) ( ) -** exercer a função de "*SUPORTE TÉCNICO*" na SEMEC, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor); c) ( ) em atividades pedagógicas desenvolvidas na "BIBLIOTECA ESCOLAR" (TAE, AAE e Professor); d) ( ) exercer a função responsável pelas Multimídias - "MULTIMEIO DIDÁTICO" (TAE e AAE) e) ( )" ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR (TAE e AAE) f) ( ) "APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR (TAE e AAE) g) ( ) "APOIO EM SALA DE AULA (TAE, AAE e Professor)

5. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
5.1	Pós-Graduação	Mestrado	60,0		
		Especialização	30,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Bacharelado/Tecnológico	10,0		
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0		

6.0 FORMAÇÃO CONTINUADA				
6.1	Curso de formação contínua, em grupos de estudo, via PEFE (Pró-Escolas) , **ANO VIGENTE** mediante apresentação de certificado/declaração pelo CEFAPRO.	**75%**	**5,0 pontos**	
		85%	**6.0 pontos**	
		95%	**7.0 pontos**	
		100%	**10 pontos**	
6.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/SEMEC/CEFAPRO), máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	**0,5 pontos para cada 40h**		
6.3	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	**0,5 para cada certificado**		
7.0	TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO			
	b) Na Rede	1.0 para cada ano		
	b)Na Unidade Escolar	2.0 para cada ano		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
1º Maior titulação: **2º Maior tempo de serviço na Rede Municipal:** **3º Maior Idade:**	**OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02(duas) casas decimais**			
_____ **Assinatura do Candidato**	**Resp. p/ validação**		**____/____/__** **Data da validação**	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE) - EFETIVO
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor(a): Data de Nasc. / /
Logradouro: Nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Celular: E-maill:
Matrícula: RG: Org. Exp. UF / / CPF:
ESCOLA:
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1- Possui outro vinculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) Não b) ( ) Sim 2.2Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: CARGA HORÁRIA: ACUMULÁVEL ( )SIM ( ) NÃO 2.3 Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PCD? ( ) SIM ( )NÃO 2.4 Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? A) ( ) SIM b) ( ) NÃO OBS: A comprovação da deficiência (i tem2.3) será através de laudo pericial vigente.
3.0 Selecione a função: ( ) NUTRIÇÃO ESCOLAR ( ) MOTORISTA ( ) MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA-LIMPEZA
3.0. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO**: Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6(seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1(um) Professor em readaptação, distribuir as funções. 2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica vigente. **a) ( )** - em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado "*ORGANIZADOR DE AMBIENTE*" (TAE, AAE E Professor) b) exercer função responsável pelo "LABORATÓRIO DE INFORMATICA", desde que tenha perfil para exercer a função (TAE e AAE); **c) ( )** - exercer a função de "*SUPORTE TÉCNICO*" na SEMEC, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor); c) ( ) em atividades pedagógicas desenvolvidas na "BIBLIOTECA ESCOLAR" (TAE, AAE e Professor); d) ( ) exercer a função responsável pelas Multimídias - "MULTIMEIO DIDÁTICO" (TAE e AAE) e) ( )" ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR (TAE e AAE) f) ( ) "APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR (TAE e AAE) g) ( ) "APOIO EM SALA DE AULA (TAE, AAE e Professor)

4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
4.1	Pós-Graduação	Mestrado	60,0		
		Especialização	30,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Bacharelado/Tecnológico	10,0		
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Curso de formação contínua, em grupos de estudo, via PEFE (Pró-Escolas) , **ANO VIGENTE** mediante apresentação de certificado/declaração pelo CEFAPRO.		**75%**	**5,0 pontos**	
			85%	**6.0 pontos**	
			95%	**7.0 pontos**	
			100%	**10 pontos**	
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/SEMEC/CEFAPRO), máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);		**0,5 pontos para cada 40h**		
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		**0,5 para cada certificado**		
6.0	TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO				
	a) Na Rede	1.0 **para cada ano**			
	b) Na Unidade Escolar	2.0 para cada ano			
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior titulação: **2º Maior tempo de serviço na Rede Municipal:** **3º Maior Idade:**	**OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02(duas) casas decimais**				

_____ Assinatura do Candidato	Resp. p/ validação	_____/_____/_ Data da validação

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO - ANO LETIVO 2018

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
De 07 a 11/12/2017	Ciclo de estudos das Normativas	ESCOLA
12 a 15/12/2017	Inscrição e Contagem de Pontos	ESCOLA
18/12/2017	Validação e publicização da contagem de pontos por ordem decrescente	ESCOLA
18/12/2017	Encaminhamento para a SEMEC da lista de classificação da contagem de pontos.	ESCOLA
19/12/2017	Prazo para apresentação de *RECURSO DE INSCRIÇÃO* - pelo interessado.	ESCOLA
20.12.2017	Prazo para a comissão central responder os *RECURSOS DE INSCRIÇÃO*	ESCOLA
21.12.2017	Publicação do resultado dos *RECURSO DE INSCRIÇÃO* - DEFERIDO OU INDEFERIDO	ESCOLA
22.12.2017	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição.	ESCOLA
18 a 22/12/2017	Renovação de matrícula	ESCOLA
02 a 31/01/2018	Matrículas novas	ESCOLA
26/12/2017 a 26/01/2018	Período de férias coletivas	ESCOLA

ANEXO V –

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

ETAPAS	FASES	P/QUEM	PERIODO
1º MOMENTO	Escolha do Coordenador Pedagógico pelos pares;	Professores efetivos interessados;	29/01/2018
I ETAPA/ESCOLA EFETIVOS	1ª FASE - *Continuidade - Pacto Nacional de Alfabetização - PNAIC;*	Unidocência/ Pedagogia	29/01/2018
2 ª FASE - Habilitação do Concurso e/ou Enquadramento: Além da atribuição dos professores regentes, nesta fase deverá ser feito também a atribuição dos professores eleitos para exercer a função coordenador pedagógico e diretor;	2ª FASE - Organização: Todas as disciplinas	Unidocência/ Pedagogia	30/01/2018
3 ª FASE - Nova habilitação: Além da atribuição dos professores regentes na matriz curricular, nesta fase deverá ser feito também a atribuição dos professores eleitos para exercer a função coordenador pedagógico e diretor;	3ª FASE - Organização: Todas as disciplinas	Unidocência/ Pedagogia	31/01/2018
4ª FASE – a) Remanescentes em substituição ao diretor, coordenador pedagógico e outros cedência e movimentação na forma da lei; b) Professores efetivos em regime de colaboraçã(permuta e cooperação técnica)o (permuta e cooperação técnica)	Organização: Todas as disciplinas		31/01/2018
II ETAPA - SEMEC - EFETIVOS/ REMANES- CENTES	1.ª FASE - atribuição de classes e/ou aulas para os professores que não atribuíram na I ETAPA, com organização por áreas de conhecimento, porém, a atribuição deverá ocorrer na habilitação específica de formação,observando: **a)** professores remanescentes da rede municipal de educação - com atribuição na habilitação de formação; ***b)*** professores efetivos remanescentes da 1ª fase, na área de conhecimento; **c)** profissionais de outra rede, estado/município em regime de colaboração ou permutados que ficaram remanescentes da 1ª fase;	Organização: Unidocência/ Pedagogia 2.º por *ÁREA DE CONHECIMENTO*	01/02/2018
III ETAPA - ESCOLA AULAS ADICIO NAIS	1ª FASE - **a)** para professores efetivos com atribuição de aulas adicionais na habilitação de inscrição; **b)** para professores efetivos com atribuição de aulas adicionais na habilitação de inscrição, que pleiteiam atribuição na área de conhecimento.	Organização: 1.º por *DISCIPLINA* 2.º por *ÁREA DE CONHECIMENTO*	01/02/2018
IV ETAPA -ESCOLA- CONTRATO TEMPO RÁRIO	1ª FASE - a) Atribuição de aulas livres e/ou em substituição, exclusivamente na habilitação de formação, não sendo permitido atribuição na área de conhecimento e menos ainda fora da área de formação.	Organização: Todas as disciplinas	05/02/2018
V ETAPA - SEMEC ADICIONAIS/CONTRATO TEMPORÁRIO	1ª FASE - a) para candidato a contrato temporário- atribuição na *DISCIPLINA* de formação; b) todas *ÁREA DE CONHECIMENTO* (inscrição do PAS);	Organização: 1º por *DISCIPLINA* 2º por *ÁREA DE CONHECIMENTO*	06/02/2018

ANEXO VI

ATRIBUIÇÃO 2017 - para TAE e AAE

ATRIBUIÇÃO PARA EFETIVOS - TAE e AAE		
DATA	**ETAPA**	**LOCAL**
24 e 25/01/2018	I ETAPA - EFETIVOS	ESCOLA
26/01/2018	II ETAPA - EFETIVOS - REMANESCENTES	SEMEC
06/02/2018	III ETAPA - CONTRATO TEMPORÁRIO APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.	SEMEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2017/SEMEC

PORTARIA Nº 009/2017/SEMEC

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2018 nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo para **15.02.2018** e o dia **21.12. 2018** para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Determinar que além das férias regulamentares do período aquisitivo **2017/2018** , o professor e o articulador têm o direito ao recesso escolar de 15 (quinze) dias:

I - após o término do 1º semestre letivo, de 24 de julho a 07 de Agosto de 2018, (15 dias de recesso escolar – **exclusivamente para professores em sala de aula, articuladores e alunos);**

Art. 4º Nas Unidades de Ensino da rede Municipal as férias serão usufruídas de forma coletiva pelos professores, articuladores, coordenadores pedagógicos,TAE e AAE no período de **26/12/2017 a 26/01/2018**, conforme calendário escolar elaborado pelos gestores da rede pública de ensino (municipal e estadual).

§ 1º Os TDIs das unidades escolares que ofertam Ensino Fundamental de 09 Anos usufruirão férias coletivas no mesmo período do professor, TAE e AAE (26/12/2017 a 26/01/2018);

§ 2º A Creche Municipal Vovó Nezinha designará equipe de TDIs para atendimento aos alunos no período de férias coletivas, conforme demanda;

§ 3º As Unidades Escolares designarão 01 (um) Profissional do AAE para atendimento das atividades na escola.

§ 2º Os Profissionais que forem designados para desempenhar suas funções no período de férias coletivas, usufruirão férias no decorrer do ano letivo de 2018 conforme cronograma enviado previamente pela escola, desde que seja aprovado pela SEMEC.

Art. 5º Os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, em férias coletivas, deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, no dia **29/01/2018** para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de 2018.

Art. 6º As unidade escolares deverão realizar a **confirmação/pré-matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2017 no período de 18 **a 22/12/2017;**

§ 1º. As matriculas para alunos **"novos"** (aqueles que não constam no quadro da unidade escolar*),* serão efetuadas a partir de **02/01/2018;** em horário determinado pela Escola.

§ 2º As Escolas deverão fazer levantamento das Matrículas não confirmadas até **22/01/2018**.

§ 3º. As unidades escolares deverão manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas:**

§ 4º As informações da escola para os Pais, alunos e responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis.

Art. 7º. Todas as unidades escolares municipais deverão fechar até **15 de janeiro de 2018,** os dados da vida escolar dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2017;

Art.8º. As unidades escolares deverão enviar até o dia 29/12/2017 a previsão do quadro de Profissionais para o ano letivo de 2018 e até **25/01/2018** o número de alunos com matrículas efetivadas e confirmadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai, 04 de dezembro de 2017.

Sandra Maria de Carvalho Santana.

Secretária de Municipal d Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 074/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de uniformes para atender a demanda da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2018, de acordo com anexo I. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 08/01/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário de funcionamento, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 11 de dezembro de 2017 – Michelle Arantes Mancine - Pregoeira.

ERRATA

Errata ao Decreto nº 29/2016, de 29 de Fevereiro de 2016, publicado Átrio Municipal em 29 de Fevereiro de 2016.

Onde se lê: THAYANE PASSETI VARGAS – CPF 060.776.301-63

Leia-se: THAYANE PASSETI VARGAS – CPF 060.763.011-63

Onde se lê: REGIS BATISTA PEREZ - CPF 119.914.228-06

Leia-se: REGIS BATISTA PEREZ – CPF 016.852.401-51

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de Dezembro de 2017.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 02/2017/SMEC

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas do professor e do regime e jornada de trabalho do Apoio Educacional (Monitores de Educação Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento) pertencentes ao quadro efetivo e com contrato temporário nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Taquari e demais providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 11.738, de 16/07/2008 e a Lei Complementar 05/2011.

CONSIDERANDO a Lei nº. 11494/2007 – FUNDEB - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO as Resoluções: 180/00/CEE/MT, 261/02/CEE-MT, 262/02/CEE/MT, 126/03/CEE/MT, 201/04/CEE/MT e a Resolução que regulamenta o Ensino Fundamental em nove anos no Estado Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06/CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração e que as matrículas em 2018, no primeiro ano do Ensino Fundamental só se realizarão na perspectiva de sua duração em nove anos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão) será sistemática, de modo a promover avanços contínuos promotores da melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no artigo 38, § 1º da LC 50/98 e no artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008 – que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica

§ 2º Conforme Lei Complementar n.º 05/2011, Art. 24 os pedidos de mudança de lotação devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação no mês de Outubro do ano letivo, com no mínimo noventa dias de antecedência.

§ 3º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 4º O quadro de pessoal da unidade escolar deverá ser afixado em local público;

Art. 2º- Todos os profissionais da educação básica, efetivos, estáveis e contratos temporários que integram o quadro de pessoal (Docente e Apoio Educacional) da rede municipal, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1° Incluem-se no disposto no "Caput" deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei;

Art. 3º- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor, conforme Artigo 79 da LC 50/98, após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º O gestor da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 31/01/2018, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento justificando o seu afastamento da unidade escolar.

Art. 4º- Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98 e no **artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008,** conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela SMEC, que fixa calendário escolar para o ano letivo de 2018.

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
40 H	28 H	12 H*
20 H	14 H	6 H

Professores efetivos

§ 1° O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas a SMEC, pela unidade escolar;

§ 2° O profissional que atribuir o 2.º período com carga horária de 40horas, como **excedente ou contrato temporário** deverá cumprir **32 horas em sala de aula e 08 horas atividades.**

Art. 5º- A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica e/ou estáveis é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando, também, as particularidades previstas na LC 50/98.

Art. 6º- A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter **temporário**.

Parágrafo Único: Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas será priorizado a formação em nível de graduação considerando a contagem de pontos.

Art. 7º- Oprocesso de atribuição da jornada de trabalho, **será destinado aos profissionais efetivos, estáveis e contratos temporários das unidades escolares.**

Art. 8º- Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Elaborar edital conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber:

a. Período para contagem de pontos conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

b. Cronograma de atribuição, com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II - Divulgar o processo com no mínimo 48 horas de antecedência;

III - Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar **com a participação de todos os professores e apoio educacional interessados e envolvidos no processo de atribuição da jornada de trabalho;**

IV - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

V - Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

VI - Elaborar ata ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando as aulas efetivas atribuídas aos professores e aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

Art. 9º-Para a **contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho**, a **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, constituída conforme Instrução Normativa deverá considerar os seguintes critérios:

a) Professores e Apoio Educacional **efetivos** para cada ano trabalhado em **regime efetivo** (conforme data de posse) nas unidades escolares munici-

pais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT – **1,0 (um) ponto. b)** Por participação com efetiva presença, na Formação Continuada, **na unidade de ensino, da rede municipal assinada pelo seu gestor atra**vés de grupos de estudo, **serão consideradas as informações conforme tabela especificada abaixo:**

Assiduidade **(serão consideradas somente as ausências amparadas por lei)**	Horas presenciais	Total
100% = 2,5 (dois e meio) pontos	40 horas = 2,5 (dois e meio) pontos	5,0
Até 2 faltas = 2,0 (dois) pontos	36 horas = 2,0 (dois) pontos	4,0
Até 4 faltas = 1,5 (um e meio) pontos	32 horas = 1,5 (um e meio) pontos	3,0
Ate 6 faltas = 1,0 (um) ponto	28 horas = 1,0 (um) ponto	2,0
Até 8 faltas = 0,5 (meio) ponto	24 horas = 0,5 (Meio) ponto	1,0

Obs.: Deverá ser considerada a maior carga horária que o profissional tiver concluído, vedado o cômputo cumulativo dos certificados. Não será permitida a contagem de dois certificados ou mais para a formação continuada, sendo que a **carga horária mínima da Formação Continuada, será de 40 horas.**

c) Por participação em 100% em Projetos Pedagógicos da unidade escolar, voltados para melhoria da aprendizagem do aluno, no ano letivo em exercício - **1,0 (um) ponto,** não podendo exceder o limite de **02 (dois) pontos;**

d) Por participação efetiva em Conselhos - **1,0 (um) ponto, limitado a 1.0 ponto**.

e) Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora legalmente autorizada (CEFAPRO/SEDUC/SMEC, entre outras, vinculadas ao MEC) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	**0,5 (meio) ponto** para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 3,5 (três e meio) pontos no total de 280 horas.

f) Certificado registrado, com comprovação mediante lista de presença e declaração assinada pelo gestor da unidade escolar, por ministrar palestras, minicursos e formação continuada nas **Unidades Escolares**, na área da educação, no ano **letivo em exercício** – 1**,0 ponto** para cada trabalho, com mínimo de duas horas, não podendo exceder o limite de **02 (dois) pontos;**

g) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para professores:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	25 (vinte e cinco) 20 (vinte) 15 (quinze)
Licenciatura	Licenciatura Plena Licenciatura curta	10 (dez) 8,0 (oito)

h) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para **Apoio Educacional**:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação – Especialização	15 (quinze)
Ensino Superior	10 (dez)
Ensino Médio Magistério	5,0 (cinco)
Ensino Médio Profissionalizante na área da educação	3,0 (três)
Ensino Médio	2,0 (dois)

Obs.: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação:

§ 1º Aos profissionais da educação afastados para qualificação profissional será garantida a seguinte pontuação, citadas nas alíneas a***,d,e,g*** deste artigo;

§ 2º Para o apoio educacional (Monitores de Educação Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento) será garantida a seguinte pontuação, citadas nas alíneas **a*,b,c,d,e,h*** deste artigo;

§ 3º Quando da apuração final dos pontos, os professores e apoio educacional da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – maior idade;

II - maior tempo de serviço na unidade escolar;

III - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 10 – Para professores com contrato temporário serão considerados para efeito de contagem de pontos as alíneas **d,e,g** do art. 9.º desta InstruçãoNormativa;

Art. 11 - A atribuição de aulas/jornada de trabalho será realizada na unidade Escolar – para professores e apoio educacional efetivos, estáveis e contratos temporários, para efetivo exercício na unidade escolar, seguindo a ordem da contagem de pontos;

§ 1º Na atribuição de aulas/jornada de trabalho para professores efetivos, será considerado o Art. 24 da Lei Complementar n.º 005/2011, onde o mesmo deverá expressar a modalidade que pretende atuar, Educação Infantil ou Ensino Fundamental, respeitando os critérios especificados na lei.

§ 2º- Para professores interinos dar-se-á, em observância a formação dos professores às respectivas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica e contagem de pontos.

§ 3º- O professor que **atribuir uma carga horária de 40horas semanais,** deverá estar ciente que as vagas que surgirem durante o ano letivo serão atribuídas ao próximo candidato classificado, **dispensando assim a assinatura no Termo de Desistência**.

I – DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

a. **EDUCAÇÃO INFANTIL –** a formação do professor para atuar na Educação Infantil, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

b. **ENSINO FUNDAMENTAL –** a formação do professor para atuar nas **séries/anos iniciais**, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

c. ENSINO FUNDAMENTAL – a formação dos profissionais para atuar como Auxiliares de Desenvolvimento na Educação Especial, em atendimento aos alunos com necessidades especiais, na perspectiva de educação inclusiva em salas de aula do ensino regular no Ensino Fundamental, por ordem de prioridade, terá habilitação mínima em Magistério e/ou graduação na área da Educação.

d. ENSINO FUNDAMENTAL – para atuar nas **séries finais** do Ensino Fundamental, será Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

e. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – no 1º Segmento, por ordem de prioridade, professores com habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atri-

buídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação.

Art. 12 – As classes dos 2.º e 3.º anos do Ensino Fundamental, não irão para atribuição, devendo ser atribuídas aos professores alfabetizadores conforme critérios do PNAIC Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, os professores alfabetizadores deverão acompanhar a turma durante os três primeiros anos do Ensino Fundamental.

§ 1º - As salas de Maternal na Educação Infantil, não serão atribuídas no inicio de ano letivo, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a possibilidade de atribuição às Monitoras de Educação Infantil com carga horária de 20h semanais, efetivas através do concurso público n.º 02/2008 e amparadas pela Lei n.º 636/2011, com habilitação para o Magistério.

Art. 13 - As aulas de Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol) e de Educação Física deverão ser ocupadas, por professores com habilitação especifica na área.

Parágrafo Único - Os profissionais de Educação Física deverão ter registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal n.º 9696/98.

Art. 14 – As aulas livres para cobrir as horas atividades dos professores a partir do Pré II, serão especificamente nas disciplinas de Educação Física, Inglês, Artes e Ensino Religioso.

Art. 15 – Serão atribuídas as salas de aulas da Educação Infantil (Jardim, Pré I e PréII) e do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental para professores habilitados em Pedagogia.

Art. 16 - As aulas livres deverão ser ocupadas, **prioritariamente,** por professores efetivos e, não havendo preenchido as vagas serão atribuídas aos professores efetivos que tenha disponibilidade de horários, caso ainda haja sobra de aulas serão atribuídas aos professores com contrato temporário através de Processo Seletivo, conforme **lista única de classificação** do Processo Seletivo, **até o último colocado, não retornando a lista sem passar por todos os classificados.**

Art. 17 – A sala de recursos não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para escolha das propostas dos profissionais efetivos, sendo um no período matutino e outro no período vespertino, que apresentam qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, Art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que habilite para o exercício da docência e formação especifica na Educação Especial.

Art. 18 - O professor investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 19 – O processo de Contagem de Pontos aplica-se a todos os profissionais da Educação Básica efetivos e/ou contratos temporários para atuarem nas escolas publicas municipais de Alto Taquari.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação/SMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento da normativa, nas unidades da rede pública municipal de ensino para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 21 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado** e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Parágrafo Único – Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, terá a função de organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado.

I – Será composta por 05 (cinco) elementos:

a) Dois Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

b) Dois representante das escolas públicas;

c) Um representante do Poder Executivo

Art. 22 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 23 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência no ano letivo de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Alto Taquari, 05 de Dezembro de 2017.

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 02/2017/SMEC

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas do professor e do regime e jornada de trabalho do Apoio Educacional (Monitores de Educação Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento) pertencentes ao quadro efetivo e com contrato temporário nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Taquari e demais providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 11.738, de 16/07/2008 e a Lei Complementar 05/2011.

CONSIDERANDO a Lei nº. 11494/2007 – FUNDEB - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO as Resoluções: 180/00/CEE/MT, 261/02/CEE-MT, 262/02/CEE/MT, 126/03/CEE/MT, 201/04/CEE/MT e a Resolução que regulamenta o Ensino Fundamental em nove anos no Estado Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06/CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração e que as matrículas em 2018, no primeiro ano do Ensino Fundamental só se realizarão na perspectiva de sua duração em nove anos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão) será sistemática, de modo a promover avanços contínuos promotores da melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no artigo 38, § 1º da LC 50/98 e no artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008 – que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica

§ 2º Conforme Lei Complementar n.º 05/2011, Art. 24 os pedidos de mudança de lotação devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação no mês de Outubro do ano letivo, com no mínimo noventa dias de antecedência.

§ 3º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 4º O quadro de pessoal da unidade escolar deverá ser afixado em local público;

Art. 2º- Todos os profissionais da educação básica, efetivos, estáveis e contratos temporários que integram o quadro de pessoal (Docente e Apoio Educacional) da rede municipal, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1° Incluem-se no disposto no "Caput" deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei;

Art. 3º- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor, conforme Artigo 79 da LC 50/98, após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º O gestor da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 31/01/2018, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento justificando o seu afastamento da unidade escolar.

Art. 4º- Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98 e no **artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008,** conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela SMEC, que fixa calendário escolar para o ano letivo de 2018.

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
40 H	28 H	12 H*
20 H	14 H	6 H

Professores efetivos

§ 1° O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas a SMEC, pela unidade escolar;

§ 2° O profissional que atribuir o 2.º período com carga horária de 40horas, como **excedente ou contrato temporário** deverá cumprir **32 horas em sala de aula e 08 horas atividades.**

Art. 5º- A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica e/ou estáveis é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando, também, as particularidades previstas na LC 50/98.

Art. 6º- A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter **temporário**.

Parágrafo Único: Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas será priorizado a formação em nível de graduação considerando a contagem de pontos.

Art. 7º- Oprocesso de atribuição da jornada de trabalho, **será destinado aos profissionais efetivos, estáveis e contratos temporários das unidades escolares.**

Art. 8º- Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Elaborar edital conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber:

a. Período para contagem de pontos conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

b. Cronograma de atribuição, com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II - Divulgar o processo com no mínimo 48 horas de antecedência;

III - Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar **com a participação de todos os professores e apoio educacional interessados e envolvidos no processo de atribuição da jornada de trabalho;**

IV - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

V - Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

VI - Elaborar ata ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando as aulas efetivas atribuídas aos professores e aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

Art. 9º-Para a **contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho**, a **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, constituída conforme Instrução Normativa deverá considerar os seguintes critérios:

a) Professores e Apoio Educacional **efetivos** para cada ano trabalhado em **regime efetivo** (conforme data de posse) nas unidades escolares municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT – **1,0 (um) ponto. b)** Por participação com efetiva presença, na Formação Continuada, **na unidade de ensino, da rede municipal assinada pelo seu gestor atra**vés de grupos de estudo, **serão consideradas as informações conforme tabela especificada abaixo:**

Assiduidade **(serão consideradas somente as ausências amparadas por lei)**	Horas presenciais	Total
100% = 2,5 (dois e meio) pontos	40 horas = 2,5 (dois e meio) pontos	5,0
Até 2 faltas = 2,0 (dois) pontos	36 horas = 2,0 (dois) pontos	4,0
Até 4 faltas = 1,5 (um e meio) pontos	32 horas = 1,5 (um e meio) pontos	3,0
Ate 6 faltas = 1,0 (um) ponto	28 horas = 1,0 (um) ponto	2,0
Até 8 faltas = 0,5 (meio) ponto	24 horas = 0,5 (Meio) ponto	1,0

Obs.: Deverá ser considerada a maior carga horária que o profissional tiver concluído, vedado o cômputo cumulativo dos certificados. Não será permitida a contagem de dois certificados ou mais para a formação continuada, sendo que a **carga horária mínima da Formação Continuada, será de 40 horas.**

c) Por participação em 100% em Projetos Pedagógicos da unidade escolar, voltados para melhoria da aprendizagem do aluno, no ano letivo em exercício - **1,0 (um) ponto,** não podendo exceder o limite de **02 (dois) pontos;**

d) Por participação efetiva em Conselhos - **1,0 (um) ponto, limitado a 1.0 ponto**.

e) Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora legalmente autorizada (CEFAPRO/SEDUC/SMEC, entre outras, vinculadas ao MEC) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	**0,5 (meio) ponto** para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 3,5 (três e meio) pontos no total de 280 horas.

f) Certificado registrado, com comprovação mediante lista de presença e declaração assinada pelo gestor da unidade escolar, por ministrar palestras, minicursos e formação continuada nas **Unidades Escolares**, na área da educação, no ano **letivo em exercício** – 1**,0 ponto** para cada trabalho, com mínimo de duas horas, não podendo exceder o limite de **02 (dois) pontos;**

g) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para professores:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	25 (vinte e cinco) 20 (vinte) 15 (quinze)
Licenciatura	Licenciatura Plena Licenciatura curta	10 (dez) 8,0 (oito)

h) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para **Apoio Educacional**:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação – Especialização	15 (quinze)
Ensino Superior	10 (dez)
Ensino Médio Magistério	5,0 (cinco)
Ensino Médio Profissionalizante na área da educação	3,0 (três)
Ensino Médio	2,0 (dois)

Obs.: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação:

§ 1º Aos profissionais da educação afastados para qualificação profissional será garantida a seguinte pontuação, citadas nas alíneas a***,d,e,g*** deste artigo;

§ 2º Para o apoio educacional (Monitores de Educação Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento) será garantida a seguinte pontuação, citadas nas alíneas **a*,b,c,d,e,h*** deste artigo;

§ 3º Quando da apuração final dos pontos, os professores e apoio educacional da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – maior idade;

II - maior tempo de serviço na unidade escolar;

III - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 10 – Para professores com contrato temporário serão considerados para efeito de contagem de pontos as alíneas **d,e,g** do art. 9.º desta Instrução**N**ormativa;

Art. 11 - A atribuição de aulas/jornada de trabalho será realizada na unidade Escolar – para professores e apoio educacional efetivos, estáveis e contratos temporários, para efetivo exercício na unidade escolar, seguindo a ordem da contagem de pontos;

§ 1º Na atribuição de aulas/jornada de trabalho para professores efetivos, será considerado o Art. 24 da Lei Complementar n.º 005/2011, onde o mesmo deverá expressar a modalidade que pretende atuar, Educação Infantil ou Ensino Fundamental, respeitando os critérios especificados na lei.

§ 2º- Para professores interinos dar-se-á, em observância a formação dos professores às respectivas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica e contagem de pontos.

§ 3º- O professor que **atribuir uma carga horária de 40horas semanais,** deverá estar ciente que as vagas que surgirem durante o ano letivo serão atribuídas ao próximo candidato classificado, **dispensando assim a assinatura no Termo de Desistência**.

I – DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

a. **EDUCAÇÃO INFANTIL –** a formação do professor para atuar na Educação Infantil, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

b. **ENSINO FUNDAMENTAL –** a formação do professor para atuar nas **séries/anos iniciais**, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

c. ENSINO FUNDAMENTAL – a formação dos profissionais para atuar como Auxiliares de Desenvolvimento na Educação Especial, em atendimento aos alunos com necessidades especiais, na perspectiva de educação inclusiva em salas de aula do ensino regular no Ensino Fundamental, por ordem de prioridade, terá habilitação mínima em Magistério e/ou graduação na área da Educação.

d. ENSINO FUNDAMENTAL – para atuar nas **séries finais** do Ensino Fundamental, será Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

e. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – no 1º Segmento, por ordem de prioridade, professores com habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação.

Art. 12 – As classes dos 2.º e 3.º anos do Ensino Fundamental, não irão para atribuição, devendo ser atribuídas aos professores alfabetizadores conforme critérios do PNAIC Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, os professores alfabetizadores deverão acompanhar a turma durante os três primeiros anos do Ensino Fundamental.

§ 1º - As salas de Maternal na Educação Infantil, não serão atribuídas no inicio de ano letivo, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a possibilidade de atribuição às Monitoras de Educação Infantil com carga horária de 20h semanais, efetivas através do concurso público n.º 02/2008 e amparadas pela Lei n.º 636/2011, com habilitação para o Magistério.

Art. 13 - As aulas de Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol) e de Educação Física deverão ser ocupadas, por professores com habilitação especifica na área.

Parágrafo Único - Os profissionais de Educação Física deverão ter registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal n.º 9696/98.

Art. 14 – As aulas livres para cobrir as horas atividades dos professores a partir do Pré II, serão especificamente nas disciplinas de Educação Física, Inglês, Artes e Ensino Religioso.

Art. 15 – Serão atribuídas as salas de aulas da Educação Infantil (Jardim, Pré I e PréII) e do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental para professores habilitados em Pedagogia.

Art. 16 - As aulas livres deverão ser ocupadas, **prioritariamente,** por professores efetivos e, não havendo preenchido as vagas serão atribuídas aos professores efetivos que tenha disponibilidade de horários, caso ainda haja sobra de aulas serão atribuídas aos professores com contrato temporário através de Processo Seletivo, conforme **lista única de classificação** do Processo Seletivo, **até o último colocado, não retornando a lista sem passar por todos os classificados.**

Art. 17 – A sala de recursos não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para escolha das propostas dos profissionais efetivos, sendo um no período matutino e outro no período vespertino, que apresentam qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, Art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que habilite para o exercício da docência e formação especifica na Educação Especial.

Art. 18 - O professor investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 19 – O processo de Contagem de Pontos aplica-se a todos os profissionais da Educação Básica efetivos e/ou contratos temporários para atuarem nas escolas publicas municipais de Alto Taquari.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação/SMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento da normativa, nas unidades da rede pública municipal de ensino para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 21 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado** e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Parágrafo Único – Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, terá a função de organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado.

I – Será composta por 05 (cinco) elementos:

a) Dois Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

b) Dois representante das escolas públicas;

c) Um representante do Poder Executivo

Art. 22 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 23 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência no ano letivo de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Alto Taquari, 05 de Dezembro de 2017.

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 GABARITOS PRELIMINARES

MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	B	D	A	C	C	D	A	D	C	A	B	C	D	C	B	A	C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	B	D	D	D	A	B	A	B	D	C	A	B	C	C	D

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	B	A	D	A	D	A	C	B	A	B	D	C	A	B	C	C	D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 004/2017 – PROCESSO LICITATORIO 054/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANHEIRO DA ESCOLA PAULO FREIRE.

EMPRESA VENCEDORA: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R$ 58.981,00 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO**, PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZA A EMPRESA: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME, CNPJ- 07.727.156/0001-18, Endereço - Av. Mato Grosso, n° 23, Centro, Nova Monte Verde-MT., INICIAR A OBRA: REFORMA DO TELHADO DO BLOCO “C” DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CERÂMICA POR TELHA TERMOACÚSTICA, TOTALIZANDO 557,57 M², ESTRUTURA DE MADEIRA PERMANECE. QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 002/2017 E CONTRATO 092/2017.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente:

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 11/12/2017

_____

CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME

VALENTINO ALVES AMANCIO

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 GABARITOS PRELIMINARES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	B	D	A	C	C	D	A	D	N	B	A	C	B	C	D	A	A

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	B	D	D	D	A	C	C	D	D	C	B	B	A	D	A

ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	B	D	D	D	A	D	C	A	B	D	B	B	C	A	C

FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	B	D	D	D	A	D	C	C	D	D	A	D	B	B	C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	B	D	D	D	A	B	A	B	D	C	A	B	C	C	D

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	B	A	D	A	D	A	C	D	C	A	B	A	B	D	C	A	B

VETERINÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	B	D	D	D	A	B	D	D	C	A	A	C	C	B	A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 005/2017 – PROCESSO LICITATORIO 055/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BANHEIRO DA CRECHE MUNICIPAL.**

EMPRESA: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA -ME

VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.248/0001-00, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Adalto Zago, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados em virtude do reajuste de valores, aumento este concedido pelo governo federal, nos termos que se seguem:

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Valor da Registrado	Valor realinhado por litro
02	GASOLINA	LTS	44.000	4,32	4,69

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 11 de dezembro de 2017.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2017 - RETIFICADA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar a Servidora **EUCIONE FERNANDES BACKES,** portadora da cédula de identidade 1324800-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.403.611-31 ocupante do Cargo Efetivo de **Técnica Administrativa Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 22 de Novembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2017 - RETIFICADA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar a Servidora **IVONE HOISSA TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade 0880789-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 569. 979.061-68 ocupante do Cargo Efetivo de **Analista Tributário**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Dezembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº049 / 2017

"DISPÕE SOBRE O RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a contenção de gastos e os feriados nacionais dos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01 de Janeiro (Confraternização Universal); Fica Decretado o Recesso, a partir do dia 11 de Dezembro de 2017 a 08 de Janeiro de 2018.

OBS: O Serviço de Saúde, Coleta de Lixo/ Limpeza Urbana e T.I (Técnico Informática) estará trabalhando em medidas de plantão.

A ESCOLA MUNICIPAL seguirá o calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 07 de Dezembro de 2017.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº050 / 2017

"DISPÕE SOBRE O RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a contenção de gastos e os feriados nacionais dos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01 de Janeiro (Confraternização Universal); Fica Decretado o Recesso no CRAS , a partir do dia 18 de Dezembro de 2017 a 08 de Janeiro de 2018.

OBS: OS FUNCIONÁRIOS QUE NÃO COMPARECER PARA TRABALHAR NO PERÍODO DE 11 A 15 DE DEZEMBRO TERÁ SEUS PONTOS CORTADOS E PREJUÍZO SALARIAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2017.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 357, DE 11 DE DEZEMBRO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, Alessandro Lino de Araújo Vigilante, RG: 18695159 SSP/MT** e **CPF: 028.445.481-80** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **10/02/2016 à 09/02/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **11/12/2017**devendo seu retorno acontecer em **10/01/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2017- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 17/10/2017, para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis resultou em::

Empresa: AUTO POSTO BOLA SETE LTDA vencedora do Item180304 totalizando o Valor Global de R$ 317.050,00.

Empresa: B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA vencedora dos Itens 343439, 343438, 343447 e 343440 totalizando o Valor Global de R$ 145.519,00

Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 11 de dezembro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 034/2017- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 11/12/2017, para futura e eventual Aquisição de refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Resultou em vencedora:

Empresa: VERA LUCIA ANAYA ALVES DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ nº 18.048.802/0001-37, dos Itens: 343507 e 343508 totalizando o Valor Global de R$ 54.070,00.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 11 de dezembro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 054/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1150-02/FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

Empresa vencedora: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no **CNPJ: 26.570.361/0001-67, CNPJ: 26.570.361/0001-67,** ganhadora nos **ITENS 03, 04, 05, 09, 13, 14, 22, 30, 34,** e **35** no valortotal de **R$ 41.395,00 (quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais).**

ARENÁPOLIS MT, 06 de dezembro de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, N° 2. 854 PAGINA 31/32 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 181/2017, ONDE SE LÊ “28/02/2018”, LEIA-SE “28/01/2018”.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 232/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ATRATIVA PRESENTES LTDA-ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AO PROJETO “NATAL DE LUZ”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/GESTÃO DA CULTURA; PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017; VALOR GLOBAL R$ 10. 118,50; VIGENCIA: 08/12/2017 À 07/02/2018.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017

- RETIFICAÇÃO DO ITEM 8.3 DO EDITAL Nº 001/2017 DO PROCESSO SELETIVO 003/2017.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal,

TORNA PÚBLICO,

Através do presente Edital Complementar, **RETIFICA** o item **8.3** Serão aplicadas provas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (conteúdo programático) constantes no Anexo VI deste Edital e ainda redação.

Passando a ter a seguinte redação: **8.3** Serão aplicadas provas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (conteúdo programático) constantes no Anexo VII deste Edital.

Aripuanã, 08 de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.228/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 144.400,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 144. 400,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
***04.002.09.272.0005.2008* – Manutenção e Encargos do FAPEMA**			
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.50*	R$	144. 000,00
TOTAL		**R$**	***144.400,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
***04.002.99.997.0005.2009* – Reserva Legal do RPPS**			
9999.9999 – Reserva de Contingencia	*01.50*	R$	144.000,00
TOTAL		**R$**	***144.400,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de Dezembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTES E LAZER – SEMATIC

Torna pública a Concessão, Licença Prévia N°04/2017 e Licença de Instalação N°05/2017, para Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ -MT CNPJ: 03.507.498/0001-71. PROCESSO: 017/2017, protocolado 21/11/2017, Parecer Técnico 008/2017, Município: Aripuanã/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 PT 01 - Lat. 10°10'13,41" S e Long. 59°27'12,11" W. Finalidade: Recuperação Asfáltica com Micro Revestimento em Diversas Ruas do Município. Validade Licença Prévia: 11/12/2020 e Validade Licença Instalação 11/12/2020. Fica o proprietário responsável pelo atendimento ao disposto Lei Complementar nº 099/2014.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões e maquinas agrícolas e pesadas), para atendimento da frota de veículos deste Município.** Início da Sessão: **Dia 22/12/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo site *www.prefeituradearipuana.com.br*, e através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Dezembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017

- RETIFICAÇÃO DO ITEM 8.3 DO EDITAL Nº 001/2017 DO PROCESSO SELETIVO 002/2017.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal,

TORNA PÚBLICO,

Através do presente Edital Complementar, **RETIFICA** o item **8.3** Serão aplicadas provas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (conteúdo programático) constantes no Anexo VI deste Edital e ainda redação.

Passando a ter a seguinte redação: **8.3** Serão aplicadas provas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (conteúdo programático) constantes no Anexo VII deste Edital.

Aripuanã, 08 de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 231/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ARIPUANÃ CALHAS E TELAS LTDA-ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, SUPORTES DE FERRO, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "NATAL DE LUZ", PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/GESTÃO DA CULTURA; PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017; VALOR GLOBAL R$ 9.810,00; VIGENCIA: 08/12/2017 À 07/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.184 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior Engenheiro Civil – Crea 34.445/MT, portador do RG nº 1724279-7/SSP/MT e CPF nº 039.185.401-11, Matrícula Funcional nº 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, meio-fios e calçadas na Avenida Ezequiel de Carvalho, acesso à Praia do Bosque, Bairro Nova Barra – Tomada de Preços 017/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.210 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Nazareth Pauline Bueno Noleto,** portadora do RG nº 438.0765 SSP/GO e CPF nº 716.511.011-91, Matrícula Funcional nº 915, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de Gestão Municipal em Saúde, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2016 do Pregão Eletrônico nº 008/2016 Consórcio Público Intermunicipal de Ji-Parana/Rondônia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Designar o servidor, **Josmar Teixeira da Paz**, portador do RG nº 10418067/SJ/MT e CPF nº 723.282.821-72, Matrícula Funcional nº 1089**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.185 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Ana Lúcia Manzano Deluci,** portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à obra de para acompanhamento e fiscalização constante abaixo:

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PP° 056/2017

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 056/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será revogado a clausula 4.1 do anexo I do Pregão Presencial Nº 056/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE MALOTES**. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 11/12/2017.

PORTARIA Nº 13.198 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Nazareth Pauline Bueno Noleto,** portadora do RG nº 438.0765 SSP/GO e CPF nº 716.511.011-91, Matrícula Funcional nº 915, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à Contratação de empresa especializada e habilitada p/ execução de serviços médicos de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética com fornecimento de laudos, para atender o Setor de urgência e emergência do Hospital Municipal e Pronto Socorro Dr. Milton Pessoa Morbeck - Dispensa nº 036/2017.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Camila Moreira Ferreira Martins**, portadora do RG nº 15254283/SSP/MT e CPF nº 714.884.991-87, Matrícula Funcional nº 11.595**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 32/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 179/2017.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: **Pregão Eletrônico** paracontratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA O BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COLETADOS E RECEPCIONADOS PELO CENTRO DE TRIAGEM, PROVINDO DA COLETA SELETIVA**, visando atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental "ÁGUAS DO PANTANAL" de Cáceres-MT, contendo as especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

EMPRESA: MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO-EIRELI EPP

CNPJ: 18.472.961/0001-64

ITEM : 01

VALOR R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

EMPRESA: GARRA SC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 17.247.878/0001-29

ITENS: 03,04.

VALOR R$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

DECRETO Nº. 615 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44756, de 30 de novembro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Diretoria Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, para o biênio 2017 – 2019.

PRESIDENTE

Claudinei Tomazelli – ASATEC

VICE PRESIDENTE

ERLY ANDRADE FRANCO – CDL

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Suely Tocantins – APAC

SEGUNDO SECRETÁRIO

Jefersson Blum – CAMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TESOUREIRO

Geane Dias de Moraes – ACEC

SEGUNDO TESOUREIRO

Alessandra Castilho – ASPHOC

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 30.11.17.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 93-2017 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de **DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS** para atender as necessidades dos prédios e unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Realização: 22 de dezembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2017.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596/2017

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 30/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 056/2017.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção e reparos em redes de distribuição de água tratada, com garantia de funcionamento e qualidade, visando atender às demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental "ÁGUAS DO PANTANAL" de Cáceres-MT, na quantidade e especificações detalhadas no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

EMPRESA: C.E MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAÙLICOS EIRELI EPP

CNPJ: 07.965.552/0001-83

ITENS:01,02,03,04,05,06,08,09,11,12,13,15,16,21,22,23,26,27,28,29,30,31,32,33
34,35,39,40,41,42,43,45,46,47,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,

65,66,69,70,72,73,75,76,77,78,79,83,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,100,101,

102,103,104,105,106,107,108,109,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,

125,126,127.

VALOR R$ 241.199,95 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e nove reais e noventa e cinco centavos)

EMPRESA: HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS LTDA ME

CNPJ: 04.722.894/0001-84

ITENS: 07,10,14,17,24,25,67,68,71,74,80,81,82, 84, 85,97,98,99,110,128,129.

VALOR R$ 13.489,85 (Treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos))

EMPRESA: VEDASYSTEM IND. E COM. SE PROD. PARA INST PREDIAIS LTDA EPP.

CNPJ: 09.565.740/0001-40

ITENS :37,38,50.

VALOR R$ 16.590,00 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa reais)

VALOR TOTAL R$ 271.279,80 (Duzentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2017 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Ação Social

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos diversos para atender ao evento onde serão distribuídos no final do ano, às crianças carentes deste município, de acordo com as descrições, especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência.

Empresa Vencedora:

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME – CNPJ: 22.579.608/0001-55 – Valor total R$ 42.410.00 (quarenta e dois mil quatrocentos e dez reais).

MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME – CNPJ: 10.226.940/0001-57 – Valor total R$ 9.375.00 (nove mil trezentos e setentas e cinco reais).

VALOR TOTAL R$ 51.785.00 (cinquenta e uns mil setecentos e oitenta cinco reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2017.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

DECRETO Nº. 624 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45250 de 04 de dezembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Lucilene Mendes dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.12.17 a 14. 12.17	Escola Municipal Pequeno Sábio	Em substituição a Ângela Maria Ramos Pereira que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 05.12.17

ERRATA DA CONVOCAÇÃO Nº008/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a CONVOCAÇÃO 008/2017 de 08 de dezembro de 2017.

Onde se lê:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

REGIANE ALVES DOS SANTOS

Leia-se: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

REGILANE ALVES DOS SANTOS

Cáceres- MT, 11 de dezembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 92-2017

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 12 de dezembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília – DF. Que terá a inclusão do 1º Termo de Retificação e tão logo, será marcado/publicado uma nova data.

Observação: Favor acompanhar as alterações do Termo de Referência e Edital e seus anexos na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao e http://bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2017.

Cristiane Cebalho De Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 - 2017

PORTARIA Nº 603 DE 07 DE DEZEMBBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45767, de 06 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RONIVON BARROS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
176/17	PAULO SERGIO DIAS	Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Die-	14.11.17	12 meses

	POSTO-EPP	sel Comum, Óleo Diesel S10) para veículos, máquinas, equipamentos que compõe a frota do poder executivo municipal.		

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 07.12.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no **dia 15 de janeiro de 2018** às **13h 00min (Cuiabá)** realizará licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para a aquisição de **Material Permanente**. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 11/12/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no **dia 22 de janeiro de 2018** às **13h 00min (Cuiabá)** realizará licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para a aquisição de **Material Didáticos para o PDDE**. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 11/12/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.091, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

***Considerando* o Memorando nº 773/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 04 de dezembro de 2017**

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data,como Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, o servidor **Eder Leandro de Paula**.

2. Os trabalhos do servidor ora nomeado, deverão ser desempenhados nos limites da legislação aplicável e serão considerados de interesse público relevante, não sendo, portanto, remunerado.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 143 2017

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 143/2017, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, teve como vencedora a empresa: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 71.542,30 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de dezembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 133 2017

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 133/2017, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artigos de vestuário infantil e materiais de consumo para atender o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), teve como vencedoras as empresas: JC BATISTA, com o valor total de R$ 16.355,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 24.935,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais), R G DA PAZ EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de dezembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP RP 141 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 141/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratorial e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de dezembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP RP 142 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 142/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais e equipamentos fisioterapêuticos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de dezembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203_2017 - R G DA PAZ EIRELI- EPP - ROUPAS CRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017

PREGÃO: N° 133/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: R G DA PAZ EIRELI- EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO INFANTIL E

MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

VALOR TOTAL: R$ 4.400,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204_2017 - JC BATISTA - ROUPAS CRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2017

PREGÃO: N° 133/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JC BATISTA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO INFANTIL E

MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

VALOR TOTAL: R$ 16.355,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205_2017 - FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ROUPAS CRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017

PREGÃO: N° 133/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO INFANTIL E

MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

VALOR TOTAL: R$ 24.935,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218_2017 - ELETRO BOMBAS COMERCIO DE BOMBBAS LTDA- PESCARIA DE BOMBA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2017

PREGÃO: N° 140/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ELETRO BOMBAS COMERCIO DE BOMBAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO E BOMBAS EM POÇOS ARTESIANOS E

PESCARIA DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO

VALOR TOTAL: R$ 105.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197_2017 - R G DA PAZ EIRELI EPP - MATERIAL LIMPEZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017

PREGÃO: N° 132/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: R G DA PAZ EIRELI- EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R$ 69.490,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199_2017 - SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA- MATERIAL DE LIMPEZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017

PREGÃO: N° 132/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R$ 35.274,60

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 230/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 230/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 10/12/2017 e término em 05/03/2018, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.12522R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de Dezembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 231/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 231/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SUELI GONCALVES PINTO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SUELI GONCALVES PINTO**, efetiva no Cargo de AGENTE DE SERVICOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **04/12/2017** *e término em* **03/03/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **19/12/2017** *a* **03/03/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de Dezembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 232/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 232/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IRIS FERRAZZO DO CARMO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IRIS FERRAZZO DO CARMO**, efetiva no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a parti de 04/12/2017 e término em 15/12/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.12551R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de Dezembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 233/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 233/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. NEIVA MARIA DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. NEIVA MARIA DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 04/12/2017 e término em 02/01/2018, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.12478R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de Dezembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206_2017 - R G DA PAZ EIRELI EPP - MATERIAL EXPEDIENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2017

PREGÃO: N° 135/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: R G DA PAZ EIRELI- EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R$ 16.548,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208_2017 - BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - MATERIAL EXPEDIENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017

PREGÃO: N° 135/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R$ 39.451,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209_2017 - MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME - MATERIAL EXPEDIENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2017

PREGÃO: N° 135/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R$ 58.159,86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211_2017 - CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME - MATERIAL EXPEDIENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2017

PREGÃO: N° 135/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R$ 17.736,95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO- ATA 125-2017- A. MARRAFÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2017 DO PREGÃO Nº 085/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, A.MARRAFAO LTDA.

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A.MARRAFAO LTDA,inscrita no CNPJ sob Nº 01.445.734/0001-47, estabelecida na Rua São Paulo, nº809 NE -Centro- Campo Novo do Parecis-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Ademir Marrafão, portador do RG: 40424318, CPF nº 645.165.479-53.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antônio de Jesus Ferrarini**, matrícula nº 2258, alteração essa para a Secretaria Municipal de Sáude.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de Novembro de 2017.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200_2017 - M DE L P ALMEIDA PROD DE LIMPEZA E HIGIENE- MATERIAL DE LIMPEZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017

PREGÃO: N° 132/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M DE L P ALMEIDA PROD DE LIMPEZA E HIGIENE

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R$ 47.995,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201_2017 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - MATERIAL DE LIMPEZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2017

PREGÃO: N° 132/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R$ 112.662,95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202_2017 - MERCADAO DA LIMPEZA COM E IMP DE PRODUTOS DE LIMPEZA - MATERIAL DE LIMPEZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017

PREGÃO: N° 132/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MERCADAO DA LIMPEZA COM E IMP DE PRODUTOS DE LIMPEZA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R$ 182.778,70

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, Memorando nº 260/2017, datado de 01 de novembro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

1. REVOGAR, com efeitos a partir desta data, a portaria 648/2017, que autoriza conduzir os veículos pertencentes à prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, o servidor **VANDERLEI FERREIRA DE LIMA FILHO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 – D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 03 de dezembro de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA	AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO ITAMARATI NORTE	AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO MARECHAL RONDON	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA
1.	A	A	A	C
2.	D	D	D	B
3.	B	B	B	C
4.	B	B	B	A
5.	A	A	A	D
6.	C	C	C	B
7.	C	C	C	C
8.	C	C	C	C
9.	NULA	NULA	NULA	NULA
10.	B	B	B	B
11.	B	B	B	B
12.	C*	C*	C*	B
13.	C	C	C	C
14.	C	C	C	A
15.	A	A	A	A
16.	D	D	D	C
17.	A	A	A	C
18.	D	D	D	A
19.	C	C	C	B
20.	D	D	D	B
21.	A	A	A	C
22.	D	D	D	D
23.	C	C	C	A
24.	C	C	C	C
25.	D	D	D	A

QUESTÕES	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
1.	C	C	C	C
2.	B	B	B	B
3.	C	C	C	C
4.	A	A	A	A
5.	D	D	D	D
6.	B	B	B	B
7.	C	C	C	C
8.	C	C	C	C
9.	NULA	NULA	NULA	NULA
10.	B	B	B	B
11.	B	B	B	B
12.	C	B	B	B
13.	B	C	C	C
14.	A	A	A	A
15.	B	C	A	A
16.	B	D	C	C
17.	C	B	A	D
18.	D	C	C	D
19.	A	B	C	B
20.	B	A	A	C
21.	C	C	C	D
22.	A	A	A	D
23.	A	D	D	D
24.	B	B	B	B
25.	D	D	B	A

QUESTÕES	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO MARECHAL RONDON
1.	C	C	C	C
2.	B	B	B	B
3.	C	C	C	C
4.	A	A	A	A
5.	D	D	D	D
6.	B	B	B	B
7.	C	C	C	C
8.	C	C	C	C
9.	NULA	NULA	NULA	NULA
10.	B	B	B	B
11.	B	B	B	B
12.	C	C	B	B
13.	B	B	C	C
14.	A	A	A	A
15.	C	C	A	A
16.	A	C	C	C
17.	D	A	C	C
18.	C	D	A	A
19.	B	C	B	B
20.	A	B	B	B
21.	C	D	C	C
22.	D	A	D	D
23.	C	D	A	A
24.	B	B	C	C
25.	A	D	A	A

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**NELSON MOMBACH** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017 Portaria 986/2017

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.092, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Termo de Referência;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**oservidor,**HEBERT PAULO RIBEIRO, Coordenador de Departamento de Tecnologia,** portador do RG nº 61585335-4 SESP/MT e CPF nº 862.244.409-78, matrícula funcional nº 3584, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento nº 086/2017, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA(O)*
nº 086/2017	aquisição de materiais de informática (materiais de consumo e equipamentos permanentes), a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis – MT	STUDIO COM ATACADO PROD INFORMÁTICA-LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.710.871/0001-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.090, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 792, de 08 de dezembro de 2017;

Considerando o Edital Chamamento Público nº 006/2017;

Considerando a necessidade de se instituir uma comissão para julgar as propostas apresentadas;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, e o Decreto Executivo Municipal nº 161/2016;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir de desta data, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** com a finalidade de processar e julgar o chamamento público realizado por meio do Edital 006 de 07 de novembro de 2017, para julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

2. **A referida Comissão será composta pelos** membros abaixo relacionados:

I – Membro: Susana Henrique, CPF: 006.003.589-76, RG: 3540921 SSP/SC;

II – Membro: Rafaela Casagrande, CPF: 031.621.391-80,RG: 329821-4 SSP/MT;

III – Membro: Margarete Cristina Silva Dorneles, CPF: 667.669.071-34, RG: 1019583-1 SSP/MT;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.089, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 050/2017/CONTABILIDADE, de 08 de dezembro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

R E S O L V E

1. DELEGAR, a servidora **LURDES JONER ENZWEILER**, Assessora Técnica Contábil, matrícula 2849, Técnica em Contabilidade, inscrita no CRC sob nº 5426/O-4, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica pelo Departamento de Contabilidade, no período compreendido entre 21 de dezembro a 27 de dezembro de 2017, em virtude de período de férias do titular, servidor **Emerson de Lima Miranda**, matrícula nº 2849, cargo Técnico Nível Superior, Especialidade Contador, inscrito no CRC sob nº 016132/O-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a solicitação da comissão de – P.A. Nº 030/2017, via ofício nº 005/2017;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E:

1. **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência da portaria nº 1.052 de 10 de dezembro de 2017, que institui a Comissão de Processo Administrativo nº 030/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 14 de dezembro de 2017 e término em 12 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 087/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, *MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A*.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contração de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 001. Governo Municipal

Programática: 02.001. 04.122.0015.2011.3.3.90.39.00.00

Reduzido: 11

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002. Departamento de Fiscalização

Programática: 04.002. 04.129.0017.2026.3.3.90.39.00.00

Reduzido: 135

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

Programática: 06.001. 27.122.0019.2042.3.3.90.39.00.00

Reduzido: 237

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002. 15.452.0013.2049.3.3.90.39.00.00

Reduzido: 294

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.002.10.301.0006.2097.3.3.90.39.00.00

Reduzido: 661

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.002.10.302.0006.2099.3.3.90.39.00.00

Reduzido: 707

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.002. 10.305.0007.2107.3.3.90.39.00.00

Reduzido: 769

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001. 08.122.0024.2111.3.3.90.39.00.00

Reduzido: 795

Valor Total: R$ 11.700,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *11/12*/2017

Procedimento Licitatório: da licitação no Pregão Presencial nº 134/2017, em observância às Leis nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações ***Secretaria:*** Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, Finanças, Governo Municipal, Infraestrutura e Saúde.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 166, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores públicos lotados na Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Novo do Parecis - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando 132/2017 provindo da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, datado de 1º de dezembro de 2017;

Considerando o despacho exarado pelo Secretário Municipal de Administração;

Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1° São concedidas férias coletivas aos servidores lotados na Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Administração deste Município, no período de 19 de dezembro de 2017 a 7 de janeiro de 2018.

Art. 2° Todos os prazos processuais administrativos estarão suspensos até o primeiro dia subsequente ao término das férias coletivas de que trata o art. 1º.

Art. 3º Durante o período citado no artigo 1º, os consumidores poderão registrar suas reclamações pelo sítio eletrônico do PROCON na *internet* - **consumidor.gov.br** – ou pelo endereço eletrônico **proconcnp@hotmail.com**.

Parágrafo único. Todas as reclamações serão devidamente registradas e processadas imediatamente após a conclusão das férias coletivas, não havendo qualquer prejuízo para os consumidores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as deposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017. **RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal** Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. **ÁLVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração**

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 164, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Loteamento Urbano denominado “Loteamento Parque dos Ipês”, neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e,

Considerando o interesse público, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, localizado na área 2, situada no perímetro urbano deste Município, de propriedade da empresa Loteamento Residencial Rio Verde SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.760.852.0001/82, com sede na Rua Bahia, n°. 644, sala 05, 2º Piso, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º.O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 125.490,00 m2 (cento e vinte e cinco quatrocentos e noventa metros quadrados), possui limites e confrontações, conforme declarada na escritura pública do imóvel registrado sob matrícula nº 10.382, efetivada em 24 de outubro de 2016, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º.A área total loteada de 125.490,00 m2 (cento e vinte e cinco quatrocentos e noventa metros quadrados) composta da seguinte forma:

§ 1º. Descrição do loteamento:

Área Loteável	125.490,00	M²	100,00	%
Área Institucional/Praça Publica	12.743,79	M²	10,15	%
Área de Lotes	77.363,02	M²	61,65	%
Área de Ruas	35.383,19	M²	28,20	%

§ 2º.Descrição das quadras*: o* loteamento foi dividido em 12 quadras, total de área das quadras é de 77.363,02m² (setenta e sete mil trezentos e sessenta e três metros e dois centímetros quadrados), subdivididas em 76 lotes e 3 áreas públicas, tem comprimento linear máximo para uma sequência de testada de lotes, entre uma esquina e outra de uma via, não superior a 180m (cento e oitenta metros) para loteamento normal, sendo elas:

Quadra 1 com 2 lotes e total de 1.722,06 m²

Quadra 2 com 4 lotes e total de 3.479,62 m²

Quadra 3 com 2 lotes e total de 1.739,81 m²

Quadra 4 com 9 lotes e total de 8.204,31 m²

Quadra 5 com 14 lotes e total de 12.264,14 m²

Quadra 6 com 7 lotes e total de 6.132,07 m²

Quadra 7 com 11 lotes e total de 19.791,99 m²

Quadra 8 com 14 lotes e total de 12.264,14 m²

Quadra 9 com 7 lotes e total de 6.132,07 m²

Quadra 10 com 3 lotes e total de 2.919,42 m²

Quadra 11 com 2 lotes e total de 1.808,93 m²

Quadra 12 com 1 lotes e total de 904,46 m²

§ 3º.Descrição dos lotes: *o*s 76 lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde os lotes de esquina têm suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido pela sua respectiva zona segundo estabelecido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento 006/2003, uso e ocupação de solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicadas na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 2 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, para garantia da execução das mesmas, os lotes:

QUADRA 06

Lote 01 – Valor R$ 256.000,00

Lote 02 – Valor R$ 218.000,00

Lote 03 – Valor R$ 218.000,00

Lote 04 – Valor R$ 218.000,00

Lote 05 – Valor R$ 218.000,00

Lote 06 – Valor R$ 218.000,00

QUADRA 09

Lote 02 – Valor R$ 200.000,00

Lote 03 – Valor R$ 200.000,00

Lote 04 – Valor R$ 200.000,00

Lote 05 – Valor R$ 200.000,00

Lote 06 – Valor R$ 200.000,00

Lote 07 – Valor R$ 256.000,00

QUADRA 12

Lote 01 - Valor R$ 256.000,00

Total do valor de R$ 3.370.000,00 (Três milhões, trezentos e setenta mil reais).

Parágrafo único.A caução prevista neste artigo será instrumentada por escritura pública que deverá ser averbada no registro competente no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos ficarão a expensas do loteador, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.

Art. 8º.A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que, não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE COMPROMISSO

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA, CNPJ sob o nº 23.760.852.0001/82, com sede na Rua Bahia, n°. 644, sala 05, 2º Piso, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelos seus sócios administradores Sr. **RUDI MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, CPF n° 474.692.770-72, RG n° 1.198.861-4 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua São Paulo, número 1.034 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis- MT e Sra. **ANDREIA CERVO STEFANELLO**, brasileira, casada, CPF nº 797.079.639-72, RG nº 512.165 SEJSP/MS, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, número 1290, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis- MT, nos termos do que dispõe Lei Municipal nº. 004/2003, vem se comprometer no prazo de 02(dois) anos, podendo haver prorrogação caso se mostre necessário e desde que justificado junto à Prefeitura Municipal, a realizar no Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda, todas as obras de infraestrutura quais sejam: a) execução do projeto da rede de abastecimento d'água; b) execução do projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; c)execução do projeto da rede de galeria de águas pluviais; d) execução do projeto detalhado de arruamento, incluindo plantas com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas; e) execução do projeto e execução da rede de canalização de esgoto sanitário; f) execução do projeto urbanístico; g) execução do projeto de pavimentação asfáltica;

Por meio do presente a loteadora ainda se compromete:

I - executar as obras e serviços exigidos em conformidade com os projetos aprovados e dentro do prazo que for fixado;

II - facilitar a fiscalização permanente da Municipalidade durante a execução das obras e serviços;

III - não efetuar venda de lotes antes do registro do loteamento;

IV - utilizar o Contrato de Compra e Venda em conformidade com o modelo aprovado pela Municipalidade.

V - não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote antes de concluídas as obras de infraestrutura previstas em Lei ou assumidas no termo de compromisso.

Campo Novo do Parecis, 8 de dezembro de 2017.

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA

RUDI MARCOS DOS SANTOS

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA

ANDREIA CERVO STEFANELO

SPE Sociedade de Propósito Especifico

TERMO DE CAUÇÃO REAL

Nº 003/2017

Que fazem entre si o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda.

De um lado, o **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro a empresa **LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.760.852.0001/82, com sede na Rua Bahia, n°. 644, sala 05, 2º Piso, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seus sócios administradores Sr. **RUDI MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, CPF n° 474.692.770-72, RG n° 1.198.861-4 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua São Paulo, número 1.034 NE, Bairro Centro, nesta cidade e Estado e Sra. **ANDREIA CERVO STEFANELLO**, brasileira, casada, CPF nº 797.079.639-72, RG nº 512.165 SEJSP/MS, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, número 1290, Bairro Centro, nesta cidade e Estado, legítimos proprietários do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda", localizado Área 2, situada no Perímetro Urbano, desta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, conforme registrado na Matrícula nº 10.382 - Certidão de Inteiro Teor, Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, tendo a área institucional/praça pública 2.743,79m² (dois mil e setecentos e quarenta e três mil metros e setenta e nove centímetros quadrados), área de lotes 77.363,00m² (setenta e sete mil e trezentos e sessenta e três metros quadrados) e área de ruas 35.383,19 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e três metros e dezenove centímetros quadrados), totalizando uma área de 125.490,00 m2 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa metros quadrados), matrícula nº 10.382, Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, pretendendo ter aprovado o Loteamento denominado "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA"**,e considerando os dispostos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 4.591/94, Lei Complementar nº 004 de 23 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 020, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Executivo nº 161, de 28 de dezembro de 2016, para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme disposto na legislação supramencionada, dá em **CAUÇÃO REAL** ao **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/2003, dada por bem imóvel, registrado sob matrícula nº 10.382, efetivada em 24/11/2016, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, os imóveis lançados no art. 6º, do Decreto Executivo 164/2017, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel n°. 08/2016, parte integrante deste instrumento.

O loteador deverá fazer constar, quando do registro do loteamento nas matrículas do imóvel dado em caução, o ônus constante deste termo, assim como na matrícula-mãe.

Para que surtam os efeitos legais esperados e estando de acordo com os disposto acima, firmam o presente termo o Loteador e o Município de Campo Novo do Parecis, abaixo discriminados.

Campo Novo do Parecis, 8 de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Prefeito Municipal

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA

RUDI MARCOS DOS SANTOS

Loteador

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA

ANDREIA CERVO STEFANELO

Loteador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 126/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 126/2017 para: **ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ N° 02.293.026/0001-09** vencedora do **lote 01** com o percentual de desconto de **09% (nove por cento)** e do **lote 02** com o percentual de desconto de **09% (nove por cento).** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 11 de Dezembro de 2017.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/217

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 017/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **S B N LTDA - ME, CNPJ Nº 04.544.513/0001-14,** modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017 –CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "SAVANA" PARA O REVEILLÓN 2017/2018 NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, Processo nº 1193/2017. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 11 de dezembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 103/2017

NOTIFICADO: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº 08.139.622/0001-07

CUIABÁ - MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) PAE - Pedidos e Autorização de Empenho 4769/2017, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 278/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de novembro de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2017, DE 11/12/2017, PARA LIMPEZA DOS IMÓVEIS PREDIAIS SUJOS , NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Campo Verde (MT), 11/12/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2017, DE 11/12/2017, PARA LIMPEZA DOS IMÓVEIS PREDIAIS SUJOS , NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto º 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **NOTIFICA**, os sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES ETERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 2,31 [dois, vírgula trinta e uma] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **05 (CINCO**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

NOME

CPF/CNPJ

Nº DA NOTIFICAÇÃO

PIETRO MATERASSI

5578.378.598-53

267/17

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

12/12/2017

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

16/12/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 51/2017 E 93/2017

NOTIFICADO: PRO-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº 21.297.758/0001-03

BRASÍLIA – DF.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) PAE - Pedidos e Autorização de Empenho 4352/2017M 4339/2017, 4429/2017, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 123/2017 E 239/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de novembro de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047.2017

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA: 21/12/2017 á 20/04/2018

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SIMONE GONÇALVES DA SILVA / CONTRATADA.

DECRETO Nº.115, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº04/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto n a Lei Federal nº. 11.445/2007;*

CONSIDERANDO *a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica: FUNASA

II – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso: Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

III –Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Abdo El Kadri

IV – Arquiteto do Executivo Municipal: Cintya Vieira Souto;

V – Secretaria Municipal de Saúde: Izabel Wingenbach da Silva.

Art. 2º. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o artigo primeiro desse decreto:

I. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I– Rozângela Grandi de Moura– Coordenador do Departamento de Água-DAE AMBIENTAL;

II– Valdemar da Guia Ferreira – Agente de Saúde;

III– Jarcedi Hahn--Secretário Municipal de Administração;

IV– Vagner Daniel Pinto – Engenheiro Florestal do Executivo Municipal;

V– Clair Zamo Pagliarini- Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* desse artigo.

I – Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II– Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 4º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ISSQN N°002/2017.

O Departamento de Fiscalização Tributária, vem através deste, INTIMAR os contribuintes abaixo relacionados/seu responsável legal para comparecerem em dia útil, no horário normal de atendimento, a sede da administração tributária deste município, para tomar ciência da Notificação de Lançamento Fiscal ISSQN/PMCJ/2017 a seguir identificados.

Em caso de não comparecimento do contribuinte/seu responsável legal considerar-se-á feita a notificação no 20º (vigésimo) dia após a publicação deste edital.

CONTRIBUINTE	*CNPJ/CPF*	*PROCESSO*
LIGA MATOGROSSO DE RODEIO	10.437.822/0001-98	010/ISSQN/2017
LIGA MATOGROSSO DE RODEIO	10.437.822/0001-98	011/ISSQN/2017

Campos de Júlio 11 de Dezembro de 2017.

Edigar Cavalcanti Lagoa

Dept° Fiscalização

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042.2017

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA: 21/12/2017 á 03/01/2018

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ALINE LEMES DE MORAES / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049.2017

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA: 21/12/2017 á 30/04/2018

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e RAIELI CAMILA DA SILVEIRA / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 783/2017

LEI Nº 783/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ACRESCENTA A ALÍNEA "j", AO INCISO II, DO ARTIGO 446º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 004/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 446º, daLei Complementar n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, que institui o novo código tributário municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canabrava do Norte – MT passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"[...]

Art. 446º. São isentos:

[...]

II – Do imposto sobre serviço de qualquer natureza:

[...]

j) "a instalação e a operação do serviço de internet banda larga, fornecida ao município pelo programa internet para todos, do governo federal".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 366/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.863, do Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de novembro de 2017,

ONDE SE LÊ; Portaria n. 366/2017, de 24 de novembro de 2017. **LEIA-SE** Portaria n. 366/2017, de 14 de novembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 366/2017, de 14 de Novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a S.R. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19.53.089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.985.841-07, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS,** do município de município de Canabrava do norte-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 161/2017, de 24 de maio de 2017.

.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 102/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 102/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de acompanhamento e execução de manutenção e expansão de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas na sede do município pelo período de 12 meses com um valor Global Estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fornecedores:

MARLENE M. DE OLIVEIRA EIRELI - ME;

CNPJ: 24.395.657/0001-63;

Valor: R$ 36.000,00;

Canabrava do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 037/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços para possível e eventual a Aquisição de brita tipo 1 (um), tipo 0 (zero) e pó de brita para serviços de expansão e manutenção de pavimentação asfáltica na cidade de Canabrava do Norte, solicitados pela Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos pelo período de 12 meses com um valor Global Estimado de R$ 200.690,00 (duzentos mil seiscentos e noventa reais).

Fornecedores:

BRITASA MINERADORA LTDA;

CNPJ: 02.943.563/0001-49;

Valor: R$ 200.690,00;

Canabrava do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 782/2017

LEI Nº 782/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, A DOAR ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, **DOAR ÁREA** de 6.747,04m², constante na matrícula n. 15.481, quadra 110-A, Lote 04, do Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte – MT, **PARA A CONTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Lei Nº 11.977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

§ 1º. A área acima mencionada serão doadas as famílias que serão atendidas nas construções de casas no município dentro do programa minha casa minha vida do governo federal.

§ 2º. A efetivação da doação será feita no momento da contratação dos financiamentos pelas famílias para construção das casas.

Art. 2º. A presente lei tem o objetivo de atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública, com clausula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 781/2017

LEI Nº. 781/2017, DE: 11 de Dezembro de 2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte para o exercício de 2018 estima a Receita em **R$ 16.396.589,25 (Dezesseis Milhões trezentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** e fixa a Despesa em **16.396.589,25 (Dezesseis Milhões trezentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** sendo **R$ 11.570.423,05 (onze milhões quinhentos e setenta mil quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos)** do Orçamento Fiscal, e **R$ 4.826.166,20 (Quatro Milhões e oitocentos e vinte e seis reais e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)** do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita em **R$ 16.396.589,25 (Dezesseis Milhões trezentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **795.217,51 (Setecentos e noventa e cinco mil duzentos e dezessete reais e cinqüenta e um centavos)**, e fixa em **15.600.371,17 (quinze milhões seiscentos mil trezentos e setenta e um reais e dezessete centavos)** a Despesada Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	R$	16.396.589,25
Receitas Correntes	R$	14.880.227,26
Receitas de Capital	R$	1.315.043,99
Reserva de Contingência	R$	201.318,00
Total	R$	16.396.589,25
Total Geral	R$	16.396.589,25

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Câmara Municipal de Canabrava do Norte	R$	795.217,51
Gabinete do Prefeito	R$	779.476,14
Procuradoria Geral	R$	267.410,00
Controle interno	R$	118.496,45
Secretaria Municipal de Administração	R$	1.464.517,26
Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.550.045,52
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão	R$	122.688,55
Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$	2.137.637,60
Secretaria Municipal de Educação, Esporte , Lazer e Cultura	R$	4.048.954,83
Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.833.869,06
Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e do Desenvolvimento Social	R$	992.297,14
Secretaria Meio Ambiente e Agricultura	R$	219.629,19
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comercial	R$	66.350,00
Total Geral	R$	16.396.589,25

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

01 Legislativa	R$	795.217,51
03 -Essencial a Justiça	R$	267.410,00
04 Administração	R$	3.330.009,88
08 Assistência Social	R$	992.297,14
10 Saúde	R$	3.833.869,06
12 Educação	R$	3.786.888,83
13 Cultura	R$	194.606,00
15 Urbanismo	R$	2.137.637,60
20 Agricultura	R$	219.629,19
23 Comércio e Serviços	R$	66.350,00
27 Desporto e Lazer	R$	67.460,00
28 Encargos Especiais	R$	503.896,04
99 Reserva de Contingência	R$	201.318,00
Total Geral	R$	16.396.589,25

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÕES

31 Ação Legislativa	R$	795.217,51
92 Representação Judicial e Extrajudicial	R$	267.410,00
121 Planejamento e Orçamento	R$	122.688,55
122 Administração Geral	R$	5.141.132,13
123 Administração Financeira	R$	661.173,81
124 Controle Interno	R$	118.496,45
128 Formação de Recursos Humanos	R$	28.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	3.160.958,64
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	317.043,00
244 Assistência Comunitária	R$	675.254,14
301 Atenção Básica	R$	390.800,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	295.015,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	228.769,00
304 Vigilância Sanitária	R$	18.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	174.804,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	100.000,00
364 Ensino Superior	R$	30.000,00
365 Educação Infantil	R$	478.930,19
368 Educação Básica	R$	2.000,00
392 Difusão Cultural	R$	194.606,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	625.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	1.512.637,60
608 Promoção da Produção Agropecuária	R$	219.629,19
691 Promoção Comercial	R$	66.350,00
812 Desporto Comunitário	R$	67.460,00

843 Serviços da Dívida Interna	R$	503.896,04
999 Reserva de Contingência	R$	201.318,00
Total Geral	R$	16.396.589,25

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS:

0054 Processo Legislativo	R$	795.217,51
0051 Apoio Administrativo	R$	3.396.262,11
0001 Amortização de Divida Publica	R$	503.896,04
0055 Encargos Especiais	R$	183.657,67
0056 Reserva de Contingência	R$	201.318,00
0050 Expansão e Melhoria de Infra Estrutura	R$	2.137.637,60
0042 Educação Transformadora	R$	3.786.888,93
0046 Promoção a Cultura	R$	194.606,00
0047 Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R$	67.460,00
0006 Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar	R$	17.500,00
0041 Acesso á Saúde e Qualidade no Atendimento	R$	3.833.869,06
0044 –Atenção à Família da Criança ao Idoso	R$	992.297,14
0049 Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar	R$	285.979,19
Total Geral	R$	16.396.589,25

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	R$	14.880.227,26
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	8.177.547,39
3.2.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R$	6.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	6.696.679,87
DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.315.043,99
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	R$	814.930,44
4.6.00.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R$	500.113,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	201.318,00
9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$	201.318,00
TOTAL GERAL	R$	16.396.589,25

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende - se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III- superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem - se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 5º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º - Durantes o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 9º - Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 058/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 116/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços para possível e eventual contratação de serviços de locação de caminhão e equipamentos destinados a manutenção e expansão de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município de Canabrava do Norte pelo período de 12 meses com um valor Global Estimado de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Fornecedores:

MARLENE M. DE OLIVEIRA EIRELI - ME;

CNPJ: 24.395.657/0001-63;

Valor: R$ 282.000,00;

Canabrava do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2017

Processo : 069/2017

Objeto : *Aquisição de 01 (um) aparelho de Raio X móvel, para o hospital Municipal de Canarana-MT, a ser adquirido através da proposta* 13978. 186000/1160-02 - Ministério.

O Prefeito Municipal de Canarana-MT, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR/ANULAR** o processo de licitação na **modalidade dispensa de licitação nº 008/2017 bem como cancelar o contrato nº 101/2017 de 29/06/2017**, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e sumula 473 STF.

Canarana-MT, 01 de Dezembro de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2017.

De 08 de Dezembro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 116/2017** – **Carta Convite nº 016/2017,** cujo objeto é Contratação de empresa para **locação de estruturas e prestação de serviços para a realização do evento denominado reveillon chuva de prata nos dias 30 e 31/12/2017** no município de Canarana-MT**,** conforme anexo I do edital.

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Dezembro de 2017**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2017

De 08 de Dezembro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 115/2017** – **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017,** cujo objeto é Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Banda Forro Rasgada no dia 31/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Dezembro de 2017**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2017

De 08 de Dezembro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 113/2017 – **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017,** cujo objeto é Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Dupla Sertaneja Mayck & Lyan no dia 30/12/2017 durante o evento denominado Réveillon Chuva de Prata.

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Dezembro de 2017**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2858/2017

De 08 de dezembro de 2017

"Nomeia servidor para a função de leiloeiro para o Leilão 001/2017, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base, nos termos do art. 17, inciso II e art. 53 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. ROBINSON CARLOS BRAZ, para a função de leiloeiro no Leilão 001/2017 dos Bens Móveis declarados como inservíveis à Administração Municipal, através do Decreto 2857/2017 e avaliados pela Comissão designada para este fim através da Portaria nº 666/2017.

Parágrafo Único – A função de leiloeiro será exercida sem ônus para a Administração Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 08 de dezembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

DATA: 07/12/2017

VIGENCIA: 07/12/2018

PROCESSO: 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 062/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de materiais de vidraçaria, persianas, forros, divisórias, dentre outros*** **para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**e de acordo com as especificações do edital.

EMPRESA 01:

TUZZI & CIA LTDA-ME

CNPJ nº: 04.557.046/0001-67 - IE:13.202.834-4

Av. Paraná nº 1591 - Jardim tropical

Cidade de Canarana, Estada de Mato Grosso.

VENCEDOR DOS ITENS:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.

VALOR TOTAL: R$ 1.159.253,00 (Um milhão cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017

CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 051/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **R EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT CONFORME PROPOSTA N°018357/2017 CADASTRADAS JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO.**

VALOR TOTAL: **R$273.340,00 (Duzentos e setenta e três mil trezentos e quarenta reais).**

03 de Novembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME sob CNPJ: 13.160.566/0001-22**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS sendo elas PÁ CARREGADEIRA MOD. ZL30BR e a MOTONIVELADORA MOD. GR180BR com a finalidade de manter a garantia de fábrica dos maquinários da Secretaria Municipal de Obras.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.892,00 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais).**

03 de Novembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRODE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DEMATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO**DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 11 **de** Dezembro de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA CLASSIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA,** a Sra. DANIELE PAULA MALTEZO, designada pela Portaria n° 334/2016, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, para se sagrar vencedora do item 64 – Dexametasona 1 mg/creme bisnaga 10g, do Pregão Eletrônico 01/2017, cujo objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSDIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

Carlinda, 11 de Dezembro de 2017.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO PROPOSTA N°070463/2010 CELEBRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – MAPA.**

E que teve como vencedoras as empresas

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

CNPJ:03.362.799/0001-54

Carlinda – MT, 11 de Dezembro de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.062/2017

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica o Município de Carlinda/MT autorizado a celebrar convênio com o Município de Alta Floresta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 15.023.906/0001-07.

Artigo 2º: O convênio será celebrado mediante Termo específico a ser elaborado conjuntamente pelos municípios.

Artigo 3º: O objeto do convênio será o repasse financeiro entre o Município de Carlinda/MT e o Município de Alta Floresta/MT.

Artigo 4º: Justifica-se o repasse financeiro entre os municípios em razão do Município de Alta Floresta, através da CASA LAR, acolher adolescentes do Município de Carlinda/MT que se encontre em situação vulnerável e/ou de risco

.

Artigo 5º: O repasse financeiro não será maior que 01 (um) salário mínimo mensal por adolescente acolhido.

Artigo 6º: Constará no convênio a dotação orçamentária que suportará as despesas realizadas com o repasse financeiro.

Artigo 7º: O Município de Alta Floresta/MT informará no convênio a ser celebrado, agência e conta bancária específica para que seja realizado o repasse financeiro.

Artigo 8º: O repasse financeiro realizado pelo Município de Carlinda/MT destina-se exclusivamente para custeio da CASA LAR, na forma que lhe convier, enquanto realize acolhimento de adolescentes proveniente do Município de Carlinda/MT.

Artigo 9º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 10º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 11 de Dezembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PRUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Nono Termo Aditivo ao Contrato de nº 070/2013,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 004/2013

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA**, CNPJ:**00.829.275/0001-32

PRAZO de 28 de Maio de 2018.

Carlinda/MT; em 29 de Novembro de 2017.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017. CASTPREV

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Conselho Previdenciário do CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Castanheira, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 635/2009, de 29 de Setembro de 2009, por seu Regimento Interno, e;

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de Dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O CASTPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Castanheira/MT, 08 de Dezembro de 2017.

_____

JACO ALFONSO HORN

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CASTPREV

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do CASTPREV- Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.525.571/0001-17, sediado à Rua Mato Grosso nº 142, nesta cidade comarca de Juína/MT, CEP. 78.345-000, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social - CASTPREV tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Funda de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário), são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIGs, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDCs encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPSs investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido.

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDCs, Fundos Multimercado, FIPs e FIIs.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,00%, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará em 6,5%, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 03/11/2017.

O comportamento dos principais índices econômicos durante o ano de 2017 vem sendo um pouco diferente dos anos anteriores, isso nada mais é, que uma estratégia do governo para aquecer o mercado novamente, aumentando o poder de compra do consumidor.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O mercado financeiro manteve a projeção para a inflação este ano. A estimativa para o fechamento de 2017 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é de 3,09% e para 2018 de 3,83%. As projeções para 2017 e 2018 permanecem abaixo do centro da meta de 4,50%, que deve ser perseguida pelo BC. Essa meta tem ainda um intervalo de tolerância entre 3% e 6%.

A brusca queda no índice inflação reflete diretamente no preço dos produtos primários que durante o ano de 2017 vem sofrendo baixa variação, esse resultado é satisfatório para economia, pois passa maior segurança e menor risco aos investidores.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país.

Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015.

Dessa forma, o mercado revisou para 0,73% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para o terceiro trimestre de 2017. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2,5% de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 03/11/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R$ 3,35 para R$ 3,20. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R$ 3,20, a mesma estimada atualmente.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigo/ Inciso	**Investimento em:**	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
7°, I, "a"	**Título Público Federal (TPF)**	**100%**	**100%**
7°, I, "b"	**Fundos 100% TPF** (Sufixo Referenciado não atrelado a taxa de juros de 1 dia)		**100%**
7°, I, "c"	**Fundos de Índice de Renda Fixa** (ETF) 100% TPF (Com sufixo Referenciado exceto atrelado a taxa de juros de 1 dia)		**100%**
7°, II	**Operações Compromissadas (TPF)**	**5%**	**5%**
7°, III, "a"	**Fundos de Renda Fixa** (Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)	**60%**	**60%**
7°, III, "b"	**Fundo de Índice Renda Fixa** (ETF)Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)		**60%**
7°, IV, "a"	**Fundo Referenciado de Renda Fixa**	**40%**	**40%**
7°, IV, "b"	**Fundo de Índice Renda Fixa** (ETF) Referenciado Renda Fixa		**40%**
7°, V, "a"	**Letra Imobiliária Garantida – LIG**	**20%**	**5%**
7°, VI, "a"	**CDB**	**15%**	**15%**
7°, VI, "b"	**Poupança**		**5%**
7°, VII, "a"	**FIDCs Abertos e Fechados** (Somente em Cotas Sênior)	**5%**	**5%**
7°, VII, "b"	**Fundo de Renda Fixa Crédito Privado**		**5%**
			5%
7°, VII, "c"	**Fundo de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)**		**5%**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia;

b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;

c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e

d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I) Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II) Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III) Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV) Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigos e Incisos	**Investimento em:**	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
8°, I, "a"	**Fundo de Investimentos Ações referenciado a Índice de Renda Variável** (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)	**30%**	**10%**
8°, I, "b"	**Fundo de Índice de Renda Variável (ETF)** (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)		**10%**
8°, II, "a"	**Fundo de Investimentos em Ações - FIA**	**20%**	**10%**

	(carteira livre)		
8°, II, “b”	**Fundo de Indice de Renda Variável (ETF)** (divulgado pela B3 com carteira livre)		**10%**
8°, III	**Fundo Multimercado - FIM**	**10%**	**10%**
8°, IV, “a”	**Fundo de Investimentos em Participações - FIP**	**5%**	**5%**
8°, IV, “b”	**Fundo de Investimentos Imobiliário - FII**		**5%**

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Castanheira/MT 08 de Dezembro de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

_____

GESTÃO 2017 Á 2020

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 581-1166 Castanheira/MT

CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que, no dia **22 de Dezembro de 2017,** estará recebendo as propostas para abertura, até às **08h00min,** do Pregão Presencial em epígrafe, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 11 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho através do seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 011/2017 para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a prefeitura e suas unidades. A abertura será no dia 22 de Dezembro de 2017 as 09:00 (horário de Cuiabá). Maiores informações e o edital completo poderá ser solicitado de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sala de licitações ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 11 de Dezembro de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017 para Locação de Caminhões e Máquinas para recuperação de estradas (FETHAB); A abertura será as 14:00 horas (horário de Cuiabá) no dia 22 de Dezembro de 2017. Maiores informações e o edital completo poderá ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas,na sala de licitações ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 11 de Dezembro de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: ALBERTO DE ABREU

ME. **-OBJETO**- Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Clausula Nona do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 001/2013. Fica suprimida da Cláusula Nona do contrato original, o valor de R$ 6.737,48 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), passando o novo VALOR MENSAL a ser pago para o LOCADOR de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em razão da desocupação da parte do prédio onde anteriormente funcionavam as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo. Com a mudança das demais secretarias para outro local, o imóvel ora locado passará a ser utilizado somente na parte da frente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (vigilância Sanitária), a qual assumirá o valor do aluguel a partir desta data.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2017.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 194/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **PAULO GOMES BARBOSA (**titular), e a servidora **VALERIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 103/2017 de prestação de serviços de veiculação de mídia eletrônica de material publicitário para divulgação dos eventos e matérias de interesse do município de Colider/MT**.** .Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: J. C. MINGARELLI – ME

VALOR: R$ 35.899,20 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 195/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **PAULO GOMES BARBOSA (**titular), e a servidora **VALERIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 104/2017 de prestação de serviços de veiculação de material publicitário em TV para divulgação dos eventos e matérias de interesse do município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: JOSÉ PAULO BATISTA DA SILVA – ME

VALOR: R$ 72.790,00 (setenta e dois mil setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LICENCIAMENTO AMBIENTAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BOM JESUS

MUNICIPIO DE COLÍDER, CNPJ nº 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para atividade de “Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária” da Rua Tiradentes e parte da Rua Tapajós, localizadas no Bairro Bom Jesus, município de Colíder-MT.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME.

OBJETO: Prestação de serviços de realização de show pirotécnico com fornecimento de material para serem utilizados no evento de comemoração alusivo ao projeto NATAL ILUMINADO DE COLIDER que será realizado no dia 31/12/2017 no Lago dos Pioneiros localizado na Av. do Colonizador.

VALOR: R$ 30.097,40 (trinta mil noventa e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 28/02/2018

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: JOSÉ PAULO BATISTA DA SILVA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de veiculação de material publicitário em TV para divulgação dos eventos e matérias de interesse do município de Colider/MT.

VALOR: R$ 72.790,00 (setenta e dois mil setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse da Administração e a conveniência administrativa, fica REVOGADA a licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se ao registro de preços **para futura e eventual** contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra profissional de manutenção predial (pedreiro, servente, eletricista) para manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos do município de Colíder/MT. Maiores informações no telefone (066) 3541-6300.

Colider/MT, 11 de Dezembro de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publica-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 193/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **EDUARDO HENRIQUE CRACCO CAVALCANTE (**titular), e o servidor **PAULO GOMES BARBOSA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 102/2017 de Prestação de serviços de realização de show pirotécnico com fornecimento de material para serem utilizados no evento de comemoração alusivo ao projeto NATAL ILUMINADO DE COLIDER que será realizado no dia 31/12/2017 no Lago dos Pioneiros localizado na Avenida do Colonizador no município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME.

VALOR: R$ 30.097,40 (trinta mil noventa e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 28/02/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: J. C. MINGARELLI – ME,

OBJETO: Prestação de serviços de veiculação de mídia eletrônica de material publicitário para divulgação dos eventos e matérias de interesse do município de Colider/MT.

VALOR: R$ 35.899,20 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 064/2017

PORTARIA N° 064, de 11 de Dezembro de 2017.

Ementa: "Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa* SJU N.º 001/2017".

O **Sr. RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a Normativa SJU N.º 001/2017 que dispõe sobre as rotinas para regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Assessoria Jurídica e Procurador(a) Jurídico, na operacionalização dos Procedimentos básicos do Sistema Jurídico, que deverão observar a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quanto à operacionalização de Procedimentos básicos do Sistema Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 11 de Dezembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/GP/2017

PORTARIA Nº 490/GP/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Marcela Laressa Maia,** portadora da Carteira de Identidade RG. Nº MG-14.776.399 SSP/MG e CPF n° 088.553.376-66, do cargo de **Coordenadora de Departamento,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 05/12/2017 a 05/01/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/GP/2017

PORTARIA Nº 489/GP/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Lucineia da Silva Malonyoi,** matricula nº 6594, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 22839577 SSP/MT e CPF n° 047.871.671-03, efetiva no cargo de **Serviços Gerais,** 40 horas, Vinculada á Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento..

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001 O período de publicação será de 05/12/2017 a 05/01/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU N.º 001/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU N.º 001/2017

Versão:	01
Aprovada em:	Dezembro de 2017
Ato de aprovação:	Portaria n° 064/2017

Unidade Responsável: Sistemas de Compras, Licitações e Contrato – SCL, Sistema Jurídico – SJU, Sistema de Controle Patrimonial – SPA, Sistema de Controle Interno - SCI, Sistema de Contabilidade – SCO e demais Sistemas Administrativos.

I – FINALIDADE

Dispõe sobre as rotinas para regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Assessoria Jurídica e Procurador(a) Jurídico, na operacionalização dos Procedimentos básicos do Sistema Jurídico, que deverão observar a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quanto à operacionalização de Procedimentos básicos do Sistema Jurídico.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura administrativa no âmbito do Poder Legislativo.

III – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Assessoria Jurídica - é um órgão essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional, subordinada diretamente ao Chefe do Poder, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos;

II – Lei - Consiste numa regra de conduta, geral e obrigatória, emanada de poder competente, e provida de coação;

III - Projeto de Lei - Proposta escrita e articulada de um texto que se submete à apreciação da Câmara Municipal, para discussão e votação. Depois de sancionado pelo prefeito ou promulgado pelo Poder Legislativo, o projeto aprovado se torna lei;

IV - Processo Legislativo - Conjunto de regras que informa a elaboração da lei. O processo legislativo é contemplado na Constituição da República, nos artigos 59 a 69, cujas disposições se aplicam a todas as unidades da federação e Lei Orgânica Municipal;

V – Parecer - "Opinião emitida por profissional especializado ou servidor público sobre determinado tema", que visa à análise de agente público ou órgão colegiado sobre determinada matéria, onde os mesmos emitem juízo de valor sobre o assunto tratado;

VI – Processo - Meio de solução de conflitos ou lide (conceito de Carnelutti). Relação jurídica processual somada ao procedimento. Composto pelo aspecto interior (processo) e exterior (procedimento). O processo sempre vai ter um conteúdo de direito material;

VII – Procedimento - É o aspecto externo, é a seqüência dos atos no processo - relação jurídica processual.

Aspecto Interno (substancial): relação jurídica que se instaura e se desenvolve entre autor, réu e juiz "*actum trium personarum*". → processo

Aspecto Externo (formal): sucessão ordenada de atos dentro de modelos previstos pela lei. → procedimento;

VIII – Procedimento Judicial - Corresponde a todos os passos legais que uma pessoa pode dar para requerer algo dentro de um "processo";

IX – Processo Judicial - O processo judicial seja ele decorrente de violação de direito material civil, penal, tributário, previdenciário, administrativo, comercial, entre outros, é examinado pelo Poder Judiciário, mediante a provocação da parte interessada ou do órgão estatal incumbido de fazê-lo. Tais contendas são dirimidas com fundamento nos respectivos instrumentos processuais: Código de Processo Civil, Código de Processo Penal, e respectivas leis processuais esparsas. Dentre as características dos processos judiciais, destacam-se:

a) caráter tríplice (autor, réu, e Juiz imparcial);

b) unidade;

c) definitividade;

d) natureza pública, entre outras;

X - Processo Administrativo - É o conjunto de formalidades exigidas para a constituição de um ato administrativo, ou, em sentido estrito, como o conjunto de reclamações e recursos do particular ante a administração (Lei 9. 794/99);

XI - Citação - É o ato pelo qual se chama a Juízo o réu ou interessado, a fim de se defender;

XII - Intimação - É o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa;

XIII - Notificação - é o ato pelo qual alguém científica a outrem um fato que a este interessa conhecer;

XIV - Denúncia - A denúncia - art. 24 CPP - constitui uma peça processual onde o titular da ação penal descreve minuciosamente a conduta antijurídica, especificação do tipo penal e, requer a atuação repressora do Estado, culminando com a aplicação da sanção prevista na legislação. Vulgarmente, a denúncia é uma comunicação que o Ministério Público faz ao Juiz de Direito, demonstrando e comprovando que o ato ou atos praticados por uma ou mais pessoas constitui crime e, ao final, pede que estes infratores sejam devidamente repreendidos pelos danos causados.

IV - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Legislativo, visando atender a seguinte legislação:

I - Constituição Federal;

II - Constituição Estadual de Mato Grosso;

III - Lei Orgânica do Município de Colniza;

IV - Lei 8.429/92 – Improbidade Administrativa;

V - Lei 8.666/1993;

VI - Lei Municipal 499/2011 - Institui Novo Estatuto Dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Do Município De Colniza – Mt, e dá outras providências;

VII - Lei Municipal 505/2011 - Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal;

VIII - Lei Federal nº. 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento;

IX - Decreto-Lei nº. 201/1967, que dispõe sobre a Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras Providências;

X – Lei 9.794/1999, Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal;

XI - Demais Legislações, tais como: Códigos Civil, Penal, Tributário, Processos, Legislação Especial entre outros, bem como Leis Estaduais e Municipais relacionadas a Administração Pública.

V - DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do Assessor Jurídico e/ou Procurador Jurídico:

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV - Fornecer informações aos órgãos de controle interno e externo;

V - Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

São Responsabilidades das Unidades Administrativas:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Encaminhar à unidade responsável pela Instrução Normativa, as solicitações de procedimentos jurídicos;

V - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa.

VI - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Dos Procedimentos Básicos

6.1.1 - Sem prejuízo das atribuições determinadas na lei de estrutura organizacional do Município, o Setor Jurídico – SJU, deverá adotar os procedimentos mencionados nesta Instrução Normativa na prática de suas atividades, conforme segue:

I - Representar judicial e extra judicialmente o Poder Legislativo Municipal, em qualquer foro ou instância, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio e da fazenda pública, nas ações cíveis, trabalhistas, processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente e outras atividades jurídicas pertinentes à Administração pública;

II - Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Presidente da Câmara, os Vereadores, e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da administração forem apontadas como autoridades co-autoras;

III - Representar a Câmara municipal sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

IV - Representar a Câmara municipal sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

V - Propor medidas que julgar necessárias a uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa;

VI - Examinar os processos de aposentadoria e de retificação de aposentadoria, acompanhando a execução dos respectivos, atos a fim de assegurar a legalidade de suas concessões;

VII - Examinar os processos licitatórios, emitindo sobre eles parecer jurídico;

VIII - Examinar os pedidos de dispensa ou de declaração de inexigibilidade de licitação, bem como de parcelamento para execução de obra ou serviço;

IX - Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

X - Sugerir ao Presidente da Câmara e recomendar as demais autoridades e servidores do município, a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;

XI - Desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue ao Presidente da Câmara;

XII - Assessorar a todas as Unidades Administrativa da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica;

XIII - A preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais a Câmara municipal seja parte;

XIV - O Acompanhamento e instrução quanto à instauração de sindicâncias e processos administrativos;

XV - O exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico e a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas e outras atividades correlatas;

XVI - Orientar na coletânea da legislação Federal, Estadual aplicável ao município;

XVII - Estudar, elaborar, redigir e examinar anteprojetos de leis, decretos, editais e regulamentos, assim como, minutas de contratos, convênios e quaisquer outros atos administrativos, formulando o respectivo parecer, sempre que solicitado, independente do grau de hierarquia existente nas esferas administrativas;

XVIII - Emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame e executar outras atividades afins.

6.2 - Quanto ao código de Ética da Ordem dos Procurador Jurídicos do Brasil (OAB)

6.2.1 - O Procurador Jurídico/Assessor Jurídico e responsáveis pelo Setor Jurídico da Câmara Municipal de Colniza, deverão cumprir fielmente o código de ética da sua classe, sob pena de penalidades e sanções previstas em Lei, bem como, deverá estar em dia com anuidades do respectivo conselho.

6.3 - Da Unidade de Controle Interno

6.3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

6.3.2 - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

6.4 - Dos Processos Judiciais

6.4.1 - Todos os processos e procedimentos judiciais, bem como pedidos de informações e esclarecimentos por parte do Ministério Público, ou outro órgão do Poder Judiciário, que envolva o Poder Legislativo de Colniza, que requeiram a pronta atuação da Assessoria Jurídica e/ou Procurador Jurídico;

6.4.2 - As notificações, intimações, solicitações e pedidos de informações por parte de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, serão recebidos pela recepção do Poder Legislativo, no mesmo dia, protocoladas no Setor Jurídico - SJU e deverá ser encaminhada cópia à Unidade de Controle Interno também por meio de protocolo;

6.4.3 - Quando se tratar de citação/intimação, a recepcionista acompanhará o oficial de justiça até a sala do Presidente da Câmara, para que este possa receber a mesma, uma vez que o Presidente é o competente para representar o Poder Legislativo;

6.4.5 - O Presidente da Câmara após receber a citação/intimação, no mesmo dia, a encaminhará via protocolo ao Setor Jurídico - SJU da Câmara Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências;

6.4.6 - A Assessoria Jurídica e/ou Procurador Jurídico – manterá registro e fará o controle e acompanhamento de todos os processos judiciais, mantendo em arquivo cópia das principais peças de cada processo;

6.4.7 - A Assessoria Jurídica e/ou Procurador Jurídico – informará, através de ofício, à Unidade de Controle Interno - UCI, até o dia 10 do mês subsequente, a movimentação dos processos judiciais, ou seja, os novos e quais os encerrados;

6.4.7 - Até o dia 30 do mês subsequente ao término de cada semestre, a Assessoria Jurídica e/ou Procurador Juridico encaminhará à Unidade de Controle Interno - UCI, através de ofício, relatório detalhando a situação de cada processo em andamento, informando entre outros dados, a fase em que o mesmo se encontra e tendência do resultado/desfecho – parecer.

6.5 - Dos Processos Administrativos e Sindicâncias

6.5.1 - A atuação da Assessoria Jurídica em Sindicâncias e/ou Processos Administrativos, limitar-se-á a prestar orientações e assessoria jurídica necessárias às Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo, para que tais comissões possam atuar com segurança jurídica na condução dos trabalhos, garantindo legalidade e lisura nos procedimentos adotados, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

6.5.2 - Nesse sentido, a Assessoria Jurídica fundamentará seus trabalhos na aplicação da Lei Municipal nº 499/2015, que institui novo estatuto dos servidores públicos da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Colniza – MT, e dá outras providências, bem como outras normas jurídicas existentes que possam contribuir para a elucidação dos fatos.

6.6 - Processo Administrativo

6.6.1 - O processo administrativo pode iniciar de oficio ou a pedido de interessado. Tal documento de abertura de processo administrativo, bem como, qualquer documento anexo deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Administração que encaminhará para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Colniza;

6.6.2 - A solicitação de Instauração de processo administrativo deverá ser formulada por escrito e conter os seguintes dados:

I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II – Identificação do interessado ou de quem o represente;

III – Domicilio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV – Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V – Data e assinatura do requerente.

6.7 - Dos Processos Licitatórios

6.7.1 - Todo e qualquer processo de licitação aberto pela Comissão de Licitação, requer parecer jurídico, a fim de verificar a aplicação da legislação em vigor aplicável às licitações, especialmente a Lei 8.666/93;

6.7.2 - A partir do recebimento do processo licitatório, das mãos do presidente da comissão de licitação, a Assessoria Jurídica, exarará o seu parecer, no prazo de 02 (dois) dias;

6.7.3 - A Assessoria Jurídica verificará os pressupostos válidos do processo licitatório e fará análise aprofundada, onde se analisará a legalidade de todo o processo licitatório;

6.7.4 - Os pareceres serão protocolados junto a Comissão de Licitação e uma via arquivada em ordem numérica dos mesmos.

6.8 – Processo Judicial

6.8.1 - A Assessoria jurídica será a Unidade responsável pelas ações judiciais propostas pela Câmara Municipal e pelas que este ente fizer parte;

6.8.2 - O acompanhamento da ação judicial se iniciará no momento da propositura de um processo judicial ou através da citação/notificação da Câmara como parte em processo judicial;

6.8.3 - A citação recebida será imediatamente, autuado e anexado, ao processo de acompanhamento da ação judicial respectiva;

6.8.4 - A Assessoria Jurídica deverá confeccionar e /ou analisar as peças judiciais, tais como: petição inicial, mandado de citação, planilha de cálculos de liquidação prévia do pedido, contestação/réplica, laudo pericial, parecer de assistente técnico, impugnações, exceções, sentença ou acordo homologado, recursos e/ou contra-razões, acórdãos, recursos interpostos para os Tribunais Superiores, certidões de publicação da sentença, acórdão regional e superior, certidão de trânsito em julgado, dentre outros;

6.8.5 - Os pagamentos e indenizações que a Câmara tiver que realizar em decorrência de processo judicial deverá ser realizado mediante apresentação de Autorização de Pagamento expedida pelo Setor Contábil da Câmara;

6.8.6 - A Assessoria Jurídica, deverá encaminhar para a Divisão de Contabilidade e Orçamento a Autorização de pagamento mencionando o número do processo judicial, as partes envolvidas o valor a ser pago, o prazo limite para pagamento, dentre outras informações necessárias para efetivação do pagamento;

6.8.7 - Deve constar em anexo à autorização do pagamento a determinação judicial que determine o valor a ser pago pela Câmara Municipal.

Obs: O termino do acompanhamento do processo judicial só ocorrerá após o trânsito em julgado.

6.9 – Dos Pareceres Jurídicos

6.9.1 - Os Projetos de Lei acompanhados da respectiva mensagem do Poder Executivo serão encaminhados, por meio de ofício, no dia seguinte à sua elaboração, à Assessoria Jurídica, para que seja exarado parecer jurídico, quando solicitado;

6.9.2 - A assessoria Jurídica emitirá seu parecer no prazo de 02 (dois) dias para projeto em regime de urgência e de 10 (dez) dias para projetos em regime normal de tramitação;

6.9.3 - O Setor Jurídico se disponibilizará para qualquer esclarecimento e orientações a Comissões e demais servidores envolvidos a respeito dos pareceres exarados, quando lhes forem solicitados;

6.9.4 - A Assessoria Jurídica e/ou Procurador Jurídico, procurará todas as possibilidades de diálogo e orientações antes de exarar parecer contrário a qualquer projeto de lei, seja de iniciativa do Executivo ou do Legislativo.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Ficará a cargo da Unidade Responsável repassar ao Controlador Interno, as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização/verificação in loco pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Colniza.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colniza-MT em 11 de Dezembro de 2017.

_____ _____

VILMAR ALVES NUNES RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

CONTROLADOR INTERNO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL N.º 002/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL N.º 002/2017

Versão:	02
Aprovada em:	Dezembro de 2017
Ato de aprovação:	Portaria n° 063/2017

I – FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização.

II – ABRANGÊNCIA

Todas as unidades da administração direta do Poder Legislativo Municipal, quando no exercício desta instrução normativa.

III – CONCEITOS

1 - Fiscalização de Contrato

É a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

2 - Contrato Administrativo

Todo e qualquer ajuste entre entidades públicas e pessoas físicas ou jurídicas privadas, de qualquer natureza, e entre entidades públicas entre si, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. Lei n° 8666/93, Art. 2°, parágrafo único.

3 - Do Fiscal de Contratos

a) Servidor público, previamente designado para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do convênio/contrato.

b) Acompanha a execução observando as condições contratuais; estabelecer com o contratado um canal de negociação; emite notificações aos contratados para correção de rotinas ou qualquer inadimplemento verificado.

4 - Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

5 - Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas.

6 - Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

7 - Sistema

Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

8 - Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas as funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

9 - Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

10 - Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público.

11 - Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV - BASE LEGAL

4.1 - Legislação Geral Aplicável:

ü Constituição Federal, arts. 22, XXVII, 37, XXI, 165, § 5º, 167 inc. II e § 1º;

ü Lei Federal nº 4.320/64, arts. 2 e 34;

ü Lei Federal nº 8.666/93;

ü Lei Federal nº 10.520/2002;

ü Lei Complementar nº 123/2006;

ü Toda a Legislação Federal, Estadual ou Municipal vigente e aplicável ao tema desta Instrução Normativa.

V – RESPONSABILIDADES

5.1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

a) Promover a Divulgação e Implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

b) Orientar as unidades responsáveis e supervisionar sua aplicação;

c) Promover discussões técnicas com as Unidades Responsáveis com o Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

5.2 - Das Unidades Executoras

a) - Atender as solicitações da Unidade Central de Controle Interno responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

b) - Alertar o Controle Interno responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, velando pelo fiel cumprimento da mesma e encaminhamento de informações ao controle externo e demais órgãos de fiscalização.

5.3 - Da Unidade Responsável pela Unidade do Controle Interno

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação procedimentos de controle através da atividade de auditoria interna;

b) Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Educação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

6.1 - Do fiscal de contrato

6.1.1 - O Fiscal de Contrato tem a função de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, ou seja, "é *o acompanhamento do contrato, no curso do qual o fiscalizador examina se tudo foi executado como a Administração pediu".*

6.1.1.1 - Considerando que o Fiscal de Contrato é o representante da Administração Pública, especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

6.1.2 - O Fiscal é comumente designado por uma Portaria, que lhe será entregue antes da assinatura do contrato;

6.1.2.1 - O Fiscal deve exercer um acompanhamento responsável, zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

6.1.3 - No referido ato, deverá constar as suas principais atribuições. No caso de designação de Comissão de Fiscalização, o ato especificará a atribuição de cada qual, principalmente a quem incumbe à atestação da realização do objeto;

6.1.4 - O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração Pública, ou ainda, se necessário, a contratação de empresas ou profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização;

6.1.5 - O fiscal pode requisitar, também, os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, justificando ao Gestor a necessidade de cada item;

6.1.6 - Os contratos mantidos pelas Unidades Administrativas são regidos, preponderantemente, pela Lei nº. 8.666/93, de modo que o Gestor de Contratos deve conhecer essa legislação. Especificamente, deve o Fiscal conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotadas no instrumento contratual e/ou no ato convocatório do certame (convite ou edital, etc.).

6.2 - Das irregularidades encontradas pelo fiscal/gestor

6.2.1 - Qualquer irregularidade deve ser comunicada ao órgão ou agente competente, para tomar as providências cabíveis. Aliás, qualquer ação que não esteja sob o alcance do Fiscal, deve ser levada ao conhecimento de quem detém competência para adoção das medidas pertinentes, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93:

a) "Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

6.2.2 - A comunicação deverá ser feita por escrito, com os detalhamentos necessários para a solução dos problemas.

6.3 - Em caso de dúvida na aplicação de uma cláusula contratual ou de uma regra legal, a quem o fiscal deve recorrer

6.3.1 - Em princípio, deve o Fiscal buscar informações junto à Unidade a que estiver subordinada. Se a dúvida for de cunho jurídico, deve buscar apoio junto à Assessoria Jurídica. Se a dúvida for de ordem técnica, inerente aos serviços ou aos bens adquiridos, deve o Fiscal socorrer-se com o órgão que elaborou o projeto básico ou as especificações do objeto;

6.3.2 - As dúvidas poderão ser dirimidas informalmente junto aos órgãos competentes, salvo quando houver necessidade de motivar algum ato, hipótese em que deverão ser feitas por escrito e juntadas ao processo;

6.3.3 - O Fiscal não pode “guardar” as dúvidas para si. Deve “dividí-las” com a Administração para solucioná-las o mais rápido possível, diminuindo as chances de cometer erros e violar a lei.

6.4 - Atribuições do fiscal de contratos

6.4.1 - Ler minuciosamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

6.4.2 - Esclarecer dúvidas do preposto / representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

6.4.3 - Realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização com apoio técnico especializado quando for o caso;

6.4.4 – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando:

a) se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

b) na hipótese da atestação dos serviços ser de servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura deverá ser encaminhada conjuntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância);

c) criar mecanismos de controle para assegurar ao Órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação.

6.4.5 - Encaminhar questões relativas:

a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;

c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;

d) à comunicação ao setor financeiro sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento.

6.4.6 - Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

6.4.7 - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

6.4.8 - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

6.4.9 - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

6.4.10 - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

6.4.11 - Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverá ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao gestor juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando ao órgão competente para análise e decisão;

6.4.12 - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente, no prazo estabelecido no contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes. OBS: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado;

6.4.13 - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

6.4.14 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

6.4.15 - Compete a Unidade requisitante, em especial, as seguintes responsabilidades:

a) designar o fiscal e respectivo suplente para a fiscalização dos contratos cujo cumprimento não se esgote em ato de entrega;

b) conhecer e opinar sobre os pedidos de revisão e reequilíbrio econômico financeiro;

c) examinar pedidos de rescisão unilateral, apresentados pela parte contratada;

d) receber as representações dos fiscais quanto a incidentes que não puderam solucionar e) adotar providências de encaminhamento de representações quando de indicativos de infração disciplinar por parte de funcionários ou ilícitos praticados por terceiros;

f) adotar medidas, junto ao Departamento Financeiro, referentes a glosa ou bloqueio de pagamentos;

g) avaliar as situações de risco que cheguem ao conhecimento, levando-as a ciência ao Chefe do Poder Legislativo quando a gravidade assim exigir;

h) designar, quando for o caso, o responsável pelo recebimento do objeto ou comissão para tal fim;

i) ter a guarda dos documentos originais referentes à contratação e à fase subsequente de execução;

j) arquivar e ter o controle dos documentos entregues pelos fiscais ao término do serviço de fiscalização;

k) instaurar processo de rescisão de contrato, nas hipóteses previstas em lei, constituindo comissão de três servidores com conhecimento técnico para instrução e apresentação de relatório;

l) encaminhar as conclusões da comissão de processo de rescisão de contrato, com pronunciamento pessoal, ao Chefe do Poder Legislativo para que decida sobre a causa.

6.4.16 - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

6.5 - Responsabilidades do fiscal de contratos

6.5.1 – Administrativa:

a) O fiscal do contrato, assim como todo servidor, deve ser leal à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidade e eficiência. Condutas incompatíveis com a função de gestor, proibidas pela Lei nº. 8.112, de 1990 (artigos 117 e 132) e pela Lei nº. 8.666, de 1993 (Art. 67), podem ensejar aplicá-lo de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa;

b) Decorre de gestão irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

6.5.2 – Penal

a) Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93; diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade;

b) Os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

6.5.3 – Civil

a) Quando, em razão da execução irregular do contrato, ficar comprovado dano ao Erário, o fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor a Fazenda Pública, em ação regressiva;

b) Se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Fiscal para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O gestor poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário;

c) As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvido criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

6.6 - Do Preposto da Contratada

6.6.1 - A contratada deverá manter, no local da obra ou serviço, preposto para representá-la perante o fiscal;

6.6.2 - O preposto será indicado pela contratada em declaração própria, encaminhada ao Gestor, com indicação da qualificação pessoal e profissional;

6.6.3 - O Gestor e o fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto, ou, em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato;

6.6.4 - Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, material, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelo serviço de fiscalização;

6.6.5 As comunicações entre o fiscal e o preposto poderá ser realizadas por meio digital, a partir do credenciamento recíproco dos respectivos endereços eletrônicos.

6.7 - Do Registro Próprio

6.7.1 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; 6.7.2 - O registro das ocorrências, providências e soluções é feito pelo fiscal em Livro de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, mantendo cópia dos assentamentos em meio digital;

6.7.3 - Os documentos que comprovam os registros serão mantidos em pastas, em arquivo próprio, sujeitos às consultas pelos órgãos de controle;

6.7.4 - Ao término do serviço, o fiscal fará entrega do Livro e do Arquivo ao Gestor, mediante recibo, sendo facultada a manutenção de cópias de comunicações que possam preservar a responsabilidade pessoal e/ou facilitar, no futuro, a prestação de esclarecimentos aos órgãos de controle.

VII - ROTEIRO PRÁTICO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

7.1 – Compras

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

7.2 – Serviços

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução do serviço, observada a Ordem de Serviço;

III - cronograma dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV - se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.), conforme determina o contrato;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

g) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

7.3 – Obras

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução do serviço;

III - cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, se assim o contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV - se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada, conforme determina o contrato;,

g) atestar a execução do serviço;

h) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

i) acompanhar a elaboração e a entrega do "*as built*" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

VIII - CONTROLES

8.1 - Implementação do Formulário de Controle do Contrato para fins de auxiliar o gestor do contrato nas suas atividades de controle;

8.2 - Contrato Compras/Parceladas: identificação do contrato, com informações da empresa contratada, do objeto e do contrato;

8.3 - Controle do Valor Contratado: tabela para identificação da quantidade contratada, registro do valor unitário e total contratado, quantidade fornecida e a quantidade restante, bem como registro do acréscimo de valor até o limite de 25% (§ 1º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93);

8.4 - Controle Mensal de Pagamento: tabela para identificação dos valores registrados na fatura de pagamento, registrados mensalmente.

Obs.: Na própria tabela foi exemplificado procedimento de registro.

8.5 - O gestor do contrato ao manter registradas as informações relativas ao contrato, fará com que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes. Convêm, também, que as informações de controle sejam organizadas em pasta com folhas impressas das informações que constam alimentadas no sistema, visando com isso ter um suporte complementar para as verificações;

8.6 - Foi criado também Formulário de Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato no sentido de orientar o gestor sobre o conteúdo essencial que deve constar do relatório (o qual deverá ser preenchido e entregue a Unidade de Controle Interno (UCI), mensalmente, durante a vigência do contrato), bem como o Formulário de Registro de Ocorrência para ser encaminhado à empresa, citando os pontos de irregularidades e estabelecimento de prazo para manifestação da mesma, quando constatado alguma ocorrência em desacordo com o contrato;

8.7 - O Gestor do contrato deve conhecer e utilizar ferramentas e instrumentos gerenciais, para que possa melhor desempenhar suas atribuições. O mesmo poderá adaptar os instrumentos de acordo com as especificidades do contrato que gerencia. Os procedimentos significam:

a) saber planejar a execução do contrato;

b) saber estimar despesas decorrentes da execução do contrato, para subsidiar o planejamento de gastos e a execução orçamentária;

c) saber organizar o processo de pagamento;

d) monitorar o realizado em relação ao que estava previsto;

e) registrar todas as ocorrências da execução;

f) manter formulários ou fichas de registro de ocorrências;

g) organizar e alimentar um painel de controle;

h) avaliar os resultados;

i) prestar contas de seu gerenciamento.

8.8 - Para os procedimentos de pagamento, os processos devem conter no mínimo os seguintes documentos referentes à cobrança normal e mensal:

a) expediente da contratada solicitando o pagamento, informando o mês, acompanhado da Nota fiscal/fatura emitida em nome da instituição, sem emendas ou rasuras, constando o valor mensal e os valores a serem retidos (se for o caso);

b) cópia do empenho;

c) após conferência e análise, atestar a Nota Fiscal/Fatura;

d) emissão de parecer e/ou relatório encaminhando o processo para o ordenador de despesas, a fim de autorizar o pagamento, ou solicitar outros encaminhamentos quando ocorrer alguma situação que foge à rotina do contrato. Nesse caso, o prazo de pagamento passa a ser contado a partir da data de resposta apresentada pela empresa, atendida as formalidades solicitadas;

e) autorização de pagamento pelo ordenador de despesas;

f) cópia da ordem bancária;

g) demais documentos emitidos pelo setor financeiro (GRPS, DARF, etc.);

h) encaminhamento para arquivo na unidade responsável.

8.9 - O processo é o documento formal de registro e acompanhamento do contrato. Mantê-lo organizado é dever do gestor, que deve:

a) arquivar no processo todos os documentos relevantes à sua execução, em ordem lógica e cronológica;

b) registrar no processo os fatos relevantes ocorridos, evitando procedimentos apenas informais ou verbais;

c) cuidar para que os despachos sejam dados dentro dos prazos necessários ao bom cumprimento do contrato;

d) numerar todas as folhas seqüencialmente e rubricá-las.

8.10 - Ocorrendo alteração unilateral do contrato, podendo aumentar os encargos do contratado, a Administração avaliará, e, se for o caso, concederá o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, mediante termo aditivo. Essa análise preferencialmente deverá ser realizada pelo Setor Competente (Área de Contratos e Repactuação ou Comissões especialmente designadas), e se for o caso, com a aprovação da Área Jurídica para dar maior respaldo ao Ordenador de Despesas, uma vez que, o mesmo poderá ser responsabilizado por pagamento indevido pelos Órgãos de Controle.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - Os responsáveis pelas Unidades que infringirem esta Instrução Normativa serão passíveis de sansões administrativas após apuração de responsabilidades, sansões essas convertidas em advertência verbal, por escrito e, em caso de reincidência, de abertura de sindicância e possível instauração de processo administrativo disciplinar;

9.2 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno Municipal;

9.3 - As questões não especificadas na presente Instrução Normativa a respeito da matéria serão objeto de nova Instrução Normativa. Para tanto em quanto não houver, serão resolvidas diretamente pelo chefe do Poder correspondente e a Unidade de Controle Interno;

FORMULÁRIOS ANEXOS:

Registro de Ocorrências (Preencher conforme a necessidade)

Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato

Controles de Contratos:

- Contrato de compras parceladas

- Controle mensal de pagamento

- Procedimento para atesto da Nota Fiscal/Fatura

- Atesto para Notas Fiscais/Faturas (carimbo)

- Termo de Recebimento de Serviço

- Termo de Recebimento de Material (fornecimento contínuo)

- Relatório Para Fiscalização de Contratos

- Declaração do fiscal

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza-MT em 11 de Dezembro de 2017.

_____ _____ VILMAR ALVES NUNES RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

CONTROLADOR INTERNO PRESIDENTE

ANEXO I

TIMBRADO DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº. _____/(setor/unidade)

CONTRATO Nº.: **OBJETO DO CONTRATO:** **EMPRESA CONTRATADA:**

Pontos irregulares: (*relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa*) **Prazo para cumprimento das exigências:**

Ciência: *Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.*	
Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do Responsável pela empresa:	Assinatura:
Gestor do contrato (Carimbo e assinatura)	

ANEXO II

TIMBRADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.	**MÊS/ANO:**

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:

OBJETO DO CONTRATO:

EMPRESA CONTRATADA:

1. Ocorrências: (*informar aqui as ocorrências que houve no mês, podendo ser registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. O cálculo das penalidades é de competência do gestor do contrato, observando o que consta estabelecido no contrato. A administração ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar do cálculo feito, antes de enviar uma cópia do relatório à empresa).*

2. Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pela empresa: (*informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também as deficiências que foram verificadas)*

3. Observações/sugestões/reclamações:

Data: ___/___/___	Gestor do contrato: (nome e assinatura)

ANEXO III

TIMBRADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONTROLE DO CONTRATO (1/3)

CONTRATO COMPRAS/PARCELADAS

Contrato nº
Objeto
Vigência

Empresa contratada
Nome do Representante
CNPJ
Endereço
Telefone
Fax
e-mail

Valor Total (R$)
Valor Mensal (R$)

Repactuação (1)
Data

ANEXO IV

TIMBRADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONTROLE DO CONTRATO (2/3)

CONTROLE DO VALOR CONTRATADO (valores para fins de exemplo)

	Qtde Contratada	**Custo Unitário**	**Custo Total Contratado**	**Qtde Fornecida**	**Custo do Fornecimento**	**Total Qtde Restante**	**Total Custo Restante**
Data assinatura:			12.851,00				
Período vigência:							
Qtidade itens: 3							
Item 1	50	230,00	11.500,00				
Item 2	13	42,00	546,00				
Item 3	23	35,00	805,00				
Pedido Fornecimento: 1							
Item 1		2.300,00		10		40	9.200,00
Item 2		336,00		8		5	210,00
Item 3		420,00		12		11	385,00
Total						**3.056,00**	**9.795,00**
TERMO ADITIVO			**2.760,00**				
Acréscimo (21,47%) até 25%							
Data assinatura:							
Qtidade - itens							
Item 1	12	230,00	2.760,00			52	11.960,00
Item 2		5					210,00
Item 3		11					385,00
Total							**12.555,0**

ANEXO VI

Procedimento para atestar Nota Fiscal/Fatura

01	Assinar, e colocar data e hora, na carta e na cópia que acompanha as faturas. Conferir as notas fiscais/faturas relacionadas na carta.
02	Verificar: O período, valor unitário, valor total e descrição dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato; Se as condições de pagamento do contrato foram estabelecidas; Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados; Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida; Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS/TRABALHISTA sobre a mão de obra empregada, conforme determina o contrato; Se a contratada apresentou toda a documentação prevista.
03	Se houver necessidade de sanar a matéria/serviço ou de documentação, recomendar ao contratado providências nesse sentido, formalmente, somente após a resolução do evento poderá ocorrer a liquidação e pagamento da despesa. No caso de devolução de nota fiscal ou de qualquer outro documento ou, ainda, quando houver necessidade de solicitar à contratada algum documento ou, ainda, quando houver necessidade de solicitar à contratada algum documento (guias, carta de correção, faturamento complementar), formular o pedido por escrito, por meio de oficio, anexando uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;
04	Estando a nota fiscal e respectiva documentação de acordo, o fiscal poderá atestar o serviço ou fornecimento;
05	Caso não tenha em mãos o processo, localizá-lo, solicitando-o para a juntada da documentação correspondente ao faturamento. As notas fiscais e respectivos documentos não deverão caminhar em separado, evitando-se o extravio.
06	A juntada de documentos deverá obedecer à seguinte ordem: Nota Fiscal devidamente atestada; Formulário de medição/Relatórios; Autorização para pagamento assinada; Certidões de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa, ou Positiva, com efeito de

	Negativa) atualizadas e válidas; Recolhimento do ISS e de débitos previdenciários e trabalhistas, quando for o caso; Os documentos apresentados deverão estar numerados e rubricados pelo servidor designado fiscal de contrato;
07	Remeter os autos do processo para a unidade responsável pela liquidação.

ANEXO VII

Atesto para Notas Fiscais/Faturas (carimbo) ATESTO, para os devidos fins, que foram prestados os serviços e/ou os materiais foram recebidos em ____ /___ /____ Assinatura do Fiscal Portaria nº___ /____

ANEXO VIII

Termo de Recebimento de Serviço

Contrato n. _____/_____ Processo n. _/____

Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____ foi satisfatória.

Número da Fatura	Valor R$

Colniza/MT,____de____de 2017.

_____

Assinatura do Fiscal

Portaria nº ____/201_

ANEXO IX

Termo de Recebimento de Material (fornecimento contínuo)

Declaro (amos) que o (s) fornecimento (s) de _____ , pela empresa _____ , por meio da Nota Fiscal nº___ de ____/_____ , está (ão) de acordo com as condições estabelecidas no contrato nº____ /___ .

Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Colniza/MT, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Fiscal

Portaria nº___ /____

ANEXO X

Relatório Para Fiscalização de Contratos

(meramente exemplo)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0../201....
Objeto: ..... Vigência: ..... Ordem de Serviço: ... / .... / 201.. Início da execução: ... / ... / 201... Data da publicação do extrato: 0... / 0.. / 201.. Contratado(a): ..... CNPJ/MF: .....Insc. Estadual: CPF/MF: ..... RG.: ..... SSP/... Resp. Legal.: .....
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome: Cargo: Lotação: Ato de designação: A partir de:
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Período fiscalizado: de __/__ /___ a __/__ /___ .

LISTA DE VERIFICAÇÕES ***- Check List -***		
OCORRÊNCIAS	**CUMPRIU**	
	SIM	**NÃO**
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	x	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	x	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	x	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	x	
7. Realizou diligências necessárias	x	
Observações sobre as ocorrências:		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
(x) Não ( ) Sim. Qual foi o motivo? :_____ Data da notificação se ocorrida __/___ /___ . Resultado alcançado :_____		

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO	

(x) Não ( ) Sim. Qual foi o motivo? :_____ Data da notificação se ocorrida __/___ /___ . Resultado alcançado:_____	
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	
( ) Suspensão ( ) Paralisação – Motivação:_____ Fundamento legal e contratual:_____ Data da ocorrência:___/__/___Retomada: ___/___/____	
NECESSIDADE DE RESCISÃO	
( ) Amigável ( ) Unilateral ( ) Judicial. Motivação:_____ Fundamento legal e contratual: _____ Resultado alcançado:_____	
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	
( ) Acréscimos quantitativos ( ) Acréscimos qualitativos ( ) Supressões Descrição: Percentual em relação ao valor do contrato: _____% Fundamento de fato e de direito:_____ Aditamento nº:_____ Data da alteração: ___/__/___ Publicação do extrato do aditamento:___/___/_____	
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES	
( ) Reajuste ( ) Correção – Motivação:_____ Fundamento de fato de direito:_____ Aditamento/Apostilamento nº:_____ Data da alteração:___/__/___Publicação do extrato do aditamento: ___/___/___	
OUTRAS OCORRÊNCIAS:_____	
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO	
( ) Recebimento provisório (x) Recebimento definitivo – Data: .. / 0.. / 201.... Considerações:_____	
Colniza/MT, ... de ___ de 201...	
Assinatura do fiscal	Ciente do contratado (a) em ___/__ /___ . Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, RECEBI o presente manual e tomei conhecimento de todo o seu conteúdo e modelos em anexos.

Colniza – MT _____ de _____ de _____

_____

Servidor (a)

Responsável

ANEXO XII

Check List

Ponto de Controle: Contrato__ /__ .
Documento Base: Contrato Administrativo
Verificado por: Cargo

Procedimentos de controle	S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica
1.Consta a emissão da Portaria designando o Fiscal de Contrato?						
2. Consta a emissão de relatórios/anotações do fiscal de quanto as ocorrências?						
3. O fiscal de contrato comunica com antecedência de 30 dias o período de alteração contratual? o pedido de alteração contratual?						
4. O fiscal mantem sob sua guarda toda a documentação pertinente ao contrato fiscalizado? pertinente ao contrato fiscalizado?						
5. O fiscal confere e atesta as Notas fiscal de Serviços prestados e/ou materiais entregues (conforme modelo do Manual do fiscal de contrato) antes do encaminhamento para pagamento?						
6. Quando do pagamento, o fiscal encaminha ao financeiro as documentações exigidas com: NF atestada, formulário de medição e/ou relatório; Certidões solicitadas no objeto de contrato?						
7. Quando de irregularidades constatada, o fiscal estabelece prazos ao contratado, para correção ou substituição do objeto contratado?						
Observações:_____						
Colniza – MT, ___de____ de____ . _____ Responsável				Ciente do Fiscal de Contrato em ___ /___ /___ _____ Assinatura		

PORTARIA N° 063/2017

PORTARIA N° 063, de 11 de Dezembro de 2017

Ementa: "Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SCL-N°02/2017 que estabelece os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização."

O **Sr. RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SCL-N°02/2017 que estabelece os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 11 de Dezembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO 119/2017

CONTRATO Nº: 119/2017

DATA: 05 DE DEZEMBRO de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE ENSINO DE COMODORO - COEDUC

OBJETO: DOAÇÃO DE IMÓVEL A COOPERATIVA DE ENSINO DE COMODORO – COEDUC, COM ÁREA DE 7.500,00 M2 (SETE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CIDADE DE COMODORO, DESCRITA COMO LOTE Nº 01C DA QUADRA Nº110

EXTRATO DE CONTRATO 120/2017

CONTRATO Nº: 120/2017

DATA: 07 DE DEZEMBRO de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: G. DE M. LOPES & CIA LTDA -ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO.

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.39 (22) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2014

"13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2014 (RETIFICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO).

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Maria Lucia de Oliveira Porto**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP – MS e do CPF: 607.752.031-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio, **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n°. 002/2014**, signatários do **contrato 43/2014**, que tem por objeto, obras inerentes à construção de 1 (uma) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com base no Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, constante nas fls. 700/704, dos autos do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 002/2014, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a RETIFICAÇÃO dos itens 2.2 e 2.3 da Cláusula Segunda do 9º Termo Aditivo do Contrato 043/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. A Cláusula Segunda, itens 2.2 e 2.3 do 9º Termo Aditivo do Contrato 043/2014, passa a vigorar nos seguintes termos:

Onde se lê:

*"**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO***

*2.2 Em consonância com o que prescreve o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 o Realinhamento do contrato é de **R$ 20.318,34** (vinte mil e trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), a título de realinhamento de preços.*

*2.3 O valor global do contrato passa a ser de **R$ 582.061,34** (quinhentos e oitenta e dois mil e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)."*

Leia-se:

*"" **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO***

*2.2 Em consonância com o que prescreve o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o realinhamento do contrato é de **R$ 20.256,73** (vinte mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).*

*2.3 O valor global do contrato passa a ser de **R$ 562.035,04** (quinhentos e sessenta e dois mil e trinta e cinco reais e quatro centavos)."*

2.2. Em decorrência da presente retificação, o atual valor global do contrato no valor de **R$ 562.096,65** (quinhentos e sessenta e dois mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), sofrerá uma redução na ordem de **R$ 61,61** (sessenta e um reais e sessenta e um centavos), resultando no valor global de **R$ 562.035,04** (quinhentos e sessenta e dois mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste/MT, 01 de dezembro de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Representante Legal da CONTRATANTE	**Construtora Ema Ltda. - EPP** Adalberto Freitas Arantes Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1109-2017 DA SEDUC - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Credenciamento: das 07:00 as 08:00 horas do dia 23/01/2018. Abertura: 23/01/2018 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 11 de dezembro de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

CONTRATO
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2014

‘‘12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2014 (RETIFICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO).

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Maria Lucia de Oliveira Porto**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP – MS e do CPF: 607.752.031-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio, **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n°. 002/2014**, signatários do **contrato 43/2014**, que tem por objeto, obras inerentes à construção de 1 (uma) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com base no Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, constante nas fls. 700/704, dos autos do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 002/2014, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a RETIFICAÇÃO da Cláusula Primeira e dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 da Cláusula Terceira da Errata do 8º Termo Aditivo do Contrato 043/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. A Cláusula Primeira da Errata do 8º Termo Aditivo do Contrato 043/2014, passa a vigorar nos seguintes termos:

Onde se lê:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de **R$ 29.298,32** (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 05/05/2014, nos termos previstos em sua Cláusula 8.1, tendo em vista a execução de serviços desnecessários ao conjunto da obra.

2.1 Tem ainda, como objeto, um acréscimo no valor de **R$ 68.297,10** (sessenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos), decorrente da necessidade de serviços extracontratual (reforço dos blocos das sapatas e da viga baldrame da fundação, atestado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra).”

Leia-se:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de **R$ 4.980,91** (quatro mil e novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos), do valor do contrato firmado entre as partes em 05/05/2014, nos termos previstos em sua Cláusula 8.1, tendo em vista a execução de serviços desnecessários ao conjunto da obra.

2.1. Tem ainda, como objeto, um acréscimo no valor de **R$ 24.014,93** (vinte e quatro mil e catorze reais e noventa e três centavos), decorrente da necessidade de serviços extracontratuais (execução de canaleta de drenagem e fornecimento/instalação de luminárias).”

2.2. A Cláusula Terceira, itens 3.1, 3.2 e 3.3 da Errata do 8º Termo Aditivo do Contrato 043/2014, passa a vigorar nos seguintes termos:

Onde se lê:

“**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO**

3.1 A supressão do objeto do contrato é de **R$ 29.298,32** (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), que será pago mediante apresentação de planilha de medição, permanecendo seu vencimento.

3.1.1 O valor total do contrato primitivo após supressão passa a ser de **R$ 493.445,97** (quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

3.2 O valor do Aditivo para acréscimo está orçado em **R$ 68.297,10** (sessenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos).

3.3 Em decorrência da compensação entre a supressão e acréscimo no objeto do contrato original, o valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 38.998,78** (trinta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

3.3.1 O valor total do contrato originário após a compensação dos valores suprimidos e acrescidos passa a ser de **R$ 561.743,07** (quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e quarenta e três reais e sete centavos).”

Leia-se:

“**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO**

3.1. A supressão do objeto do contrato é de **R$ 4.980,91** (quatro mil e novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

3.1.1 O valor total do contrato primitivo após supressão passa a ser de **R$ 517.763,38** (quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

3.2 O valor do Aditivo para acréscimo está orçado em **R$ 24.014,93** (vinte e quatro mil e catorze reais e noventa e três centavos).

3.3 Em decorrência da compensação entre a supressão e acréscimo no objeto do contrato original, o valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 19.034,92** (dezenove mil e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

3.3.1 O valor total do contrato originário após o acréscimo passa a ser de **R$ 541.778,31** (quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).”

2.3 Em decorrência da presente retificação, o atual valor global do contrato no valor de **R$ 582.061,34** (quinhentos e oitenta e dois mil e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), sofrerá uma redução na ordem de **R$ 19.964,69** (dezenove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), resultando no valor global de **R$ 562.096,65** (quinhentos e sessenta e dois mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D’Oeste/MT, 01 de dezembro de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Representante Legal da CONTRATANTE	**Construtora Ema Ltda. - EPP** Adalberto Freitas Arantes Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01-2017 - PROCESSO 112-2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados, que na CONCORRÊNCIA nº 01/2017 objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM O FORNECIMENTO DE 01 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E REALIZAÇÃO DE NO MAXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU"**: A empresa ANDERSON BALESTRIN-ME CNPJ: 21.669.849/0001-22 foi vencedora do processo nos itens 1 (um) e 2 (dois), com o valor global de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) válidos para 12 (dose) meses podendo ser prorrogado. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 11 de Dezembro de 2017. Leocádia Gomes Padilha – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - Nº 09/2017

PROCESSO 117/2017

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO forma de julgamento**: Menor preço,** com a finalidade de selecionar propostas para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERY DA FONSECA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 **(vinte e oito) de Dezembro de 2017**, às 14h00min (quatorze) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 pelo telefone 66 3555-1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 12 de Dezembro de 2017.

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2017 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AS ESCOLAS MUNICIPAIS," cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação TÍTULO 22, SUBTÍTULO 22.2 DO EDITAL. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 (DEZENOVE) de Dezembro de 2017**, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 11 de Dezembro de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2017

CONVOCAÇÃO DA 5ª CHAMADA

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2014, devidamente homologado em 17 de dezembro de 2014, e prorrogado mais dois anos conforme decreto 082/2016, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2014:

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 2 e seguintes, do Edital 001/2014, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ADVOGADO

2°Marinalva Lenir leite de Souza

Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Curvelândia - MT, aos 11 de dezembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 054/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017- PROCESSO Nº 054/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017 - INEXIGIBILIDADE **Nº** 004/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-200-6/B20506 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Empresa contratada: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.840.707/0001-79, totalizando o valor de R$ 4.248,05 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida

Empresa. Curvelândia - MT, 11 de Dezembro de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu, Geslan Carlos Luis, brasileiro, solteiro, funcionário público desde 01/02/2012, com matrícula nº 753, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado como fiscal de ATA através da Portaria de Número: 266/2017 na data de: 01 de Dezembro de 2017, venho, por meio deste, "**NOTIFICAR"**, a empresa: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.545.557/0001-33**, com sede na Av. Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, Bairro: TIJUCAL na cidade de Cuiabá-MT, CEP nº 78.088-000, vencedora da ATA Nº 012/2017, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES / VERDURAS / FRUTAS E RAÍZES, PÃES, MATERIAIS PARA LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, por atraso no fornecimento contrariando a *"CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS - 5.3 - O prazo para entrega será de (três) dias úteis após a emissão da requisição do órgão gerenciador da ta. A Empresa vencedora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a expedição da requisição, para entrega do produto solicitado, correndo por sua conta as despesas de frete e transportes, ou quaisquer outras despesas que por ventura estejam incluídas na entrega do produto solicitado."* Sendo encaminhado por e-mail: comercial.luar@hotmail.com as autorizações: 2193/2017 – 2199/2017 – 2201/2017 – 2192/2017 – 2195/2017 – 2197/2017 – 2228/2017 – 2223/2017 – 2231/2017 – 2229/2017 – 2230/2017, na data de 27 de novembro de 2017, e até a presente data os produtos ora solicitados destinados a abastecimento das escolas como merenda escolar não foram fornecidos prejudicando o bom funcionamento destes órgãos sendo necessário até cancelar aulas devido o prejuízo causado por esta empresa, já totaliza 9 (nove) dias após a solicitação dos produtos quando o prazo é de 72 (setenta e duas horas), para o fornecimento, fica registrado nesta notificação que esta Administração estará aplicando as sanções cabíveis no caso em tela, previstas no Edital do referido Pregão na Lei 8.666/93, quanto ao não atendimento ou resposta a esta notificação.

Atenciosamente

Denise/MT, 06 de Dezembro 2017

_____

_____

Geslan Carlos Luiz Walter Ferreira Leal

Fiscal de Contrato Secretário Municipal de Administração

Portaria 266/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270-17

PORTARIA Nº. 270/2017. DENISE/MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: INTERROMPE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL, DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 263/2017, RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 263/2017, CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE QUE TRATA O ART. 65, §3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 149/1994,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, nos termos do art. 67, parágrafo único, da Lei Municipal nº 149/1994, o período de gozo de férias do Assessor Jurídico Municipal, concedido pela Portaria nº 263/2017, que se iniciou no dia 27/11/2017 e se interrompe no dia 07/12/2017;

Parágrafo Único – A interrupção das férias de que trata a presente Portaria se dá por motivos de superior interesse público, pela necessidade de o Assessor Jurídico tomar as providências administrativas e/ou judiciais em caráter de urgência, para defender os interesses do Município no Índice de Participação no Produto de Arrecadação do ICMS a vigorar no exercício de 2018, especificamente para reclamar o Valor Adicionado pela empresa Guanabara Agrícola Ltda., cuja área de produção se estendem pelo território de Denise;

Art. 2º - CONVERTER, nos termos do art. 67, §3º, da Lei Municipal nº 149/1994, 1/3 (um terço) das férias do Assessor Jurídico (relativas ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 02/09/2015) em abono pecuniário;

Art. 3º - Tendo em vista que a folha de pagamento do mês de novembro de 2017 prevê o pagamento integral das verbas relativas às férias e considerando que a folha de pagamento já estava fechada na data de elaboração desta Portaria, a remuneração das verbas relativas às férias será mantida em sua integralidade, conforme consta na folha de pagamento do mês de novembro, observando-se o disposto no artigo seguinte da presente Portaria;

Art. 4º - Considerando que o Assessor Jurídico gozou somente de 11 (onze) dias de férias (27/11 a 07/12/17); considerando que o art. 2º da presente Portaria converteu 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário; restará ao Assessor Jurídico o direito de gozar 09 (nove) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 02/09/2015, já remunerados, nos termos do artigo anterior desta Portaria, que serão gozadas em período que melhor atender ao interesses da Administração.

Art. 5º - RETIFICAR a tabela existente no art. 1º da Portaria nº 263/2017, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ACE			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1160	Vagner Severo	Assessor Jurídico	03/09/2015 a 02/09/2016

Leia-se:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1160	Vagner Severo	Assessor Jurídico	03/09/2015 a 02/09/2016

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271-17

PORTARIA Nº. 271/2017. DENISE/MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, a servidora pública municipais desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO: 12/12/2017 A 10/01/2018.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
152	Rosilda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	12/02/2016 a 11/02/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dia do mês de Dezembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RGF ANEXO I 1° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	maio / 2016	junho / 2016	julho / 2016	agosto / 2016	setembro / 2016	outubro / 2016	novembro / 2016	dezembro / 2016	janeiro / 2017	fevereiro / 2017	março / 2017	abril / 2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	926.117,82	867.790,99	733.616,61	775.068,69	752.421,34	699.920,21	737.496,96	1.040.739,52	815.715,07	841.194,32	785.916,69	778.185,19	9.754.183,41	0,00
Pessoal Ativo	924.814,10	866.566,27	732.450,21	773.931,45	751.202,62	698.638,15	736.180,83	1.039.631,44	814.206,50	839.738,18	784.127,12	776.441,07	9.737.927,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.303,72	1.224,72	1.166,40	1.137,24	1.218,72	1.282,06	1.316,13	1.108,08	1.508,57	1.456,14	1.789,57	1.744,12	16.255,47	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	926.117,82	867.790,99	733.616,61	775.068,69	752.421,34	699.920,21	737.496,96	1.040.739,52	815.715,07	841.194,32	785.916,69	778.185,19	9.754.183,41	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	9.754.183,41													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.391.527,26
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	50,30
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %	10.471.424,72
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,30% sobre Limite Máximo	9.947.853,48

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 08/dez/2017 as 10h e 05m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

JOSAIR JEREMIAS LOPES	ROSELI DAS GRAÇAS MARIS	SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Financas	Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO ANEXO XII 1° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1.00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	908.236,00	908.236,00	116.567,50	12,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.365,00	83.365,00	740,28	0,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.000,00	262.000,00	20.495,20	7,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	299.242,00	299.242,00	84.187,72	28,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	187.481,00	187.481,00	7,20	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.986,00	12.986,00	2.433,18	18,74
Dívida Ativa dos Impostos	44.811,00	44.811,00	8.590,07	19,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.351,00	18.351,00	113,85	0,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.627.638,00	12.627.638,00	2.248.553,01	17,81
Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.393.279,00	1.210.907,14	18,94
Cota-Parte FPM - 1% - Julho/Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	138.000,00	138.000,00	48.060,53	34,83
Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	83.787,35	26,89
Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	5.742.764,00	901.151,59	15,69
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.992,00	41.992,00	4.646,40	11,06
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.992,00	41.992,00	4.646,40	11,06
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.535.874,00**	**13.535.874,00**	**2.365.120,51**	**17,47**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.695.287,00	1.695.287,00	264.160,36	15,58
Provenientes da União	1.695.287,00	1.695.287,00	264.160,36	15,58
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.695.287,00**	**1.695.287,00**	**264.160,36**	**15,58**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.649.623,99	4.369.027,60	2.478.470,29	56,73	890.585,73	20,38
Pessoal e Encargos Sociais	2.473.871,71	2.423.850,11	1.675.672,83	69,13	536.933,58	22,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.175.752,28	1.945.177,49	802.797,46	41,27	353.652,15	18,18
DESPESAS DE CAPITAL	415.884,78	402.190,78	114.616,00	28,50	103.214,37	25,66
Investimentos	415.884,78	402.190,78	114.616,00	28,50	103.214,37	25,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.065.508,77**	**4.771.218,38**	**2.593.086,29**	**54,35**	**993.800,10**	**20,83**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1.00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	17.741,00	16.213,00	2.578,81	0,10	403,91	0,04
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**17.741,00**	**16.213,00**	**2.578,81**	**0,10**	**403,91**	**0,04**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.047.767,77**	**4.755.005,38**	**2.590.507,48**	**99,90**	**993.396,19**	**99,96**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**42,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**638.628,11**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.194.183,29	2.214.874,29	1.241.499,66	47,88	417.040,87	41,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	909.937,62	298.579,65	11,51	79.232,07	7,97
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	237.772,86	28.917,07	1,12	13.525,50	1,36
Vigilância Sanitária	65.434,00	65.434,00	111,46	0,00	44,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	102.097,00	63.656,35	2,45	17.788,10	1,79
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.138.756,21	1.241.102,61	960.322,10	37,03	466.169,31	46,91
TOTAL	**5.065.508,77**	**4.771.218,38**	**2.593.086,29**	**100,00**	**993.800,10**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 08/dez/2017 as 09h e 49m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES	ROSELI DAS GRAÇAS MARIS	SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Financas	Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO ANEXO I 1° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.040.000,00	20.040.000,00	3.164.823,90	15,79	3.164.823,90	15,79	16.875.176,10
RECEITAS CORRENTES	19.139.071,80	19.139.071,80	3.150.340,68	16,46	3.150.340,68	16,46	15.988.731,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	974.503,00	974.503,00	137.402,58	14,10	137.402,58	14,10	837.100,42
Impostos	832.088,00	832.088,00	105.430,40	12,67	105.430,40	12,67	726.657,60
Taxas	142.415,00	142.415,00	31.972,18	22,45	31.972,18	22,45	110.442,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	125.998,00	125.998,00	860,14	0,68	860,14	0,68	125.137,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.998,00	125.998,00	860,14	0,68	860,14	0,68	125.137,86
RECEITA PATRIMONIAL	27.805,00	27.805,00	72.579,34	261,03	72.579,34	261,03	-44.774,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.805,00	27.805,00	72.579,34	261,03	72.579,34	261,03	-44.774,34
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	814.163,00	814.163,00	150.054,54	18,43	150.054,54	18,43	664.108,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.917.559,80	16.917.559,80	2.594.761,53	15,34	2.594.761,53	15,34	14.322.798,27
Transferências Intergovernamentais	16.113.165,40	16.113.165,40	2.580.913,53	16,02	2.580.913,53	16,02	13.532.251,87
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	804.394,40	804.394,40	13.848,00	1,72	13.848,00	1,72	790.546,40
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.043,00	279.043,00	194.682,55	69,77	194.682,55	69,77	84.360,45
Multas e Juros de Mora	49.256,00	49.256,00	4.266,53	8,66	4.266,53	8,66	44.989,47
Indenizações e Restituições	21.144,00	21.144,00	173.321,02	819,72	173.321,02	819,72	-152.177,02
Receita da Dívida Ativa	78.939,00	78.939,00	10.168,34	12,88	10.168,34	12,88	68.770,66
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	129.704,00	129.704,00	6.926,66	5,34	6.926,66	5,34	122.777,34
RECEITAS DE CAPITAL	900.928,20	900.928,20	14.483,22	1,61	14.483,22	1,61	886.444,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Móveis	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	878.929,00	878.929,00	14.483,22	1,65	14.483,22	1,65	864.445,78
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	878.929,00	878.929,00	14.483,22	1,65	14.483,22	1,65	864.445,78
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.040.000,00	20.040.000,00	3.164.823,90	15,79	3.164.823,90	15,79	16.875.176,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.040.000,00	20.040.000,00	3.164.823,90	15,79	3.164.823,90	15,79	16.875.176,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	701.633,63	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.040.000,00	20.040.000,00	3.164.823,90	15,79	3.866.457,53	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.716.582,43	18.716.582,43	11.121.414,34	11.121.414,34	7.595.168,09	3.815.835,32	3.815.835,32	14.900.747,11	2.876.899,87
DESPESAS CORRENTES	16.718.784,92	16.975.619,13	10.794.088,20	10.794.088,20	6.181.530,93	3.613.709,66	3.613.709,66	13.361.909,47	2.830.297,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.948.614,16	8.914.092,56	6.892.531,67	6.892.531,67	2.021.560,89	1.656.909,39	1.656.909,39	7.257.183,17	1.397.398,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.770.170,76	8.061.526,57	3.901.556,53	3.901.556,53	4.159.970,04	1.956.800,27	1.956.800,27	6.104.726,30	1.432.899,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.837.797,51	1.580.963,30	327.326,14	327.326,14	1.253.637,16	202.125,66	202.125,66	1.378.837,64	46.601,93
INVESTIMENTOS	1.837.797,51	1.580.963,30	327.326,14	327.326,14	1.253.637,16	202.125,66	202.125,66	1.378.837,64	46.601,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.716.582,43	18.716.582,43	11.121.414,34	11.121.414,34	7.595.168,09	3.815.835,32	3.815.835,32	14.900.747,11	2.876.899,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	374.417,57	374.417,57	362.417,57	362.417,57	12.000,00	50.622,21	50.622,21	323.795,36	50.622,21
Amortização da Dívida Interna	374.417,57	374.417,57	362.417,57	362.417,57	12.000,00	50.622,21	50.622,21	323.795,36	50.622,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	374.417,57	374.417,57	362.417,57	362.417,57	12.000,00	50.622,21	50.622,21	323.795,36	50.622,21
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.091.000,00	19.091.000,00	11.483.831,91	11.483.831,91	7.607.168,09	3.866.457,53	3.866.457,53	15.224.542,47	2.927.522,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.091.000,00	19.091.000,00	11.483.831,91	11.483.831,91	7.607.168,09	3.866.457,53	3.866.457,53	15.224.542,47	2.927.522,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 08/dez/2017 as 09h e 12m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES	ROSELI DAS GRAÇAS MARIS	SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Financas	Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO ANEXO VIII 1° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	908.236,00	908.236,00	116.567,50	116.567,50	12,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.242,00	155.242,00	5.659,55	5.659,55	3,65
1.1.1- IPTU	83.365,00	83.365,00	740,28	740,28	0,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	71.877,00	71.877,00	4.919,27	4.919,27	6,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	262.000,00	262.000,00	20.495,20	20.495,20	7,82
1.2.1- ITBI	262.000,00	262.000,00	20.495,20	20.495,20	7,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	303.513,00	303.513,00	90.405,55	90.405,55	29,79
1.3.1- ISS	299.242,00	299.242,00	84.187,72	84.187,72	28,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.271,00	4.271,00	6.217,83	6.217,83	145,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	187.481,00	187.481,00	7,20	7,20	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.627.638,00	12.627.638,00	2.248.553,01	2.248.553,01	17,81
2.1- Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.393.279,00	1.210.907,14	1.210.907,14	18,94
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.393.279,00	6.393.279,00	1.210.907,14	1.210.907,14	18,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	5.742.764,00	901.151,59	901.151,59	15,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.992,00	41.992,00	4.646,40	4.646,40	11,06
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	138.000,00	138.000,00	48.060,53	48.060,53	34,83
2.6- Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	83.787,35	83.787,35	26,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.535.874,00	13.535.874,00	2.365.120,51	2.365.120,51	17,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.885,00	286.885,00	27.317,99	27.317,99	9,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	97.522,00	97.522,00	27.317,99	27.317,99	28,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	189.363,00	189.363,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	286.885,00	286.885,00	27.317,99	27.317,99	9,52

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.525.527,60	2.525.527,60	449.710,43	449.710,43	17,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.278.655,80	1.278.655,80	242.181,36	242.181,36	18,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.148.552,80	1.148.552,80	180.230,27	180.230,27	15,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.398,40	8.398,40	929,28	929,28	11,06
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	27.600,00	27.600,00	9.612,08	9.612,08	34,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	62.320,60	62.320,60	16.757,44	16.757,44	26,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	335.568,07	335.568,07	18,39
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	335.568,07	335.568,07	18,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-700.365,20	-700.365,20	-114.142,36	-114.142,36	16,30

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
17.1 - FUNDEB 60%	16.232,78
17.2 - FUNDEB 40%	-5.707,55
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	10.525,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-10.525,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-4,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	103,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	10.525,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	10.525,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	159.220,00	159.220,00	15.569,29	9,78	9.798,61	6,15	0,00
22.1 - Creche	159.220,00	159.220,00	15.569,29	9,78	9.798,61	6,15	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.220,00	159.220,00	15.569,29	9,78	9.798,61	6,15	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.954.787,96	3.985.323,96	2.591.821,39	65,03	678.783,56	17,03	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.954.787,96	3.985.323,96	2.591.821,39	65,03	678.783,56	17,03	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	112.472,72	112.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.226.480,68	4.257.016,68	2.607.390,68	61,25	688.582,17	16,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-114.142,36
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-103.617,13
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	792.199,30
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	33,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.226.480,68	4.257.016,68	2.607.390,68	61,25	688.582,17	16,18	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	22.057,95	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	335.568,07	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	357.626,02	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	357.626,02	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 08/dez/2017 as 09h e 35m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JOSAIR JEREMIAS LOPES	ROSELI DAS GRAÇAS MARIS	SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Financas	Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RGF ANEXO V 1° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO	7.774,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.774,30	0,00	0,00
102000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE	92.645,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.645,23	0,00	0,00
114008000 2015-PAB - PISO DE ATENÇÃO BASICA - TRANSFERENCIAS DO SUS	25.493,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.493,54	0,00	0,00
114010000 2015-PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114011000 2015-PSF - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO-TRANSFERENCIA DO SUS	69,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,41	0,00	0,00
114012000 2015-PACS- AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114013000 TRANSFERENCIAS DO SUS - FARMACIA BASICA	8.077,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.077,30	0,00	0,00
114015000 2015- VIGILÂNCIA SANITÁRIA-TRANSFERENCIA DO SUS	21.587,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.587,94	0,00	0,00
114016000 2015-TRANSFERENCIA DO SUS ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114017000 2015-TRANSFERENCIA DO SUS MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.124,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.124,45	0,00	0,00
114999999 TRANSFERENCIAS DO SUS - OUTROS	45.954,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.954,40	0,00	0,00
115049000 2015-FNDE - SALARIO EDUCACAO	2.914,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.914,09	0,00	0,00
115050000 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PDDE	4.700,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,44	0,00	0,00
115051000 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PNAE	7.900,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,17	0,00	0,00
115052000 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PNATE	1.082,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082,27	0,00	0,00
115053000 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	87.010,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.010,36	0,00	0,00
116000000 INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	369,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,09	0,00	0,00
117000000 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.232,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,19	0,00	0,00
118000000 FUNDEB 60%	21.538,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.538,48	0,00	0,00
119000000 FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123055000 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS SAUDE - ESTADO	9.864,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.864,53	0,00	0,00
124054000 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS UNIAO - DEMAIS CONVENIOS	95.818,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.818,24	0,00	0,00
124055000 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - DEMAIS CONVENIOS	61.598,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.598,44	0,00	0,00
129056000 FNAS - BOLSA FAMILIA	2.786,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.786,74	0,00	0,00
129999999 FNAS - OUTROS RECURSOS	32.088,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.088,84	0,00	0,00
130000000 2015-FETHAB	14.889,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.889,61	0,00	0,00
14 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	19.123,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.123,44	14.958,11	0,00
192032000 2015-RECEITA DE ALIENACAO - DEMAIS AREAS/PROGRAMAS	1.893,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893,27	0,00	0,00
20 FNAS - BOLSA FAMILIA	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00
26 FNDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	-54,00	0,00	0,00
27 INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 FUNDEB 60%	0,00	3.000,30	116.645,38	0,00	0,00	0,00	-119.645,68	612.979,00	0,00
29 FUNDEB 40%	0,00	5.707,55	75.585,99	0,00	0,00	0,00	-81.293,54	383.689,61	0,00
30 FNAS - OUTROS RECURSOS	0,00	1.387,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.387,34	0,00	0,00
39 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADO - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 TRANSFERENCIAS DO SUS - OUTROS	0,00	7,80	0,00	46.711,23	0,00	0,00	-46.719,03	0,00	0,00
42 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO	0,00	34.211,17	89.307,61	64.439,86	0,00	0,00	-187.958,64	196.190,96	0,00
43 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE	0,00	173.429,01	278.997,38	15.569,01	0,00	0,00	-467.995,40	541.469,61	0,00
44 2015-FETHAB	0,00	25,00	68.969,94	5.357,14	0,00	0,00	-74.352,08	151.188,72	0,00
45 2015-PAB - PISO DE ATENÇÃO BASICA - TRANSFERENCIAS DO SUS	0,00	880,30	38.069,77	0,00	0,00	0,00	-38.950,07	40.426,64	0,00
46 2015-PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	15.652,14	16.034,93	14.000,00	0,00	0,00	-45.687,07	150.529,28	0,00
47 2015-PSF - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	4.506,36	9.917,19	0,00	0,00	0,00	-14.423,55	62.700,29	0,00
48 2015-PACS- AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	4.199,52	31.762,34	0,00	0,00	0,00	-35.961,86	86.615,42	0,00
49 2015-FARMÁCIA BÁSICA-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515,24	0,00
50 2015- VIGILÂNCIA SANITÁRIA-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51 2015-TRANSFERENCIA DO SUS ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	0,00	2.497,46	3.672,69	0,00	0,00	0,00	-6.170,15	6.747,57	0,00
52 2015-TRANSFERENCIA DO SUS MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	21.000,00	12.921,87	114.000,00	0,00	0,00	-147.921,87	83.599,10	0,00
54 2015-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS	0,00	6,20	1.391,60	0,00	0,00	0,00	-1.397,80	45.897,16	0,00
55 2015-FNDE - SALARIO EDUCACAO	0,00	4,83	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,83	18.378,80	0,00
56 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,80	0,00
57 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PNAE	0,00	0,00	4.680,93	0,00	0,00	0,00	-4.680,93	8.241,50	0,00
58 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PNATE	0,00	47,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-47,70	4.455,00	0,00
59 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	2.265,25	282.357,05	0,00	0,00	-284.622,30	5.211,83	0,00
60 2015-FNAS - BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	2.889,85	0,00	0,00	0,00	-2.889,85	0,00	0,00
61 2015-FNAS - OUTROS RECURSOS	0,00	3.332,55	1.934,19	1.100,00	0,00	0,00	-6.366,74	43.997,47	0,00
65 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS SAUDE - ESTADO	0,00	89.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-89.700,00	0,00	0,00
66 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS UNIAO - DEMAIS CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	788.679,13	0,00	0,00	-788.679,13	0,00	0,00
67 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - DEMAIS CONVENIOS	0,00	0,06	0,00	279.741,08	0,00	0,00	-279.741,14	83,04	0,00
68 2015-RECEITA DE ALIENACAO - DEMAIS AREAS/PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 TRANSFERENCIAS DO SUS - FARMACIA BASICA	0,00	3.291,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.291,44	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	**555.413,33**	**385.010,17**	**755.046,91**	**1.612.008,50**	**0,00**	0,00	**-2.196.652,25**	**2.462.395,15**	**0,00**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

100000000 RECURSO PROPRIOS	2.085.676,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.085.676,89	0,00	0,00
180000000	0,00	0,00	0,00	0,00	550.075,63	0,00	-550.075,63	0,00	0,00
41 RECURSO PROPRIOS	0,00	715.862,89	709.168,11	251.198,74	0,00	0,00	-1.676.229,74	3.569.224,50	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	**2.085.676,89**	**715.862,89**	**709.168,11**	**251.198,74**	**550.075,63**	0,00	**-140.628,48**	**3.569.224,50**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.641.090,22**	**1.100.873,06**	**1.464.215,02**	**1.863.207,24**	**550.075,63**	0,00	**-2.337.280,73**	**6.031.619,65**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 08/dez/2017 as 10h e 42m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Financas

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RGF ANEXO II 1° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.749.496,93	5.387.079,36		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	5.749.496,93	5.387.079,36		
Empréstimos	3.986.628,48	3.624.210,91		
Interna	3.986.628,48	3.624.210,91		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.762.868,45	1.762.868,45		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	1.762.868,45	1.762.868,45		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	-1.424.428,95	-2.565.088,08		
Disponibilidade de Caixa	-1.424.428,95	-2.565.088,08		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-1.424.428,95	-2.565.088,08		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	7.173.925,88	7.952.167,44		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.724.903,30	19.391.527,26		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	24,23	27,78		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	30,24	41,01		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	28.469.883,96	23.269.832,71		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	25.622.895,56	20.942.849,44		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.473.683,79	1.863.207,24		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		

JOSAIR JEREMIAS LOPES	ROSELI DAS GRAÇAS MARIS	SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Financas	Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO ANEXO XII 2° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1.00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	908.236,00	908.236,00	250.609,63	27,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.365,00	83.365,00	740,28	0,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.000,00	262.000,00	31.410,20	11,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	299.242,00	299.242,00	179.003,84	59,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	187.481,00	187.481,00	15.771,65	8,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.986,00	12.986,00	4.556,28	35,09
Dívida Ativa dos Impostos	44.811,00	44.811,00	18.018,56	40,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.351,00	18.351,00	1.108,82	6,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.627.638,00	12.627.638,00	4.316.943,92	34,19
Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.393.279,00	2.149.572,67	33,62
Cota-Parte FPM - 1% - Julho/Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	138.000,00	138.000,00	60.217,67	43,64
Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	180.954,51	58,07
Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	5.742.764,00	1.916.906,27	33,38
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.992,00	41.992,00	9.292,80	22,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.992,00	41.992,00	9.292,80	22,13
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.535.874,00**	**13.535.874,00**	**4.567.553,55**	**33,74**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.695.287,00	1.695.287,00	575.967,35	33,97
Provenientes da União	1.695.287,00	1.695.287,00	575.967,35	33,97
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.695.287,00**	**1.695.287,00**	**575.967,35**	**33,97**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.649.623,99	4.120.003,36	2.991.278,95	72,60	1.745.212,24	42,36
Pessoal e Encargos Sociais	2.473.871,71	2.148.731,57	1.907.626,53	88,78	1.015.214,01	47,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.175.752,28	1.971.271,79	1.083.652,42	54,97	729.998,23	37,03
DESPESAS DE CAPITAL	415.884,78	413.130,78	116.746,00	28,26	108.714,37	26,31
Investimentos	415.884,78	413.130,78	116.746,00	28,26	108.714,37	26,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.065.508,77**	**4.533.134,14**	**3.108.024,95**	**68,56**	**1.853.926,61**	**40,90**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1.00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	17.741,00	16.213,00	2.578,81	0,08	838,89	0,05
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**17.741,00**	**16.213,00**	**2.578,81**	**0,08**	**838,89**	**0,05**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.047.767,77**	**4.516.921,14**	**3.105.446,14**	**99,92**	**1.853.087,72**	**99,95**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**40,57**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**1.167.954,69**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.194.183,29	2.036.234,75	1.428.622,27	45,97	749.808,06	40,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	807.437,62	327.604,03	10,54	184.717,43	9,96
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	180.748,86	30.523,61	0,98	28.008,37	1,51
Vigilância Sanitária	65.434,00	23.219,00	111,46	0,00	111,46	0,01
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	102.097,00	70.779,01	2,28	32.759,26	1,77
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.138.756,21	1.383.396,91	1.250.384,57	40,23	858.522,03	46,31
TOTAL	**5.065.508,77**	**4.533.134,14**	**3.108.024,95**	**100,00**	**1.853.926,61**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 11/dez/2017 as 11h e 27m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES	ROSELI DAS GRAÇAS MARIS	SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Financas	Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO ANEXO VIII 2° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	908.236,00	908.236,00	134.042,13	250.609,63	27,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.242,00	155.242,00	8.547,23	14.206,78	9,15
1.1.1- IPTU	83.365,00	83.365,00	0,00	740,28	0,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	71.877,00	71.877,00	8.547,23	13.466,50	18,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	262.000,00	262.000,00	10.915,00	31.410,20	11,99
1.2.1- ITBI	262.000,00	262.000,00	10.915,00	31.410,20	11,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	303.513,00	303.513,00	98.815,45	189.221,00	62,34
1.3.1- ISS	299.242,00	299.242,00	94.816,12	179.003,84	59,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.271,00	4.271,00	3.999,33	10.217,16	239,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	187.481,00	187.481,00	15.764,45	15.771,65	8,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.627.638,00	12.627.638,00	2.068.390,91	4.316.943,92	34,19
2.1- Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.393.279,00	938.665,53	2.149.572,67	33,62
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.393.279,00	6.393.279,00	938.665,53	2.149.572,67	33,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	5.742.764,00	1.015.754,68	1.916.906,27	33,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.992,00	41.992,00	4.646,40	9.292,80	22,13
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	138.000,00	138.000,00	12.157,14	60.217,67	43,64
2.6- Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	97.167,16	180.954,51	58,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.535.874,00	13.535.874,00	2.202.433,04	4.567.553,55	33,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.885,00	286.885,00	71.920,41	99.238,40	34,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	97.522,00	97.522,00	20.421,29	47.739,28	48,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	189.363,00	189.363,00	51.499,12	51.499,12	27,20
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	286.885,00	286.885,00	71.920,41	99.238,40	34,59

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.525.527,60	2.525.527,60	413.678,05	863.388,48	34,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.278.655,80	1.278.655,80	187.733,06	429.914,42	33,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.148.552,80	1.148.552,80	203.150,90	383.381,17	33,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.398,40	8.398,40	929,28	1.858,56	22,13
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	27.600,00	27.600,00	2.431,41	12.043,49	43,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	62.320,60	62.320,60	19.433,40	36.190,84	58,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	287.077,13	622.645,20	34,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	287.077,13	622.645,20	34,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-700.365,20	-700.365,20	-126.600,92	-240.743,28	34,37

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
17.1 - FUNDEB 60%	16.232,78
17.2 - FUNDEB 40%	-5.707,55
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	10.525,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-10.525,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-2,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	101,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	10.525,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	10.525,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	159.220,00	159.220,00	21.591,40	13,56	13.556,79	8,51	0,00
22.1 - Creche	159.220,00	159.220,00	21.591,40	13,56	13.556,79	8,51	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.220,00	159.220,00	21.591,40	13,56	13.556,79	8,51	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.954.787,96	3.959.847,60	2.903.265,37	73,32	1.447.404,86	36,55	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.954.787,96	3.959.847,60	2.903.265,37	73,32	1.447.404,86	36,55	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	112.472,72	112.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.226.480,68	4.231.540,32	2.924.856,77	69,12	1.460.961,65	34,53	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-240.743,28
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-230.218,05
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	1.691.179,70
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	37,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.226.480,68	4.231.540,32	2.924.856,77	69,12	1.460.961,65	34,53	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	22.057,95	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	622.645,20	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	644.703,15	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	644.703,15	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 11/dez/2017 as 11h e 24m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JOSAIR JEREMIAS LOPES	ROSELI DAS GRAÇAS MARIS	SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Financas	Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO ANEXO III 2° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2.016 A ABRIL/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	51.326,79	91.553,56	58.610,88	102.840,08	45.210,50	109.777,73	303.121,62	187.817,67	43.946,76	61.483,64	75.131,09	46.364,48	1.177.184,80	832.088,00
IPTU	3.874,62	16.920,62	13.526,04	3.136,71	3.053,70	1.501,58	1.229,09	1.672,35	640,04	100,24	0,00	0,00	45.654,99	83.365,00
IRRF	0,00	12.751,50	5.914,17	25.083,69	0,00	0,00	11.113,36	18.519,11	0,00	7,20	15.764,45	0,00	89.153,48	187.481,00
ITBI	1.441,98	28.878,05	3.120,27	30.220,60	12.530,00	46.000,00	30.736,80	9.146,60	2.600,00	17.895,20	7.280,00	3.635,00	193.484,50	262.000,00
ISSQN	46.010,19	33.003,39	36.050,40	44.399,08	29.626,80	62.276,15	260.042,37	158.479,61	40.706,72	43.481,00	52.086,64	42.729,48	848.891,83	299.242,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.651,45	0,00	148,15	0,00	0,00	0,00	0,00	44,60	0,00	860,14	0,00	0,00	25.704,34	125.998,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.437,27	2.947,84	3.021,74	2.989,84	2.242,79	1.816,37	6.363,13	4.186,43	68.336,03	4.243,31	4.193,11	8.254,11	112.031,97	27.805,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.412,60	65.500,86	73.083,72	59.448,85	76.578,84	75.739,16	68.524,14	75.931,33	78.651,41	71.403,13	84.140,62	66.475,75	857.890,41	814.163,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.774.999,04	1.830.338,46	1.630.155,31	1.517.222,06	1.317.611,75	1.739.939,81	2.321.064,52	2.982.172,53	1.465.611,75	1.578.860,21	1.612.228,35	1.560.585,14	21.330.788,93	19.443.087,40
Cota-Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	7.061.408,88	6.393.279,00
Cota-Parte do ITR	879,61	926,61	4.539,73	2.522,85	10.788,15	341.546,23	68.650,12	70.745,66	46.277,28	1.783,25	8.594,44	3.562,70	560.816,63	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	28.155,04	41.992,00
Cota-Parte do ICMS	498.601,27	587.763,60	538.300,94	419.995,24	494.042,74	434.950,44	799.654,59	573.307,14	571.252,23	329.899,36	575.236,15	440.518,53	6.263.522,23	5.742.764,00
Cota-Parte do IPVA	60.172,60	42.071,51	45.213,06	48.628,05	16.813,83	13.237,27	19.460,26	14.105,49	32.471,45	51.315,90	45.996,16	51.171,00	440.656,58	311.603,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	164.290,31	119.283,45	147.425,40	138.711,49	126.373,54	109.705,77	219.277,33	204.114,98	163.172,40	172.395,67	110.387,41	176.689,72	1.851.827,47	1.825.162,40
Outras Transferências Correntes	617.726,95	705.437,08	494.423,01	601.549,65	434.037,93	511.366,26	634.586,83	1.076.760,33	282.514,51	513.404,44	554.346,92	550.075,66	6.976.229,57	6.815.449,40
Outras Receitas Correntes	242.303,41	247.901,87	34.168,81	38.018,91	12.817,51	20.058,60	19.903,59	865.651,00	22.410,35	204.244,38	204.673,75	25.685,49	1.937.837,67	421.458,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	231.454,30	224.980,20	189.391,75	183.134,39	176.714,67	245.714,60	337.295,42	324.665,59	236.619,35	213.091,08	211.576,23	202.101,82	2.776.739,40	2.525.527,60
Total Receitas Correntes	2.159.130,56	2.238.242,59	1.799.188,61	1.720.519,74	1.454.461,39	1.947.331,67	2.718.977,00	4.115.803,56	1.678.956,30	1.921.094,81	1.980.366,92	1.707.364,97	25.441.438,12	21.664.599,40
Total Deduções	231.454,30	224.980,20	189.391,75	183.134,39	176.714,67	245.714,60	337.295,42	324.665,59	236.619,35	213.091,08	211.576,23	202.101,82	2.776.739,40	2.525.527,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.927.676,26	2.013.262,39	1.609.796,86	1.537.385,35	1.277.746,72	1.701.617,07	2.381.681,58	3.791.137,97	1.442.336,95	1.708.003,73	1.768.790,69	1.505.263,15	22.664.698,72	19.139.071,80

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 11/dez/2017 as 11h e 07m.

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2.016 A ABRIL/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017		

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Financas

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO ANEXO II 2° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	19.091.000,00	19.091.000,00	1.880.416,41	13.364.248,32	100,00	5.726.751,68	3.466.171,14	7.332.628,67	100,00	11.758.371,33
ADMINISTRAÇÃO	4.406.208,24	4.878.700,30	545.740,12	3.817.970,89	28,57	1.060.729,41	915.678,32	2.104.619,88	28,70	2.774.080,42
Administração Geral	4.376.808,24	4.849.652,50	545.740,12	3.795.570,68	28,40	1.054.081,82	915.678,32	2.082.219,67	28,40	2.767.432,83
Outras Transferências	29.400,00	29.047,80	0,00	22.400,21	0,17	6.647,59	0,00	22.400,21	0,31	6.647,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.498.923,81	1.732.147,57	167.139,96	1.312.048,43	9,82	420.099,14	289.289,57	684.693,66	9,34	1.047.453,91
Assistência Comunitária	244.497,06	298.290,06	46.792,47	120.258,17	0,90	178.031,89	45.126,82	81.460,70	1,11	216.829,36
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.254.426,75	1.433.857,51	120.347,49	1.191.790,26	8,92	242.067,25	244.162,75	603.232,96	8,23	830.624,55
SAÚDE	5.065.508,77	4.533.134,14	501.907,39	3.094.993,68	23,16	1.438.140,46	847.095,24	1.840.895,34	25,11	2.692.238,80
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	180.748,86	1.606,54	30.523,61	0,23	150.225,25	14.482,87	28.008,37	0,38	152.740,49
Atenção Básica	2.194.183,29	2.036.234,75	183.832,62	1.425.332,28	10,67	610.902,47	329.477,20	746.518,07	10,18	1.289.716,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	807.437,62	29.024,38	327.604,03	2,45	479.833,59	105.485,36	184.717,43	2,52	622.720,19
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	102.097,00	7.122,66	70.779,01	0,53	31.317,99	14.971,16	32.759,26	0,45	69.337,74
Administração Geral	1.138.756,21	1.383.396,91	280.321,19	1.240.643,29	9,28	142.753,62	382.611,44	848.780,75	11,58	534.616,16
Vigilância Sanitária	65.434,00	23.219,00	0,00	111,46	0,00	23.107,54	67,21	111,46	0,00	23.107,54
EDUCAÇÃO	4.234.332,68	4.239.392,32	317.466,09	2.929.785,46	21,92	1.309.606,86	773.707,20	1.463.062,97	19,95	2.776.329,35
Desporto Comunitário	112.472,72	112.472,72	0,00	0,00	0,00	112.472,72	0,00	0,00	0,00	112.472,72
Administração Geral	383.231,64	320.573,79	46.456,94	227.934,63	1,71	92.639,16	79.155,47	173.947,69	2,37	146.626,10
Educação Especial	27.492,00	36.092,00	4.139,89	17.051,75	0,13	19.040,25	5.187,96	8.979,99	0,12	27.112,01
Ensino Fundamental	3.551.916,32	3.611.033,81	260.847,15	2.663.207,68	19,93	947.826,13	685.605,59	1.266.578,50	17,27	2.344.455,31
Educação Infantil	159.220,00	159.220,00	6.022,11	21.591,40	0,16	137.628,60	3.758,18	13.556,79	0,18	145.663,21
CULTURA	85.297,23	165.707,15	0,00	98.795,43	0,74	66.911,72	46.360,00	94.045,43	1,28	71.661,72
Difusão Cultural	85.297,23	165.707,15	0,00	98.795,43	0,74	66.911,72	46.360,00	94.045,43	1,28	71.661,72
DIREITOS DA CIDADANIA	34.985,00	10.901,35	400,00	4.228,35	0,03	6.673,00	3.652,12	3.828,35	0,05	7.073,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	34.985,00	10.901,35	400,00	4.228,35	0,03	6.673,00	3.652,12	3.828,35	0,05	7.073,00
URBANISMO	1.223.068,80	1.036.288,76	157.250,55	499.981,42	3,74	536.307,34	211.521,23	355.996,81	4,85	680.291,95
Infra-Estrutura Urbana	1.223.068,80	1.036.288,76	157.250,55	499.981,42	3,74	536.307,34	211.521,23	355.996,81	4,85	680.291,95
SANEAMENTO	338.384,00	264.619,00	2.844,69	235.725,83	1,76	28.893,17	61.424,99	113.209,65	1,54	151.409,35
Saneamento Básico Urbano	338.384,00	264.619,00	2.844,69	235.725,83	1,76	28.893,17	61.424,99	113.209,65	1,54	151.409,35
AGRICULTURA	203.665,00	264.899,06	50.565,39	182.835,57	1,37	82.063,49	70.708,66	125.771,96	1,72	139.127,10
Administração Geral	151.450,00	223.697,06	50.565,39	173.225,57	1,30	50.471,49	70.708,66	116.161,96	1,58	107.535,10
Abastecimento	52.215,00	41.202,00	0,00	9.610,00	0,07	31.592,00	0,00	9.610,00	0,13	31.592,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.970,57	40.470,57	0,00	4.260,00	0,03	36.210,57	3.190,00	4.260,00	0,06	36.210,57
Turismo	21.537,82	19.037,82	0,00	4.260,00	0,03	14.777,82	3.190,00	4.260,00	0,06	14.777,82
Controle Ambiental	21.432,75	21.432,75	0,00	0,00	0,00	21.432,75	0,00	0,00	0,00	21.432,75
TRANSPORTE	740.044,33	879.970,21	125.530,79	399.628,52	2,99	480.341,69	121.134,22	295.544,28	4,03	584.425,93
Transporte Rodoviário	740.044,33	879.970,21	125.530,79	399.628,52	2,99	480.341,69	121.134,22	295.544,28	4,03	584.425,93
DESPORTO E LAZER	289.230,00	128.388,00	11.571,43	85.491,82	0,64	42.896,18	26.205,41	59.082,85	0,81	69.305,15
Administração Geral	73.810,00	83.770,00	4.421,43	65.319,49	0,49	18.450,51	21.590,30	45.921,76	0,63	37.848,24
Desporto Comunitário	215.420,00	44.618,00	7.150,00	20.172,33	0,15	24.445,67	4.615,11	13.161,09	0,18	31.456,91
ENCARGOS ESPECIAIS	768.381,57	756.381,57	0,00	698.502,92	5,23	57.878,65	96.204,18	187.617,49	2,56	568.764,08
Outros Encargos Especiais	768.381,57	756.381,57	0,00	698.502,92	5,23	57.878,65	96.204,18	187.617,49	2,56	568.764,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TOTAL	**19.091.000,00**	**19.091.000,00**	**1.880.416,41**	**13.364.248,32**	**100,00**	**5.726.751,68**	**3.466.171,14**	**7.332.628,67**	**100,00**	**11.758.371,33**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 08/dez/2017 as 11h e 34m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Financas

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO ANEXO II 1° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	19.091.000,00	19.091.000,00	11.483.831,91	11.483.831,91	100,00	7.607.168,09	3.866.457,53	3.866.457,53	100,00	15.224.542,47
ADMINISTRAÇÃO	4.406.208,24	4.570.973,94	3.272.230,77	3.272.230,77	28,49	1.298.743,17	1.188.941,56	1.188.941,56	30,75	3.382.032,38
Administração Geral	4.376.808,24	4.541.926,14	3.249.830,56	3.249.830,56	28,30	1.292.095,58	1.166.541,35	1.166.541,35	30,17	3.375.384,79
Outras Transferências	29.400,00	29.047,80	22.400,21	22.400,21	0,20	6.647,59	22.400,21	22.400,21	0,58	6.647,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.498.923,81	1.614.143,81	1.144.908,47	1.144.908,47	9,97	469.235,34	395.404,09	395.404,09	10,23	1.218.739,72
Assistência Comunitária	244.497,06	268.705,06	73.465,70	73.465,70	0,64	195.239,36	36.333,88	36.333,88	0,94	232.371,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.254.426,75	1.345.438,75	1.071.442,77	1.071.442,77	9,33	273.995,98	359.070,21	359.070,21	9,29	986.368,54
SAÚDE	5.065.508,77	4.771.218,38	2.593.086,29	2.593.086,29	22,58	2.178.132,09	993.800,10	993.800,10	25,70	3.777.418,28
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	237.772,86	28.917,07	28.917,07	0,25	208.855,79	13.525,50	13.525,50	0,35	224.247,36
Atenção Básica	2.194.183,29	2.214.874,29	1.241.499,66	1.241.499,66	10,81	973.374,63	417.040,87	417.040,87	10,79	1.797.833,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	909.937,62	298.579,65	298.579,65	2,60	611.357,97	79.232,07	79.232,07	2,05	830.705,55
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	102.097,00	63.656,35	63.656,35	0,55	38.440,65	17.788,10	17.788,10	0,46	84.308,90
Administração Geral	1.138.756,21	1.241.102,61	960.322,10	960.322,10	8,36	280.780,51	466.169,31	466.169,31	12,06	774.933,30
Vigilância Sanitária	65.434,00	65.434,00	111,46	111,46	0,00	65.322,54	44,25	44,25	0,00	65.389,75
EDUCAÇÃO	4.234.332,68	4.264.868,68	2.612.319,37	2.612.319,37	22,75	1.652.549,31	689.355,77	689.355,77	17,83	3.575.512,91
Desporto Comunitário	112.472,72	112.472,72	0,00	0,00	0,00	112.472,72	0,00	0,00	0,00	112.472,72
Administração Geral	383.231,64	398.031,64	181.477,69	181.477,69	1,58	216.553,95	94.792,22	94.792,22	2,45	303.239,42
Educação Especial	27.492,00	32.492,00	12.911,86	12.911,86	0,11	19.580,14	3.792,03	3.792,03	0,10	28.699,97
Ensino Fundamental	3.551.916,32	3.562.652,32	2.402.360,53	2.402.360,53	20,92	1.160.291,79	580.972,91	580.972,91	15,03	2.981.679,41
Educação Infantil	159.220,00	159.220,00	15.569,29	15.569,29	0,14	143.650,71	9.798,61	9.798,61	0,25	149.421,39
CULTURA	85.297,23	165.707,15	98.795,43	98.795,43	0,86	66.911,72	47.685,43	47.685,43	1,23	118.021,72
Difusão Cultural	85.297,23	165.707,15	98.795,43	98.795,43	0,86	66.911,72	47.685,43	47.685,43	1,23	118.021,72
DIREITOS DA CIDADANIA	34.985,00	34.985,00	3.828,35	3.828,35	0,03	31.156,65	176,23	176,23	0,00	34.808,77
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	34.985,00	34.985,00	3.828,35	3.828,35	0,03	31.156,65	176,23	176,23	0,00	34.808,77
URBANISMO	1.223.068,80	1.070.349,49	342.730,87	342.730,87	2,98	727.618,62	144.475,58	144.475,58	3,74	925.873,91
Infra-Estrutura Urbana	1.223.068,80	1.070.349,49	342.730,87	342.730,87	2,98	727.618,62	144.475,58	144.475,58	3,74	925.873,91
SANEAMENTO	338.384,00	343.699,00	232.881,14	232.881,14	2,03	110.817,86	51.784,66	51.784,66	1,34	291.914,34
Saneamento Básico Urbano	338.384,00	343.699,00	232.881,14	232.881,14	2,03	110.817,86	51.784,66	51.784,66	1,34	291.914,34
AGRICULTURA	203.665,00	232.167,20	132.270,18	132.270,18	1,15	99.897,02	55.063,30	55.063,30	1,42	177.103,90
Administração Geral	151.450,00	170.952,20	122.660,18	122.660,18	1,07	48.292,02	45.453,30	45.453,30	1,18	125.498,90
Abastecimento	52.215,00	61.215,00	9.610,00	9.610,00	0,08	51.605,00	9.610,00	9.610,00	0,25	51.605,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.970,57	40.470,57	4.260,00	4.260,00	0,04	36.210,57	1.070,00	1.070,00	0,03	39.400,57
Turismo	21.537,82	19.037,82	4.260,00	4.260,00	0,04	14.777,82	1.070,00	1.070,00	0,03	17.967,82
Controle Ambiental	21.432,75	21.432,75	0,00	0,00	0,00	21.432,75	0,00	0,00	0,00	21.432,75
TRANSPORTE	740.044,33	757.345,21	274.097,73	274.097,73	2,39	483.247,48	174.410,06	174.410,06	4,51	582.935,15
Transporte Rodoviário	740.044,33	757.345,21	274.097,73	274.097,73	2,39	483.247,48	174.410,06	174.410,06	4,51	582.935,15
DESPORTO E LAZER	289.230,00	296.690,00	73.920,39	73.920,39	0,64	222.769,61	32.877,44	32.877,44	0,85	263.812,56
Administração Geral	73.810,00	81.270,00	60.898,06	60.898,06	0,53	20.371,94	24.331,46	24.331,46	0,63	56.938,54
Desporto Comunitário	215.420,00	215.420,00	13.022,33	13.022,33	0,11	202.397,67	8.545,98	8.545,98	0,22	206.874,02
ENCARGOS ESPECIAIS	768.381,57	768.381,57	698.502,92	698.502,92	6,08	69.878,65	91.413,31	91.413,31	2,36	676.968,26
Outros Encargos Especiais	768.381,57	768.381,57	698.502,92	698.502,92	6,08	69.878,65	91.413,31	91.413,31	2,36	676.968,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TOTAL	**19.091.000,00**	**19.091.000,00**	**11.483.831,91**	**11.483.831,91**	**100,00**	**7.607.168,09**	**3.866.457,53**	**3.866.457,53**	**100,00**	**15.224.542,47**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 08/dez/2017 as 09h e 20m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Financas

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO ANEXO I 2° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.040.000,00	20.040.000,00	3.505.616,34	17,49	6.670.440,24	33,29	13.369.559,76
RECEITAS CORRENTES	19.139.071,80	19.139.071,80	3.274.053,84	17,11	6.424.394,52	33,57	12.714.677,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	974.503,00	974.503,00	141.682,64	14,54	279.085,22	28,64	695.417,78
Impostos	832.088,00	832.088,00	121.495,57	14,60	226.925,97	27,27	605.162,03
Taxas	142.415,00	142.415,00	20.187,07	14,17	52.159,25	36,62	90.255,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	125.998,00	125.998,00	0,00	0,00	860,14	0,68	125.137,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.998,00	125.998,00	0,00	0,00	860,14	0,68	125.137,86
RECEITA PATRIMONIAL	27.805,00	27.805,00	12.447,22	44,77	85.026,56	305,80	-57.221,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.805,00	27.805,00	12.447,22	44,77	85.026,56	305,80	-57.221,56
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	814.163,00	814.163,00	150.616,37	18,50	300.670,91	36,93	513.492,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.917.559,80	16.917.559,80	2.759.135,44	16,31	5.353.896,97	31,65	11.563.662,83
Transferências Intergovernamentais	16.113.165,40	16.113.165,40	2.639.628,01	16,38	5.220.541,54	32,40	10.892.623,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	804.394,40	804.394,40	119.507,43	14,86	133.355,43	16,58	671.038,97
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.043,00	279.043,00	210.172,17	75,32	404.854,72	145,09	-125.811,72
Multas e Juros de Mora	49.256,00	49.256,00	7.266,50	14,75	11.533,03	23,41	37.722,97
Indenizações e Restituições	21.144,00	21.144,00	179.582,75	849,33	352.903,77	.669,05	-331.759,77
Receita da Dívida Ativa	78.939,00	78.939,00	12.426,08	15,74	22.594,42	28,62	56.344,58
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	129.704,00	129.704,00	10.896,84	8,40	17.823,50	13,74	111.880,50
RECEITAS DE CAPITAL	900.928,20	900.928,20	231.562,50	25,70	246.045,72	27,31	654.882,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Móveis	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	878.929,00	878.929,00	231.562,50	26,35	246.045,72	27,99	632.883,28
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	878.929,00	878.929,00	231.562,50	26,35	246.045,72	27,99	632.883,28
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.040.000,00	20.040.000,00	3.505.616,34	17,49	6.670.440,24	33,29	13.369.559,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.040.000,00	20.040.000,00	3.505.616,34	17,49	6.670.440,24	33,29	13.369.559,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	662.188,43	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.040.000,00	20.040.000,00	3.505.616,34	17,49	7.332.628,67	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.716.582,43	18.728.582,43	1.880.416,41	13.001.830,75	5.726.751,68	3.410.070,75	7.225.906,07	11.502.676,36	5.810.574,45
DESPESAS CORRENTES	16.718.784,92	17.306.689,40	1.869.634,41	12.663.722,61	4.642.966,79	3.336.904,57	6.950.614,23	10.356.075,17	5.666.037,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.948.614,16	8.574.227,98	335.367,83	7.227.899,50	1.346.328,48	1.564.101,88	3.221.011,27	5.353.216,71	2.597.682,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.770.170,76	8.732.461,42	1.534.266,58	5.435.823,11	3.296.638,31	1.772.802,69	3.729.602,96	5.002.858,46	3.068.354,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.837.797,51	1.261.893,03	10.782,00	338.108,14	923.784,89	73.166,18	275.291,84	986.601,19	144.536,75
INVESTIMENTOS	1.837.797,51	1.261.893,03	10.782,00	338.108,14	923.784,89	73.166,18	275.291,84	986.601,19	144.536,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.716.582,43	18.728.582,43	1.880.416,41	13.001.830,75	5.726.751,68	3.410.070,75	7.225.906,07	11.502.676,36	5.810.574,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	374.417,57	362.417,57	0,00	362.417,57	0,00	56.100,39	106.722,60	255.694,97	57.839,20
Amortização da Dívida Interna	374.417,57	362.417,57	0,00	362.417,57	0,00	56.100,39	106.722,60	255.694,97	57.839,20
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	374.417,57	362.417,57	0,00	362.417,57	0,00	56.100,39	106.722,60	255.694,97	57.839,20
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.091.000,00	19.091.000,00	1.880.416,41	13.364.248,32	5.726.751,68	3.466.171,14	7.332.628,67	11.758.371,33	5.868.413,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.091.000,00	19.091.000,00	1.880.416,41	13.364.248,32	5.726.751,68	3.466.171,14	7.332.628,67	11.758.371,33	5.868.413,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 08/dez/2017 as 11h e 32m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES	ROSELI DAS GRAÇAS MARIS	SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Financas	Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO ANEXO III 1° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2.016 A FEVEREIRO/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.016	4 / 2.016	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	89.474,62	69.250,80	51.326,79	91.553,56	58.610,88	102.840,08	45.210,50	109.777,73	303.121,62	187.817,67	43.946,76	61.483,64	1.214.414,65	832.088,00
IPTU	42,17	0,00	3.874,62	16.920,62	13.526,04	3.136,71	3.053,70	1.501,58	1.229,09	1.672,35	640,04	100,24	45.697,16	83.365,00
IRRF	12.298,24	11.862,18	0,00	12.751,50	5.914,17	25.083,69	0,00	0,00	11.113,36	18.519,11	0,00	7,20	97.549,45	187.481,00
ITBI	15.962,37	11.804,00	1.441,98	28.878,05	3.120,27	30.220,60	12.530,00	46.000,00	30.736,80	9.146,60	2.600,00	17.895,20	210.335,87	262.000,00
ISSQN	61.171,84	45.584,62	46.010,19	33.003,39	36.050,40	44.399,08	29.626,80	62.276,15	260.042,37	158.479,61	40.706,72	43.481,00	860.832,17	299.242,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.341,40	0,00	24.651,45	0,00	148,15	0,00	0,00	0,00	0,00	44,60	0,00	860,14	50.045,74	125.998,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.309,91	3.984,51	3.437,27	2.947,84	3.021,74	2.989,84	2.242,79	1.816,37	6.363,13	4.186,43	68.336,03	4.243,31	107.879,17	27.805,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.464,89	58.134,53	62.412,60	65.500,86	73.083,72	59.448,85	76.578,84	75.739,16	68.524,14	75.931,33	78.651,41	71.403,13	834.873,46	814.163,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.512.699,92	1.619.657,88	1.774.999,04	1.830.338,46	1.630.155,31	1.517.222,06	1.317.611,75	1.739.939,81	2.321.064,52	2.982.172,53	1.465.611,75	1.578.860,21	21.290.333,24	19.443.087,40
Cota-Parte do FPM	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	6.946.946,43	6.393.279,00
Cota-Parte do ITR	1.360,59	5.864,59	879,61	926,61	4.539,73	2.522,85	10.788,15	341.546,23	68.650,12	70.745,66	46.277,28	1.783,25	555.884,67	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.323,20	2.323,20	28.224,20	41.992,00
Cota-Parte do ICMS	477.271,77	515.106,16	498.601,27	587.763,60	538.300,94	419.995,24	494.042,74	434.950,44	799.654,59	573.307,14	571.252,23	329.899,36	6.240.145,48	5.742.764,00
Cota-Parte do IPVA	50.695,19	60.638,57	60.172,60	42.071,51	45.213,06	48.628,05	16.813,83	13.237,27	19.460,26	14.105,49	32.471,45	51.315,90	454.823,18	311.603,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	129.714,65	142.889,53	164.290,31	119.283,45	147.425,40	138.711,49	126.373,54	109.705,77	219.277,33	204.114,98	163.172,40	172.395,67	1.837.354,52	1.825.162,40
Outras Transferências Correntes	604.457,29	588.045,00	617.726,95	705.437,08	494.423,01	601.549,65	434.037,93	511.366,26	634.586,83	1.076.760,33	282.514,51	513.404,44	7.064.309,28	6.815.449,40
Outras Receitas Correntes	219.166,29	396.878,93	242.303,41	247.901,87	34.168,81	38.018,91	12.817,51	20.058,60	19.903,59	865.651,00	22.410,35	204.244,38	2.323.523,65	421.458,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	181.648,40	206.322,48	231.454,30	224.980,20	189.391,75	183.134,39	176.714,67	245.714,60	337.295,42	324.665,59	236.619,35	213.091,08	2.751.032,23	2.525.527,60
Total Receitas Correntes	1.919.457,03	2.147.906,65	2.159.130,56	2.238.242,59	1.799.188,61	1.720.519,74	1.454.461,39	1.947.331,67	2.718.977,00	4.115.803,56	1.678.956,30	1.921.094,81	25.821.069,91	21.664.599,40
Total Deduções	181.648,40	206.322,48	231.454,30	224.980,20	189.391,75	183.134,39	176.714,67	245.714,60	337.295,42	324.665,59	236.619,35	213.091,08	2.751.032,23	2.525.527,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.737.808,63	1.941.584,17	1.927.676,26	2.013.262,39	1.609.796,86	1.537.385,35	1.277.746,72	1.701.617,07	2.381.681,58	3.791.137,97	1.442.336,95	1.708.003,73	23.070.037,68	19.139.071,80

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 08/dez/2017 as 09h e 27m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2.016 A FEVEREIRO/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.016	4 / 2.016	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017		

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Financas

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –EPP** sagrou-se vencedora para os itens 01 e 02 com o valor global de R$ 69.377,00 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais). A empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora para o item 03 com o valor global de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). A empresa **VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 04, 05 e 08 com o valor global de R$ 371.099,00 (trezentos e setenta e um mil e noventa e nove reais). A empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** sagrou-se vencedora para o item 07 com o valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). A empresa **GDC DA SILVA COSTA EIRELI** sagrou-se vencedora para o item 06 com o valor global de R$ 57.391,10 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 11 de dezembro de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/**Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 069/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **SALETE ADAMS – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 31.104,80 (trinta e um mil cento e quatro reais e oitenta centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 11 de dezembro de 2017. Gutenberg Xavier A. dos Santos/Pregoeiro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **RENATO PEREIRA DOS SANTOS - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **070/2017**, Processo de Compra n° **2654/2017**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **RENATO PEREIRA DOS SANTOS - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 132.719,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e dezenove reais)**. **Data de Assinatura**: **11/12/2017**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **2654/2017** PREGÃO PRESENCIAL Nº **070/2017-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada**: **RENATO PEREIRA DOS SANTOS - ME** representada pelo senhor **RENATO PEREIRA DOS SANTOS -** Guarantã do Norte, **11 de dezembro de 2017**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, NÃO É PERMITIDO DOCUMENTOS ESCANEADOS) DECRETO 177-2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - LEI 432/2017

DECRETO N° 177/2017

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 432/2017, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Municipal 406/2016, Orçamento Geral para o exercício de 2017, um Credito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 262. 950,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais), para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os seguintes códigos:

Orgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	1.350,00
33.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R$	900,00
33.90.33.00.00 – Passagens Despesas com Locomoção	R$	700,00
TOTAL	R$	2.950,00

Orgão: 03 – Secretaria de Finanças		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 123 – Administração Financeira		
Programa: 0007 – Gestão Administrativa		
Atividade: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Finanças		
Natureza da Despesa:		
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Orgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0016 – Transporte Escolar		
Atividade: 2118 – Manutenção do Transpor Escolar – Convenio		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$	20.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Orgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade: 003 – Fundeb 60%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2114 – Fundeb 60 – Infantil		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	10.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Orgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade: 004 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2027 – Fundeb – 40 – Fundamental		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Orgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 004 – Fundeb 40%
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb
Atividade: 2116 – Fundeb 40 – Infantil

Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
TOTAL	R$	10.000,00
Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Saneamento		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Atividade: 2059 – Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$	20.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL	R$	80.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0019 – Gestão das Politicas Públicas de Saúde		
Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$	25.000,00
TOTAL	R$	25.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	40.000,00
TOTAL	R$	40.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Saneamento		
Unidade: 003 – Departamento de Agua e Esgoto – DAE		
Função: 17 – Saneamento		
Sub-Função: 512 – Saneamento Urbano		
Programa: 0021 – Ampliação e Modernização do DAE		
Atividade: 2014 – Manutenção e Estruturação do DAE		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
TOTAL	R$	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	262.950,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 1.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	133,97
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300,00
TOTAL	R$	433,97

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	200,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	1.026,03
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	540,00
33.70.41.00.00 – Contribuições	R$	100,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00
TOTAL	R$	2.366,03

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá
Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Infraestrutura do Legislativo		
Atividade: 1063 – Constr./Ampl./Reforma – Sede da Câmara		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	50,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	50,00
TOTAL	R$	150,00

Orgão: 05 – Secretaria de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0019 – Gestão das Politicas Públicas de saúde		
Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Orgão: 06 – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 18 – Gestão Ambiental		
Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0025 – Gestão Politica Ambiental		
Atividade: 2136 – Convênios Termos de Coop. Técnica com órgãos públicos		
Natureza da Despesa:		
33.90.41.00.00 – Contribuições	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Orgão: 06 – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 20 - Agricultura		
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0023 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária		
Atividade: 2050 – Manutenção e enc. Da Sec. De Agric. Ind. Com e Meio Ambiente		
Natureza da Despesa:		
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Orgão: 06 – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 20 - Agricultura		
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0023 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária		
Atividade: 2050 - Manutenção e enc. Da Sec. De Agric. Ind. Com e Meio Ambiente		
Natureza da Despesa:		
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	45.000,00
TOTAL	R$	45.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transp, e Serviços Públicos		
Unidade: 002 – Depto. De Transporte, Obras e Serviços Públicos		
Função: 15 - Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infraestrutura urbana		
Programa: 0030 – Execução de infraestrutura		
Atividade: 2044 – Pavimentação Asfáltica, Galerias e obras complementares		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	15.000,00
TOTAL	R$	15.000,00
TOTAL REDUÇÕES	R$	262.950,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito

Itanhangá-MT, 05 de dezembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2017
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2017

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2017

DIVULGA A RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, instituída através da Portaria nº 295/2017, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público **o resultado do pedido de impugnação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, o teor, parte final da decisão da Comissão, conforme segue:

1. (...) entende que o recurso não será acatado por esta comissão, visto que na Lei Municipal 827/2014 de sete de maio de dois mil e catorze não contempla o cargo de Engenheiro Agrícola."

2. Portanto, informamos que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, permanecerá da forma em que se encontra.

ITIQUIRA – MT, aos 11 de dezembro de 2017.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro torna público que por razões de interesse da Administração Pública e a quem possa interessar o ***CANCELAMENTO*** do Pregão Presencial nº 028/2017, para Registro de Preço nº 018/2017, do tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata de: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

Jangada/MT, 11 de Dezembro de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 3053/2017 Dispensa de Licitação nº. 046/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 01/12/2017, Esta Dispensa De Licitação trata-se da aquisição de cartuchos de tinta e bobina plotter, para atender o setor de Engenharia Municipal.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 11 de Dezembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 3099/2017 Dispensa de Licitação nº.047/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 01/12/2017, para **Aquisição de Prestação de Serviço Ornamental para Festa de Formatura Infantil do Município de Jauru**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 11 de dezembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3188/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017 Regido pela Lei n° 10.520 , de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 067 de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O objeto da presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para **Aquisição de pneus, câmaras e serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização** para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 28/12/2017 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal " José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT ; CEP.: 78.255-000

Pregoeira – Ina Duarte da Silva

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitação@jauru.mt.gov.br

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2017.

PORTARIA Nº 462 DE 01 NOVEMBRO DE 2017

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dr. RENATO CÉSAR SILVA ELOY - CRM/MT 2296, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora ANDREIA APARECIDA DO CARMO, a contar de 01/11/2017 a 28/02/2018, tendo em vista as normas de direito

previdenciário. Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/03/2018 a 29/04/2018, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

PORTARIA Nº 463 DE 01 NOVEMBRO DE 2017

COLOCAR, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017, a Sra. IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA, nomeada conforme portaria nº 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 467 DE 17 NOVEMBRO DE 2017

EXONERAR, a partir do dia 17 de novembro de 2017, a Srta. INA DUARTE DA SILVA, do cargo de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO **nomeado conforme Portaria n.º 169/2017 de 01 de março de 2017** e NOMEAR **para exercer o cargo em comissão de** COORDENADORA DE LICITACAO.

PORTARIA Nº 468 DE 17 NOVEMBRO DE 2017

EXONERAR, a partir do dia 17 de novembro de 2017, o Sr. OSVALDO JOSE DE ALMEIDA, do cargo de CHEFE DE DIVISAO DE OBRAS **nomeado conforme Portaria n.º 017/2017 de 02 de janeiro de 2017** e NOMEAR **para exercer o cargo em comissão de** GERENTE DE OBRAS.

PORTARIA Nº 469 DE 17 NOVEMBRO DE 2017

EFETUAR a REASSUNÇÃO, a partir do dia 21 de novembro de 2017, do servidor público municipal, Sr. **ITAMAR LUCAS ROSA**, no Cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria de posse nº 025/2004, de 02 de fevereiro de 2004.**

PORTARIA Nº 470 DE 17 NOVEMBRO DE 2017

CONCEDER, com efeito retroativo a 23 de outubro do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, aoservidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
GILBERTO PEDRO DE SOUZA	2012/2017	23/10/2017 a 20/01/2018

PORTARIA Nº 471 DE 22 NOVEMBRO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO S. CAMARGO** – CRM-MT 3737, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 20/11/2017 à 20/12/2017, o servidor **MARLON FABRICIO GOMES,** em conformidade com o art**. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.**

PORTARIA Nº 472 DE 23 NOVEMBRO DE 2017

Considerando a necessidade de profissional enfermeiro para assumir a responsabilidade legal pela Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde "Padre Stefano Gobbi", Considerando que essa municipalidade possui servidor efetivo com a formação especifica em enfermagem lotada em outra Secretaria, Considerando o ofício nº 306/2017 em que relata que a servidora Aline Rodrigues dos Santos, fora submetido a um período de experiência e obteve êxito no desempenho das atribuições de enfermeiro na Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde "Padre Stefano Gobbi; DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2017, em caráter temporário até a realização de novo concurso público, a servidora Srª.ALINE RODRIGUES SANTOS, nomeada conforme portaria nº 184/2012 de 02 de março de 2012, para desempenhar as atividades inerentes as atribuições do cargo de enfermeira, na Unidade Básica de Saúde "Padre Stefano Gobbi" bem como, receber a remuneração inicial de acordo com o referido cargo.

PORTARIA Nº 473 DE 23 NOVEMBRO DE 2017

CONCEDER, a partir do dia 13 de novembro do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
ELISEU MANSANO	2009/2014	13/11/2017 a 10/02/2018

PORTARIA Nº 474 DE 23 NOVEMBRO DE 2017

COLOCAR, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017, a Sra. MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL, portadora do RG nº 980781 SSP/MT e do CPF nº 667.451.871-91, nomeada conforme portaria nº 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Obras.

PORTARIA Nº 475 DE 23 NOVEMBRO DE 2017

COLOCAR, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2017, a Sra. MARIA DE JESUS GONCALVES DE ABREU, nomeada conforme portaria nº 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Obras.

PORTARIA Nº 476 DE 23 NOVEMBRO DE 2017

COLOCAR, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017, a Sra. ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA, nomeada conforme portaria nº 184/2012 de 02 de março de 2012, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 477 DE 23 NOVEMBRO DE 2017

COLOCAR, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017, a Sra. HERIKA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, nomeada conforme decreto nº 026/2015 de 19 de março de 2015, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 478 DE 30 NOVEMBRO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **JORGE SADÃO HIROSE** – CRM-MT 766, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 29/11/2017, a servidora **LUCIANA SERAFIM DA SILVA,** em conformidade com o art**. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.**

PORTARIA Nº. 479 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010. **Artigo 1º**. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
JULIA VIANA MORAES VERGINIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	IV
POLIANA CANDIDA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	III

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior ocorrerá a partir da competência de novembro/2.017.**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº.046/2017 referente ao Pregão Presencial nº.067/2017 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, para Aquisição de Serviço de retifica de motores, tendo como fornecedor a empresa **RETIFICA MOT . SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA – EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº. 00.075.138/0001-50

Jauru – MT, 11 de Dezembro de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 3198/2017 Dispensa de Licitação nº. 050/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 11/12/2017, **PARA AQUISIÇAO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ELZA CARRIJO PAVINI.** Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 11 de dezembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT NOVEMBRO/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Novembro / 2017

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLI								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	307.001,62		302.412,18	3.321.205,54	274.366,02	2.986.157,76	335.047,78	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	73.552,63		5.173,25	78.725,88			78.725,88	
1.1.5.6.1.08	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	63.611,56						63.611,56	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS								
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.714,86			17.760,86		15.046,00	2.714,86	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS								
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS (P)	391,10			299,00		306,90	391,10	
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO (P)	38.533,95			16.268,00		12.311,80	38.533,95	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL (P)	489.819,06			4.104,19		1.765,95	489.819,06	
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO								
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS (P)	43,41			73,41		30,00	43,41	
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO (P)		3.277,10		238,20		3.515,30		3.277,10
1.2.3.1.1.05	VEICULOS								
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL (P)	75.478,96						75.478,96	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL								
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS (P)	602.678,12					866.773,85	602.678,12	
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS (P)		52.678,12				52.678,12		52.678,12
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONS								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS								
1.2.3.8.1.01.09	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE ARMAMENTOS (P)		164.918,31		5.730,31		76.786,86		164.918,31
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS (P)		21.592,21		4.921,34		11.136,05		21.592,21

Emissão: 07/12/2017 09:17:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS								
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS (P)		3.667,58		37.560,12		1.594,60		3.667,58
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			129.586,26	1.438.422,70	129.586,26	1.438.422,70		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR (F)		4.358,82	98.738,28	1.097.949,10	94.685,08	1.098.254,72		305,62
2.1.3.2	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRA								
2.1.3.2.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRA								
2.1.3.2.1.01	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO								
2.1.3.2.1.01.02	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR								
2.1.3.2.1.01.02.01	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR (F)			569,91	5.264,17	569,91	5.264,17		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			5.727,07	60.506,74	5.727,07	60.506,74		
2.1.8.8.1.01.02	INSS (F)			7.397,94	78.558,52	7.397,94	78.558,52		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			8.941,20	105.532,32	8.941,20	105.532,32		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		473,05	505,38	4.449,94	633,81	5.051,42		601,48
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			8.607,04	67.413,81	8.607,04	67.413,81		
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		8.626,76	526,08	33.844,58	1.521,60	43.466,86		9.622,28
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			15.600,00	143.550,00	15.600,00	143.550,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								

Emissão: 07/12/2017 09:17:00 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.982.127,70		781,58				1.982.127,70
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.624,73			2.624,73		781,58	2.624,73	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	751.092,63		75.546,06	826.638,69			826.638,69	
3.1.1.1.1.01.31	SUBSIDIOS	533.317,08		54.040,20	587.357,28			587.357,28	
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02.13	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	4.694,26		569,91	5.264,17			5.264,17	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	167.734,79		16.078,27	183.813,06			183.813,06	
3.1.2.2.1.99	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	78.535,79		8.226,30	86.762,09			86.762,09	
3.1.2.5	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA								
3.1.2.5.1	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONS								
3.1.2.5.1.99	OUTRAS CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCI	8.500,00		850,00	9.350,00			9.350,00	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	127.950,00		15.600,00	143.550,00			143.550,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.11	MANUTENCAO E CONSERVACAO								
3.3.2.2.1.11.99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	255,00			255,00			255,00	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.646,25		2.819,56	5.465,81			5.465,81	
3.3.2.2.1.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	325.000,00		29.000,00	354.000,00			354.000,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	555,00			555,00			555,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	12.118,50		400,00	12.518,50			12.518,50	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	75.796,56		9.566,89	85.363,45			85.363,45	

Emissão: 07/12/2017 09:17:00 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS	30.776,96		3.558,33	34.335,29			34.335,29	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	144.000,00		14.150,00	158.150,00			158.150,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	7.590,00		350,00	7.940,00			7.940,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	78,00			78,00			78,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.620,00			1.620,00			1.620,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	7.049,59			7.049,59			7.049,59	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	910,10		112,20	1.022,30			1.022,30	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	6.889,00			6.889,00			6.889,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	90,00			90,00			90,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	182,00			182,00			182,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	5.998,00		1.751,00	7.749,00			7.749,00	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	142,10			142,10			142,10	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.000,00			2.000,00			2.000,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	10.717,74		1.015,95	11.733,69			11.733,69	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	87.922,91			87.922,91			87.922,91	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.594,60			1.594,60			1.594,60	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASS								
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS								
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	22.294,30			22.294,30			22.294,30	
3.6.3.1.1.02	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS IMOVEIS	881.891,85			881.891,85			881.891,85	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		2.714.166,60			271.416,66	2.985.583,26		2.985.583,26
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE P								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								

Emissão: 07/12/2017 09:17:00 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
4.6.1.1.1.01.99	REAVALIACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS		463,35				463,35		463,35
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.257.000,00			3.257.000,00			3.257.000,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	100.000,00			100.000,00			100.000,00	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	100.000,00			100.000,00			100.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		100.000,00				100.000,00		100.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				100.000,00		100.000,00		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		100.000,00				100.000,00		100.000,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		762.740,18	213.707,52	2.807.967,34		3.357.000,00		549.032,66
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		73.636,21	240.441,25	2.661.064,86	213.707,52	2.707.967,34		46.902,48
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			40.530,51	461.704,84	40.530,51	461.704,84		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		4.358,82	244.494,45	2.660.759,24	240.441,25	2.661.064,86		305,62
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.416.264,79			244.494,45	2.660.759,24		2.660.759,24
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	412.125,88			41.500,00		5.797,25	412.125,88	
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS	228.000,00						228.000,00	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14.952,00			32.590,00		17.638,00	14.952,00	
7.1.2.3.1.99	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS		3.500,00				3.500,00		3.500,00
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								

Emissão: 07/12/2017 09:17:00 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	2.714.166,60		301.416,66	3.311.583,26	30.000,00	326.000,00	2.985.583,26	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	8.626,76		995,52	9.622,28			9.622,28	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		412.125,88		5.797,25		41.500,00		412.125,88
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS								
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR		228.000,00						228.000,00
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		14.952,00		17.638,00		32.590,00		14.952,00
8.1.2.3.1.99	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1.99.01	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	3.500,00			3.500,00			3.500,00	
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		219.906,78	243.707,52	3.033.967,34	301.416,66	3.311.583,26		277.615,92
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETID								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETID		73.636,21	240.441,25	2.661.064,86	213.707,52	2.707.967,34		46.902,48
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETID								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		4.358,82	244.494,45	2.685.185,97	240.441,25	2.685.491,59		305,62
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		473,05	31.704,71	350.305,91	31.833,14	350.907,39		601,48
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS		8.626,76			995,52	9.622,28		9.622,28
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		2.415.791,74			244.366,02	2.660.157,76		2.660.157,76
	Total de Grupo:	**11.794.764,25**	**11.794.720,84**	**2.619.353,10**	**34.360.613,87**	**2.620.986,43**	**34.362.203,79**	**12.334.030,51**	**12.335.620,43**
	Total Geral:	**11.794.764,25**	**11.794.720,84**	**2.619.353,10**	**34.360.613,87**	**2.620.986,43**	**34.362.203,79**	**12.334.030,51**	**12.335.620,43**

Emissão: 07/12/2017 09:17:00 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 07/12/2017 09:17:00 Página 7

Homologado

RECURSOS HUMANOS
ESTADOEDITAL DE PUBLICAÇÃO DE GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 DE 17 DE NOVEMBRO 2017.

ESTADO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 DE 17 DE NOVEMBRO 2017.

De ordem daSr.ª Luciane Borba Azoia Bezerra Prefeitade Juara, Estado de MatoGrosso, através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP nº 798/2017de 16de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público os gabaritos das ProvasObjetivas de 10 questões sendo 05 (cinco) Conhecimentos Básicos e 05 (cinco)Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo Simplificado, para provimentodos cargos temporários paraProfessor Nível Superior Pedagogia Zona Urbana e Rural, Professor Superior nas Áreas do Conhecimento Zona Rural, Professor Magistério Zona Rural, Professor Nível Médio Zona Rural,ApoioAdministrativo Educacional Zona Urbana e Zona Rural, Técnico de Desenvolvimento Infantil Zona Urbana e Rural e Técnico Administrativo Educacional Zona Rural realizadas no dia 10/12/2017.

OBSERVAÇÕES:

1. Conforme o Edital de Abertura de Inscrições caberá recurso do gabarito,devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora, que o julgará em igualperíodo.

2. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), comespecificação de nome, inscrição e função do candidato;

3. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do assuntocom devida comprovação e argumentação lógica econsistente.

4. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas de igual valor a todos os candidatos. Se resultar alteração degabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração eseu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no Edital002/2017 e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

Gabinete da Prefeita Municipal, Juara - MT, 11 de Dezembro de 2017.

_____

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal de Juara-MT.

Resulta do Gabarito

Professor

Superior/Pedagogia

01	**A**	**B**	**C**	**D**
02	**A**	**B**	**C**	**D**
03	**A**	**B**	**C**	**D**
04	**A**	**B**	**C**	**D**
05	**Válido para todos**			
06	**A**	**B**	**C**	**D**
07	**A**	**B**	**C**	**D**
08	**A**	**B**	**C**	**D**
09	**A**	**B**	**C**	**D**
10	**A**	**B**	**C**	**D**

ProfessorEnsino Médio

01	**A**	**B**	**C**	**D**

02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Professor Superior Áreas Conhecimento

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Professor Magistério

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Técnico Administrativo

Educacional (TAE)

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Técnico Desenvolvimento

Infantil (TDI)

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Apoio Administrativo

Educacional

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D

08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 10-2017

PORTARIA GP N º 757/2017.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 328/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR DIVACI VIEIRA DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.646 de 03 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 328/2017 que designou o servidor Sr. **DIVACI VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 15671275 -SSP/MT e do CPF nº 537.151.951-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de outubro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 758/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA BRUNA ELOYSE PARAZZI BORGES.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.891 de 06/10/2017 e 18.974 de 09 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **BRUNA ELOYSE PARAZZI BORGES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 15965260 SSP/MT e do CPF Nº 010.301. 291-50, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 759/2017.

EXONERAR O SRº LUAN PEREIRA FELIX CARGO DE COORDENADOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.384 de 17 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **LUAN PEREIRA FELIX**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 20645791 SSP/MT e do CPF nº 043.758.441-08, que exercia o cargo de **Coordenador da Divisão de Prestação de Contas,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Prestação de Contas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de outubro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 760/2017.

EXONERAR O SRº MAURO CEZAR DOS SANTOS CARGO DE DIRETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.190 de 11 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **MAURO CEZAR DOS SANTOS,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1257268-3 SSP/MT e do CPF nº 938.665.261-72, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Pavimentação Asfáltica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de outubro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 761/2017.

EXONERAR O SRº KAIO PAULINO VILELA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.491 de 18 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº **KAIO PAULINO VILELA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 000758683 SSP/RO e do CPF nº 012.495.861-35, que exercia o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** junto Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 762/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ROBERTO CARLOS BALDO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.933 de 09/10/2017 e 19.448 de 18 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor **ROBERTO CARLOS BALDO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 20150033 SSP/SP e do CPF Nº 094.152.928-22, que exerce o cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** Lotada na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 763/2017.

EXONERAR O SRº MARCELO PAULINO CARGO DE COORDENADOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº19.565 de 19 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **MARCELO PAULINO**,brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 15/R 1.976.779 SSP/MT e do CPF nº 639.674.139-34, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO DE PARANORTE**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Departamento Distrital/Divisão Administrativa do Distrito de Paranorte, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 764/2017.

EXONERAR A SRª CRISTHIANE MARTINS BEZERRA BERGO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.530 de 19 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **CRISTHIANE MARTINS BEZERRA BERGO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11818018 SSP/MT e do CPF nº 838. 589.461-68, que exercia o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA,** junto Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 765/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª CRISTHIANE MARTINS BEZERRA BERGO NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **CRISTHIANE MARTINS BEZERRA BERGO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11818018 SSP/MT e do CPF nº 838. 589.461-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretária Municipal de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
2024	- Manutenção e Encargos c/ Secretaria Municipal de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 766/2017.

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DA SERVIDORA PUBLICA LENY MILESKI .

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.928 de 25 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO,** ocupado pela servidora **LENY MILESKI,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2266525 SSP/PR e do CPF nº 277.414.511-20, em virtude de falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 774/2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nª460/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD nº 19.931 de 25 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nª 460/2017 que designou a servidora Srª. **ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11771542 SSP/MT e do CPF nº 843.244.491-04, **ESPECIALISTA SAÚDE/BIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal do Agronegócio e Maio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** junto a Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, e **DESIGNAR** a mesma para responder sem ônus como **COORDENADORA DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** junto a Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, com efeitos retroagindo em 02 de outubro de 2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de outubro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 007/2017/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2017/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Execução de Obra de Reforma do Hospital Municipal de Juara/MT, localizada na Rua João Pessoa n.600-N- Centro, com recursos do Fundo

Estadual de Saúde, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/12/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 27/12/2017 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 11 de Dezembro de 2017.

Antonio Batista da Mota Luciane Borba Azoia Bezerra

Presidente CPL Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 11-2017

PORTARIA GP/Nº 782/2017.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 324/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA LAIRCE VALERIO PESTANA NO CARGO DIRETORA EXECUTIVA E DESGINAR A MESMA NO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 19.629 de 20/10/2017.;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 324/2017 que designou a Srª. **LAIRCE VALERIO PESTANA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13110306 SSP/MT e do CPF nº 571.486.271-68, **Agente Administrativo II Extinção**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretora Executiva do Departamento de Gestão Administrativa,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, e **DESIGNAR** a mesma para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 783/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARILZA HELENA RODRIGUES VIANA NO CARGO DIRETORA EXECUTIVA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o teor do Processo SAD sob o nº. 19.630 de 20/10/2017.;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **MARILZA HELENA RODRIGUES VIANA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 43461915 SSP/PR e do CPF nº 795.563.539-68, **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretora Executiva do Departamento de Gestão Administrativa,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
2025	- Manut. com Coordenação Administrativa da Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 784/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDEUILSON ALVES DE OLIVEIRA NO CARGO DE DIRETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o teor do Processo SAD sob o nº. 22.181 DE 22/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDEUILSON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 000755670 SSP/MS e do CPF nº 465.372.951-49, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Pavimentação Asfáltica, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade.
06.02	- Departamento de Pavimentação Asfáltica
2204	- Manut. com Departamento de Planejamento e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 785/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO CARLOS HENRIQUE FERREIRA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.905 de 25/10/2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **Carlos Henrique Ferreira,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 24670910 SSP/MT e do CPF Nº 042.825.881-60, que exerce o cargo de **Agente Administrativo,** Lotado no Gabinete do Prefeito/PROCON para Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nª 786/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.962 de 26 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Claudia Fidelcina dos Santos,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13376837 SSP/MT e do CPF nº922.820.751-53, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, **do ESF do Jardim America,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade de ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 787/2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nª774/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD nº 20.117 de 30/10/2017 e 20.734 de 09 de novembro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nª 774/2017 que designou a servidora Srª. **ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11771542 SSP/MT e do CPF nº 843.244.491-04, **ESPECIALISTA SAÚDE/BIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal do Agronegócio e Maio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, para responder sem ônus como **COORDENADORA DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** junto a Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, retornando a mesma ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAÚDE/BIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal do Agronegócio e Maio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 779/2017.

EXONERAR O SRº EDEUILSON ALVES DE OLIVEIRA NO CARGO DE COORDENADOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.180 de 22 de novembro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **EDEUILSON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 0755670 SSP/MS e do CPF nº 465.372.951-49, que exercia o cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de manutenção de Veículos e Maquinas, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 780/2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 625/2017 QUE NOMEOU A SRª IRENE DE SOUZA BAGANHA NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD nº 20.279 de 01 de novembro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 625/2017 que nomeou a Srª. **IRENE DE SOUZA BAGANHA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 19706332 SSP/MT e do CPF nº 595.297.761-87, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Inspeção,** junto a Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Inspeção, e **Nomear** a mesmapara exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de manutenção de Veículos e Maquinas, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 802/2017.

Institui nova Comissão de Farmácia e Terapêutica para Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica de Media/Alta Complexidade -REMUME e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: Resolução Normativa TCE nº 08/2016 e seu anexo único.

Considerando: Processo nº 21.183 de 17/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica para Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica de Media/Alta Complexidade -REMUME.

ü Bruna Eloyse Parazzi Borges Ribeiro - Especialista Saúde - 4324. ü Glalber Candido de Almeida Especialista Saúde- 4352. ü Rosangela Cristina Santelli -Enfermeiro - 4312. ü Fabricia Carla Bezerra Garutti - Especialista Saúde -4423. ü Wesley Carvalho Martins - Especialista Saúde - 7302 ü Marlene Barbosa da Silva - Enfermeiro - 5069. ü Josué Ferreira de Morais - Especialista Saúde- 7533. ü Ricardo Leandro Felipe. ü Francisco de Assis Domingues - Médico - 127

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretária Mun. Administração refeita do Município de Juara

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 807/2017.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o teor do Processo SAD sob o nº. 22.187 de 22/11/2017.;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **FERNANDA SILVEIRA VAZ,** brasileira, maior, efetiva no cargo de **ESPECIALISTA SAUDE**, **CARLA CAROLINE VOLPATO**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **ESPECIALISTA SAUDE e JOSIANE FRANKLIN PEREIRA,** brasileira, maior, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO**, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão Processo Administrativo Disciplinar**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as denuncias de possíveis irregularidades referentes a conduta, atos e fatos relatados em desfavor do servidor **LAURO ROGÉRIO DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando o servidor o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria GP nº 797/2017 de 06/11/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de Novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 800/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EDNA APARECIDA FERREIRA AMORIM .

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.836 de 10 de novembro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **EDNA APARECIDA FERREIRA AMORIM,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 698.983SSP/MT e do CPF Nº 489.065. 221-34, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO,** lotada na Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo/Divisão de Projetos/Setor de Apoio ao Comercio para Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de Novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 803/2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 376/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR FABIO ALVES DONIZETI NO CARGO DE PROCURADOR ADJUNTO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD nº 21.160 de 17 de novembro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 376/2017 que designou o servidor Srº. **FABIO ALVES DONIZETI,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº MG- 11. 570.634 SSP/MG e do CPF nº 044.098.666-48, **ADVOGADO**, lotado na Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Procurador Adjunto do Município,** junto a Procuradoria Geral do Município, retornando o mesmo ao cargo de origem **ADVOGADO**, lotado na Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretária Mun. Administração Prefeita do Município de Juara

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI N° 1.097/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI N° 1.097/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a doação mediante Contrato dos Lotes 01,02,03,04,05 e 06 da Quadra 01 do Distrito Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira-MT e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Juscimeira aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante contrato, uma área de 5.207,30 m², representada pelos Lotes 01,02,03,04,05 e 06 da Quadra 01, do Distrito Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira-MT, para a empresa AUTO POSTO THERMAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.631.649/0001-20, com endereço na Rodovia BR 364 – KM 16, S/N, Bairro Vila Nova, Município de Juscimeira-MT, representada pelo Administrador e sócio RENATO ROTILI, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF nº 158.425.760-15, RG nº 1409736-2 SSP-MT, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 – KM 16, S/N, Bairro Vila Nova, Município de Juscimeira-MT, para instalação de um Posto de Combustíveis Rodoviário com conveniência, conforme projeto arquitetônico e estudo em anexo.

Art. 2º - A edificação das instalações (estrutura física – conforme projeto arquitetônico e estudo em anexo) deverá ser concluída no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e registro do contrato de doação com encargos a ser celebrado, devendo as atividades da empresa serem iniciadas em prazo não superior a 03 (três) meses da conclusão da edificação.

Art. 3º - A área objeto desta doação se reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, se:

I- Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II- Por conveniência Administrativa caso cessem as razões que justificaram a Doação;

III- Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV- Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que serão exigidas por ato do executivo até a data estipulada para assinatura do contrato.

Art. 4º- É vedado ao beneficiário a possibilidade de, ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa doação sob pena de revogação da mesma, na forma do art.3º.

Art. 5º- Todos os encargos financeiros para a concretização da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 6º- Após a sanção a Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação exigida no Inciso IV do art.3º, bem como para a assinatura do contrato de doação com encargos, sob pena de revogação na forma do artigo 3º.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 11 de Dezembro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO

PORTARIA N° 229/2017

PORTARIA N° 229/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2017, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando as informações contidas no procedimento Preparatório do Ministério Público do Estado do Mato Grosso: SIMP 000426-063/2014 (oficio 671/2017/PJJ), solicitando informações sobre as providências adotadas pelo Município acerca do servidor **BRUNO RISTHER SOUZA MASCARENHAS**, efetivo no cargo de agente administrativo.

Ainda, sobre as informações contidas no comunicado interno n°. 065/PMJ/17, noticiando as faltas do servidor ao longo do período.

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **BRUNO RISTHER SOUZA MASCARENHAS** (matrícula 1481), servidor público do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a fim de apurar sua responsabilidade por não estar exercendo as atividades do cargo junto a prefeitura nos meses de julho, setembro, outubro e novembro de 2017.

Art. 2.º NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores:

ELIEL LEITÃO DE ALMEIDA (matrícula 38) – Secretário

ELIAS VACI MARIA (matrícula 621) –Presidente

LINDINALVA CORREA NUNES (matrícula 291) - MEMBRO

Art. 3.º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da publicação da presente portaria em órgão oficial, com fulcro no artigo 173 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal (lei n° 199/1999), podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado todos os documentos necessários à instrução do mesmo que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor processado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "PAD n.º 001/2017".

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão designada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.098/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI N.º 1.098/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-FMDRS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações e proposições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 2° – O Fundo será constituído dos seguintes recursos:

I- dotação consignada anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso do período;

II- transferência da União e do Estado, e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

III- doações de contribuintes do imposto de renda ou outros incentivos fiscais;

IV- doações, auxílios, contribuições subvenções, transferências, convênios, contratos, financiamentos e legados de entidades nacionais ou estrangeiras de cooperação governamentais ou não governamentais;

V- produto de aplicações dos recursos financeiros, respeitados a legislação vigente;

VI- renda proveniente de aplicações financeiras respeitadas a legislação vigente;

VII- receitas oriundas de promoções da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, relativa a cursos, congressos, simpósios e outras atividades congêneres.

VIII- receitas provenientes das atividades desenvolvidas pela patrulha agrícola.

Parágrafo único. As receitas descritas no caput do presente artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser mantida na agência de estabelecimento oficial de crédito e movimentada com a assinatura necessariamente, do Presidente do Conselho Gestor do FMDRS e do Prefeito Municipal de Juscimeira.

Art. 3º – Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidade somatória em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Gestor do FMDRS.

§ 1º – Os Bens móveis e imóveis, adquiridos com recursos do FMDRS serão incorporados ao patrimônio do Município de Juscimeira, sob a administração da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDRS.

Art. 4o – Constituem passivos do FMDRS as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para implantação de planos na área rural.

Art. 5º- O FMDRS será administrado por um Conselho Gestor e por um Conselho Fiscal.

Art. 6º – O Conselho Gestor, integrado por 04 (quatro) membros, eleitos dentre os integrantes do CMDR, terá a seguinte constituição:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- Secretário;

IV- Tesoureiro.

Art. 7° – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pelo Conselho Gestor, dentre os integrantes do CMDRS.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal elegerá, entre seus membros, o Presidente e Secretário.

Art 8o – O mandato dos membros do Conselho Gestor e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo membros do Conselho Gestor e Conselho Fiscal não serão remuneradas, sendo seus trabalhos considerados de relevante interesse público e social.

Art. 9°- Compete ao Conselho Gestor do FMDRS:

I- administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do FMDRS;

II- receber os adiantamentos das dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;

III- administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu controle por meio de conta bancária;

IV- decidir quanto à aplicação de recursos;

V- autorizar despesas;

VI- opinar quanto ao mérito na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;

VII- avaliação de projetos rurais submetidos ao FRDS;

VIII- elaborar seu regimento interno.

Art. 10- Compete ao Conselho Fiscal o controle e fiscalização da gestão econômico-financeira do FMDRS.

Art. 11- Os recursos provenientes do FMDRS serão empregados em projetos estruturantes dos aspectos socioambientais e de infraestrutura de produção, observando-se os seguintes princípios:

I- adequação de propriedades com vistas à superação dos problemas relativos ao passivo ambiental tais como: recomposição de mata ciliar, construção e manutenção de estrutura de conservação e melhoria dos aspectos físicos e químicos de solo e água, destinação de embalagens e resíduo químico; adequação sanitária das propriedades;

II- viabilização ao acesso das propriedades rurais, a forma alternativa de energia e comunicação;

III- criação, adaptação e ou adequação de estruturas, edificações, equipamentos de uso coletivo, via associações ou grupo de produtores, que possibilitem melhoria na qualidade dos produtos agropecuários e lhes acrescente valor agregado;

IV- programas de educação ambiental, educação alimentar e educação para melhoria das condições de saúde dos trabalhadores rurais e sua família; formação e capacitação de mão de obra rural;

V- programa de diversificação da produção agropecuária nas propriedades rurais, que visem o aumento na renda e confira segurança econômica a atividade produtiva;

VI- aquisição, modernização, manutenção e melhorias das máquinas, equipamentos e implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada.

VII – As despesas devem atender aos programas e ações definidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária, na Lei Orçamentária Anual e as Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

§ 1o – Os projetos submetidos ao FMDRS serão recebidos em data pré estabelecida e avaliados pelo CMDRS e quando necessário por uma equipe externa técnica habilitada, que dará seu parecer.

§ 2o – Os projetos poderão ser total ou parcialmente financiados considerando grau de alcance coletivo do projeto proposto.

§ 3o – A aprovação do projeto se dará pelo CMDRS desde que haja disponibilidade de recursos para sua implantação.

VIII – manutenção, adaptação e melhorias na infraestrutura dos pontos de comercialização da produção agropecuária, agroindustrial e de artesanato rural.

IX – programas de conservação de solo em estradas rurais, principalmente com medidas que minimizem o assoreamento de cursos d'água, por meio de direcionamento das águas pluviais com tubulações e bacias de contenção entre outros.

Art. 12 – As dotações orçamentárias do referido Fundo serão contempladas nas Leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além da compatibilização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 13 –Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE I

ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2017

VIGENCIA: 08 de Dezembro de 2018

VALOR GLOBAL: Estima-se como valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço durante toda a vigência do contrato que será no máximo de 60 (sessenta) meses, o valor de R$ 1.233. 123,39 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 - PROCESSO 038/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2017, no dia 21/12/2017, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço em fretamento de horas/voo de aeronave, com capacidade mínima de 3(três), com piloto experiente em voos",(VALOR DE HORA VÔO) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 013/2017, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail vini.licitacao@gmail.com

Luciara-MT, em 11 de Dezembro de 2017.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de atendimento Médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e Prestação de Serviços Médicos plantonistas de Urgência e Emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: BASTOS E MUNIZ S/S

VALOR R$: 1.106.520,00 (Um milhão, cento e seis mil e quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de Novembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 030/2015.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 030/2015, que tem como o objeto a Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global de empresa especializada para a construção da Academia de Saúde Intermediária, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e de cálculo hidrossanitário, memorial descritivo do projeto elétrico, proposta nº 13658344000113003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: GUARARAPES CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI

NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 032/2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a Elaboração de Projetos Básicos/Executivos Complementares, para reforma e implantação do complexo turístico e ambiental de marcelândia – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: FABIO LOPES DE ARAUJO - ME

VALOR R$: 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2018

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 120/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Aldo Bernardo".

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123,da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso "I", Art. 30, inciso "I" e Art. 31, inciso "I", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1° Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. Aldo Bernardo**, portador do RG n. º 0600967-0 SSP/MT, inscrito no CPF n. º 047.062.658-51 e Título Eleitoral de nº. 18635316/30, Zona "023", Seção "0273", pelo falecimento da servidora **Sra. Sandra Elias Bernardo**, portadora do RG n. º 149.9293-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. º 987.467. 901-87 e Título Eleitoral de n. º 0020676918/21, Zona "023", Seção "0256", efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "XI", Classe "A", contando com um total de 1.262 dias trabalhados, ou seja, 03 (três) anos 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVILANDIA n.º 2017.05.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2017, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 11 de dezembro de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063-2017 ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREVIDÊNCIA

***DECRETO 063*/2017**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

***Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito M. Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2016, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito A. Suplementar em favor da Câmara no valor de **R$ 185.000,00** (Cento e oitenta e cinco mil reais).*

Fundo Municipal de Previdência Social Serv. P. Marcelândia

10.09.0003.001.272.2063.31.90.01.00.00 Aposentadorias e Reformas R$ 180.000,00

10.09.0003.001.272.2063.33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias R$ 5. 000,00

TOTAL GERAL R$ 185.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas as seguintes dotações:

Fundo Municipal de Previdência Social Serv. P. Marcelândia

10.09.0003.001.272.2063.31.90.05.00.00 Benefícios Temporários R$ 80. 000,00

10.09.0003.001.272.2063.31.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 30. 000,00

10.09.0003.001.272.2063.33.90.30.00.00 Material Consumo R$ 15.000,00

10.09.0003.001.272.2063.33.90.39.00.00 Outros Serv. T. Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

TOTAL GERAL R$ 185.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de Dezembro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2548 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o regulamento do Réveillon 2018 Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Homologado o Regulamento do Réveillon 2018, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

REGULAMENTO REVEILLON 2018 MATUPÁ-MT.

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a locação das tendas para as festividades nos dias 31 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a locação das tendas para as festas de réveillon de 2018 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos, mais precisamente no espaço da Concha Acústica no entorno do lago IV em Matupá – MT.

1.2. As tendas assim como toda a estrutura para a realização das festividades são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá.

2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DAS TENDAS

2.1. Fica autorizado a locação das tendas 5x5 para uso restritos das 18:00 horas do dia 31 de dezembro de 2017 até as 24:00 horas do dia 1º de janeiro de 2018 mediante pagamento de boleto (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá; Sendo as tendas nº 17 a 40 e 53 a 58 no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), as tendas nº 41 a 52 e 59 a 68 no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) as tendas nº 01 a 16 e 69 a 91 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e as tendas extras nº 17 a 68 para colocar atrás da locada fica no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e as tendas extras nº 01 a 16 e 69 a 91 para colocar atrás da locada fica no valor de

R$ 300,00 (trezentos reais). 2.2. O locador deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação; 2.3. Não será permitida qualquer alteração no layout, inclusive o fechamento da parte frontal da tenda; 2.4. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos conforme lei municipal nº 1.015; 2.5. Será proibida a comercialização de ingressos ou a sublocação por parte de terceiros; 2.6. Será proibido a utilização de fogões ou churrasqueiras que produzem calor no interior das tendas; 2.7. Será proibido a entrada de materiais perfurantes e vidros; 2.8. Será proibido qualquer tipo de comercialização no interior das tendas; 2.9. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por objetos deixados no interior das tendas; 2.10. Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso. 2.11. Será proibido fazer 'rabicho', ligação de tomada no interior da barraca, permitido apenas uma única lâmpada.

3. NORMAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

3.1. Fica autorizada a locação das tendas 5x5 nº A1 a A18 no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para fins de comercialização de alimentos e bebidas na praça de alimentação nos dias 31 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018 mediante pagamento de boleto expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá;

3.2. O locatário deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação;

3.3. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização;

3.4. O locatário deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás que deverá estar dentro do prazo de validade a fim de aprovação da inspeção sanitária que ocorrerá no dia do evento dando condições de trabalho através da liberação do Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária;

3.5. Fica determinado que a carga e descarga de materiais deverá acontecer até as 18:00 horas do dia 31/12/2017 e 16:00 horas do dia 01/01/2018, sendo proibido a entrada de veículos para este serviço após o horário estabelecido;

3.6. Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

3.7. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

3.8. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabilizará por objetos deixados no interior das tendas;

3.9. A prioridade para a locação será da seguinte forma: 1º 2 (vagas) reservada para distribuidor de bebida, (7) vagas para as tendas que se encontraram regulares no Reveillon 2017 pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme oficio expedido pela Secretário Municipal de Saúde de Matupá, na sequencia as entidades assistenciais sem fins lucrativos. Caso a demanda for maior que a oferta deverá ser efetuado sorteio para a ocupação para preencher as tendas que sobraram;

3.10. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto na lei nº 8069/90 art. 81.

3.11. Fica o locatário com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em sua tenda.

4. PRESENÇA DE AMBULANTES

4.1. Será permitida a presença de ambulantes somente na praça de alimentação do Natal Iluminado, conforme Anexo Único do Decreto nº 2540.

5. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

Parágrafo Único: O descumprimento do presente regulamento acarretará em multa de 50% do valor da locação, o locador ficará proibido de locar barraca no próximo ano, e o material que estiver fora do regulamento será apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.

Na locação da tenda o locatário concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 2550 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre fechamento da Prefeitura Municipal de Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o exercício financeiro encerra-se em 31 de dezembro;

Considerando a definição e planejamento dos setores administrativos para o exercício de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica fechado o Paço Municipal de 26 de Dezembro de 2017 até o dia 05 de Janeiro de 2017 para atendimento ao público, exceto os serviços essenciais e licitações.

§ Primeiro – Todos os servidores municipais em situação regular deverão comparecer para cumprimento do horário de trabalho normal.

§ Segundo - O atendimento ao Público no que concerne a pagamentos de tributos, cadastros, licitações e regularização junto a Administração Municipal, será realizado no acesso lateral do Paço Municipal das **07: 00 às 11: 00 h.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2546 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2016, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios 2015 e 2016, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
17/03/2015	01879/00	R$ 1.440,00	All Medica Dist. De Materiais Hospitalares
17/03/2015	01880/00	R$ 2.679,00	All Medica Dist. De Materiais Hospitalares
18/03/2015	01888/00	R$ 800,00	All Medica Dist. De Materiais Hospitalares
17/03/2015	01882/00	R$ 2.700,00	Dental Centro Oeste Ltda
18/03/2015	01902/00	R$ 288,00	Distribuidora de Medicamentos Bevilaqua
04/12/2015	08960/01	R$ 5.851,31	Rebequi e Cia Ltda - EPP
04/12/2015	08961/01	R$ 105.323,62	Rebequi e Cia Ltda - EPP
01/08/2016	05853/01	R$ 180,00	C.S. da Rocha e Cia Ltda - EPP
11/04/2016	02751/00	R$ 1.622,50	Recmed Comércio de Mat. Hospitalares
31/10/2016	07960/00	R$ 445,00	All Medica Dist. De Materiais Hospitalares
31/10/2016	07961/00	R$ 1.475,00	Recmed Comércio de Mat. Hospitalares
17/10/2016	07582/01	R$ 2.531,50	MJ Capristo Serviços Médicos Eireli - Me

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2016, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 525 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 31/12/2017, do Cargo em Comissão de ***SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL***, a Sra. ***IRIS MARQUES DE AZEVEDO LEAL,*** nomeada para o cargo através da Portaria nº 006 de 03 janeiro de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMOS DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste-MT e a **RENASCER - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ROSELI NUNES**. Objeto: Cessão de uso de bens móveis

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL
01	TRATOR AGRÍCOLA DA MARCA LS MODELO PLUS80R01, COM MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS E POTENCIA BRUTA DE 76 CV DA MARCA MWM, RODADO DIANTEIRO 12.4X24R1 E RODADO TRASEIRO 18.4X30R1, SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE3.400KGF, TRAÇÃO DIANTEIRA 4X4, TOMADA DE POTENCIA COM TRÊS VELOCIDADES (540/750/1000RPM) TRANSMISSÃO SINCRO SHUTTLE (REVERSOR) DE 24 VELOCIDADES (12F+12R) E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017. SERIE CML2390105538 CHASSI N° 9BLP08001FG001208 (NOVO)	10030
01	GRADE NIVELADORA COM 28 DISCOS DE 20'' COM MANCAL A OLEO COR VERMELHA MARCA: METALFREITAS MOD: GNH28X20, ANO:2017 SER:178 (NOVA)	10029
01	GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO C/ 14 DISCOS DE 26'' E 6 MM DE ESPESSURA COM PNEUS COR VERMELHA, MARCA METALFREITAS MOD: GAHI4X26 SER: 177 (NOVA)	10028
01	CARRETA AGRÍCOLA MADEIRA DOIS EIXOS C/ CAPACIDADE P/4 TONELADAS COM PNEUS NOVOS CR: AZUL MARCA: METALFREITAS ANO 2017 MOD: MFMD4T SER: 302 (NOVA)	10027

Vigência: por um período de 02 (dois) anos à partir da data de assinatura. Dt. assinatura: 14/07/2017.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste-MT e a **ARPA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS DA REGIÃO SUDOESTE DE MATO GROSSO**. Objeto: Cessão de uso de bens móveis

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL
01	Trator Agrícola de pneus,New Holand TL 28CB44101 tração 4x4, motor diesel (usado)	006413
01	Grade aradora intermediaria c/ remoto Mod: CRI 14 x26 com pneus (usado)	006407
01	Roçadeira hidráulica central e lateral, Mod: 1500 c/ roda, largura de 1,50 mts de corte (usado)	006406
01	Grade niveladora controle remoto, Mod:NVCR32 x 22 (usado)	006006
01	Plantadeira e adubadeira 04 linhas, com caixa para adubo, Mod:32-s 04 linhas (usada)	006001
01	Enxada Rotativa Deslocamento RLE 125 SERIE 412501410	006408

01	FORD RANGER XL CD4 22, ano/modelo 2013/2014, cor branca, combustível Diesel, placa OQT 2063, chassi 8AFAR23N5EJ150628, MOTOR Nº QJ2TEJ150628	006008
01	IVECO DAILY 70C17, com carroceria furgão isotérmico, ano/modelo 2013/2014, cor branca, combustível S10, placa OWJ 4838, chassi93ZC70C01D8449492, MOTOR Nº F1-CE34811*7172140	006007
396	394 (trezentas e noventa e seis) CAIXAS CONTENTORAS PARA TRANSPORTE DE HORTIFRUTI. (usadas)	006009 ao 006405

Vigência: por um período de 02 (dois) anos à partir da data de assinatura. Dt. assinatura: 14/07/2017.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste-MT e a **APRARN – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ROSELI NUNES**. Objeto: Cessão de uso de bens móveis

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Registro Patrimonial
01	Trator de Pneus Marca/Modelo MF/283 – 85 CV, Ano 1997, Chassi-Série 28301523, Cor Vermelha	006414
01	Grade niveladora arrasto 32 discos 20”	006417
01	Grade Aradora arrasto baldan 14x26	006412
01	Carreta Agrícola 2 rodas	006416

Vigência: por um período de 02 (dois) anos à partir da data de assinatura. Dt. assinatura: 14/07/2017.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste-MT e a **ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ROSELI NUNES**. Objeto: Cessão de uso de bens móveis

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL
01	Trator Agrícola MF 4283/4, Ano 2011 série MF 4283328490	006004
01	Grade Niveladora Super Peixe – Marca Baldan, Modelo SP-32/20, Ano 2012, série nº 60252580005001	006003
01	Grade Aradora Super Peixe de controle remoto, Marca Baldan, Modelo SP 14x26, Ano 2012, série nº 60253228002001	006005
01	Colhedora de Forragens para Silos Cremasco Custom 930-CIII	006002

Vigência: por um período de 02 (dois) anos à partir da data de assinatura. Dt. assinatura: 14/07/2017.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 527 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 15/12/2017, do Cargo em Comissão de ***SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL***, o Sr. ***JOSÉ FERREIRA SOARES,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 117 de 02 março de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 528 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2017, do Cargo em Comissão de ***SECRETÁRIO DE FAZENDA***, o Sr. ***FRANCISCO AMARANTE,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 113 de 22 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 529 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2017, do Cargo em Comissão de ***ASSESSOR JURÍDICO***, o Sr. ***VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 008 de 03 de janeiro de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 530 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2017, do Cargo em Comissão de ***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***, o Sr. ***MARCIO LUIZ PEREIRA,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 531 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2017, do Cargo em Comissão de ***SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA***, o Sr. ***AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RETIFICA TERMO ADITIVO

RETIFICA TERMO ADITIVO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 07/12/2017, EDIÇÃO 2.870.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pela Prefeita Interina Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portador do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO,*** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 48.139.431-X SSP/SP e CPF 398.813.438-44, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 203/2017, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, tendo em vista que a servidora efetiva Neuseli da Silva Pereira Soratto, continuará afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 31 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***20/12/2017*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 214/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS EVA ALVES DO NASCIMENTO

Prefeita Interina Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 526 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 31/12/2017, do Cargo em Comissão de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE***, a Sra. ***SANDRA DENIZ HORN DA CRUZ,*** nomeada para o cargo através da Portaria nº 004 de 03 janeiro de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 532 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 31/12/2017, do Cargo em Comissão de ***SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA***, a Sra. ***EVA ALVES DOS NASCIMENTO,*** nomeada para o cargo através da Portaria nº 005 de 03 de janeiro de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 535

PORTARIA Nº 535 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras construção de assentos no Terminal Rodoviário, em regime de execução direta, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 07 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 524 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA ASSESSOR DE GESTÃO II DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 31/12/2017, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GESTÃO II**, a Sra. ***JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA,*** nomeada para o cargo através da Portaria nº 193 de 20 de abril de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 523 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 31/12/2017, do Cargo em Comissão de ***OUVIDOR GERAL***, a Sra. ***KETULLIN NAYARA DELMONDES DA SILVA,*** nomeada para o cargo através da Portaria nº 013 de janeiro de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 521 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA MOTORISTA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2017, do Cargo em Comissão de ***MOTORISTA DE GABINETE***, o Sr. ***VALDECIR INÁCIO DOS SANTOS,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 346 de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 520 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA GERENTE DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2017, do Cargo em Comissão de ***GERENTE DE SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA***, o Sr. ***ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 341 de 31 de julho de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 519 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA ASSESSOR DE GESTÃO II DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 08/12/2017, do Cargo em Comissão de ***ASSESSOR DE GESTÃO II***, a Sra. ***MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ,*** nomeada para o cargo através da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 518 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 08/12/2017, do Cargo em Comissão de ***GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER***, o Sr. ***JORGE ILTON FRANCISCO ALVES,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 209 de 02 de maio de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 517 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ASSESSOR DE GESTÃO II

EXONERA ASSESSOR DE GESTÃO I DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 08/12/2017, do Cargo em Comissão de ***ASSESSOR DE GESTÃO I***, o Sr. ***SILVANEY APARECIDO DA SILVA,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 040 de 12 de janeiro de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 516 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 08/12/2017, do Cargo em Comissão de ***COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO***, o Sr. ***JOSÉ JEOVÁ,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 048 de 17de janeiro de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 501 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO APLICADO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a aplicação de penalidade administrativa sem instauração de processo administrativo; resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Torna nulo, o ato administrativo de suspensão, aplicado em 28 de abril de 2011, ao servidor ***REGINALDO FERREIRA MACHADO***, sem a instauração de processo administrativo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de novembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

MC/acqb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos de Almeida, nomeado pela Portaria nº 346/2017, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** o Processo de Licitação n° 73/2017, Modalidade Pregão Presencial SRP n° 63/2017, cujo objetivo visa ***Registro De Preços para Futura E Eventual Aquisição De Materiais e Equipamentos odontológicos por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** com abertura para o dia 19/12/2017 as 08:00 hs, para análise e devidas Retificação do Edital. O Edital Retificado com nova data de abertura será Publicado no site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215.

Nobres, 11 de Dezembro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 52/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52**/2017,** cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, PRODUTOS PARA SERVIÇO BRAÇAL E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT,** com abertura no dia 24/11/2017 as 08:00 hs, sagrou-se vencedora as empresas **EDISON RICARDO BIULCHI ME**, com valor global de R$ 35.168,90 (trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS EP'IS LTDA ME**, com valor global de R$ 25.647,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais), **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com valor global de R$ 17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais), **APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME,** com valor global de R$ 9.356,00 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Nobres, 11 de Dezembro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede licença paternidade ao servidor Paulo Cassimiro de Oliveira e dá outras providências.

Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor: **Paulo Cassimiro de Oliveira,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, cujo gozo se observará no período de 06/12/2017 (seis de dezembro de dois mil e dezessete) a 20/12/2017 (vinte de dezembro de dois mil e dezessete).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 135 da Lei Municipal nº **155/2010** (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/12/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11° do mês de dezembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 11.12.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2017

Resolução CMS Nº 007/2017

Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal de Saúde 2018/2021 Nortelândia/MT

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nortelândia no uso de suas atribuições legais, conforme a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Novembro 2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2018/2021 .

Nortelândia, 28 de Novembro de 2017.

Eltron da Silva Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

Pelo presente termo de aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n .0 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNOIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPf nº 503.51 1. 841.04, residente à Rua Antonio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa MAIRA TAISE RINA LOI ME, inscrito no CN PJ 11.435.584/001-44, com sede na Prefeito João Macaúba, nº 1 180, ,na cidade de Nortelândia/MT, CEP 78430-000. Celebram o presente termo aditivo ao contrato nos termos do Edital da PR EGÃO PRESENC IAL n.0 008/20 17, da Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁ USU LA PRI M EIRA - Este termo aditivo tem por finalidade o aditivo de valor de R$ 23.364,00 do presente contrato que tem como objeto à Prestação de Serviços de Transporte Escolar pela CONTRATA DA com os veículo marca M .BENZ/oh, Modelo 1318 , ano de fabricação 1989, de placas 1184702/RS e veiculo marca I M P/M. BENZ OF, modelo 1 620, ano de fabricação I 99, placa I E00837/RS no(s) seguinte(s) itinerário(s), com as respectivas rotas e horários a cumprir, o aditivo se dá conforme justificativa que faz parte integrante deste.

CLÁUSU LA SEG UN DA - DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO

O prazo in incialmente estabelecido permanece inalterado

O valor aditivado R$ 23.364,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro) reais equivalente a 20% (vinte) do valor do contrato.

CLÁ USU LA TERCEIRA - DO FUN DAM ENTO LEGA L

O fundamento legal para o aditivo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁ USU LA QUA RTA - DAS DISPOSIÇÕES FINA IS

4.1- As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3- E por estarem justos e contratados, CONTRATA NTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia -MT, 01 de novembro de 20 17.

JOSSIMAR JOSÉ FER NA N DES

Prefeito Municipal Contratante

MA I RA TA ISE R ISANALDJ M E CN PJ 1 1.435.584/0001 -44

Contratado

Testemunha s:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

Pelo presente termo de aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n .0 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNOIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPf nº 503.51 1. 841.04, residente à Rua Antonio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa MAIRA TAISE RINA LOI ME, inscrito no CN PJ 11.435.584/001-44, com sede na Prefeito João Macaúba, nº 1 180, ,na cidade de Nortelândia/MT, CEP 78430-000. Celebram o presente termo aditivo ao contrato nos termos do Edital da PR EGÃO PRESENC IAL n.0 008/20 17, da Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁ USU LA PRI M EIRA - Este termo aditivo tem por finalidade o aditivo de valor de R$ 23.364,00 do presente contrato que tem como objeto à Prestação de Serviços de Transporte Escolar pela CONTRATA DA com os veículo marca M .BENZ/oh, Modelo 1318 , ano de fabricação 1989, de placas 1184702/RS e veiculo marca I M P/M. BENZ OF, modelo 1 620, ano de fabricação I 99, placa I E00837/RS no(s) seguinte(s) itinerário(s), com as respectivas rotas e horários a cumprir, o aditivo se dá conforme justificativa que faz parte integrante deste.

CLÁUSU LA SEG UN DA - DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO

O prazo in incialmente estabelecido permanece inalterado

O valor aditivado R$ 23.364,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro) reais equivalente a 20% (vinte) do valor do contrato.

CLÁ USU LA TERCEIRA - DO FUN DAM ENTO LEGA L

O fundamento legal para o aditivo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁ USU LA QUA RTA - DAS DISPOSIÇÕES FINA IS

4.1- As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3- E por estarem justos e contratados, CONTRATA NTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia -MT, 01 de novembro de 20 17.

JOSSIMAR JOSÉ FER NA N DES

Prefeito Municipal Contratante

MA I RA TA ISE R ISANALDJ M E CN PJ 1 1.435.584/0001 -44

Contratado

Testemunha s:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 206/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos em razão de Falecimento do primo dos servidores, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III-Dos Direitos, Seção I - "Das Ausências Justificáveis" – Art.113 e inciso IV.

ü **Adriana de Almeida Branco Sanches,**

ü **Almir de Almeida Branco.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11° do mês de dezembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 11.12.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 845/2017.

LEI Nº 845/2017.

"Altera o Artigo 6º da Lei n. 755/2013 com as modificações introduzida pelo Art. 2º da Lei 817/2017e dá outras providências".

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 6º da Lei n. 755/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os valores pagos a título de indenização instituída pelo Artigo 4º da presente Lei serão para os vereadores no montante de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos subsídios pagos para os vereadores e para o Presidente da Câmara de Vereadores de até 100% dos subsídios pagos aos vereadores, a depender da disponibilidade financeira da Câmara de Vereadores, a qual deverá ser apurada semestralmente e o valor da verba fixada, para o semestre, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nossa Senhora do Livramento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de dezembro de 2017.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 844 /2017

Lei Nº 844 /2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018.

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento-programa consolidado do Município de Nossa Senhora do Livramento para o exercício de 2018, descriminando pelos os anexos de 1 a 9, estima a receita em R$ **38.433.666,00**, e fixa a Despesa em R$ **38.433.666,00**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguinte desdobramentos:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES----------R$ 36.008.400,00

Receita Tributária----------R$ 2.553.500,00

Receita de Contribuições----------R$ 2.860.800,00

Receita Patrimonial----------R$ 2.352.500,00

Receita de Serviços----------R$ 520.000,00

Transferências Correntes----------R$ 27.470.666,00

Outras Receitas Correntes----------R$ 251.200,00

Transferências de Capital----------R$ 2.425.000,00

Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB---R$ -2.886.000,00

TOTAL DAS RECEITAS----------R$ 38.433.666,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovadas por decreto executivo.

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 – CÂMARA MUNICIPAL----------R$ 1.100.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO ----------R$ 831.000,00

03 – PROCURADORIA MUNICIPAL----------R$ 180.700,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS----------R$ 1.615.400,00

05 – SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO----------R$ 1.439.400,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----------R$ 13.479. 100,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL----------R$ 1.358.066,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE----------R$ 6.254.500,00

09 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA-R$ 6.462.000,00

10 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO----------R$ 121.200,00

11 – SECRETARIA MUN. DESENVOL.RURAL----------R$ 671.000,00

12 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO-----R$ 494.000,00

13 – NOSSA PREVI----------R$ 4.361.300,00

99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA----------R$ 66.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR ORGÃO----------R$ 38.423. 666,00

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Nossa Senhora do Livramento é de R$ 7.612.566,00, assim distribuídos por área.

1 – Assistência Social----------R$ 1.358.066,00

2 – Saúde ----------R$ 6.254.500,00

Artigo5º - O Orçamento Fiscal e de Investimentos está descrito nos anexos desta Lei, de conformidade com os respectivos detalhamentos.

Artigo 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo na forma da lei autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4. 320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no Exercício 2018, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 6º desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 843/2017

LEI Nº 843/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nossa Senhora do Livramento, para o Período 2018/2021.

Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Nossa Senhora do Livramento para o período 2018/2021, constituído pelos anexos I, II e II, constantes desta Lei, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - São preceitos orientador do plano Plurianual:

I – a necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;

II – a necessidade de ajustar as praticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais, em especial, aquelas que se referem à Politica Urbana e a Regularidade das Finanças Públicas.

III – a importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo.

IV – o propósito de recuperar e valorizar os elementos naturais do município.

V – o propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Nossa Senhora do Livramento, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas;

E o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;

VII – a importância da presença substantiva de Nossa Senhora do Livramento nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos, e de aumento da eficácia da esfera publica no âmbito da região a que pertence o Município.

Art. 3º - A lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentaria, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4º - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei especifica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal.

Art. 5º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser indicado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 6º - O Poder executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a recita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas publicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 5715/ 2017 PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2017.

AVISO DE MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 5715/ 2017 PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança de data e horário da seguinte Licitação: Pregão Eletrônico nº 049/2017 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Aquisição de materiais odontológicos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referência.**

NOVA DATA DA ABERTURA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Á Partir do dia 14/12/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 27/12/2017 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27/12/2017 às 09:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**27/12/2017 às10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Erro no envio da publicação para AMM no dia 07/12/2017, para publicação do aviso de licitação, sendo que “o prazo fixado para a apresentação das propostas [no pregão], contado a partir da publicação do aviso, **não será inferior a 8 (oito) dias úteis**” conforme 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/2002.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 11 de dezembro de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

LEI Nº 842/2017.

LEI Nº 842/2017.

“Dispões sobre as atribuições específicas dos cargos de Diretor Clínico, enfermeiro e farmacêutico e dá outras providências”.

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para fins desta Lei, considera-se:

I- Enfermeiro Responsável Técnico – é o profissional de Enfermagem de nível superior, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART.

II – Diretor Clínico – é o médico representante e coordenador do corpo Clínico no concerto administrativo do hospital e por esta razão deve ser eleito de forma direta pelos médicos da instituição. É o elo entre o Corpo Clínico e a Direção Técnica e/ou Direção Geral da Instituição.

III - Farmacêutico hospitalar - permite ao profissional farmacêutico o exercício quase que pleno de suas atribuições, tendo em vista que seu âmbito que permeia várias áreas afins tais como farmacologia, manipulação, administração, legislação, dispensação, dentre outras.

Art. 2° - São atribuições do Enfermeiro RT: Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem; Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data de nascimento, categoria profissional, RG e CPF, número de inscrição no conselho regional de enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornece-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, ao conselho regional de enfermagem; Realizar o dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme o disposto na Resolução Cofen n° 293/2004 informando, de oficio, ao representante legal da instituição e ao conselho regional de enfermagem; Informar, de oficio, ao representante legal da instituição e ao conselho regional de enfermagem situações de infração à legislação da enfermagem, tais como: a- ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição; b- profissional de enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no conselho regional de enfermagem; c- profissional de enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto a inadimplência perante o conselho regional de enfermagem, bem como aquele afastada por impedimento legal; d- pessoal sem formação na área de enfermagem, exercendo atividades de enfermagem na instituição; e- profissional de enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em legislação do exercício profissional de enfermagem, código de ética dos profissionais de enfermagem, código penal e regime jurídico dos servidores municipais; f- colaborar com todas as atividades de fiscalização do conselho regional de enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

Art. 3 - São atribuições do Diretor Clínico: a- dirigir, coordenar e orientar o corpo clínico da instituição; b- supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição; c- zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno do corpo clinico da instituição; d- promover e exigir o exercício ético da medicina; e- zelar pela fiel observância do código de ética médica; f- observar as resoluções do CFM e do CREMESC diretamente relacionada à vida do corpo clinico da instituição.

Art.4 - São atribuições do farmacêutico hospitalar: seleção de medicamentos, germicidas e correlatos; armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos e correlatos; adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos aos pacientes internados e ambulatoriais; farmacotécnica; fracionamento de doses; controle de qualidade; produção; elaborar manuais técnicos e formulários; manter membro permanente nas comissões; atuar junto a central de esterilização; atuar nos estudos de ensaios clínicos e farmacovigilancia educação continuada; estimular a implantação da farmácia clinica; atividades de pesquisa; desenvolvimento e tecnologia farmacêutica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de dezembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 173/2017.

DECRETO Nº 173/2017.

"Altera os Artigos 5º do Decreto n.151/2017 e dá outras providências".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Decreto:

Art. 1º O Artigo 5º do Decreton.151/2017passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°– Os descontos facultativos não poderão exceder 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 5º poderá ser reservado exclusivamente 10 % (dez por cento) para desconto a favor de operações de compras à vista mediante cartões de crédito ou débito, junto aos Estabelecimentos Comerciais, credenciados, e outros serviços, tais como pagamento de contas e saque.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores efetivos e contratados, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de dezembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2017. PROCESSO: 5840/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2017.

Processo: 5840/2017.

Assunto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIRAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**- "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIRAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". C**onforme exigências e

especificações constantes neste termo de referencia nº.055/2017, Empresa**- ROBSON JOSE DE OLIVEIRA 03282097166 CNPJ: 23.501.685/0001-55,** no valor total contratado de **R$ 3.610,38 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Manunt. Do Programa IGDBF	Federal	02082	060033	33.90.30.00	129	**R$ 3.610,00**
TOTAL						**R$ 3.610,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **3.610,38 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, em favor da Empresa**– ROBSON JOSE DE OLIVEIRA 03282097166 CNPJ: 23.501.685/0001-55,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 055/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 11de Dezembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017. PROCESSO: 028/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017.

Processo: 028/2017.

Assunto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE LAZER PARA ATENDIMENTO DE DAY USE PARA OS IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE LAZER PARA ATENDIMENTO DE DAY USE PARA OS IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO". C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.057/2017, Empresa**- ROTA DAS AGUAS AGENCIA DE TURISMO LTDA-ME CNPJ: 08.763.937/0001-20,** no valor total contratado de **R$ 17.982,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
IGBF-MUNICIPAL	Federal	02082	060035	33.90.39.00	129	**R$ 5.542,00**
PAIF	Federal	02024	060020	33.90.39.00	129	**R$ 12.440,00**
TOTAL						**R$17.982,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**17.982,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**, em favor da Empresa**– ROTA DAS AGUAS AGENCIA DE TURISMO LTDA-ME CNPJ: 08.763.937/0001-20,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 057/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Dezembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 001/2017

TERMO ADITIVO N.º 001/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 55, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Adelino Schmoller**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1598242 SSP/ PR e do CPF n.º 300.261.139-53, na qualidade de ***Contratante*** e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME,** com CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida das Embaúbas, n° 640, Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o **Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971- 07, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 2081, Jardim Paraíso, CEP 78.556-106, na cidade de Sinop/MT**,** na qualidade de Contratado, resolvem celebrar o presente Termo AditivoContratual, que, estabelece os direitos e obrigações das partes na prestação de serviço na reformulação total do site oficial, em atendimento a legislação vigente, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT .

CLÁUSULA 1º – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato N.º 007/2017, que passará a vigorar a partir de 12/11/2017 a 31/12/2017, ficando prevalecendo as demais clausulas contratuais.

E, por estarem assim de acordo com esta alteração Contratual, assinam o presente Termo Aditivo.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de Novembro de 2017.

_____

ADELINO SCHMOLLER

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Joaquim Schmoeller

CPF N.º 409.691.779-68

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

CPF N.º 916.214.701-30

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão Processante Permanente do Município de Nova Bandeirantes e dá outras providências".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° – Fica instituída a Comissão Processante Permanente do Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, com a finalidade de instruir Processos Administrativos, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE - ALESSANDRO ROCHA BALANI

SECRETARIA -TÂNIA CLEMENTE DA SILVA.

MEMBRO - RONALDO SANDRINI FELIPES.

Artigo 2°- Ficam os Servidores ora dispensados de suas atividades funcionais nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Artigo 3° - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 154/2017 e 172/2017.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através daComissão Permanente de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04/2017, cujo objeto é: Seleção de Melhor Proposta para **Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para conclusão da primeira etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal,** conforme Planilha orçamentária e Cronograma Fisico Financeiro Anexo ao edital, com data de abertura prevista para o dia **15/01/2018** às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404, ou através do e-mail prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 11 Dezembro de 2017.

_____

Ivandro Ugolini

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO Nº 051/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Concurso Público nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT e dá outra providências"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 002/2017) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 002/2017, elaborado pela Comissão do Concurso Público – Edital Complementar nº 006/2017, nomeada pela Portaria nº 304/2017, sugerido pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público – Edital nº 002/2017 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital nº 002/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Concurso Público nº 002/2017, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Concurso do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, conforme consta no Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 002/2017 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2017 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2017, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2017 DO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2017

RESULTADO FINAL

1- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SEDE E DISTRITO – NOVA MARINGÁ/MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	pp	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000050	OSMAR MARIANO DE LIMA	03/12/1978	12,50	14,00	10,00	24,00	58,00	66,00	1º	CLASSIFICADO	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 164/2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT (SIM), INSTITUIDO PELA LEI nº. 438/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Nova Monte Verde - MT (SIM) criado pela Lei nº 438/10, de 05/04/2010, é órgão ligado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 2º. É de competência do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Monte Verde - MT (SIM) a prévia inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico, dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conserva de produtos cárneos e de pescado, fábricas de produtos gordurosos, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carnes, peixes, ovos, mel, cera e demais derivados de produtos de origem animal que sejam produzidos, manipulados, elaborados, armazenados, transformados e preparados no Município de Nova Monte Verde - MT, inclusive aqueles oriundos da pequena agroindústria rural, excetuando-se os estabelecimentos cuja inspeção seja de competência de órgãos estaduais ou federais, devidamente registrados ou relacionados nos respectivos órgãos de fiscalização.

Art. 3º. A inspeção industrial higiênico-sanitária de produtos de origem animal, a cargo do SIM abrange:

a higiene geral dos estabelecimentos, registrados ou relacionados;

captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de águas para abastecimento e de águas servidas respectivamente;

o funcionamento dos estabelecimentos;

o exame “ante” e “post-mortem” dos animais de abate;

as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de vegetais.

a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste regulamento ou fórmulas aprovadas;

os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso;

os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinadas a alimentação humana.

Parágrafo único. Para que seja efetuado o transporte de produtos de origem animal, o veículo deverá estar de posse da licença sanitária para transporte de alimento, expedida pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município, ligado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

TÍTULO II

REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Art. 4º. O registro e relacionamento é providência exclusiva do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Monte Verde - MT (SIM), que outorga ao estabelecimento suas funções depois de cumpridas as exigências constantes neste regulamento, para comercialização de seus produtos dentro do território do Município de Nova Monte Verde - MT.

Art. 5º. Estão sujeitos a registros os seguintes estabelecimentos:

matadouros de bovinos, matadouros de suínos, abatedouros de aves e coelhos, matadouros de caprinos e ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para o abate, fábrica de conservas, fábricas de embutidos, charqueadas, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos de origem animal, não comestíveis;

usinas de processamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e postos de coagulação;

entrepostos de pescados e fábricas de conservas de pescados;

entrepostos de ovos e fábricas de conservas de ovos;

entrepostos de mel e cera de abelhas;

agroindústrias rurais oriundas de programas de fomentos da agricultura familiar;

demais estabelecimentos, não descritos, que manufaturem ou manipulem produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, conforme análise prévia do SIM.

Parágrafo único. Para os estabelecimentos descritos neste artigo poderá anteceder ao registro definitivo a concessão de registro provisório, a critério do SIM.

Art. 6º. O registro será solicitado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, com entrada pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, instruindo-se o processo da seguinte forma:

- requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, solicitando o registro e a inspeção pelo SIM - Serviço de Inspeção Municipal de Nova Monte Verde - MT;

- licença prévia emitido pela SEMA, ou Alvará de Funcionamento e Localização concedido pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde;

- planta baixa com cortes e fachadas da construção, acompanhada do memorial descritivo;

- relação discriminada do maquinário e fluxograma com especificações volumétricas e capacidade em energia elétrica;

- registro na Junta Comercial (fotocópias da constituição e demais atos e alterações);

- documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;

VII - registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (fotocópia);

VIII - inscrição Municipal emitida pelo Departamento de Tributos.

Parágrafo único. Precedendo a solicitação do registro referido neste artigo, o interessado deverá encaminhar carta consulta acompanhado do préprojeto (ou projeto concluído) ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, para obtenção da licença prévia e análise preliminar por parte do SIM.

Art. 7º. Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do SIM, podem ser aceitos, para estudo preliminar, simples “croquis” ou desenhos, contendo medidas dos espaços, localização de portas e janelas e outras informações úteis para análise.

Art. 8º. Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

Art. 9º. As firmas construtoras não darão início às construções de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido antes aprovados pelo SIM e com a Licença de Instalação concedida pelo orgão Municipal competente.

Art. 10. Atendendo a preceitos de normas sanitárias envolvendo comércio internacional de produtos de origem animal a juízo do SIM poderá ser exigido parecer de órgãos estaduais ou federais quanto à proximidade do empreendimento proposto, com estabelecimentos já existentes, dentro do território do Município de Nova Monte Verde - MT.

Art. 11. A aprovação prévia do local para construção do estabelecimento protocolada, não impede que as autoridades municipais competentes embarguem as obras, por interesse maior da saúde pública e preservação do meio ambiente.

Art. 12. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinado a alimentação humana, é necessário, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de consumo do estabelecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos.

§ 1º. Quando as águas revelem mais de 500 (quinhentos) germes por mililitro, impõem-se novos exames de confirmação antes de condená-la.

§ 2º. Mesmo que os resultados das análises sejam favoráveis, o SIM pode exigir, conforme avaliações técnicas, o tratamento da água com hipoclorito de sódio a 10 p.p.m.

Art. 13. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos, realizada por técnicos do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com o auxilio do SIM.

Art. 14. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo, ou fontes poluidoras devidamente identificadas.

Art. 15. O estabelecimento que interromper seu funcionamento por espaço superior a 12 (doze) meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único. Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses poderá ser cancelado o respectivo registro.

Art. 16. Satisfeitas as exigências fixadas nos arts. 6º e 12, o Diretor do SIM autorizará a expedição do “TÍTULO DE REGISTRO” ou “TÍTULO DE REGISTRO PROVISÓRIO”.

Parágrafo único. Na hipótese de expedição de “Título de Registro Provisório” deverá o documento conter a data limite de sua validade.

Art. 17. Autorizado o registro, a 1ª via dos documentos exigidos ficarão arquivadas na Coordenadoria Central do SIM e a 2ª via ficará em poder do requerente, devidamente protocolada.

Art. 18. O SIM determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação, tendo-se em vista o projeto aprovado.

Art. 19. O SIM poderá auxiliar na orientação dos diversos tipos de estabelecimentos de produtos de origem animal, bem como projetos, orçamentos para pequenas agroindústrias rurais oriundas da agricultura familiar em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da Resolução RDC n. 49 de 31 de outubro de 2013.

Art. 20. O relacionamento é requerido ao SIM e o processo respectivo deve obedecer ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento no que lhes for aplicável.

Art. 21. São relacionadas às fazendas leiteiras, os apiários e as casas atacadistas, fixando-se conforme o caso, as mesmas exigências para os demais estabelecimentos descritos neste regulamento.

Parágrafo único. Aos estabelecimentos já existentes fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que se adaptem as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Nova Monte Verde - MT (SIM), interessados em manterem-se sob inspeção municipal.

TÍTULO III

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 22. A aprovação dos estabelecimentos de produtos de origem animal terá com base o Regulamento Federal que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, nos tópicos não previstos no presente Decreto.

§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) poderá criar comissão técnica para avaliar projetos e sua devida adequação a realidade do empreendimento, não permitindo situações que comprometa a higiene geral, saúde do trabalhador, qualidade dos produtos elaborados, e demais parâmetros relacionados à segurança alimentar.

§ 2º. Visando atender dispositivos previstos na Resolução RDC n. 49 de 31 de outubro de 2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o Serviço de Inspeção Municipal de Nova Monte Verde - MT, poderá propor Termos de Cooperação Técnica entre órgãos da Administração Municipal e outros afins, na esfera Estadual ou Federal.

TÍTULO IV

EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 23. Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação e estando o estabelecimento apto a funcionar, deverá ser providenciada a aprovação da embalagem, rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 24. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 25. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias- primas, produtos, vasilhames ou containeres quando diretamente destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 26. Os rótulos devem obrigatoriamente conter as seguintes indicações:

I – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;

II – nome da firma ou empresa responsável;

III – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;

IV – carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;

V – endereço e telefone do estabelecimento;

VI – marca comercial do produto;

VII – data de fabricação do produto;

VIII – a expressão “prazo de validade”;

IX – peso líquido;

X – composição e formas de conservação do produto;

XI – os termos “indústria brasileira”;

XII – nome e número de inscrição do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;

XIII – outras informações que as autoridades sanitárias competentes julgarem necessárias para perfeita apresentação do produto e esclarecimento ao consumidor.

Art. 27. O número de registro do estabelecimento, com as iniciais “SIM” e, conforme o caso, às palavras “Inspecionado” ou “Reinspecionado”, representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e empregos serão anexados neste Regulamento.

§ 1º. As iniciais “SIM” traduzem ‘‘Serviço de Inspeção Municipal de Nova Monte Verde - MT”.

§ 2º. O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização do SIM, e constituído o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado e/ou reinspecionado pela autoridade competente.

Art. 28. Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos de marcação ou carimbos, são necessários:

requerimentos encaminhados ao SIM assinado pelo Responsável Técnico;

croquis de rotulagem mencionando as cores dos letreiros e desenhos, contendo o número do processo de aprovação do funcionamento, em duas vias;

Manual de Boas Práticas de Fabricação do produto, em 2 (duas) vias, detalhando todo o processo de fabricação desde o recebimento da matéria prima, manipulação, conservação, expedição, cuidados com o transporte, tabela nutricional e demais procedimentos que garantam a segurança alimentar do produto acabado.

A critério do SIM poderá ser exigido manual de Análises de Riscos em Pontos Críticos de Controle - ARPCC.

Art. 29. São de responsabilidade do estabelecimento as taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos competentes aos produtos sujeitos a exames laboratoriais.

Art. 30. A guarda e os cuidados com os carimbos de Inspeção serão de responsabilidade do estabelecimento, para uso do inspetor Médico Veterinário e auxiliar credenciado.

Art. 31. O número para constar no carimbo de Inspeção será fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal de Nova Monte Verde - MT.

Art. 32. O Carimbo de Inspeção obedecerá a dimensões e formatos conforme constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 33. Quando se tratar de animais abatidos de médio e grande porte, além do carimbo de inspeção, de embalagem em polietileno, deverá ser acompanhado etiqueta aprovada pelo SIM com dados gerais do estabelecimento e número do correspondente atestado sanitário.

TÍTULO V

INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 34. A inspeção sanitária de animais abatidos de quaisquer espécies, do leite e seus derivados, mel, ovos e derivados e pescados e derivados obedeceram as normas constantes no Regulamento Federal que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - Decreto 9.013, de 29 de março de 2017.

§ 1º. As fábricas de produtos de origem animal tais como; embutidos, charques, defumados, entre outras, que possuem comercialização no próprio local de sua produção, serão fiscalizadas e acompanhadas pela Vigilância Sanitária do Município de Nova Monte Verde - MT, evitando-se a duplicidade de fiscalização.

§ 2º. A critério do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, poderá ser permitida a pasteurização lenta para a fabricação de queijo, manteiga e outros produtos, que apresente análise laboratorial satisfatória e possuir acompanhamento sanitário do rebanho por Médico Veterinário habilitado.

§ 3º. O Serviço de Inspeção Municipal através de resoluções específicas regulamentará as atividades provenientes da agroindustrialização familiar.

TÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 35. As sanções administrativas serão determinadas pelo não cumprimento das normas estabelecidas em legislação e previstas na Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009, especificadas no Capítulo I - Infrações Sanitárias e Penalidades, podendo ser de caráter orientativo e gradativo, sem prejuízo da responsabilidade penal cabível. Em função da gravidade das faltas, se constituem em:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão e/ou condenação dos produtos;

IV – suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;

V – cancelamento do registro.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Para o registro dos estabelecimentos, além das exigências constantes no Título II deste Decreto, será necessário cumprir as disposições contidas na Legislação Municipal concernente à Lei do Zoneamento o Uso e a Ocupação do Solo (Lei Municipal 784/2015) e demais normas ambientais, do Código Municipal de Postura (Lei Municipal 778/2015), Código Sanitário Municipal (Lei Municipal n. 174/2000), e ainda às normas básí-

cas de segurança exigidas pelo Grupamento de Bombeiros, CREA/MT, e outros que forem julgados necessários ao empreendimento.

Art. 37. Dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 21, não será cobrado taxa de Registro/Relacionamento, exceto as taxas municipais para requerimento e aprovação de projeto.

Art. 38. Demais taxas e emolumentos decorrentes do serviço de inspeção e demais ações não previstas no presente Decreto serão aquelas previstas no Código Tributário do Município de Nova Monte Verde - MT e serão objetos de resoluções específicas.

Art. 39. O Serviço de Inspeção Municipal de Nova Monte Verde - MT (SIM) fica declarado um serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 40. Os casos omissos ou de dúvida que se suscitarem na execução do presente Regulamento serão resolvidos por decisão da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento e pela direção do SIM, mediante elaboração de portarias com detalhamento de procedimentos e sua devida publicação.

Art. 41. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) será exercido por servidor médico veterinário do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, podendo ainda ser exercido por profissional da mesma área detentor de cargo em comissão ou contratado por processo de seleção simplificada em situação de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Para o servidor detentor de cargo em comissão ou contratado por processo de seleção simplificada faz-se necessário ato de designação da Prefeita Municipal.

Art. 42. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 22 de novembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 164/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

PADRÕES DE TAMANHO E USO DE CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M. DE NOVA MONTE VERDE - MT

O número de registro do estabelecimento as iniciais “S.I.M.” e, conforme o caso, as palavras “Inspecionado” ou “Reinspecionado”, tendo na parte superior a palavra “NOVA MONTE VERDE”, representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste anexo.

As iniciais “S.I.M.” traduzem “Serviço de Inspeção Municipal”;

O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do S.I.M., e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Os estabelecimentos sujeitos a relacionamento usarão quando for o caso, um carimbo com a designação abreviada “E.R.”, significando “Estabelecimento Relacionado” seguida do número que lhe couber no S.I.M.

Os carimbos de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente á descrição e os modelos deste anexo, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra; devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M., obedecerão às seguintes especificações:

Modelo 1:

– dimensões: 7cm x 5cm (sete por cinco centímetros);

– forma: elíptica no sentido horizontal;

– dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra “Inspecionado”, colocada horizontalmente, e “NOVA MONTE VERDE” que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número as iniciais “S.I.M.”, acompanhando a curva inferior;

– uso: para carcaça ou quartos de bovino em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

Modelo 2:

dimensões: 5cm x 3cm (cinco por três centímetros) para suínos, ovinos, caprinos e aves;

- forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;

- uso: para carcaças de suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; de cada lado da carcaça de aves; sobre cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.

Modelo 3:

- dimensões: 4cm (quatro centímetros) de diâmetro quando aplicado em recipiente de peso superior a um quilograma; 2cm ou 3cm (dois ou três centímetros), nos recipientes de peso até um quilograma, em geral, nos rótulos impressos em papel;

- forma: circular;

- dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das palavras “Inspecionado”, colocada horizontalmente, e “NOVA MONTE VERDE”, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo dos números as iniciais “S.I.M.”, que acompanham a curva inferior do círculo;

- uso: para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, acondicionados em recipientes metálicos, de madeira ou vidro e encapados ou produtos envolvidos em papel, facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo;

em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinta, resistente a álcool ou, substância similar na tampa ou fundo das latas ou tampa metálica dos vidros. Quando impresso no corpo do rótulo de papel, será permitido que na tampa ou fundo da lata e/ou vidro constem o número de registro do estabelecimento fabricante precedido da sigla “SIM”, e outras indicações necessárias à identificação da origem e tipo de produto contido na embalagem;

a fogo ou gravado sob pressão nos recipientes de madeira;

impresso no corpo do rótulo quando litografado ou gravado em alto relevo no tampo das latas;

impressos em todos os rótulos de papel quando os produtos não estão acondicionados nos recipientes indicados nas alíneas anteriores.

d) Modelo 4:

- Dimensões: 6cm (seis centímetros) de lado quando em recipientes madeira; 15cm (quinze centímetros) de lado nos produtos ensacados e 3cm (três centímetros) de lado em recipientes metálicos ou em rótulos de papel;

- Forma: quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando gravados em recipientes metálicos;

- Dizeres: idênticos e nas mesmas ordens que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal;

- Uso: para produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais, nas condições que se seguem:

a fogo, gravado ou por meio de chapa devidamente afixada por solda, quando se trate de recipientes de madeira ou metálicos;

pintado, por meio de chapa, em encapados, sacos, ou similares;

pintado ou gravado em caixas, caixotes e outros continentes que acondicionem produtos a granel.

Modelo 5:

1 - Dimensões: 7cm x 6cm (sete por seis centímetros);

2 – Forma: elíptica, no sentido vertical;

- Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais “S.I.M.” e da palavra “NOVA MONTE VERDE” colocadas em sentido horizontal; logo abaixo a palavra “Condenado”, que acompanha a curva inferior da elipse;

- Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças aplicado com tinta de cor verde.

Modelo 6:

- dimensões: como no modelo 3;

- forma: circular;

- dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais “S.I.M.”, colocadas horizontalmente, e da palavra “NOVA MONTE VERDE” acompanhando a curva superior do círculo; logo abaixo do número a palavra “Reinspecionado”, acompanhando a curva inferior do círculo;

- uso: destinado a produtos comestíveis e a ser empregado pelos entrepostos, observadas as mesmas condições estabelecidas para o modelo 3 e que lhe digam respeito, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

Modelo 7:

- Dimensões: 5cm (cinco centímetros) de diâmetro;

- Forma: circular;

- Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das palavras “Inspecionado”, colocada horizontalmente, e “NOVA MONTE VERDE” que acompanha a parte superior do círculo; logo abaixo do número as iniciais “S.I.M.”, acompanhando a curva inferior do círculo;

- Uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas.

Modelo 8:

1 - Dimensões: 7cm x 4cm (sete por quatro centímetros);

2 - Forma: retangular no sentido horizontal;

- Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra “NOVA MONTE VERDE” colocado horizontalmente e na mesma direção, seguida das iniciais “S.I.M.”; logo abaixo do número a palavra “Inspecionado”, também no sentido horizontal;

- Uso: para produtos em que o rótulo é substituído por uma etiqueta e a ser aplicada isoladamente sobre uma de suas faces. Para ovos, a referida etiqueta deve mencionar, na parte superior, a classificação do produto e na inferior a data respectiva, indicando dia, mês e ano.

Modelo 9:

- Dimensões: 65mm x 45mm (sessenta e cinco por quarenta e cinco milímetros), quando aplicado a volumes pequenos ou 15cm x 13cm (quinze por treze centímetros) nos fardos de charque;

- Forma: retangular no sentido horizontal;

- Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das palavras “Inspecionado” e “NOVA MONTE VERDE”, ambas colocadas horizontalmente; logo abaixo do número as iniciais “S.I.M.” no mesmo sentido;

- Uso: para produtos comestíveis acondicionados em fardos, sacos ou similares expostos ao consumo em peças ou a granel, pintado ou impresso no próprio envoltório.

Modelo 10:

1 - Dimensões: 7cm x 5cm (sete por cinco centímetros),

2 - Forma: retangular no sentido horizontal;

- Dizeres: número de registro do estabelecimento isoladamente e encimado da palavra “NOVA MONTE VERDE”, colocada horizontalmente, e na mesma direção as iniciais “S.I.M.”; logo abaixo do número a designação “Conserva”, também em sentido horizontal;

- Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de charque ou carnes enlatadas no próprio estabelecimento de origem ou em outro.

Modelo 11:

- Dimensões, formas e dizeres: idênticos ao modelo 10, substituída a palavra “Conserva” por “Salga”;

- Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de charque ou carnes salgadas, no próprio estabelecimento ou em outro.

Modelo 12:

- Dimensões, formas e dizeres: idênticos ao modelo 10, substituída a palavra “Conserva” por “Salsicharia”;

- Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos de salsicharia, no próprio estabelecimento de origem ou em outro.

Modelo 13:

- Dimensões: 16mm (dezesseis milímetros) de diâmetro;

- Forma: circular;

- Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e o encimado das iniciais “S.I.M.”, colocada horizontalmente e da palavra “NOVA MONTE VERDE” acompanhando a parte superior do círculo; logo abaixo do número a palavra “Inspecionado”, seguindo a parte inferior do círculo;

- Uso: para identificação de recipientes que transportem matérias-primas ou produtos comestíveis a serem manipulados, beneficiados, rebeneficiados ou acondicionados em outros estabelecimentos.

a) no fechamento de latões, digestores, vagões, carros-tanque e outro equipamento e veículos;

b) este carimbo será aplicado por meio de pinça sobre selo de chumbo.

Modelo 13-A:

1 - Idêntico ao modelo 13, com a palavra “Reinspecionado” para utilização nos entrepostos e entrepostos-usina.

Modelo 14:

- Dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;

- Forma: circular;

- Dizeres: internamente, no centro, a data da inspeção consignado dia e mês no sentido vertical e usando uma linha para cada um desses esclarecimentos; externamente, sobre a parte superior do círculo, as iniciais “S. I.M.”, seguidas do número de registro do estabelecimento que também acompanha o círculo; inferiormente, acompanhando a parte externa do círculo a palavra “Especial”;

- Uso: para identificação de ovos tipo especial a ser aplicado no pólo mais arredondado com tinta de cor verde.

Modelo 14-A:

- Dimensões, forma e dizeres: idêntico ao modelo 14, substituída a palavra “especial” por “fabrico”;

- Uso: para identificação de ovos tipo “comum”, a ser aplicado no pólo mais arredondado com tinta de cor roxa.

Modelo 14-B:

- Dimensões, forma e dizeres: idêntico ao modelo 14, substituída a palavra “especial” por “fabrico”;

- Uso: para identificação de ovos tipo “fabrico” a ser aplicado no pólo mais arredondado com tinta de cor preta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1769 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.017.

DECRETO Nº 1769 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre a Recondução de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da outras providências.”

O Senhor JOÃO TEODORO FILH**O**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei nº. 026 de 07 de Agosto de 2001 e,

Considerando o que dispõe a Resolução do FNDE de n° Resolução nº 38/FNDE,

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

1º. Representante do Legislativo:

Para Titular: Rosemar de Oliveira Siqueira **RG:** 144.9328-4 SSP/MT **CPF**: 693.013.011-72

Para Suplente: Alessandra Cristina Ferreira Gondim **RG:** 1688.286-5 SSP/MT **CPF**: 820.966.601-06

2º. Representante do Executivo:

Para Titulares: Nubia Matildes de Carvalho **RG:** 1433.854-8 **CPF**: 001.870.101-96

Para Suplentes: Gilmarck Fernandes Siqueira **RG:** 2099.144-4 SSP/MT **CPF:** 045.296.911-52

3º. Representantes dos Professores:

Para Titulares: Elisangela Adelaide Stein **RG:** 1156.305-2 **CPF:** 931.797.661-15.

Para Suplente: Luiz Wagner Vilarinho Bomfim **RG:** 1770.592-4 **CPF:** 040.452.411-75

Para Titulares: Maria Aparecida Fernandes Diacari da Rocha RG: 1052.221-2 SSP/MT CPF: 828.899.371-00

Para Suplente: Oneide dos Santos de Paula **RG:** 3450440-6753787 SSP/MT **CPF:** 841.452.691-87

4º. Representantes dos Pais:

Para Titulares: Iolanda Laura de Souza **RG**: 2099.352-8 **CPF:** 031.398.561-80

Para Suplentes: Eliane Batista dos Santos **RG:** 1315.162-2 SSP/MT **CPF:** 981.803.711-15

Para Titulares: Ana Paula Arantes da Rocha **RG:** 2430393-3 SSP/MT **CPF:** 053.617.521-77

Para Suplente: Francielly Antunes Giacomini **RG:** 2614713-0 SSP/MT **CPF:** 057.803.361-56

5º. Representante da Sociedade Civil:

Para Titulares: Inês Antônia Rodrigues Batista **RG:** 2430273-6 **CPF:** 766.763.071-20

Para Suplentes: Anibal Felix dos Santos RG : 1285510-3 CPF: 881.958.801-34

Para Titulares: Sebastião Dionisio de Siqueira.

RG: 2248-339 SP/GO

CPF: 348.998.471-49

Para Suplentes: Marcia Rodrigues Ciriaco Ribeiro.

RG: 261.5875 SSP/GO

CPF: 471.950.611-91

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial ao Decreto de n° **1739 de 88 de Setembro de 2.017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT aos 08 dias do mês de dezembro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **11/12/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi **MARCOPOLO S/A, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 11 de Dezembro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2017

PROCESSO Nº. 037/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCOPOLO S/A.**, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03, estabelecida na cidade de Caxias do Sul-RS, à Av. Rio Branco nº 4889, Bairro Ana Rech, CEP 95.060-650, representada por seu procurador legalmente constituído, Sr. **CARLOS PINTO MAGALHÃES,** brasileiro, casado, Diretor de Vendas, Portador do CPF nº 395.322.081-00 e RG nº 0541304-4 SJ/MT**,** residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT**.,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 023/2017** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolares Zero KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 037/2017.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	R$ unit.	R$ total
1	02	UNID	**Ônibus, Zero Km, de Fabricante no Brasil, ano de Fabricação e modelo não inferior a 2017,** motor diesel, 04 (quatro) cilindros, potencia de 150 CV, Câmbio de 05 (cinco) marchas a frente e uma ré, direção Hidráulica, Rodado duplo traseiro, Tacógrafo, instrumentos do painel obrigatórios por Lei, Para Brisa laminado, janelas com vidros de correr, compartimento do motor com isolamento térmico e acústico, **Ar Condicionado de Teto, Cinto de Segurança em todas as poltronas, 42 (quarenta e doi) lugares + 02 (dois) Motorista, 01 (um) lugar para auxiliar**, sistema de freios dianteiro e traseiro a tambor, ABS, comprimento de 8.200mm, **com fretes e demais despesas para ser entregue no município de Nova Nazaré-MT e ainda revisão a ser feita também no município de Nova Nazaré-MT. - MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V8L**	**280.000,00**	**560.000,00**
2	02	UNID	**Ônibus, Zero Km, de Fabricante no Brasil, ano de Fabricação e modelo não imferior a 2017**, motor diesel, mínimo 04 (quatro) cilindros, potencia de 150 CV, Câmbio de 05 (cinco) marchas a frente e uma ré, direção Hidráulica, Rodado duplo traseiro, Tacógrafo, instrumentos do painel obrigatórios por Lei, Para Brisa laminado, janelas com vidros de correr, compartimento do motor com isolamento térmico e acústico, **Ar Condicionado de Teto, Cinto de Segurança em todas as poltronas, 32 (trinta e doi) lugares + 02 (dois) Motorista, 01 (um) lugar para auxiliar**, sistema de freios dianteiro e traseiro a tambor, ABS, comprimento de 7.200 mm, **com fretes e demais despesas para ser entregue no município de Nova Nazaré-MT e ainda revisão a ser feita também no município de Nova Nazaré-MT. - MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V8L**	**270.000,00**	**540.000,00**

3.2 – Os **onibus deverão ser entregues no Município de Nova Nazaré-MT., com fretes e demais despesas por conta da empresa vencedora do certame,** incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência..

3.3 – A empresa terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Municipio.

3.4 – DA GARANTIA e REVISÕES: A garantia será de no minmo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, **sem limite de quilometragem** e **no período de garantia**, **as revisões serão efetuadas na sede do Município de Nova Nazaré-MT, sem custo de mão de obra,** sendo que para o referido atendimento, poderá ser cobrado o valor máximo de **R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)** por KM rodado, contados a partir da sede do representante da Marca no Estado do mato Grosso até a sede do Município de Nova Nazaré/MT.

3.5 – O Veiculo deverá ser entregue na presença do fiscal de contrato devidamente nomeado para tal finalidade e estará sujeito a vistoria por um representante da PMNN, quando da entrega, devendo a Contratada substituí-lo, de imediato, às suas expensas, caso o mesmo não atenda às exigências deste Edital ou apresente qualquer tipo de defeito;

3.6 – O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Nazaré – MT.

3.7 – A licitante vecedora do certame fica ciente de que deverá entregar o veículo e receber o valor total em até 30 dias após a entrega, não podendo exigir do município o pagamento total para a entrega do veículo, sob pena de serem aplicadas as sanções contantes no edital.

3.8 - Quando da entrega, o veículo deverá estar emplacado como veículo oficial, utilizando o padrão municipal de emplacamento, placa branca, acompanhado de todos os documentos de porte obrigatório emitidos pelo DETRAN, com o DPVAT e quaisquer outros tributos e tarifas incidentes sobre os veículos ou seus emplacamentos, devidamente quitados, tudo por conta da Contratada.

3.9 - As despesas decorrentes do emplacamento, inclusive relacionadas a serviço de despachante, e da entrega do veículos à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN, correrão à conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

3.10 - Na Emissão da Nota Fiscal, a descrição do item deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMNN, para eventuais explicações. Todas as despesas com pagamento de impostos estaduais no caso de ICMS ficarão por conta da empresa vencedora do certame.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Educação.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(11/12/2017 até 11/12/2018)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 11 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPA DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

MARCOPOLO S/A.

CARLOS PINTO MAGALHÃES

CPF nº 395.322.081-00

RG nº 0541304-4 SJ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 269/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2012 à 01/03/2017.

I – Para ser gozada no período de 07/12/2017 até 20/01/2018.

01 – AUGUSTO RAIMUNDO LANDIM – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/12/2017 à 05/01/2018.

DECRETO 053/2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá atendimento ao público do dia 27 de Dezembro de 2017 a 05 de Janeiro de 2018, havendo apenas funcionamento interno.

Art. 2º - Não Haverá expediente nos dias 26 de Dezembro de 2017 e 02 de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Nos dias 26 de Dezembro de 2017 e 02 de Janeiro de 2018 as Unidades de Saúde, bem como os demais serviços considerados essenciais funcionarão somente em regime de sobreaviso.

Art. 4º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 11/12/2017 à 11/01/2018.

LEI 826/2017

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO PRIMEIRO DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei institui o Código tributário do Município, que disciplina a atividade tributária e regula as relações entre o contribuinte e o fisco municipal, decorrente da tributação, e dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais e estabelece normas de direito tributário a eles pertinente, tendo a denominação de "CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT".

Art. 2º Aplicam-se, às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes, as normas gerais do Sistema Tributário, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, de demais leis complementares, das resoluções do Senado Federal e da legislação Estadual, nos limites de sua respectiva competência, e de Legislação Complementar posterior que as modifiquem.

A CONTINUAÇÃO DA REFERIDA LEI NA INTEGRA PODE SER OBTIDA NO SITE WWW.NOVASANTAHELENA.MT.GOV.BR

PORTARIA 270/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **GENESIO MARIANO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 363.086 SSP/MS e do CPF nº 237. 128.131-04, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com efeitos retroativos à 01/12/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/12/2017 à 05/01/2018.

PORTARIA 268/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes de Entidades;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2017/2018, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Edinalva Nunes Tenório

Suplente: Adilson Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Rosangela Landim

Suplente: Rogério Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Simara Jung

Suplente: Sebastiana Silva Pereira de Jesus

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Wesley Junior Fernandes

Suplente: Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Comunidade Escolar:

Titular: Cícera Ricardo Furquim

Suplente: Eunice Cabral Rubio

Pastoral da Criança:

Titular: Leandro dos Santos Farias

Suplente: Maria Izabel de Miranda

Igreja Batista Getsêmani:

Titular: Aline Aparecida de Lima

Suplente: Sara Gomes Evaristo

Igreja Católica:

Titular: José Roberto Carrara

Suplente: Marcelo Vitor da Silva

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/12/2017 à 05/01/2018.

PORTARIA 267/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/04/2012 à 02/04/2017.

I – Para ser gozada no período de 01/12/2017 até 28/02/2018.

01 – CLÁUDIO MÁRIO FORLIN – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/12/2017 à 05/01/2018.

PORTARIA 266/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.606.516-6 SSP/MT e do CPF nº 008.045.751-77, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO 053/2017**, com Objeto de: Aquisição de Veículo de Passeio, conforme descrito no Termo de Referência para atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Nova Santa Helena/MT através de Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 271/2017, referente Pregão Presencial 088/2017 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT**, a partir desta data**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/12/2017 à 05/01/2018.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017

EDITAL Nº 002/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 004/2017**, nomeada pela **Portaria nº. 253 de 21 de novembro de 2017** no uso de suas atribuições legais, e considerando a divergência de horários nos editais de convocação para realização das provas do dia 10/12/2017, resolve:

Pelo **CANCELAMENTO do Processo Seletivo Simplificado 004/2017** em sua totalidade, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, nº 2859, página 132 à 148 de 22 de novembro de 2017.

Nova Santa Helena/MT, 11 de dezembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cristina Aparecida de Oliveira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2017

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 04/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do P**rocesso Seletivo Simplificado** Portaria nº 429/2017, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público os **GABARITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado **002/2017.**

Nova Ubiratã, MT- 11 de Dezembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ENCANADOR

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVES

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

MOTORISTA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

MENOR APRENDIZ

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

VIGIA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ZELADORA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

APOIO ADM. ED. MOTORISTA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

APOIO ADM. ED. LIMPEZA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

APOIO ADM. ED. VIGILÂCIA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AUXILIAR CONS. ODONTOLÓGICO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

TECNICO ADM. EDUCACIONAL-SECRETÁRIO ESCOLAR

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

FISCAL DE OBRAS

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

CUIDADOR SOCIAL

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

TEC. DES/OU AUXILIAR DE DES. INF. EDUCAÇÃO ESPECIAL

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA MAGISTERIO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

FISCAL SANITÁRIO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

FISCAL AMBIENTAL

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

TÉCNICO EM RAIO X

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

NUTRICIONISTA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSISTENTE SOCIAL

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSICÓLOGO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SELETIVO 3/2017 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.03/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A comissão Interna em cumprimento ao Anexo V – cronograma dos trabalhos referentes ao Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, torna pública a Homologação das Inscrições, conforme anexo, e designa a Escola Municipal Monteiro Lobato, cito a Rua Constantina, 113 – Novo Horizonte, Setor Nova Brasilia, nesta, para a realização das provas objetivas (múltipla escolha), no dia 17 de dezembro de 2017, às 08h00min, horário local, conforme Edital. Os inscritos devem comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.

Não houve recursos contra a relação preliminar de inscritos.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina-MT, 11 de dezembro de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS.

PROCESSO SELETIVO 03/2017

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO
01	001	ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	3608604 DGPC - GO	**DEFERIDO**
02	003	MARIA SILVERIA DE SOUZA	18563163 SSP - MT	**DEFERIDO**
03	005	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	1039644-6 SSP – MT	**DEFERIDO**
04	006	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	13299410-5 SSP - MT	**DEFERIDO**
05	007	ALINE RODRIGUES PEREIRA	1270583-7 SSP - MT	**DEFERIDO**
06	008	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0 SJ - MT	**DEFERIDO**
07	011	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	1270878-0 SSP - MT	**DEFERIDO**
08	012	LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE	3880199 2ª VIA SSP - GO	**INDEFERIDO DE ACORDO COM O ÍTEM 3.4 DO EDITAL Nº03/2.017**
09	013	MARISTELA ANTUNES FERNANDES	1065806-8 SJ - MT	**DEFERIDO**
10	016	ANA PAULA DA SILVA	1017567-9 SJ - MT	**DEFERIDO**
11	017	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	2025239-0 SSP - MT	**DEFERIDO**
12	018	CAMILA MENDES MAGALHAES	2004660-0 SSP - MT	**DEFERIDO**
13	019	JULIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	1329141-6 2ª VIA SSP-MT	**INDEFERIDO DE ACORDO COM O ÍTEM 3.4 DO EDITAL Nº03/2.017**
14	021	LUCIENE MOREIRA DA SILVA	1608770-4 SSP – MT	**DEFERIDO**
15	022	GIOVANA REGINA FURTADO GUNTZEL	0927649-1 SSP – MT	**DEFERIDO**
16	023	HULY KARLA FURTADO DE SOUZA	5659047 2ª VIA PC - GO	**DEFERIDO**
17	025	GIUCIELLI STARELI SOUZA	1585152-4 SSP – MT	**DEFERIDO**
18	026	DEYSE LARA DE CARVALHO	1158902-7 3ª VIA SSP MT	**DEFERIDO**
19	028	GLAUCIMAR CÂNDIDA DE JESUS GOMES	1514672-3 SSP – MT	**DEFERIDO**
20	029	DILCE BISPO DE SOUZA	546871 SSP – MT	**DEFERIDO**
21	030	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	2632232-3 SEJUSP – MT	**DEFERIDO**
22	031	MARIA APARECIDA DANTAS	5120771 SSP – MT	**DEFERIDO**
23	032	SIMONE DIAS SOARES	1464768-0 SSP – MT	**DEFERIDO**
24	033	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	21309698 SSP – MT	**DEFERIDO**
25	035	MARCIA PIRES PACHECO	0879669-6 SSP - MT	**DEFERIDO**
30	044	ALICE OLIVEIRA BATISTA	1643863-9 SEJUSP – MT	**DEFERIDO**
49	064	ANA APARECIDA SERAFIM	2766810-0 SSP – MT	**DEFERIDO**
39	053	ANA LUCIA ALVES LOPES	4036030 PC – PA	**DEFERIDO**
41	055	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297 DGPC – GO	**DEFERIDO**
52	068	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046-2 DGPC – GO	**DEFERIDO**
40	054	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	483905 SSP – MT	**DEFERIDO**
38	052	EDILENE FERREIRA FONSECA	1473699-3 SSP – MT	**DEFERIDO**
53	069	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	898578 SSP – MT	**DEFERIDO**
34	048	HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE	1411751-7 SSP – MT	**DEFERIDO**
37	051	HELENA PEREIRA DA SILVA LIMA	0343580-6 SSP – MT	**DEFERIDO**
36	050	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	1104163-3 SJ – MT	**DEFERIDO**
48	063	IVONE DE FREITAS LEAL	6.831.015 SSP – MT	**DEFERIDO**
51	067	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	1.122.975 SSP – TO	**DEFERIDO**
44	058	KAMILA CASTILHO SILVA	2073747-5 SSP – MT	**INDEFERIDO DE ACORDO COM O ÍTEM 3.4 DO EDITAL Nº03/2.017**
47	062	KATIA LAURINDA DA SILVA	1153900-3 SSP – MT	**DEFERIDO**
43	057	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	0526476-6 SSP – MT	**DEFERIDO**
27	039	LIONÁRIA RIBEIRO DA SILVA	887.781 SSP – MT	**DEFERIDO**
31	045	LUCIANA FREITAS DE MORAES	3916596 2ª VIA SSP – GO	**DEFERIDO**
42	056	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	1813604-4 SSP – MT	**DEFERIDO**

33	047	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480.838 SSP – PI	**INDEFERIDO DE ACORDO COM O ÍTEM 3.4 DO EDITAL Nº03/2.017**
45	059	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	1904451-8 SSP – MT	**DEFERIDO**
54	071	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	2261837-6 SSP - MT	**INDEFERIDO DE ACORDO COM O ÍTEM 3.4 DO EDITAL Nº03/2.017**
26	036	RENATA ARAUJO SANTANA	1806185-0SSP - MT	**DEFERIDO**
46	060	SUILENE PEREIRA DA SILVA	1597806-0 SSP – MT	**DEFERIDO**
35	049	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1000928-0 SSP – MT	**DEFERIDO**
50	066	VANIA LUCIA BORGES	1573946-5 SSP – MT	**INDEFERIDO DE ACORDO COM O ÍTEM 3.4 DO EDITAL Nº03/2.017**
32	046	VERA MARIA SCHOSSLER	24.414.212-9 SSP – MT	**DEFERIDO**
28	040	VIVIANE MATOS DA ROCHA	1565698-5 SSP - MT	**DEFERIDO**
29	042	WELISSANDRA NEGRÃO	04819894209 CNH	**DEFERIDO**
55	072	REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	17.990.671-0 SSP – SP	**DEFERIDO**
56	073	MARALUCIA CREUZA DA SILVA	1039669-1 SJ – MT	**DEFERIDO**
57	075	ADRIANA DE OLIVEIRA	4318591 SSP – GO	**DEFERIDO**
58	076	JOELNA DE JESUS CORDEIRO	1401291-0 SSP – MT	**DEFERIDO**
59	077	ARCILENE ROSA COELHO	356035 SSP – GO	**DEFERIDO**
60	078	RENATA MAGALHÃES DE SOUZA	1656463-4 SSP – MT	**DEFERIDO**
61	079	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	256867-6 SSP - MT	**DEFERIDO**
62	081	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	1629087-9 SSP – MT	**DEFERIDO**
63	083	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	05652826 46 SSP - BA	**DEFERIDO**
64	088	JAQUELINE MATIAS DAVID	2423166-5 SJSP - MT	**DEFERIDO**
65	092	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	1791927-4 SSP – MT	**DEFERIDO**
66	093	CLEIDE OLIVEIRA DIAS	1431631-5 SSP - MT	**DEFERIDO**
67	095	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	1315655-1 SSP – MT	**DEFERIDO**
68	098	MÔNICA CIBULSKI BREITENBACH	4104186913 SSP - RS	**DEFERIDO**
69	101	CASSIA MARIA VIEIRA FARIAS	3413377-5893526 SSPMT	**DEFERIDO**
70	102	ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	1121211-0 SJ - MT	**DEFERIDO**
71	103	SIMONIA SANTANA GUIMARÃES	3881669 DGPC - GO	**DEFERIDO**

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD.

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO
01	070	LINDAMIR APARECIDA FABRI	9.134.677-0 SSP – SP	**DEFERIDO**

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL CLASSE B

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO
01	009	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	1525411-9 SSP - MT	**DEFERIDO**
02	015	REGIANE BORGES	9045209 SSP - MG	**DEFERIDO**
03	020	ADRIELE PEREIRA BISPO	2100084-0 SSP - MT	**DEFERIDO**
04	024	DIVINA RIBEIRO DA SILVA BAIRROS	2116478-9 SSP - MT	**DEFERIDO**
05	061	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	2352622-0 SSP - MT	**DEFERIDO**
06	065	AURÉLIO MOSCON	24355066-2 SSP - SP	**DEFERIDO**
07	082	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	829 581 SSP - MT	**DEFERIDO**
08	084	CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	1643594-0 SSP - MT	**DEFERIDO**
09	085	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	1741848-8 SSP - MT	**DEFERIDO**
10	089	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	1802006-2 SSP - MT	**DEFERIDO**
11	091	NAIARA CRISTINA TEREBINTO	2088079-0 SSP - MT	**DEFERIDO**
12	094	KETTY RANNE ALVES MARQUES	04631355240 CNH - MT	**DEFERIDO**
13	096	ALINNE ANDRESSA TOLOTTI	1546477-6 SSP - MT	**DEFERIDO**
14	097	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	2094504-3 SSP – MT	**DEFERIDO**
15	099	MARCIELLY LIRA DA SILVA	2099732-9 SSP - MT	**DEFERIDO**
16	102	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	2933056-4 SSP - MT	**DEFERIDO**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO
01	002	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	816.706 SSP - TO	**DEFERIDO**
02	004	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	1783647-6 – SEJUSP - MT	**INDEFERIDO DE ACORDO COM O ÍTEM 3.4 DO EDITAL Nº03/2.017**
03	010	SUZANA TOLEDO RESPLANDE	1533169-5 SSP - MT	**DEFERIDO**
04	014	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	1170105-6 SJ - MT	**DEFERIDO**
05	027	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	1394751 SSP - MT	**INDEFERIDO DE ACORDO COM O ÍTEM 3.4 DO EDITAL Nº03/2.017**
06	034	WALLACE SOARES DE SALES	2987117-4 SSP - MT	**DEFERIDO**
07	037	JOANA SALES SOARES	704 354 SSP - MT	**DEFERIDO**
08	038	MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	2.705.201 SJ - GO	**DEFERIDO**
09	041	GLAUCIA MAYSE VALÉRIA DE OLIVEIRA	2543480-2 SEJUSP - MT	**DEFERIDO**
10	043	LUCIANE FERREIRA CABRAL	1969652-3 SSP - MT	**DEFERIDO**
11	074	GISELE AMORIM SOUZA	2236769-1 SSP - MT	**DEFERIDO**
12	080	THAYNARA TORQUATO LOPES	2657094-7 SSP - MT	**DEFERIDO**
13	086	ELEUZA ALMEIDA DA SILVEIRA	1930136-7 SSP – MT	**DEFERIDO**
14	087	DANIELA MARIA BARICHELLO	1847702-0 SSP – MT	**DEFERIDO**
15	090	PALLOMA MOREIRA ALVES	2825271-3 SSP - MT	**DEFERIDO**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2012

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº. 249, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador do CPF 282.509.151-00, ora denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA RONCADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.221.838/0001-21, representada neste ato pelo sócio - procurador, Senhor ROBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 592.825.411-34 e RG nº. 1739807 SSP/MT, neste ato denominado CONTRATADA resolvem cele-

brar o 8º Termo Aditivo ao Contrato n.º 59/2012, conforme Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2.012 e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quinta do Contrato nº. 59/2012, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo de execução da obra, com todos os seus serviços, conforme Projetos e Memoriais será de 2130 (dois mil, cento e trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial e o prazo de vigência será de 2296 (dois mil, duzentos e noventa e seis) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas que não foram alteradas pelo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, 31 de outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PUBLICAÇÃO CONTRATOS

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO Nº 049/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJnº **09.302.764/0001-06**. A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **Tomada de Preços n° 012/2.017**, obriga-se a executar EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, da presente Licitação Pública, dos Projeto(s) e Memorial(is) Descritivo(s) que dela fazem parte, a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS FELIZ NATAL, RUA SÃO MIGUEL, AVENIDA 14 DE ABRIL E AVENIDA GUARANTÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.,** conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital. O valor total da presente contratação é R$ **337.348,99 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).** O prazo de vigência do contrato será de 07/12/2017 a 10/06/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO Nº 050/2017**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJnº **09.302.764/0001-06**. A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **Tomada de Preços n° 013/2.017**, obriga-se a executar EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, da presente Licitação Pública, dos Projeto(s) e Memorial(is) Descritivo(s) que dela fazem parte, a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS, BARRA VELHA, SÃO MIGUEL E AV. SANTA'ANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL,** conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital. O valor total da presente contratação é **R$ 269.821,35 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**. O prazo de vigência do contrato será de 07/12/2017 a 10/06/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO Nº 053/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **GRUPO ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUÇÃO LTDA-EPP,** inscrito no CNPJnº **00.839.039/0001-05**. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme anexo I,** tudo em conformidade com o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS *014/2.017***. O valor **global** de ***R$*** 49.000,00 ***(***quarenta e nove mil reais***)***. O Prazo previsto para o fornecimento do objeto do presente contrato é até **31 de março de 2.018** e de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 31/2017

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Hercon Serviços Ltda - EPP**, insc. CNPJ nº 14.020.137/0001-12, situada a Rua Campina Verde, 148, Centro, Nova Xavantina-MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 31/2017, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Dezessete – Da Vigência do Contrato - para 31 de dezembro de 2018, com fundamento no artigo 6º, Inciso IX, combinado com o artigo 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato nº 31/2017, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO NÃO RECURSO INSCRIÇÃO PRELIMINAR SELETIVO 3/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2017, declara que não houve recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos Inscritos no certame, para contratação temporária de excepcional interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para os cargos de **Professor do 1º ao 5° ano (Zona Urbana) Classe B, Professor do 6º ao 9° ano (Zona Rural) Classe B – Escola Municipal Tamboril II (Juze Fitipaldi), Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura** os quais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 06 de dezembro de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 46/2017

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Hercon Serviços Ltda - EPP**, insc. CNPJ nº 14.020.137/0001-12, situada a Rua Campina Verde, 148, Centro, Nova Xavantina-MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 46/2017, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Dezessete – Da Vigência do Contrato - para 31 de dezembro de 2018, com fundamento no artigo 6º, Inciso IX, combinado com o artigo 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato nº 46/2017, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017

O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento editalício, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** do Edital doProcesso Seletivo Simplificado nº 03/2017, com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento das necessidades temporárias na área da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital;

I - Para atendimento do item 18 do Anexo V – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS:

Onde se Lê:

13.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço – Av. Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT (em frente à Prefeitura Municipal), no período das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

Leia-se:

13.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, no endereço – Av. Expedição Roncador Xingú, 249 - Centro - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT, no período das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

Os demais itens ficam inalterados.

Nova Xavantina - MT, 11 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 009/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 009/2.017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***GILDO ULIANA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 11 de Dezembro de 2.017.

Gildo Uliana

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Daiane Camilo** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1968167-4 SSP/MT e do CPF:nº 022.452.261-27, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 11/12/2017 a 10/01/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Adriano Simões Bronner** brasileiro, maior, portador do RG: nº 12176761 SSP/MT e do CPF: nº 826.694.811-91, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo efetivo de **Motorista,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 12/12/2017 a 11/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do ia 12 de dezembro de 2017 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº. 417/2017. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. CELIA MIRIAM APARECIDA ERCOLIM".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alinea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alinea "a", da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004, Anexo "I", da Lei Complementar Municipal n.º 047/2015, de 10 de Abril de 2015.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. CELIA MIRIAM APARECIDA ERCOLIM**, portadora do RG. n.º 2.030.209 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 555.456.889-00, e Titulo de Eleitor n.º 0261.4683.0655, Zona "044", Seção "0257", efetiva no cargo de **PROFESSORA, Nível "III", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula **n.º 973**, contando com um total de 12.497 dias, ou seja 34 (trinta e quatro) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, **com proventos integrais sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º01/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016, , revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 11 de dezembro de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI Diretora Executiva HOMOLOGO:

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2017/GS/SME/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2018 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – o servidor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;

III - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial;

Art. 3º Os profissionais da educação, que em 2017 encontraram-se lotados na SME, regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em uma unidade escolar e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – Regime de Colaboração, Permutados e Cedidos – o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central / SME.

Parágrafo único – aqueles que ficarem remanescentes, deverão atribuir na II Etapa da atribuição que acontecerá na EMEB Inovação. Local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura / limpeza, nutrição escolar, vigilância e transporte), mediante ordem de classificação em teste seletivo.

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuições. As Escolas que possuem unidade executora e direção, montarão suas comissões e conduzirão o processo. As Escolas dirigidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, o processo de

atribuição será conduzido pela Comissão de Atribuição da Secretaria de Educação que, dentre outras funções, acompanhará e orientará as Comissões nas escolas.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar serão compostas de:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário (a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - 01 (um) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º- A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na SME, será composta de:

I - secretário municipal de educação;

II - representantes de coordenadores pedagógicos;

III - representantes dos funcionários de apoio e/ou técnicos administrativos escolares.

IV – representante do SINTEP

V- Representante do Conselho Municipal de Educação

§ 3° - O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4°- As Comissões de Atribuição deverão ser constituídas no dia 14/12/2017.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo da Portaria 021/2017, Portaria nº. 022/2017, Portaria nº. 023/2017, Portaria 024/2017, Portaria 025/2017, Portaria 026/2017, Portaria 027/2017, Portaria 028/2017 e Instrução Normativa 002/2017, com a Comissão de Atribuição e os profissionais da educação, atividade a ser realizada no dia 26.01.2018. A participação nos estudos das Portarias é facultativa para Profissionais da Educação que não fazem parte da Comissão de Atribuição, devendo aqueles que não participarem dos estudos, cumprirem horário normal da Unidade de lotação.

II – Cada Unidade Escolar deverá elaborar e divulgar, no dia 13.12.2017, no período matutino, o Edital de Convocação Edital com informações do Anexo I desta Instrução Normativa, para Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) As inscrição dos servidores efetivos nas respectivas unidades escolares ou SME. (Fichas de Inscrição em anexo), ocorrerão nos os dias 15.12.2017 e 19.12.2017.

.b) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

c) Dia 20/12/2017 **-** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

d) afixar para divulgação, no dia 21.12.2017, a partir das 08h00min, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o retorno das atividades e início do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 26/01/2018.

e) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais da educação efetivos, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, obedecendo datas e locais definidos no Artigo 10 dessa Portaria;

f) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 39, 40 e 41 da LC 22/11.

Art. 8º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 022/11, Artigos: 39,40 e 41 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pelo CDCE da escola e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual há 7 horas
	Se 14 horas	Igual há 6 horas

40 horas	Se 27 horas	Igual há 13 horas
	Se 26 horas	Igual há 14 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado, são de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 022/11.

§ 2º - o cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares, será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

Art.9º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição para a Unidade Escolar, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 10.Aatribuição de classes e/ou aulas ocorrerá através de sessões públicas, compreendendo 03 fases, a serem coordenadas e realizadas nos seguintes locais:

1ª Fase: No dia 29/01/2018 Para os profissionais efetivos lotados nas Escolas Municipais que possuem Unidade Executora com Direção e coordenação próprias. São elas: Escolas Municipais: Inovação, São João, e Alcides Ferreira Primo. Horário: 08h00min. A processo de atribuição será coordenado pela Comissão eleita na Escola. Para os profissionais efetivos lotados nas Escolas Municipais: Dante Martins de Oliveira, Nhandu, Teles Pires, Creche Municipal Mundo Mágico, a atribuição será no período vespertino. Local: Secretaria Municipal de Educação. Horário: As 08h30min. O processo será coordenado pela Comissão de atribuição da Secretaria Municipal de Educação.

2º Fase: No dia 31/01/2018 as 13h30m para os profissionais remanescentes e/ou com pedido de remoção, de todas as unidades escolares e, também, para os profissionais motoristas. A atribuição dos motoristas será as 15h00m horas. Local: Secretaria Municipal de Educação. O processo será coordenado pela Comissão de atribuição da Secretaria Municipal de Educação.

3ª Fase: No dia 02/02/2018 as 08h00min para os profissionais contratados para todas as unidades escolares, onde houver necessidade. O processo será coordenado pela Comissão de atribuição da Secretaria Municipal de Educação.

a) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2017, na *Educação Infantil e* no ***1º Ciclo (1ª e 2ª Fase),*** será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. Redimensionamento escolar;

2. Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

3. Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada (sala do educador) e o não cumprimento da hora atividade na escola;"

4. Para os professores de 1º Ciclo inclui-se também a não participação no ano de 2017/2017 na formação do PNAIC;

4. Remoção;

5. Desativação da unidade escolar.

a) Opção pela "continuidade com a turma" deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

b) A turma será considerada *"continuidade"* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 20 (vinte) alunos advindos do ano de 2017, excetuando-se a composição de turma previstas na Portaria que rege o número de alunos por turma na Educação do Campo;

c) para os professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na* ***habilitação específica do concurso e/ou enquadramento****.*

Art.11. A segunda fase no dia 31/01/2018 destina-se, especificamente aos professores remanescentes e aqueles com pedido de remoção;

§ 1º - Nesta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, as 13h00m, para consulta do quadro de vagas livres e/ou em substituição e, mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga, atribuem em uma unidade escolar devendo apresentar-se à na escola no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

§ 2º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverão ser considerados como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;

§ 3° - Os professores inscritos para contratos de aulas adicionais e/ou contrato temporário que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

§ 4° - Os professores inscritos para aulas adicionais e/ou contrato temporário nas escolas da educação do campo que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro geral dessa especificidade para futuras convocações.

Art. 12. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1° - Para atuar na Creche Municipal Mundo Mágico, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta.

§ 2° - Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CICLADA, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I **-** no1º Ciclo e 1º Segmento da EJA/terminalidade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissionais de outras disciplinas:

II – No 2° Ciclo e 3º Ciclo, excepcionalmente organizado por Áreas do Conhecimento 3º Ciclo e no 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

II – Na 1ª Fase do 2º Ciclo, será exigido: habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior ou Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta e, não havendo profissionais com essas habilitações o cargo poderá ser ocupado com profissional que tenha curso de Magistério em nível médio, obedecendo essa ordem de prioridade.

§ 3º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL,por ordem de prioridade, exigirão professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

a. Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Educação Especial;

b. Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia;

c. Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 13. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 14. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 8 e 9ºº da LC nº 022/11, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção de Infraestrutura/Limpeza;

c) Transporte:

d) Vigilância.

Art. 15. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I - paraTÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

II- para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art.16. As etapas de atribuição ocorrerão de acordo com o Artigo 10º desta Instrução Normativa.

§ 1º Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorreram na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações e, nesta etapa poderão atribuir em todas as funções do cargo de inscrição, desde que preencham os requisitos inerentes ao cargo.

§ 2° Os candidatos a contrato temporário para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, inscritos nas escolas da educação do campo, que não conseguirem atribuir jornada de trabalho na etapa anterior ficarão no cadastro geral.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SME, após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede municipal.

Art. 18. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, fica condicionada a análise e aprovação da SME.

Parágrafo único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela SME para a unidade.

Art. 19. Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, apoio educacional, técnico administrativo educacional e Secretário Municipal de Educação) que estejam prestando serviços em Unidades Escolares e Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 20 Compete a SME no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 21. A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize *nepotismo* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação/SME, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2018, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação/SME.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 07 de dezembro de 2017.

Clodoaldo Daufenbach

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Port. 052/2017

ANEXO I

Cronograma de atribuição de horas/aulas

Data	Função	Escola	Local	Horário
13/12/2017	Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,	Todas	Unidades Escolares	xxx
14/12/2017	Montar Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho	Todas	Unidades escolares/SME	xxx
15/12/2017 A 19/12/2017	Inscrição para professores e demais servidores efetivos	Todas	Unidades escolares/SME	xxx
20/12/2017	Contagem de pontos dos profissionais efetivos	Todas	Unidades Escolares /SME	xxx
21/12/2017	Divulgação dos pontos obtidos	Todas	Unidades Escolares /SME	08h00min
26/01/2018	Realizar ciclos de estudos das Portarias	Todas	Unidades escolares/SME	08:00
29/01/2018	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Inovação	EMEB Inovação	08:00
29/01/2018	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Alcides Ferreira Primo	EMEB Alcides Ferreira Primo	08:00
29/01/2018	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	EMEB São João	EMEB São João	08:00
29/01/2018	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Nhandú, Teles Pires, Creche Municipal Mundo Mágico e Dante Martins de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	08:30
31/01/2018	Atribuição de aulas para os profissionais remanescentes e ou com pedidos de remoção	Todas	Secretaria Municipal de Educação	13:30
31/01/2018	Atribuição de linhas de transporte os motoristas efetivos	Motoristas	Secretaria Municipal de Educação	15:00
02/02/2018	Atribuição de aulas/cargos para os profissionais contratados	Todas	Secretaria Municipal de Educação	08:00

ANEXO II

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS -

PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO

1. **Dados Pessoais:**
Nome do Servidor (a):_____Dt Nasc:____/_____/_____ End:_____nº_____Complemento:_____ Bairro::_____ Cidade_____ CEP:_____Telef: Res: Cel.:_____ Outro telef:_____

email:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____DtExp.:___/___/____CPF: _____
Escola:_____
Habilitação:_____
Concurso: _____
Nova Habilitação:a) _____ b)_____

POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO			
a ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais	
2. Situação Funcional:		**3. Cargo/Função:**	**4. Jornada Semanal de Trabalho:**
( ) Efetivo; ( ) Estabilizado ( ) Cedência/Permutado (de outra rede)		( ) Professor	( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h ( ) Reg. de trabalho de 20 (vinte) h (em extinção) ( ) Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção)
5. Opção de Atribuição:			
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:		( ) P/habilitação Concurso/ – Disciplina (.....)	
		( )Nova habilitação Disciplina (.....)	
b) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:		( ) EJA	( ) REGULAR
		( ) ED.DO CAMPO	
C) OPÇÃO DE CONTINUIDADE COM A MESMA TURMA, DENTRO NO CICLO DE FORMAÇÃO HUMANA		( ) Ed. Infantil Pré II ( ) 1º ano ( ) 2º ano	( ) 3º ano ( ) 4º ano ( ) 5º ano ( ) 6º ano

6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS			INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
	Pós-graduação	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO – considerar a partir da data do ingresso.**				
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.		0,5 (meio) ponto		
b	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Novo Mundo.		0,5 (meio) ponto		
c	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (vinte e cinco) pontos		
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2016 não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.					
	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula).		5,0 (três) pontos		
	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.		5,0 (três) pontos		
	Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.(com certificado Chancelado pela SME)	100%	7,0 (cinco) pontos		
		90%	5,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
	Participação no curso PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ano 2015	100% (certificado ou declaração expedida pela SME 40 h)	5,0 pontos		
		100% (certificado ou declaração expedita pela direção e ou SME 80 h)	5,0 pontos		
	Participação no curso PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ano 2016	100% (certificado ou declaração expedida pela SME 40 h)	5,0 pontos		
		100% (certificado ou declaração expedita pela direção e ou SME 80 h)	5,0 pontos		
	Participação no curso PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ano 2017	100% (certificado ou declaração expedita pela direção e ou SME 80 h)	5,0 pontos		
	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2015, bem como o Relatório Descritivo do aluno. (Apresentar declaração escola)	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas e seminários. (Apresentar declaração escola)		2,0 (dois) ponto.		
	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar. (Apresentar declaração escola)		2,0 (dois) ponto.		
	Ao professor efetivo que no exercício de 2016 utilizou-se de sua hora-atividade, em todos os semestres, para realizar atendimento individualizado a alunos que apresentavam desafios de aprendizagem. (apresentar declaração da Coordenação Pedagógica)		2,0 (dois) pontos.		
h.	Curso básico de informática (word, excel e power point) e noções de internet((Apresentar certificado)		3,0 (dois) pontos		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação, com certificados chancelados pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 4,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para 40 horas.		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
8.	**EM CASO DE EMPATE:**				
Tempo de serviço na unidade escolar.					
Tempo de serviço na Rede Municipal/Novo Mundo					
Idade.					
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:					

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
_____ Assinatura do (a) Professor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/___ Data

ANEXO III - TAE / AAE

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO SERVIDOR ADM. EFETIVO OU ESTABILIZADO

1. **Dados Pessoais:**					
Nome do Servidor (a):_____Dt Nasc:____/_____/____ End:_____nº_____ Complemento:_____ Bairro::_____Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro:_____ e-mail:_____ RG:_____ Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola:_____ **Habilitação:** Concurso e/ou Enquadramento:_____ Nova Habilitação:a) _____					
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?					
a ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais		
2. Situação Funcional (assinale apenas 1 das alternativas)			**3. Regime de trabalho:**		
a.( ) Efetivo			Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas		
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):					
a. para Técnico Administrativo Educacional			**b. para Apoio Administrativo Educacional**		
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico		( )	AAE/Limpeza	
			( )	AAE/Nutrição	
( )	TAE/ Laboratório de Informática Educativa		( )	AAE/Vigia	
( )	TAE/ Biblioteca Escolar				
5. Número de pontos obtidos pelo profissional:					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Pós- Graduação	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/Tecnólogo	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/Tecnólogo	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1.5 (um e meio) ponto		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE:					
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Novo Mundo, na função específica para a qual concorrer.		0,25 (vinte e cinco) pontos		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Novo Mundo.		0,25 (vinte e cinco) pontos		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (vinte e cinco) pontos		
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2016– não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.					
a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho.		5,0 (dois) pontos.		
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar.		5,0 (três) pontos.		
c.	Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
d.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		1,0 (um) ponto.		
e.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		1,0 (um) ponto.		
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos)					
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 4,0 (quatro) pontos no total.		1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes à inscrição)					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excell e power point.		5,0 (cinco) pontos.		
b.	Domínio de comunicação eletrônica com capacidade de recebimento e envio de documentos e mensagens.		5,0 (cinco) pontos.		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (considerar apenas dos últimos 3 (três)anos					
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA					

a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
7. EM CASO DE EMPATE:		
Tempo de serviço na unidade escolar.		
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.		
Idade.		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
_____ Assinatura do (a) Servidor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/____ Data

ANEXO IV - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO SERVIDOR ADM. EFETIVO OU ESTABILIZADO

1. **Dados Pessoais:**					
Nome do Servidor (a):_____Dt Nasc:____/_____/____ End:_____nº_____ Complemento:_____ Bairro::_____Cidade_____ CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro:_____ e-mail:_____ RG:_____ Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____					
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?					
a ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais		
2. Situação Funcional (assinale apenas 1 das alternativas)			**3. Regime de trabalho:**		
a.( ) Efetivo			Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas		
4. Opção para a Função que concorre:					
a. para Técnico Administrativo Educacional					
( )	Motorista de Transporte Escolar				
5. Número de pontos obtidos pelo profissional:					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I .- DA FORMAÇÃO: abrangente a Motorista - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Ensino Fundamental incompleto		1,0 (um) ponto		
	Ensino Fundamental completo		2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio		3,0 (três) pontos		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE:					
a.	P/cada ano de efetivo exercício trabalhado na Rede Municipal de Educação\Novo Mundo, na função específica para a qual concorrer.		1,0 (um) ponto		
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2016 – não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.					
a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho.		2,0 (dois) pontos.		
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pelas unidades escolares.		3,0 (três) pontos.		
c.	Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
d.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		1,0 (um) ponto.		
e.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		1,0 (um) ponto.		
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos)					
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Curso de formação para condutor, mecânica e outros relacionados ao veiculo ou a direção.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
c.	Certificado e ou declaração expedida pela SME de participação no curso profuncionário.		1,0 (um) ponto		
d	Curso específico para condução de escolares		3,0 (três) pontos		

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:
7. EM CASO DE EMPATE:
Tempo de serviço na unidade escolar.

Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.		
Idade.		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
_____ Assinatura do (a) Servidor(a)	_____ Responsável p/Atribuição	____/____/____ Data

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2017/GS/SME/NOVO MUNDO

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, 206/2004 e a Lei Estadual 7.040/98, as Leis Complementares Municipais 022/11;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2018.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizadas pelas Comissões de Atribuição nas escolas que possuem Equipe Gestora da unidade escolar sob coordenação da SME, de acordo com a Instrução Normativa 002/2017.

§ 1º - A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.

Art. 4º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo único - Para o processo de contagem de pontos será necessário inserir ou atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 5º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 6º Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade em horas aulas com alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, não deverão ser consideradas as ausências, mesmo aquelas com anuência em Lei Complementar 004/01 e LC 019/10, sendo que, a assiduidade do profissional deverá ser proporcional ao período em que esteve presente.

Art. 7º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na unidade escolar;

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino do município;

III – maior idade.

Art. 8º. Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa nº 002/2017/GS/SME/NM, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na própria unidade escolar, na qual se encontra lotado.

Art. 9º. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SME, até o dia 07.02.18 o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 10. A atribuição de classes e ou aulas para professor Educação Religiosa deverá ser preenchida, preferivelmente, por profissional com habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior e/ou profissional licenciado na área de ciências sociais. A disciplina, mesmo sendo optativa, será incluída no horário normal das aulas.

Parágrafo único - É de caráter obrigatório o preenchimento do campo pela oferta das disciplinas optativas, sendo que o não preenchimento do campo "opção" inviabilizará a oferta das mesmas.

Art. 11. Para professores candidatos a contratos temporários aprovados em teste seletivo para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição:

I – carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, para o professor;

II - o professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

Art. 12. Para professores efetivos e estabilizados candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão observar na atribuição:

I - os professores lotados em escola que possuem sala de recurso, não poderão atribuir aulas adicionais na própria unidade de lotação;

II – os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo e/ou estabilizado (em sala de aula e horas atividades), na rede municipal de ensino não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho, sendo que neste caso a unidade escolar deverá distribuir a jornada de trabalho do professor entre os 03 (três) turnos de funcionamento, proporcionando assim, condições de cumprir sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades) integralmente;

III - o professor articulador só poderá atribuir aulas adicionais no período noturno, com limite de 20 (vinte) horas semanais.

Art.13. Os contratos temporários de professores para: aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas públicas educacionais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de *nepotismo*, por parte da equipe gestora da unidade escolar e SME.

Art. 14. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 13 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e SME.

Art. 15. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à SME, da ocorrência das situações que constam no artigo 13 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 16. Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor - detentor de dois vínculos empregatícios, seja público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que possuem vínculo empregatício seja na rede pública ou privada;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Municipal de Educação, Secretário Escolar, em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

IV - o professor, o técnico administrativo e educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VIII – o professor ou o técnico administrativo educacional em função relacionada aos Recursos Didáticos, que constam no Art. 24 desta Portaria;

IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

X – o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenham sido penalizados com enquadramento no Código de Ética do Servidor Público e com suspensão de mais de 30 (trinta) dias pelo Código Disciplinar ou pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, ainda não reabilitado;

XI - os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 13 desta Portaria;

XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. 17. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem da classificação do profissional que consta em lista de aprovados em teste seletivo, o preenchimento da vaga será feito na unidade escolar em que o profissional da educação inscreveu-se.

Parágrafo único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o subseqüente, respeitando-se a seqüência geral de aprovados para o cargo.

Art. 18. Caberá a SME proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 19. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/SME, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 20. As escolas do Ensino Regular, que atender aluno com necessidades educacionais especiais, poderão atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação continuada na área conforme o número de serviços especializados necessários para a demanda escolar, desde que devidamente acompanhado de parecer da SME, para as seguintes formas de atuação:

I. Sala de recursos multifuncionais;

II. Professor itinerante.

§ 1º - A jornada de trabalho atribuída aos profissionais contemplados nos incisos I e II do caput do Artigo será de 30 (trinta) horas semanais para o professor efetivo e para o professor contratado temporariamente, conforme as atividades relacionadas no anexo VII e VIII desta Portaria;

§ 2º - Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais – libras;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades da vida diária;

i) atividades cognitivas;

j) aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) estimulação precoce;

l) outros.

Art. 21. Para unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores e transtornos globais de desenvolvimento – TGD, inclusos nas turmas regulares será garantido 01 (um) TAE/AUXILIAR DO PROFESSOR REGENTE de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

§ 1º - A disponibilidade ou contratação do TAE/AUXILIAR DO PROFESSOR REGENTE, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de laudo médico atestando o grau de comprometimento de deficiência do(s) aluno(s) e está condicionada a análise e parecer SME.

§ 2º - O processo de atribuição ao candidato que concorrer para a função do TAE/AUXILIAR DO PROFESSOR REGENTE para atender alunos deficientes se pautará nos seguintes critérios:

a. Ter formação mínima de Ensino Médio;

b. Ter experiência comprovada e /ou comprovar a formação específica para atuar na área.

Art. 22. Para as escolas municipais que atendem ao Ensino Fundamental organizadas em Ciclos de Formação Humana será concedido PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM, para cada 150 alunos matriculados no Ensino Fundamental de 09 anos.

Parágrafo único – O professor candidato a exercer a função descrita no caput do artigo deverá participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta na Instrução Normativa nº 002/17/GS/SME/NM.

Art. 23. Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á profissional efetivo e/ou estabilizado, com Licenciatura Plena que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de dois anos letivos.

§ 1º - Caberá ao coordenador pedagógico:

I. Ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II. Assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III. Acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV. Acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

V. Acompanhar e coordenar junto com o diretor (a) o Desenvolvimento do Programa Mais Educação para as escolas contempladas com o mesmo.

VI. Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem.

§ 2º - Em casos de inexistência de profissional efetivo e/ou estabilizado candidato a função, na própria unidade escolar, caberá a SME, remover professor efetivo de outra unidade escolar, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§ 3º - O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º - A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo II desta Portaria.

Art. 24. Para funcionamento e utilização dos *RECURSOS DIDÁTICOS*, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1° - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional, destinado a auxiliar na organização e funcionamento *do mesmo* e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I - a escola cujo número de alunos ultrapasse 1500 e/ou laboratório(s) de Informática com mais de 25 (vinte e cinco) computadores em funcionamento com atendimento nos 03 (três) turnos, terá direito a mais 01 (um) Técnico Administrativo Educacional para a função;

II – por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

a) ter curso superior;

b) ter especialização em informática educativa ou disponibilidade para formação nos cursos de Formação Continuada Mídias na Educação, oferecidos pelo CEFAPRO;

c) possuir capacitação em informática básica;

d) a jornada de trabalho do TAE da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos da escola e horário de aulas, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

§ 2° - BIBLIOTECA: Será designado para atuar na Biblioteca Escolar, 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, efetivo, preferencialmente profissionalizado em Multimeios Didáticos e na falta deste, professor remanescente no município ou ainda aproveitar o profissional em desvio de função, e ainda na falta deste, profissional contratado temporariamente, observando os critérios abaixo:

I - Para contar com essa atribuição a escola deve ter: espaço físico de no mínimo 48 m², ter acervo de, no mínimo, 500 (quinhentos) títulos de literatura diversificada (histórico/geográfico regional, enciclopédias, entre outros gêneros e temáticas), não sendo incluso nessa quantidade mínima, os livros didáticos, dicionários, periódicos, CDs e DVDs;

II - O profissional designado para a *Biblioteca Escolar* terá jornada de 30 (trinta) horas semanais exercidas especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

a. Responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;

b. Manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;

c. Registrar todo o acervo, catalogando;

d. Conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;

e. Divulgar à comunidade escolar (alunos e professores) o acervo atual e o recebimento de novos títulos;

f. Registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;

g. Resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;

h. Regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;

i. Tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos e professores dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;

j. Subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar;

k. Participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos;

l. Elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado.

Art. 25. O número de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo V, desta Portaria.

Parágrafo único - Quando um Técnico Administrativo Educacional profissionalizado em Multimeios Didático for designado para a Biblioteca Escolar ou para Laboratório, *não serão computados no quantitativo de cargos* estabelecido no Anexo V, para composição da equipe técnica da Secretaria Escolar.

Art. 26. O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com ANEXO VI e VII desta Portaria, conforme localização da Escola.

Art. 27. Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou número de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de VIGILÂNCIA e poderá ser reduzido quando a SME julgar com o CDCE da escola desnecessário.

Art. 28. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA será cumprida intercalando 10 (dez) horas de trabalho e 30 (trinta) horas de descanso e obedecerá a escala de horário constante do Anexo III, desta Portaria.

Parágrafo único - O Adicional Noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no PERÍODO NOTURNO entre as 22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas.

Art. 29. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme Anexo VIII e IX, desta Portaria, conforme localização da escola.

§ 1º - Os dados da área construída de cada escola serão levantados em documentos contidos no setor de engenharia municipal.

Art. 30. O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância) efetivo e/ou estabilizado, na forma que dispõe a LC nº. 50/98, e os regidos pela LC nº. 04/90 e as Leis Complementares Municipais 022/11, 004/01 que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SME, nas escolas onde houverem vagas.

§ 1º - A SME, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo e/ou estabilizado, de posse de informação entregues pelas Comissões de Atribuição de aula, contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

Art. 31. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/17/GS/SME/NM.

Art. 32. Os professores efetivos e/ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2018, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Parágrafo único - à Equipe Gestora, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na Portaria nº 025/2017/GS/SME/NM.

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades SME em oficio de informação de folha até o dia 20 de cada mês para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 33. Ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de provas e títulos conforme EDITAL a ser disponibilizado.

Art. 34. Os nomes e funções do pessoal em contratos temporários, juntamente com carga horária, depois de efetivados deverão se encaminhados em oficio à SME no prazo máximo de 10 (dez) dias.

I - Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§ 1º - Não será permitido à unidade escolar:

a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 30 (trinta) dias do período inicial do contrato;

b) investidura de profissionais contratados em cargos onde não exista a vaga.

§ 2 º - Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.

§ 3º - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no caput deste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 35. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da SME.

Art. 36. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SME.

Art. 37. Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consangüíneo ou por afinidade até o 3.º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 38. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na SME.

Art.39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2018, revogados as disposições em contrário.

Novo Mundo, 07 de Dezembro de 2017.

Clodoaldo Daufenbach

Secretária Municipal de Educação

Port. 052/2017

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM PARA O CICLO DE FORMAÇÃO HUMANA

O QUANTITATIVO DE PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM PARA AS UNIDADES ESCOLARES ORGANIZADAS POR CICLOS DE FORMAÇÃO HUMANA SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DO NÚMERO DE ALUNOS
I – As escolas organizadas em Ciclos de formação Humana terão direito a 01 (um) Professor Articulador da Aprendizagem, a cada grupo de 150 alunos, para atender aos alunos que apresentam desafios de aprendizagem.

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		N° de Coordenadores
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	5	1	3	0
2	6	9	1	3	1
3	10	30	1	2	1
4	10	30	3	3	2
5	31	51	1	2	2

ANEXO VI

EDUCAÇÃO ED. DO CAMPO

COORDENADOR PEDAGÓGICO
Na escola com mais de 6 (seis) turmas constituídas, será atribuído 01(um) professor, escolhido entre os pares para a função de Coordenador Pedagógico - 40 (quarenta) horas semanais, com regime de dedicação exclusiva devendo manter o elo entre escola e SME.

ANEXO VII

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	**A**			**A**			**A**		
B		**B**			**B**			**B**	
C			**C**			**C**			**C**

ANEXO VIII

- DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Adm. Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeio Didático				
Categoria	**Nº de Alunos**	**Administrativo**	**Secretário**	**Total**
A	Até 400	0	1	1
B	401 a 500	1	1	2
C	501 a 1000	2	1	3

ANEXO IX

- NUTRIÇÃO ESCOLAR –

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO
I - até 300 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 301 a 600 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

ANEXO X

- EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO –

NUTRIÇÃO ESCOLAR
a. Escola– a partir de 20 (vinte) alunos por turno 01 (um) cargo de AAE/Nutrição.

ANEXO XI

- DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL\LIMPEZA –

FORMULA
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16
***Área** = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1*
***Nº de Salas** = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5*
***Nº de Turmas** = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10*

Tabela 1	
FATOR CALCULADO	**NÚMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 80 e menor ou igual a 90	8 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 90	11 AAE\Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	
Tabela 2	
TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	**REDUÇÃO (Nº TOTALDE SERVIDORES)**
1AAE\Limpeza por Turno	Nº de Turnos X AAE\Limpeza = 3 AAE\Limpezas
2 AAE\Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 AAE\Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 AAE\Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 AAE\Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 AAE\Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 AAE\Limpezas por turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno
8 AAE\Limpezas por Turno	8 para cada Turno Diurno + 6 Turno Noturno
11AAE\Limpezas por Turno	11 para cada Turno Diurno + 8 Turno Noturno

ANEXO XII

EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO

APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA
a. Escola– a partir de 100 (cem) alunos, por turno 01 (um) cargo de AAE/limpeza

ANEXO XII

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AAE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)

ATIVIDADES:

Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado do educando;

Informar a comunidade escolar sobre a legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão do educando;

Participar do processo de identificação e tomada de decisões sobre o atendimento às necessidades educacionais especiais do educando;

Preparar material específico para uso do educando na sala de recursos multifuncionais;

CAPACIDADES PARA:

Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem

Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;

ATITUDE:

Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

Contribuir para a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem

Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;

Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;

Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

Planejar no coletivo;

CONHECIMENTO:

Ter experiência na educação especial;

Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;

Sobre a proposta pedagógica (PPP & PDE) da escola;

Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;

Sobre o perfil dos alunos;

Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário.

ANEXO VIII

AUXILIAR DO PROFESSOR REGENTE DE TURMA

ATIVIDADES:

Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor(es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança (s) nas diversas turmas caso haja necessidades;

Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extra classe;

Participar de capacitações de formação continuada;

Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos.

CAPACIDADE:

Atender o(s)educando (s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitórias;

Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);

Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

ATITUDE:

Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;

Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;

Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;

Participar das formações propostas pela Gerência de Educação Especial;

CONHECIMENTO:

Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;

Buscar formação continuada relacionados a temas da Educação Especial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 118/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 118/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 57/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 43/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS TAIS COMO MANGUEIRA LUMINOSA, LAMPADAS PISCA-PISCA E FIOS, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME.

Valor: R$ 108.510,00 (Cento e oito mil, quinhentos e dez reais).

Período de vigência: 11/12/2017 à 11/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Dezembro de 2017.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43/2017

Termo de Homologação

Pregão N° 043/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS TAIS COMO MANGUEIRA LUMINOSA, LAMPADAS PISCA-PISCA E FITA DECORATIVA, NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es)

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME - 00226324000142 R$ 108.510,00(cento e oito mil e quinhentos e dez)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVO SÃO JOAQUIM - MT segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 117/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 117/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 61/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 4 PORTAS 4X4 DIESEL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA.

Valor: R$ 114.990,00 (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa reais).

Período de vigência: 11/12/2017 à 11/02/2018.

Prazo de Entrega: 30 dias

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Dezembro de 2017.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017

Termo de Homologação

Pregão N° 001/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Vencedor(es)

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA - 11405384000149 R$ 3.800,00(três mil e oitocentos);

ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP - 77578524000199 R$ 7.453,66(sete mil, quatrocentos e cinqüenta e três e sessenta e seis);

ANA MARIA PIRES BELEM - ME - 04360651000143 R$ 1.165,00(um mil e cento e sessenta e cinco);

CIRUGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP - 07626776000160 R$ 19.561,98(dezenove mil, quinhentos e sessenta e um e noventa e oito);

CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP - 15371628000170 R$ 12.163,00(doze mil e cento e sessenta e três);

EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR - ME - 26981059000100 R$ 1.677,00(um mil e seiscentos e setenta e sete);

EQUIPOS COMERCIO LTDA- ME - 11674540000177 R$ 70.231,85(setenta mil, duzentos e trinta e um e oitenta e cinco);

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP - 11192559000187 R$ 790,00(setecentos e noventa);

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - 78589504000186 R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos);

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - 21971041000103 R$ 4.390,00(quatro mil e trezentos e noventa);

MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME - 19071896000128 R$ 6.185,40(seis mil, cento e oitenta e cinco e quarenta);

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP - 00789321000117 R$ 27.105,46(vinte e sete mil, cento e cinco e quarenta e seis);

PHOENIX INDUSTRIA E CAMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA - 44239382000186 R$ 62.000,00(sessenta e dois mil);

R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - 10830704000145 R$ 1.971,00(um mil e novecentos e setenta e um);

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME - 82478140000134 R$ 5.729,49(cinco mil, setecentos e vinte e nove e quarenta e nove)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVO SAO JOAQUIM - MT segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **111/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Casa de Passagem Lar Coração de Maria (Casa Transitória) de Acordo com o Convenio 002/2017 - Gaúcha do Norte,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

JOANA FERNANDES – ME.

CNPJ 22.753.337/0001-02.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total

1	346309	ACHOCOLATADO EM PO - Pote de 400gr , a base de acucar, cacau,maltodextrina, complexo vitaminico, sal leite em po integral. Identificacao do produto , rotulo com ingredientes, valor nutricional peso e dadta de fabricacao validade minima 6 meses	UNIDADE	R$ 7,05	10	R$ 70,50
2	325301	BALA MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 1 kg, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministerio da Agricultura. Validade minima de1 ano a cont	PACOTE	R$ 9,30	5	R$ 46,50
3	346365	BISCOITO - De sal, textura crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.Validade 6 meses. Caixa com 20 uni x 400 g.	CAIXA	R$ 105,00	10	R$ 1. 050,00
4	346262	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.(Caixa: 20 un de 400 g)	CAIXA	R$ 104,00	10	R$ 1. 040,00
5	16749	BISCOITO - Doce tipo leite, sem recheio e cor caracteristico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes. Cx 20 un de 400 g) -	CAIXA	R$ 104,00	10	R$ 1. 040,00
6	346259	BISCOITO - Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor caracteristico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.(20 un de 400 g)	CAIXA	R$ 104,00	10	R$ 1. 040,00
7	346428	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Arroz e Aveias, tipo mucilon lácteo de preparo instantaneo, preparado a partir de materias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	R$ 8,60	20	R$ 172,00
8	346425	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Multicereais, tipo mucilon lácteo de preparo instantaneo, preparado a partir de materias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	R$ 8,60	20	R$ 172,00
9	346274	DOCE EM PASTA - Doce de leite, potes de 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso líquido.	UNIDADE	R$ 6,00	10	R$ 60,00
10	25765	DOCE MARROM GLACE - pacote 350gr	UNIDADE	R$ 5,25	10	R$ 52,50
11	346971	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - cartela 6x1 Sabores variados, com consistencia cremosa ou liquida, acondicionada em pote.	UNIDADE	R$ 4,30	50	R$ 215,00
12	346299	REFRIGERANTE - Em embalagens tipo Pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Embalagem:	FARDO	R$ 26,30	20	R$ 526,00
13	493807	SORVETE EM POTE DE 2 KILO SABORES VARIADOS	UNIDADE	R$ 20,00	20	R$ 400,00

VALOR GLOBAL R$ 5.884,50. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **102/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

SALVI LOPES & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 82.478.140/0001-34.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493533	BALDE A PEDAL / LIXEIRA EM ACO INOXIDAVEL CAPACIDADE MINIMO 15 LITROS	UNIDADE	R$ 130,00	1	R$ 130,00
2	493517	BALDE A PEDAL / LIXEIRA EM ACO INOXIDAVEL CAPACIDADE MINIMO 5 LITROS	UNIDADE	R$ 130,00	1	R$ 130,00
3	493528	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR, E SACO DE VINIL	UNIDADE	R$ 800,00	2	R$ 1. 600,00
4	338678	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO HALOGENO RESOLVER SEM RADIOMETRO	UNIDADE	R$ 560,00	1	R$ 560,00
5	493526	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED COM FIO	UNIDADE	R$ 477,99	1	R$ 477,99
6	493524	MESA DE EXAME EM ACO INOXIDAVEL POSICAO DO LEITO FIXO MATERIAL DE CONFECCAO ACO/FERRO/PINTADO	UNIDADE	R$ 400,00	2	R$ 800,00
7	493522	SELADORA - aplicacao grau cirurgico, tipo manual/mesa, controle de temperatura analogico.	UNIDADE	R$ 472,49	2	R$ 944,98

VALOR GLOBAL R$ 4.642,97. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

CONTROLADORIA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2018

PAAI 2018

PLANO ANUAL

DE AUDITORIA INTERNA

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018, da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e da outras providências.

A UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – UMCI do Poder Executivo do Município de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 347/2008 e a Lei n.º 1.012 de 05 de agosto de 2013, e também:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas específicas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa n.º 33/2012 – TP art. 8º.:

"Art. 8º. O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014."

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 26/2014 TP do TCE/MT– Requisitos necessários e conceitos para a estrutura de referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como, o disposto no Art. 8º da referida Normativa que assim versa:

"Art. 8º É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa 004/2008, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal Utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT para o ano de 2018, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Paranatinga foi implementada através da Instrução Normativa 04/2008/UCI de 17 de setembro de 2008, para atender o Decreto Municipal n.º 347 de 11 de janeiro de 2008.

Art. 3º - A Unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Paranatinga-MT.

Art. 4º - A auditoria interna será executada pelo Controlador Geral do Município e Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno das unidades e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Art. 5º - Anualmente, a UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. Este é o plano elaborado pela controladoria, visando auditar os Sistemas Administrativos que já fora implementado as Instruções Normativas, atendendo a Resolução 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - O objetivo da Auditoria Interna no Poder Executivo Municipal tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano Anual de Auditoria Interna para 2018 visa:

- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;

- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados;

- Observar os requisitos prescritos no Anexo III da Resolução Normativa n.º 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como orientar em forma de determinação do TCE através desta RN nº 26/2014 TCE/MT, o Prefeito Municipal a implantação do Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal em 100% dos requisitos descritos no anexo.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, foi elaborado para execução em 2018, visando atender ao Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno no poder Executivo Municipal, que prevê o início do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria internas de acordo com o cronograma de atividades desenvolvido no plano, conforme anexo I e II, e término está previsto para 31 de dezembro de 2018.

Paranatinga-MT, 04 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO SILOTO EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Geral Controlador Interno

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **109/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Cestas Básicas (Benefícios Eventuais),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP.

CNPJ: 00.145.325/0001-62.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	324727	ACUCAR Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietilleno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	R$ 4,09	1.000,00	R$ 4.090,00
2	493719	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - 5KG - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca.	PACOTE	R$ 9,75	2.000,00	R$ 19.500,00
3	493726	BISCOITO - Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor caracteristico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, comm identificação do produto, rotulo com ingredientes. Unidades de 400 g.	PACOTE	R$ 3,75	1.000,00	R$ 3.750,00
4	493716	CAFE - Em Pó, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo.	PACOTE	R$ 4,48	1.000,00	R$ 4.480,00
5	493720	EXTRATO DE TOMATE - Caixinha 50g tetra tex, concentrado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	R$ 1,09	2.000,00	R$ 2.180,00
6	493725	FARINHA DE MANDIOCA - Aspecto de po fino ou granulado Sem presenca de terra, insetos fngos, parasitas e objetos estranhos. Nao teve ser rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao	KILO	R$ 5,98	1.000,00	R$ 5.980,00
7	493721	FEIJAO CARIOCA - Pacote 1KG, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; validade no minimo 12 meses.	PACOTE	R$ 2,86	2.000,00	R$ 5.720,00
8	493724	FRANGO CONGELADO COMUM - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KILO	R$ 5,72	2.500,00	R$ 14.300,00
9	493722	MACARRAO - Tipo Parafuso, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rótulo.	PACOTE	R$ 2,40	2.000,00	R$ 4.800,00
10	493718	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS 400GR	UNIDADE	R$ 3,48	1.000,00	R$ 3.480,00
11	493723	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mlL.	UNIDADE	R$ 3,57	2.000,00	R$ 7.140,00
12	493727	SAL REFINADO - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg. Validade no minimo 1ano.	PACOTE	R$ 1,09	1.000,00	R$ 1.090,00
13	493717	SUCO EM PO 25 GR - Suco em po adoçado, sabores diversos, com rendimento de 1 litro, em embalagens plásticas atóxicas, com 25G do produto, com identificação do fabricante, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação.	UNIDADE	R$ 1,09	1.000,00	R$ 1.090,00

VALOR GLOBAL R$ 77.600,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de Dezembro de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 466 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 466 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. AGOSTINHA SOUZA DE ARRUDA**, Matrícula 2303, portadora do RG sob o nº 1444673-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 981.944.371-72, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	08/01/2017 À 07/04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de dezembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 76/2017

Contrato nº. 76/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: A. D. CECONI - ME, CNPJ 03.291.709/0001-81.** Objeto: A outorga de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel Municipal no Município de Paranatinga, pelo prazo de 10 (dez) anos, à PESSOA JURÍDICA. Valor estimado atualmente do Contrato**: R$** 112.440,00**.**Período: **10 Anos a contar a partir da data da assinatura do contrato**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 57/2017

Contrato nº. 57/2017 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **ADVISECLIP SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME** - **CNPJ 16.841.580/0001-80.** Objeto: **Contratação de Empresa de Tecnologia em Gerenciamento e Acompanhamento Processual,** atendendo as necessidades da Assessoria Jurídica de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista que até o presente momento não foi utilizado os serviços do referido objeto contratado, visto não haver necessidade do mesmo. **Data da Rescisão: 11/12/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **102/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP.

CNPJ: 07.626.776/0001-60.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493532	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) - Capacidade minima de ate 30 litros, modo operação analogica camara de esterilização em aço inoxidavel	UNIDADE	R$ 3.490,00	2	R$ 6.980,00
2	493515	NEGATOSCOPIO ACO INOXIDAVEL TIPO PAREDE 2 CORPOS	UNIDADE	R$ 495,00	3	R$ 1.485,00
3	493535	OFTALMOSCOPIO COM BATERIA CONVENCIONAL NO MINIMO 3 ABERTURA E 40 LENTES	UNIDADE	R$ 780,00	4	R$ 3.120,00
4	338684	ULTRASSOM ODONTOLOGICO MODO DE OPERACAO DIGITAL JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	R$ 2.045,00	2	R$ 4.090,00

VALOR GLOBAL R$ 15.675,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 465 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 465 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, composta dos seguintes membros:

1.- PRESIDENTE: LUCIANE MARIA THOMAS - CPF/MF: CPF 005.233.031-14;

2.- SECRETÁRIA: SILVIA MARIZA POZZATTI DA SILVA - CPF/MF: CPF 952.999.121-53;

3.- MEMBRO: BENVINDA RODRIGUES GALDINO - CPF/MF: CPF 896.708.351-72

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal terá a responsabilidade de cumprir as determinações das Leis Municipais nº 003/2002 – Código Sanitário do Município e suas alterações - Lei de nº 1068/2013 e a Lei de 1069/2014 e o Código Tributário do Município - Lei de nº 098/2004 e Código de Posturas do Município de Lei de nº 1063/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 442 de 27 de outubro de 2017.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de dezembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **102/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MARILICE KEIL – MEI.

CNPJ: 27.075.106/0001-00.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493537	NEBULIZADOR PORTATIL TIPO ULTRASSONICO. NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 1	UNIDADE	R$ 125,00	2	R$ 250,00
2	493529	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW)	UNIDADE	R$ 2.300,00	2	R$ 4.600,00
3	340324	TELA DE PROJECAO PARA DATASHOW COM PE TAMANHO 180 x 180	UNIDADE	R$ 600,00	1	R$ 600,00

VALOR GLOBAL R$ 5.450,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **102/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objetoRegistro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

K.O.A. DREHMER - ME.

CNPJ: 26.897.644/0001-18.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	489623	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS- MODELOS SPLIT, FRIO VOLTAGEM 220 VOLTS	UNIDADE	R$ 1.200,00	9	R$ 10.800,00
2	342405	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V	UNIDADE	R$ 1.500,00	1	R$ 1.500,00
3	338689	CADEIRA DE ACO / FERRO PINTADO ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO	UNIDADE	R$ 80,00	6	R$ 480,00
4	338705	LONGARINA COM 5 LUGARES ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO	UNIDADE	R$ 580,00	24	R$ 13.920,00

VALOR GLOBAL R$ 26.700,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **102/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP.

CNPJ 15.371.628/0001-70.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493519	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO - tipo capsular, modo de operacao digital.	UNIDADE	R$ 612,00	2	R$ 1.224,00
2	338698	ARMARIO DE VITRINE EM ACO / FERRO PINTADO COM 2 PORTAS LATERIAL DE VIDRO	UNIDADE	R$ 795,00	2	R$ 1.590,00
3	493516	ARTICULADOR ODONTOLOGICOGUIA CONDILICA CURVO, DISTANCIA INTERCONDILAR AJUSTAVELE ANGULO DE BENNET AJUSTAVEL	UNIDADE	R$ 700,00	3	R$ 2.100,00

VALOR GLOBAL R$ 4.914,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **102/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objetoRegistro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de

acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

CNPJ: 83.802.215/0001-53.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493521	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - estrutura fabricacao em aco, tratamento anticorrosivo, pitura epoxi ou eletrostatica lisa, com estabilidade estatica e dinamica em todas as posicoes de uso na sua capacidade maxima.	UNIDADE	R$ 7.798,67	2	R$ 15.597,34

VALOR GLOBAL R$ 15.597,34. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **102/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

ANA MARIA PIRES BELEM – ME.

CNPJ: 04.360.651/0001-43.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493520	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO - modo de operacao digital, faixa de tensao (kvp) 01, instalacao coluna movel.	UNIDADE	R$ 5.255,00	2	R$ 10.510,00
2	493527	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO ACESSORIOS BALDE E BACIA	UNIDADE	R$ 530,00	2	R$ 1.060,00
3	338745	DETECTOR FETAL PORTATIL TECNOLOGIA DIGITAL	UNIDADE	R$ 547,00	4	R$ 2.188,00
4	493523	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINACAO HALOGENIO HASTE FLEXIVEL	UNIDADE	R$ 259,00	2	R$ 518,00
5	338746	MESA DE MAYO EM ACO / FERRO PINTADO	UNIDADE	R$ 280,00	2	R$ 560,00
6	493536	MESA GINECOLOGICA MATERIAL DE CONFECCAO ACO/ FERRO PINTADO. POSICAO DO LEITO MOVEL.	UNIDADE	R$ 1.052,00	1	R$ 1.052,00
7	492527	MOCHO ACO FERRO PINTADO, COM ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA, POSSUI GAS	UNIDADE	R$ 230,00	2	R$ 460,00
8	493531	NEGATOSCOPIO MATERIAL DE CONFECACAO ACO/FERRO PINTADO, TIPO PAREDE/2 CORPOS.	UNIDADE	R$ 464,00	3	R$ 1.392,00
9	493534	OTOSCOPIO NO MINIMO 5 ESPECULOS REUSAVEIS, BATERIA CONVENCIONAL	UNIDADE	R$ 327,00	4	R$ 1.308,00

VALOR GLOBAL R$ 19.048,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 DE QUANTIDADE/VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

Aditivo nº 02 a Ata de Registro de Preço nº 19/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **JOANA FERNANDES - ME.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Justifica-se o presente Termo Aditivo, tendo em vista que a quantidade licitada não foi suficiente para atender a merenda escolar do Município até que se conclua o término do ano ou que se realize nova licitação. Vigência até a data do dia 16/03/2018. Valor:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Licitada	Qtde Aditivada 25%	Valor Licitado	Valor Aditivado
9	20153	MILHO VERDE - Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação, validade,valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses	UNIDADE	R$ 1,95	1.470	367	R$ 2.866,50	R$ 715,65

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **111/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Casa de Passagem Lar Coração de Maria (Casa Transitória) de Acordo com o Convenio 002/2017 - Gaúcha do Norte,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP.

CNPJ: 00.145.325/0001-62.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	346972	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.	UNIDADE	R$ 6,00	10	R$ 60,00
2	346265	BOMBOM - Bombom 20g, em embalagens plásticas de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 1 ano, a conta	PACOTE	R$ 33,00	20	R$ 660,00
3	346269	CREME DE LEITE(Caixa com 200 g) - Creme de Leite embalagem tipo "tetra rex"(caixinha) 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses	UNIDADE	R$ 2,40	20	R$ 48,00
4	346281	LEITE CONDENSADO - Leite condensado, embalagem tipo Tetra Rex (caixinha) de 395g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a	UNIDADE	R$ 3,30	20	R$ 66,00
5	21025	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.	CAIXA	R$ 35,50	10	R$ 355,00
6	346292	PIRULITOS- Embalagens plásticas de 700 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 1 ano,	PACOTE	R$ 8,50	10	R$ 85,00
7	346297	SUCO EM PO - Suco em pó adoçado, sabores diversos, com rendimento de 10 litros, em embalagens plásticas atóxicas, com 1 kg do produto, com identificação do fabricante, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data	PACOTE	R$ 5,90	20	R$ 118,00

VALOR GLOBAL R$ 1.392,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preço – Licitação Exclusiva para ME'S e EPP'S – Locais e Regionais, que compreende as Cidades de Rondonópolis, Dom Aquino, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, São José do Povo e São Pedro da Cipa.

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender o Projeto Gestar do Amor vinculado ao PAIF da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Pedra Preta - MT, conforme quantidades e especificações em anexo no Edital – Termo de Referencia.

Data da Abertura: Dia 20/12/2017 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 08 de dezembro de 2017.

JOSIANE CELIZE BOTELHO DA SILVA GOIS

Pregoeira

PORTARIA Nº 605/2017. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/10/2014 à 04/10/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/11/2017 à 02/12/2017.**

OZILDA GREGÓRIO FERREIRA

Contínua/Merendeira

ART. *2º*- Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART.3º - Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03/11/2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 606/2017. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **15/03/2016 à 15/03/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **27/10/2017 à 25/11/2017.**

EDUARDO VINICIO ALVES DOS SANTOS

Agente de Saúde Ambiental

ART. *2º*- Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART.3º - Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27/10/2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **COOPERANGI – COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU.**

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

Dotação: 060060, 060061, 060124,060123

Valor: R$ 7.850.65 (sete mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)

Período: 11/12/2017 e término em 11/12/2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2017

Ata de Registro de preço n° 057/2017.

Pregão Presencial: 028/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANJOS MARTINS E ANJOS DA COSTA LTDA EPP

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA A.*

Dotação: Secretaria Municipal de Educção -

Valor Registrado: R$ 2.291.480,04 (dois milhões e duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
POSTO PRATA

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2017/PMPE

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, TORNA Público aos interessados RETIFICAÇÃO DOS VALORES do primeiro termo de Apostilamento do processo supramencionado. Conforme publicação doa diário oficial da

AMM e Diário Oficial de Contas TCE/MT. Publicadas no dia 28 de novembro de 2017.

RETIFICA SE OS SEGUINTES VALORES NAS DESCRIÇÕES:

ONDE SE LÊ:

GASOLINA COMUM: VALOR ATUAL: 3,95 - VALOR ATUALIZADO 3,59;

LEIA SE:

GASOLINA COMUM VALOR ATUAL: 3,95 - VALOR ATUALIZADO: 4,29

ONDE SE LÊ:

ÓLEO DIESEL BS 500 VALOR ATUAL: 3,01 - VALOR ATUALIZADO: 3,59

LEIA-SE:

ÓLEO DIESEL BS 500 VALOR ATUAL: 3,01 - VALOR ATUALIZADO: 3,69

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO- PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2018

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 3º ANO - PACTO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	NIZAINE TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	76,0
02	SIRLEY ALMEIDA SENE	74,5
03	LURDEVINA DE PAIVA	70,0
04	MARTA APARECIDA VEGA	62,0
05	LURDES SANTANA DA COSTA	61,0
06	CREUZA MIRANDA DE OLIVEIRA	56,0
07	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	54,0
08	IVANETE MAGALHÃES COSTA	52,0
09	FÁTIMA ALVES CAMPOS	46,5
10	VANDA APARECIDA RAMOS	41,0

ENSINO FUNDAMENTAL – 4º AO 6º ANO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	68,0
02	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	66,0
03	RAELI DE SOUZA DENIS	66,0
04	DILVA CIRILO DE FRANÇA	65,0
05	LÍGIA FERMIANO MARIN	63,5
06	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	63,0 (M.T.S.U. E)
07	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	61,0
08	VILMA APARECIDA F. DOS SANTOS	59,0
09	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	53,5
10	JOYCE CORSINO DA SILVA	48,0
11	JOÃO JOSÉ TOLEDO CAMARGO	46,5

PROFESSORES EFETIVOS DA ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	JURANDIR BATISTA DE SOUZA	62,5
02	ADEVAIR MADALENA PONCE	61,5
03	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	50,5
04	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	45,5

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2018

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	65,0
02	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	64,0 (M.T.S.U. E).
03	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	64,0
04	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	62,5
05	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	57,5
06	MARIA APARECIDA MIRANDA	49,5
07	ELSA SANTINELO GRAMULHA	47,5

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2018

GERAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	NIZAINE TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	76,0
02	SIRLEY ALMEIDA SENE	74,5
03	LURDEVINA DE PAIVA	70,0
04	RAELI DE SOUZA DENIS	69,0
05	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	68,0
06	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	66,0
07	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	65,0
08	DILVA CIRILO DE FRANÇA	65,0
09	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	64,0
10	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	64,0
11	LÍGIA FERMIANO MARIN	63,5
12	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	63,0
13	JURANDIR BATISTA DE SOUZA	62,5
14	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	62,5
15	MARTA APARECIDA VEGA	62,0
16	ADEVAIR MADALENA PONCE	61,5
17	LURDES SANTANA DA COSTA	61,0
18	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	61,0
19	VILMA APARECIDA F. DOS SANTOS	59,0
20	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	57,5
21	CREUZA MIRANDA DE OLIVEIRA	56,0
22	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	54,0
23	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	53,5
24	IVANETE MAGALHÃES COSTA	52,0
25	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	50,5
26	MARIA APARECIDA MIRANDA	49,5
27	JOYCE CORSINO DA SILVA	48,0
28	ELSA SANTINELO GRAMULHA	47,5
29	FÁTIMA ALVES CAMPOS	46,5
30	JOÃO JOSÉ TOLEDO CAMARGO	46,5
31	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	45,5
32	VANDA APARECIDA RAMOS	41,0

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES INTERINOS PARA O ANO LETIVO DE 2017

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARIA HELENA CÂNDIDA FERREIRA	52,0
02	VERA LÚCIA ALVES	42,0
03	MARINA ALMEIDA S. GASPAR	41,5
04	MÁRCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA	40,5
05	ELIS REGINA VASCONCELLOS ALVES	39,5
06	CÍNTIA APARECIDA F. DA SILVA	35,0
07	ANA GENOVEVA ABRAHÃO P. RIBEIRO	34,0
08	IVETE LIMA DOS SANTOS	34,0
09	ABINEYSE SAN MARTIN SOUZA DENIS	32,5
10	PATRÍCIA DE CÁSSIA AGUIAR	29,5
11	DEVAIL APARECIDA DA SILVA	28,25
12	NOELI LUIZA DA COSTA	25,0
13	LUZIA DA S. P. NASCIMENTO	24,0
14	ALINE PRISCILA DA SILVA LIMA	23,5
15	SWELEN LUCENA C.C. MELO	23,0
16	CÉLIA GOMES DA ROCHA	21,5
17	RONEY APARECIDO DE OLIVEIRA	20,0

18	MARIA DORCELINA DA SILVA	**20,0**

A Comissão de Contagem de Ponto declara que se tiver qualquer item em desacordo com a normativa fazer requerimento por escrito de no máximo 72 horas após a publicação desta classificação.

Este documento torna-se válido a partir da data de publicação.

Porto Estrela, 08 de Dezembro de 2017.

COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Andréia de Aguiar C. Moretti _____

Raeli de Souza Denis _____

Vilma Aparecida Ferreira dos Santos _____

Nizaine Tenório de Oliveira- _____

Ivanete Magalhães Costa_____

Ligia Fermiano Marin_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE II ADITIVO DE CONTRATO N.º 008/2017

BENEFICIARIO: ELISA DA SILVA COSTA

OBJETO: O objeto do presente termo consiste no aditivo da vigência do contrato original de n.º 008/2017, sendo prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais na Escola Municipal Leopoldino José da Silva, localizada na Comunidade Quilombola do Vão Grande, neste Município, em caráter temporário, haja vista, que a CONTRATADA estará substituindo a servidora Maria Aparecida da Silva que está afastado em gozo de auxílio doença, sendo o aditivo do contrato no período de 16/10/2017 a 15/12/2017.

VALOR APROXIMADO de R$2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinqüenta reais).

VIGÊNCIA: 16/10/2017 a 15/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.413, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.413, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Merentina Rocha Silva	Professor	Dr. Ricardo Antônio Silvestri Brid	G56/M77	30 dias 16/11 a 15/12/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.430, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.430, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **GUTEMBERG MILAN VARGAS VELASQUES**, do cargo de Medico (A), lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 30/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.436, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.436, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de JOSE ANTONIO RODRIGUES, Fiscal De Tributos, às suas funções normais, a partir do dia 23 de novembro de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.431, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.431, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	2,40 horas
Agdon Da Silva Barros	Operador de maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24,13 horas
Alan Pereira Da Silva	Engenheiro Agronomo	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	10,49 Horas
APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. De Saúde	35 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	55,61 Horas
Dagoberto Jose De Freitas	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	15 Horas
Daniele De Jesus Brogio Da Silva	Monitor De Creche	Sec. De Educação	60 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	41 horas
Deusalino Cordeiro de Oliveira	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	62 Horas
Leandro Ferreira Lima	Braça	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	12,15 Horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	46 Horas
Manoel Missias Gomes dos Santos	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	7,06 horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	36 Horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	36 Horas
Nilvanda Alves de Souza	Apoio Educacional II	Sec. De Educação	30 horas
Solange Marta Batista	Apoio Educ (Infra-Estrut. E Meio Ambiente)	Sec. De Educação	60 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	34,59 Horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitario	Sec. De Saúde	38 Horas
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	36 Horas
Izaias Souza de oliveira	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	17,01 horas
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	38 Horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenhowamre	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20 Horas
Wagner Jose Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	39 Horas
Manoel dos Anjos Silva	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	5,30 horas
Ronildo jose Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	7,21 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20.25 Horas
Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula	Ag. De Serv. Gerais	Sec. De Saúde	30 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	45 Horas
Carlos Roberto Lima Da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	41 Horas
Manoel Vieira Dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	52,19 Horas
Milton Pereira dos Santos	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	2,44 horas
Nilton Ferreira de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	1 horas
Joao Vieira Guimaraes	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	42 Horas
Edilson Ferreira Matos	Mecanico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30 Horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	48 Horas
Lourival Silva	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	59 Horas
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratorio	Sec. De Saúde	36 horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitario	Sec. De Saúde	30 horas
Junior Goncalves Da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16,35 horas
Jose Oliveira Xavier	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22,74 Horas
Mauro dos Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	Sec. De Administração	17,11 horas
Merquides Filho Martins de Oliviera	Aux. De Encandor	D.A.E	36 Horas
Wagner Silva De Souza	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	48 Horas
Rosangela Conceição Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec. De Saúde	30 horas

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.432, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.432, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3)das Férias de 2016/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	NOVEMBRO
Código	**Nome do Servidor**
632	Antonio Figueiredo Rocha
633	Neuzalina Rodrigues Da Silva
2603	Patrycia Rodrigues Rangel
734	Adilson Jose Da Silva
239	Antonio Fonseca Dos Santos
2494	Nayany Alves Ferreira Dos Anjos

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, dos servidores do Processo Seletivo e concursado, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.433, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.433, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adilson Alves Pereira	Técnico Em Enfermagem	06	
Ana Lidia Novais	Técnico Em Enfermagem	03	
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I	06	
Camilla Vilela Do Nascimento	Enfermeira	02	
Antonio Pedro De Almeida	Apoio Educacional I	06	
Adilson Alves Pereira	Tec. Enfermagem	03	
Agda Silva De Oliveira Santos	Enfermeira	16	01
Diana Maria Farias Pinto	Aux. Enfermagem	05	
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Helio Alves Da Silva	Guarda	06	
Irina Coutinho Martins De Siquiera	Enfermeira	02	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda	06	
Jose Cursino De Araujo	Guarda	06	
Sebastiao Antonio Dos Santos	Guarda	06	
Joao Soares Silva	Motorista	15	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	15	
Jonilson Florindo Da Rocha	Gurda	06	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	15	
Julei Rodrigues De Miranda	Motorista	15	
Ailton Ferreira Leite	Guarda	06	
Jose Carlos Da Silva	Motorista	15	
Franciel Azevedo De Souza	Guarda	06	
Julio Alves Conceição	Guarda	06	
Marcelo Galvão Da Silva	Guarda	06	
Murilo Lelis Ferreira	Guarda	06	
Sebastião Antonio Dos Santos	Guarda	06	
Waldecy Conceição De Farias	Guarda	06	
Wanderson Da Cruz Cirilo	Motorista	15	
Domingos Barbosa Santos	Guarda	06	
Ormi Alves Santana	Tec. Enfermagem	02	4
Rodrigo Coelho De Jesus	Guarda	06	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda	06	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	06	
Alessandro Nascimento Nunes Rocha	Motorista	09	
Jose Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	13	
Amarilda Marques Souza	Técnico enfermagem	01	
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	06	
Rodinaldo Tavares Borges	Motorista	15	
Regina Fereira Araujo	Tecnico enfermagem	02	01
Maria Aparecida Moreira Duarte	Tecnico enfermagem	02	06
Janete Gomes de Araujo	Enfermeiro		**02**
Joelson Ferreira Chagas	Guarda Municipal	06	
Marcos Junior Alves Silva	Guarda Municipal	06	
Laura Cristina Azevedo Ferreira	Tec. Em Enfermagem	02	02
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	12	
Deuzenir Galvao De Matos Raimundo	Tecnico Em Enfermagem		03
Luciclei Lelis Dos Santos	Guarda Municipal	06	
Plinio Matheus de Oliveira	Enfermeiro		03
Sinvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	06	
Joanita Ferreira Magalhães	Guarda Guarda Municipal	06	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.434, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.434, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidora Sra. **Maria Pinto Da Silva,** por ter concluído 360 horas de curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.435, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.435, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ANA CLAUDIA SOUZA SANTOS,** do cargo de Ag. Com. Saúde, a partir de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no TP Nº 006/2017, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 04/12/2017, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: – MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA– ME, estabelecida na Rua Piauí, S/Nº, Centro, na cidade de Poxoréu-MT,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.666.823/0001-25, com valor Global de R$ 772.982,36 (setecentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 11 de dezembro de 2017.

Claudiney Barreira Araujo

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.383, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.383, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Danieli Dill	Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente)	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	o. 470	45 dias 03/11 a 17/12/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 03 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.384, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.384, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de REGIANE SILVA MOREIRA, Coord. De Gestão eAssuntos Juridicos, às suas funções normais, a partir do dia 04 de novembro de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.385, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.385, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **REGIANE SILVA MOREIRA**, do cargo de Coord. De Gestão e Assuntos Juridicos, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 06/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.386, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.386, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Olga da Silva Ferreira	2015/2016 15 dias 2016/2017 15 dias	30 dias a partir de 06/11 a 05/12/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.387, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.387, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Neuzalina Rodrigues da Silva	2016/2017	30 dias a partir 06/11 a 05/12/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.388, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.388, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Os Membros Conselheiros Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Poxoréu - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 070, inciso III e Artigos 100,101 e 102 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e de acordo com o disposto da Lei Municipal nº. 1.396, de 11 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para compor o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. **Membros Governamentais do Poder Executivo:**

Secretaria de Administração

Titular: Celestina Alves De Souza Neta

Suplente: Patricia Marques Barbosa De Souza

Secretaria de Assistência Social

Titular: Elima Conceição Rodrigues Silva

Suplente: Daniele Cruz

Secretaria de Saúde

Titular: Carlos Henrique Alves de Freitas

Suplente: Rosane Denise Ramos da Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Lina Rodrigues

Suplente: Adriano Aparecido Pereira Maia

Secretaria de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Edilson Dos Santos

Suplente: Admilson Ferreira Dos Anjos

2. **Membros não Governamentais:**

UPAC

Titular: Silvio Alves de Matos

Suplente: Berenice Alves da Silva

Pastoral da Criança

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Maria Pereira dos Santos Filha

Associação Partilhar/Lar Laura Vicunã

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Marianna Mavilla

Missão Salesiano Mato Grosso São João Batista

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: Cézar Ribeiro da Silva

Lar Menino Jesus

Titular: Antonio Soares de Araujo

Suplente: Zenildo Rosa

Art. 2º. – As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.389, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.389, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispoe sobre nomeação do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu.

Art. 1º – Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. **Secretaria Municipal de Administração:** Titular: Maria Aparecida Coutinho Miranda Souza

Suplente: Larissa Tauany Izidório de Oliveira

2. **Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:**

Titular: José Francisco Hidekazu Nakano de Souza

Suplente: Edilson dos Santos

3. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Daniele da Cruz

Suplente: Rejane Barbosa Nalon Vilela

4. **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer:**

Titular: Lina Rodrigues

Suplente: Carla Maria Patrícia Batemarque

5. **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Fabio Junior Rodrigues Ferreira

Suplente: Aparecida De Lourdes Gomes Barbosa

6. **Associação Social e Cultura Partilhar:**

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Mariana Mavilha

7. **Lar do Menino Jesus:**

Titular: Pe. Antônio Soares de Araújo

Suplente: Pe. Zenildo Rosa

8. **Pastoral da Criança:**

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Josirene Cezar Martins Xavier

9. **Rede Salesiana- Ação Social- Centro Juvenil São João Batista:**

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: Neide Salete Battisti Xavier

10. **União Poxorense das Associações Comunitárias- UPAC:**

Titular: Sílvio Alves de Mattos

Suplente: José Antônio Rodrigues

Art. 2º – As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.390, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.390, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença premio para gozo do seguinte servidor:

Geovane Souza Conceição	Quinquênio 2006/2011	90 dias a partir 06/11 a 05/02/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.391, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.391, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata do relatório médico, da forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o Relatorio Médico do Sr. João Carlos da Silva, com o CID C64, onde afasta das suas atividades por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Madcleia Lopes Perreira	Merendeira	Dr. Thiago Lopes Do Carmo	M54.0	07 dias 08/11 a 14/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.393, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.393, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Josirene Pereira Barbosa	2016/2017	15 dias a partir 07/11 a 21/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.394, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.394, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Alan David Dos Santos,** do cargo de Instrutor De Danca E Teatro, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 09/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 085, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreto nº 085/2017 Poxoréu - MT em, 29 de novembro de 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal nº **1.884/2017, datada de: 16/11/2017**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício um Crédito Adicional por excesso de Arrecadação no valor de ***R$ 60.757,50*** **(sessenta mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).**

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 CÃMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: *01 Legislativa*

Sub função: *031 – Ação Legislativa*

Programa: *0001 – Processo Legislativo*

Projeto: *1002 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos*

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: *R$ 45.000,00*

Órgão: 01 CÃMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: *01 Legislativa*

Sub função: *031 – Ação Legislativa*

Programa: *0001 – Processo Legislativo*

Projeto: *20001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal*

Elemento da despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Cívil

Valor: *R$ 2.000,00*

Órgão: 01 CÃMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: *01 Legislativa*

Sub função: *031 – Ação Legislativa*

Programa: *0001 – Processo Legislativo*

Projeto: *2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal*

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: *R$ 8.000,00*

Órgão: 01 CÃMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: *01 Legislativa*

Sub função: *031 – Ação Legislativa*

Programa: *0001 – Processo Legislativo*

Projeto: *2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal*

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Valor: *R$ 5.757,50*

Total .... R$ 60.757,50

Artigo 3º - Este Decreto tem efeitos legais de 17/11/2017, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Drº Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT em, 29 de novembro de 2017.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 29 de novembro de 2017, no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e Conforme Lei Municipal nº 1.041 de 5 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.395, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.395, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Sanan Diogo Rodrigues Martins,** do cargo de Instrutor De Esporte Educacional, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 09/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.396, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.396, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Cleide Maria Moraes De Oliveira,** do cargo de Instrut. De Artesanato, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 09/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.397, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.397, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Eliene Da Silva,** do cargo de Instrutor De Artesanato Educacional, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 09/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.398, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.398, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Helia Cardoso De Oliveira	Ag. Com. Saúde	Dr. Thiago Lopes Do Carmo		04 dias 06/11 a 09/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.399, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.399, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Alessandra Campos Dos Santos,** do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 09/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.400, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.400, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Jailton Milhomem Feitoza,** do cargo de Instrutor De Capoeira, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 09/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.401, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.401, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Vanuzete Francisca Da Silva,** do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 10/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.402, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.402, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Lizete Xavier Cardoso,** do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 10/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.403, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.403, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Keila Silva De Matos,** do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 10/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.404, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.404, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Aline Rocha Araujo,** do cargo de Auxiliar de Educação, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 10/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.405, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.405, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Ana Carolina Trajano Lopes,** do cargo de Auxiliar de Educação, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 10/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.406, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.406, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Roberti Morais De Sales,** do cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), lotado na Secretaria de Educação, a partir de 10/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.407, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.407, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Maria Aparecida Ferreira Santos Passos Lopes,** do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 10/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.408, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.408, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de PATRYCIA RODRIGUES RANGEL, Conselheiro, às suas funções normais, a partir do dia 08 de novembro de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017 DISPENSA Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços por empreitada global de Tampagem de Buracos com a utilização de insumos asfálticos com intuito de atender a demanda emergencial trazida à tona pelas chuvas intensas.

CONTRATADO: UDF DO NASCIMENTO – ME - CNPJ/MF 17.386.887/0001-09

VALOR: R$ 18.500,59 (DEZOITO MIL QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGENCIA DE EXECUÇÃO : 30 (TRINTA) DIAS

BASE LEGAL: Inciso I, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/1993, cumulado com o inciso I, do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 1.745/2015

POXORÉU-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.409, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.409, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Patrycia Rodrigues Rangel	2016/2017	30 dias a partir 10/11 a 09/12/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.410, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.410, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenhowam	Gari	Dr. Nilson E. B Albers	K350	60 dias 13/11 a 13/01/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 13 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.411, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.411, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **Juarez Alves Moreira,** por ter concluído o ensino médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 14 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.412, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.412, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Regina Ferreira De Araujo	Tecnico Em Enfermagem	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	Z. 76. 3	07 dias 14/11 a 20/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 14 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.437, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.437, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LUCINEIDE CAMPOS SIQUEIRA, Apoio Operacional, às suas funções normais, a partir do dia 28 de novembro de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o desvio de função de **Gonçalina da Silva Dias,** por apresentar gestação de risco, com o CID: O458, a partir de 16 de novembro de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.415, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.415, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Leide Ferreira Santos Nunes,** do cargo de Tecnico Em Enfermagem, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 16/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.416, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.416, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Antônio Figueiredo Rocha	2016/2017	30 dias a partir 15/11 a 14/12/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.417, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.417, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Adilson Jose da Silva	2014/2015	30 dias a partir 20/11 a 19/12/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 20 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.418, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.418, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período

Maria Rosa Gomes da Silva	Professor	Dr. Edvige Dassi	D35.2	40 dias 20/11 a 29/12/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 20 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.419, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.419, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Rosemeire Miranda de Souza	2006/2011 quinquênio	30 dias a partir 21/11 a 20/12/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 21 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.421, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.421, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Jose Nilton Pereira Dos Santos,** por ter concluído o curso superior de tecnologia em Agronegócio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 21 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.422, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.422, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Zenaide Teles Vasco	Auxiliar De Educação	Dr. Thiago Lopes do Carmo	O.269	05 dias 24/11 a 28/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.423, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.423, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Edilson Pinheiro Da Silva	Gari	Dr. Thiago Lopes do Carmo	M54/M53.8/M51	60 dias 27/11 a 26/01/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 27 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.424, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.424, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão **de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Luis Wagner Gregorio Da Silva,** do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 27/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 27 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.425, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.425, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Orias Luis Dourado,** do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 27/11/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 27 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.426, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.426, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Neide Delmondes Pantaleao	Monitor De Creche	Dr. Thiago Lopes Do Carmo	O269	07 dias 10/11 a 17/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.427, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.427, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Evani Alves De Carvalho Ribeiro	Ag. De Serv. Gerais	Dr. Fabio Viana P. Belo	M65/M255	30 dias 28/11 a 27/12/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 28 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.428, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.428, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidora Sra. **Maria De Fatma Rodrigues,** por ter concluído a Pós-Graduação em Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.429, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.429, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Leydiane Vieira Correa Martins	2015/2016	04 dias a partir 21/11 a 24/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
POR ERRO DE DIGITAÇÃO TEM SE A NECESSIDADE DE REALIZAR A RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 100/2017/GP/PMRC REALIZADA NO DIA 08/12/2017 JUNTO A PAGINA 236 DA EDIÇÃO Nº 2.871

PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE TEOR.

PORTARIA n 102/2017

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação dos servidores em estagio probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional da Educação em Estagio Probatorio, qual segue com a seguinte composição:

Representantes da SME – Secretaria Municipal de Educação.

Vivian Ferreira Simao Cabral	Secretaria Municipal de Educação
Ide da Silva Barros	Professora /Coordenadora Pedagógica
Francielle Bevilaqua	Secretária

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Publico em Mato Grosso – (SINTEP/MT)

Valteir Candido de Oliveira –	Professor/Coordenador Pedagógico
Maria Aparecida Lourenço Vilela	Técnica Administrativa Educacional.
Maria das Dores de Souza Farias	Apoio Administrativo educacional

Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

Mauro Machado dos Santos	Professor/Coordenador Pedagógico
Maria Esperança Soares Cavalcante	Professora
Maria das Dores de Souza Farias	TDI – Técnica em Desenvolvimento Infantil

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 65 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "ATUALIZA MONETARIAMENTE NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 380/2005, OS VALORES DA TABELA DA TAXA DE AGUA DO PERIMETRO URBANO DE RIO BRANCO-MT, PARA O EXERCICIO FISCAL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Xavier de Araújo, no uso das atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município de Rio Branco – MT e Lei Municipal 380/2005 e;

Considerando; o art. 3º inciso II da lei 290 de 18 de Setembro de 2001 que instituiu Taxas do processamento e comercialização de água e esgoto;

Considerando; Promover um eficiente sistema de venda de água tratada e visando a garantir o equilibrio finaceiro do Departamento de Agua e Esgoto do Municipio de Rio Branco-MT.

DECRETA:

Artigo 1º - nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 380 de 31 de Maio de 2005. que autoriza o aumento Tarifário da tabela que contem os valores referente a taxa de pagamento para o consumo de água, com base no INPC (IBGE) de 30/10/2013 a 30/10/2017, que passa a vigorar no exercício de 2018, conforme tabela do ANEXO I, que faz parte imprescindivel deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro do ano de 2018, revongando-se as disposições em Contrário, em especial o Decreto nº 031/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO , ESTADO DE MATO GROSSO, 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1			
Faixa M³	**Volume por Faixa**	**Alíquota R$/M³**	**VALORES**
Tipo/Intervalo			**DA FAIXA** / **Acumulado**
R/1	0 a 10	1,50	15,00 / 15,00
R/2	11 a 20	1,62	16.20 / 31,20
R/3	21 a 30	2,48	24,80 / 56,00
R/4	31 a 40	3,27	32,70 / 88,70
R/5	Acima de 40	5,25	
COMERCIAL - CATEGORIA 2			
Faixa M³	**Volume por Faixa**	**Alíquota R$/M³**	**VALORES**
Tipo/Intervalo			**DA FAIXA** / **Acumulado**
C/1	0 a 10	2,31	23,10 / 23,10
C/2	Acima de 10	3,47	
INDUSTRIAL - CATEGORIA 3			
Faixa M³	**Volume por Faixa**	**Alíquota R$/M³**	**VALORES**
Tipo/Intervalo			**DA FAIXA** / **Acumulado**
I/1	0 a 10	2,46	24,60 / 24,60
I/2	Acima de 10	3,65	
PÚBLICO - CATEGORIA 4			
Faixa M³	**Volume por Faixa**	**Alíquota R$/M³**	**VALORES**
Tipo/Intervalo			**DA FAIXA** / **Acumulado**
P/1	0 a 10	2,63	26,30 / 26,30
P/2	Acima de 10	4,28	

Rio Branco - MT, 01 de Dezembro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 150/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 077/2017

Objeto: Aquisição de medicamento de alta e media complexidade (Aclasta).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Drogafab Comércio de Medicamentos LTDA, CNPJ: 10.388.805/0001-08, Endereço: Av. 02 de Junho, N 2130, Bairro: Centro, CEP: 76.963-767, Cacoal/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	334871-7	AMP	01	ACLASTA ACIDO ZOLEDRONICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,8 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	R$ 2.423,45	R$ 2.423,45
VALOR TOTAL						**R$ 2.423,45**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 150/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 2.423,45 (Dos mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Rondolândia – MT, 11 de Dezembro de 2017.

Patrícia Migliorine Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços 018/2017

Processo Licitatório nº 024/2017,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 017/2017, Objeto: registro de preços para futura e eventualaquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, atendendo as necessidades do pronto atendimento municipal de saúde, farmácia básica, atenção básica e laboratório junto à secretaria municipal de saúde.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92

ITEM	COD TCE	COD SIST	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	316657-0	18096	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	MEDQUIMICA	UND	35.000	0,03	1.050,00
2	324013-4	26536	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FRASCO 10 ML	PRATI	UND	800	0,66	528,00
3	306560-0	28229	AGUA PARA INJECAO - AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	UND	10.000	0,21	2.100,00
4	316766-6	28282	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FRASCO 30ML	TEUTO	UND	800	1,60	1.280,00
5	188627-4	28291	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	UND	200	2,11	422,00
6	11038-8	28367	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG/ML, AMPOLA 1ML	U.QUIMICA	UND	200	1,53	306,00
7	10632-1	28371	FITOMENADIONA - CONENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/1ML, AMPOLA C/1ML	CRISTALIA	UND	500	1,69	845,00
8	199813-7	28372	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,1MG/ML, AMPOLA 5ML	BIOCHIMICO	UND	50	17,33	866,50
9	318155-3	28374	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G, 130ML	CRISTALIA	UND	100	8,23	823,00
10	308102-8	28381	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, 5ML	CRISTALIA	UND	100	6,30	630,00
11	395105-7	28383	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML	RIOQUIMICA	UND	30	22,53	675,90
12	11170-8	28388	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, VIA ORAL	CRISTALIA	UND	2.500	0,57	1.425,00
13	311705-7	28390	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FRASCO 100ML	ISOFARMA	UND	50	11,18	559,00
14	33953-9	28399	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA	UND	200	6,72	1.344,00
15	186412-2	28404	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO, VIA ORAL	VITAMEDIC	UND	15.500	0,11	1.705,00
16	261776-5	28416	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML, FRASCO COM 100ML	SOBRAL	UND	200	1,72	344,00
17	241860-6	28529	ALAVANCA - SELDIN RETA, CABO , EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA CONTENDO EXTERNAMENTE Nº2	PRATA	UND	10	29,00	290,00
18	375339-5	28531	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX	PRATA	UND	20	7,74	154,80
19	378805-9	28537	ABRASIVO - PEDRA POMES	GESSO RIO	UND	1	5,91	5,91
20	11321-2	28547	TIRA DE POLIESTER ENVELOPES COM 50 UNIDADES,	PREVEN C/50	UND	10	1,78	17,80
21	32450-7	28548	APLICADOR DESCARTAVEL - COM HASTE MULTI-ARTICULADA, MICRO FIBRAS NAO ABSORVENTES, EM CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES,	ANGELUS C/ 100 MICRO-BUSH	UND	10	12,47	124,70
22	18456-0	28549	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES,	CREMER	UND	150	2,64	396,00
23	399382-5	28552	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME +	BIODINAMICA	UND	10	22,00	220,00
24	297612-9	28554	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA (FRASCO 100 MILILITRO)	RIOQUIMICA	UND	12	15,33	183,96
25	5036-9	28560	PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,	GOLGRAN	UND	10	31,08	310,80
26	40769-0	28562	TIRA DE LIXA - DE ACO, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA	INJECTA C/ 12 4MM	UND	10	6,01	60,10
27	399163-6	28566	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011	FAVA	UND	100	2,27	227,00
28	399164-4	28567	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1015.	FAVA	UND	100	2,27	227,00
29	374885-5	28569	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012	FAVA	UND	100	2,27	227,00
30	374887-1	28571	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014	FAVA	UND	100	2,27	227,00
31	374893-6	28572	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013	FAVA	UND	100	2,27	227,00
32	374895-2	28574	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, TRONCO CONICA,NUMERO 3195 FF	FAVA	UND	70	2,19	153,30
33	5338-4	28575	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF	FAVA	UND	70	2,27	158,90
34	307048-4	28587	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,	PRATI	UND	5.000	0,15	750,00
35	191508-8	29000	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,	SOLIDOR	UND	300	10,37	3.111,00
36	191563-0	29006	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO,	MELHORMED	UND	80	12,49	999,20
37	296766-9	29009	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTÍMETRO	TEXCARE	UND	500	6,89	3.445,00
38	262053-7	29018	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2,ESTERILIZADA,	GOODCOME	UND	50	3,60	180,00
39	198080-7	29019	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 6	GOODCOME	UND	50	3,60	180,00
40	155960-5	29023	CATETER VENOSO PERIFERICO - EM POLIURETANO, CALIBRE 16	POLYMED	UND	50	0,89	44,50
41	155961-3	29024	CATETER VENOSO PERIFERICO - EM POLIURETANO, CALIBRE 18	POLYMED	UND	250	0,89	222,50
42	11888-5	29027	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE	POLARFIX	UND	100	4,24	424,00
43	192615-2	29031	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25	SOLIDOR	UND	3.000	0,27	810,00
44	152809-2	29032	ELETRODO - MONOTORIZACAO DESCARTAVEL PACIENTE (ADULTO),	SOLIDOR	UND	100	19,17	1.917,00
45	192989-5	29037	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS	MISSNER	UND	300	7,89	2.367,00
46	13524-0	29038	ESTETOSCOPIO - DUO-SOM,	PAMED	UND	20	27,35	547,00
47	261237-2	29050	FITA MICROPOROSA - COM 2,5CM X 10CM,(ESTERIL)	MISSNER	UND	50	2,65	132,50
48	271699-2	29062	MASCARA DESCARTAVEL	KSN	UND	300	2.54	762,00
49	189582-6	29069	SERINGA DESCARTAVEL, CAPACIDADE DE 10ML	SR	UND	15.000	0,38	5.700,00
50	181887-2	29070	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE DE 20ML	SR	UND	10.000	0,50	5.000,00
51	156627-0	29080	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18	GOODCOME	UND	50	1,99	99,50
52	156628-8	29083	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20	GOODCOME	UND	50	1,99	99,50

53	156629-6	29085	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22	GOODCOME	UND	50	2,19	109,50
54	258034-9	29102	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO, AMPOLA,EMBALAGEM COM 500ML	HALEXISTAR	UND	700	4,9	3.430,00
55	375542-8	29109	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM	SURGICARE	UND	500	1,77	885,00
56	421039-5	29111	AGUA DESTILADA	ASFER	UND	100	9,05	905,00
57	117661-7	29150	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL	WILTEX	UND	100	0,35	35,00
58	54394-2	29152	ADAPTADOR INTERMEDIARIO DE EQUIPOS EM PVC	VITAGOLD	UND	5.000	0,83	4.150,00
59	11047-7	26429	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50%, 10ML	SAMTC	AMP	2.000	0,36	720,00
60	293688-7	28393	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG,	SANVAL	CPR	8.000	0,91	7.280,00
61	10898-7	28406	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 UI/ML, AMPOLA 1 ML	U.QUIMICA	AMP	200	1,65	330,00
62	190336-5	21894	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	MEDQUIMICA	CPR	40.000	0,08	3.200,00
63	153364-9	28317	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG,	SOBRAL	CPR	600	0,17	102,00
64	94554-4	28524	ESPELHO BUCAL - NUM. 05 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO	GOLGRAN	UND	40	4,15	166,00
65	374896-0	28538	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, NUMERO 311	FAVA	UND	100	2,27	227,00
66	374895-2	28539	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, TRONCO CONICA,NUMERO 3195 FF,	FAVA	UND	100	2,20	220,00
67	76862-6	28551	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701	MEDIN	UND	70	9,14	639,80
68	398507-5	28553	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA, COM 50	DLA	CXS	60	58,80	3.528,00
69	13903-3	28555	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM SOLUCAO, EM FRASCO C/10 ML	BIODINAMICA	UND	20	8,61	172,20
70	312136-4	28576	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA	MICRODONT	UND	50	2,6	130,00
71	15295-1	29001	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL	SOLIDOR	CXS	500	9,19	4.595,00
72	87103-6	29012	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 2 METROS COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA	POLARFIX	UND	100	5,97	597,00
73	156277-0	29021	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL.	GOODCOME	UND	600	1,98	1.188,00
74	440413-0	29054	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA	CRAL	UND	2.000	0,48	960,00
75	174040-7	29055	GEL - CONDUTOR. CONFORME EDITAL.	CARBOGEL	GAL	15	21,50	322,50
76	345999-3	29056	KIT PARA PAPANICOLAU - DESCARTAVEL, CONTENDO 01 ESPECULO, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS EM E.V.A., 01 LAMINA DE VIDRO, 01 CAIXA PORTA LAMINAS	VAGSPEC	KIT	50	2,37	118,50
77	224963-4	29063	MASCARA DESCARTAVEL - C/100UN	DESCARPACK	CXS	30	14,61	438,30
78	168920-7	29071	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO	SR	UND	6.000	0,28	1.680,00
79	167691-1	29074	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16	GOODCOME	UND	50	1,19	59,50
80	156625-3	29075	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14	GOODCOME	UND	50	1,62	81,00
81	156661-0	29086	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM	GOODCOME	UND	50	1,16	58,00
82	156664-4	29090	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM	GOODCOME	UND	50	1,03	51,50
83	156665-2	29091	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM	GOODCOME	UND	50	1,03	51,50
84	156666-0	29093	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM	GOODCOME	UND	50	0,96	48,00
85	375544-4	29108	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	SURGICARE	PAR	300	1,79	537,00

NOME: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13188906-0
ENDEREÇO: Rua Professor João são Felix bairro: lixeira n°635
CEP:78.008-435 - TELEFONE: (65) 3611-7200
E-MAIL: fiscal@grupopiniao.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Spada, Portador da RG nº 15990745 SSP/MT
CPF nº 252.549.289-72

Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de Novembro de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0336/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IRONIR APARECIDA DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ironir Aparecida dos Santos, como Fiscal do Contrato nº 068/2017, cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento de materiais para serem usados como enfeites natalinos na ornamentação do Natal 2017.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0335/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IRONIR APARECIDA DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ironir Aparecida dos Santos, como Fiscal do Contrato nº 067/2017, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na mon-

tagem e desmontagem em decoração natalina nos prédios públicos e na praça municipal.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0330/2017 DATA: 6 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – "NATAL DE LUZ 2017", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º. **– CONSTITUIR**, a Comissão de Julgamento do Concurso de Decoração Natalina – "Natal de Luz 2017", encarregada de julgar conforme regulamento para concurso de decoração natalina, ficando assim formalizada:

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- Adriana Aparecida de Melo

- Cleiton Martinelli Taborda

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Gertrudes Neiverth

REPRESENTANTE DO PREFEITO MUNICIPAL

- Dirce Hoepers

- Ilário Dalci Seibel

ART. 2º. A presente Comissão será presidida pelo Sr. Cleiton Martinelli Taborda.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 068/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada**: MIRIAN MARLENE BUFFET E EVENTOS**, **CNPJ sob nº 27.610.046/0001-89**

Objeto**:** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS COMO ENFEITES NATALINOS NA ORNAMENTAÇÃO DO NATAL 2017**, conforme Dispensa de Licitação nº 024/2017, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	**Lâmpadas de LED (enfeite de natal)**	MT	922	R$ 7,97	R$ 7.348,34
02	**Arvores de Natal (inclusa enfeites tipo: bolas e pisca -pisca)**	und	09	R$ 150,54	R$ 1.354,86
VALOR GLOBAL: R$ 8.703,20					

Valor: Receberá o CONTRATADO pelos serviços a importância de R$ 8.703,20 (oito mil setecentos e três reais e vinte centavos)

Vigência: 08/12/2017 a 28/02/2018

Santa Rita do Trivelato, 08 de Dezembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO CONTRATO 067/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 067/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada**: MIRIAN MARLENE BUFFET E EVENTOS**, **CNPJ sob nº 27.610.046/0001-89**

Objeto**:** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM EM DECORAÇÃO NATALINA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA PRAÇA MUNICIPAL**, conforme Dispensa de Licitação nº 037/2017, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM EM DECORAÇÃO NATALINA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA PRAÇA MUNICIPAL.**	Und.	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00					

Valor: Receberá o CONTRATADO pelos serviços a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vigência: 08/12/2017 a 28/02/2018

Santa Rita do Trivelato, 08 de Dezembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM CARATER EMERGICIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** junto à empresa **MARCELO FOGAÇA SALDANHA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.675.690/0001-84**,** no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, c/c inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o art. 1°, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93. Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de Dezembro de 2017. **EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM CARATER EMERGICIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II c/c inciso IV, da Lei Federal nº 8. 666/93, bem como o Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **MARCELO FOGAÇA SALDANHA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.675.690/0001-84.**

VALOR GLOBAL: **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de dezembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA CLEIDE ZAÍNE LEMOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a função gratificada à servidora efetiva CLEIDE ZAÍNE LEMOS DA SILVA RAMOS, portadora do RG nº 17701783 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 736.565.421-04.

Art. 2º. Fica assegurado o pagamento do vencimento padrão, acrescido de gratificação de função de 50 % (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SETOR ADMINISTRATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUMULA: "DECRETA ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017, AS 09H:00MIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor JOÃO FRANCISCO BATISTELA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica decretada a alteração da Sessão Ordinária a ser realizada em 18 de Dezembro de 2017, para dia 15 de Dezembro de 2017, as 09h:00min, conforme decidido em reunião interna dos vereadores, realizada nesta casa de leis.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 05 de Dezembro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 05.12.2017.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0334/2017 publicado em 11 de Dezembro de 2017 – Ano XII / Nº 2.872 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Contrato nº 067/2017

Lê-se:

Contrato nº 066/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA:**Dr. EDVALDO ALVES VIEIRA**

inscrito no CPF nº 722.382.321-68 e

registrado no conselho de medicina nº 009221/MT

OBJETO: Contratação de um profissional médico autorizador de

AIH – Autorização de Internação Hospitalar deste município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a parti da data de assinatura

Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA Nº 006/2017/SME/MT

Dispõe sobre a organização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Portarias;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar retorno dos professores e o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º É dever da Direção das Unidades Escolar obedecer e fazer obedecer ao disposto nesta Portaria e na Instrução Normativa nº 002/2017, que devem ser rigorosamente cumpridas.

Art. 2º Os Diretores das unidades escolares e os respectivos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar deverão observar as datas estabelecidas nesta portaria bem como cumprir e encaminhar o calendário escolar via e-mail à Secretaria Municipal de Educação , para conhecimento e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para o dia 15/02/2018 e o dia 19/12/2018 para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 54 da lei Complementar nº 002/07sejam nos seguintes períodos:

I – após o término do 1º semestre letivo, de 16 de julho a 27 de Julho, (15 dias de recesso para os professores e férias escolares para os alunos);

II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de 30 dias terão início no dia 02 de janeiro 2018.

Art. 5º Determinar que no dia 01.02.2018, o profissional da educação básica, efetivo, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, de origem para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2018, observando ainda:

I - Os professores efetivos que estão em processo de remoção de uma unidade escolar para outra, deverá participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas dos professores efetivos numa única unidade escolar que optar fazer a inscrição, salvo se diferente for decidido pela Secretaria Municipal de Educação através de ato administrativo;

II – os profissionais que estão sob processo de desvio de função mediante licença médica deverão comparecer ao PREVIMSA e a Secretaria de Educação para uma nova avaliação e Perícia Médica. e/ ou regularização da situação funcional;

III – os profissionais que se encontram em afastamento para tratar de assuntos particulares só poderão retornar quando findar o prazo solicitado de seu afastamento conforme Lei Complementar 002/2007;

IV – os Professores que estão em cargos eletivos de Direção, Coordenação, Supervisão e Orientação Educacional não poderão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas na unidade escolar, no ato de atribuição deverá ser registrado em ata conforme determina nesta portaria.

V – o processo eletivo pelos seus pares para escolha do Coordenador, deverá ser realizado no dia 15/12/2017, na unidade que possui supervisor escolar efetivo não realizará eleição para escolha de coordenador, pois o mesmo assumirá a Coordenação e fará todos os trabalhos na área pedagógica.

VI – É de responsabilidade do coordenador/supervisor elaborar o Projeto de Formação Continuada e acompanhar e elaborar estudos para formação continuada (Sala do Educador), acompanhar os programas e projetos do MEC e CEFAPRO dando suporte e realizando os estudos necessários com os profissionais na unidade escolar e participando dos cursos de capacitação caso haja necessidade como, PNAIC, Escola Ativa entre outros para melhoria da educação e aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único. Nos dias 05 a 09 de fevereiro as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2018.

Art. 6º A extensão rural de escola de Campo situada no assentamento Pecuama deverá realizar o seu Planejamento das atividades escolares na própria escola e poderá adequar conforme a sua própria realidade com o acompanhamento do coordenador (a) pedagógico, exceto a sala anexa na zona rural da Educação Infantil que deverá se deslocar para a Escola Sede (CEI “Irmã Luiza Cassiolato”).

§ 1º Os Coordenadores pedagógicos que irá atuar na extensão rural da escola do campo e extensão de salas rurais cedidas deverá ser o mesmo da sede centrais da Escola Municipal “Sebastião Tavares da Silva” e Centro Educação Infantil “Irmã Luiza Cassiolato”.

§ 2º Na Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil que não houver supervisor efetivo, o Coordenador da educação básica deverá ser um professor habilitado em Pedagogia, efetivo e que se disponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares e com a regulamentação de acordo ao regimento interno do Centro de Educação Infantil.

Art. 7º Em casos de empate para a eleição dos cargos contido no Art. 5º e inciso V, seguirá os seguintes critérios:

I – maior nível de escolaridade;

II – a maior idade;

III – em caso de candidato único decide pelo voto da maioria simples, havendo empate na votação a escolha será decidida com o voto do Diretor Escolar da sua respectiva unidade escolar.

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionado pela Secretaria Municipal de Educação , ouvida a Assessoria Jurídica deste município.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 08 Dezembro de 2017.

ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 005/2017/SME/MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 49/98;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidade da Educação Básica;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e da Educação Infantil interligada á Secretaria Municipal de Educação que ofertam Ensino Fundamental e Educação Infantil e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º Os critérios para composição das turmas das unidades escolar da Rede de Ensino do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, são os fixados nesta Portaria, sem prejuízo daqueles diretamente expressos na lei.

Art. 2º À Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar compete à organização e a composição de turmas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidade oferecida e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo e 2º Ciclo -15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

b) 1º segmento/ EJA – 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

II – nas Escolas de Extensão ou salas anexas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto no inciso I, Constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a) Ensino fundamental – 1º ciclo – 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

b) Ensino fundamental – 2º ciclo - 15(quinze) a 30 (trinta) alunos;

c) Ensino fundamental – 1º segmento/EJA- 15 (quinze) a 30 (trinta)

d) Caso haja números de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea a, b, no inciso II, as turmas poderão ser formadas em salas multifases/ciclo.

III - na Educação Infantil:

a) Crianças de 0 a 1 ano – de 08 a 10 educando: 01 professor e o1 auxiliar;

b) Crianças de 1 a 2 anos – de10 a 12 educando: 01 professor e 01 auxiliar;

c) Crianças de 2 a 3 anos – de 12 a 15 educando: 01 professor e 01 auxiliar

d) Crianças de 3 a 4 anos 20 a 25 educando: 01 professor e 01 auxiliar

e) Crianças de 4anos 20 a 25 educando: 01 professor e 01 auxiliar

f) Crianças de 5 anos 20 a 25 educando; 01 professor e 01 auxiliar

g) Nos casos de salas anexas na zona rural que não atingirem o número de alunos estabelecidos, as salas deverão ser multiturmas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Afonso – MT orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir as normas vigentes.

Art. 5º Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil e à Secretaria de Educação do Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal das Escolas e do Centro de Educação Infantil, se for o caso.

Art. 6º Caberá a Secretaria de Educação , acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2018 revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso - MT, 08 Dezembro de 2017.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 08/2017/SME/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 –

FUNDEB, a Lei Municipal 037/00 Lei Municipal Complementar 002/2007;

Considerando as Políticas da Secretaria de Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º- Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação .

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2018.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão feitas por uma Comissão de Atribuição criada dentro das unidades escolares.

§ 1º - Os dados obtidos na contagem de pontos, a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão preenchidos em ficha de inscrição pela Comissão de Atribuição;

§ 2º - A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar

(após conclusão etapa do processo) deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.

Art. 4º O processo de contagem de pontos, de atribuição e de classificação final, para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente à composição do quadro de pessoal das Salas Anexas, localizadas na zona rural, será vinculado a escola sede.

Parágrafo único - Será garantido para as Salas Anexas/zona rural o quantitativo de cargos constantes em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 7º Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade em horas aulas c/ alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, não deverão ser consideradas as ausências, mesmo aquelas com anuência em Lei Municipal Complementar 002/2007, sendo que, a assiduidade do profissional deverá ser proporcional ao período em que esteve presente.

Art. 8º Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

I - se professor, observar o item – “Opção de Atribuição” da ficha de contagem de pontos constante na ficha de contagem de pontos - anexos da Instrução Normativa, não sendo permitido optar por uma habilitação e/ou função e após optar por outra atribuição;

II – se servidor da área administrativa, observar o item - “Opção para a Função que concorre” constante na ficha de contagem de pontos - anexos da Instrução Normativa 02/2017/SME/MT - (assinalar apenas uma opção), não sendo permitida mudança na opção de atribuição após confirmação;

Parágrafo único - os candidatos a contrato temporário será feito atribuições mediante o Processo Seletivo realizado em 2018.

Art. 9º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na unidade escolar;

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino/Santo Afonso;

III – maior idade.

Art. 10º. Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa 02/2017/SME/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se a unidade escolar que optar para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 11º. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 18/12/2017 o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 12º. A atribuição do professor do 1º Segmento do Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos/EJA está condicionada aos critérios da Instrução Normativa 02/2017/SME/MT.

Art. 13º. Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor - detentor de dois vínculos empregatícios seja público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que possuem vínculo empregatício seja na rede pública ou privada;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretário Escolar, em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Educação delegará a Comissão de Atribuição das unidades escolares proceder através de registro de ata a inscrição da ficha e contagem de pontos do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria.

Art. 15º. O profissional da educação investido de mandato nos poderes executivo e legislativo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e para os servidores investidos em cargos no poder legislativo, se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 16º. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa

em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 17º. As escolas do Ensino Regular, que atender aluno com necessidades educacionais especiais, será atribuída aulas ao professor efetivo de libras, para as seguintes formas de atuação:

I. sala de recursos multifuncionais;

II. professor intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

III. professor itinerante:

IV. Sala de oficina desafio da aprendizagem (Sala de Articulação de Aprendizagem)

§ 1º - A jornada de trabalho atribuída ao profissional no art.17 será de 30 (trinta) horas semanais , conforme as atividades necessárias;

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais – libras;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades da vida diária;

i) atividades cognitivas;

j) aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) estimulação precoce;

l) outros.

Art.18º. Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

c) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional);

d) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”.

§ 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.

Art. 19º. Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica das unidades escolar, que é privativa (exclusiva) de servidor de carreira, efetivo e/ou estável conforme a Lei Municipal 037/00, sendo que para o exercício das funções de Diretor (a) Escolar, Secretário (a) Escolar e Coordenador (a) Pedagógico (a), Orientador Educacional exigir-se-á profissional efetivo e/ou estabilizado.

Parágrafo Único - Aos profissionais da Educação Básica citado no caput de Art. 20 desta portaria terá dedicação exclusiva conforme o Parágrafo Único do Art. 41 da Lei complementar 02/2007.

Art. 20º. Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á professor efetivo e/ou estabilizado, com Licenciatura Plena que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares e auxiliares de sala, para a vigência.

§ 1º - Na unidade escolar onde houver Supervisor pedagógico efetivo o mesmo deverá ocupar a função de coordenador pedagógico sem necessidade de eleição pela a função/cargo;

§ 2º - Caberá ao coordenador pedagógico:

I. Ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II. Assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III. Acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV. Acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento dos professores quanto a execução do diário de classe;

V. acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI. Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem.

§ 3º - Na ausência de servidor efetivo ou estabilizado, na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional com contrato temporário através da realização de teste seletivo.

§ 4º - O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem os três turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 5º - O professor com dois cargos/carga horária de 60 (sessenta) horas semanais não poderá concorrer ao cargo de coordenador pedagógico em unidade escolar que atende em apenas dois turnos.

§ 6º - Cada unidades escolares terá apenas Coordenador Pedagógico, podendo até ter 2 Coordenadores Pedagógico nas escolas que tiver extensão com mais de 100 alunos.

Art. 21º. Para funcionamento e utilização dos RECURSOS DIDÁTICOS, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1° - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional, destinado a auxiliar na organização e funcionamento do mesmo e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I – Servidor do apoio administrativo poderá atuar se não houver Técnico Administrativo Educacional para exercer o cargo do e que tenha formação ou experiência informática conforme rege Instrução Normativa 02/2017/SME/MT.

II - a elaboração dos projetos na área de Informática Educativa deve ser orientada pela parceria sob a orientação de profissionais do CEFAPRO.

III – por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

a) ter ensino médio;

b) ter especialização em informática educativa ou disponibilidade para formação nos cursos de Formação Continuada Mídias na Educação, oferecidos pelo CEFAPRO;

c) possuir capacitação em informática básica;

d) a jornada de trabalho do TAE da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos da escola e horário de aulas, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III- Técnico Administrativo Educacional para o LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA deverá exercer as seguintes funções:

a- participar de reuniões para elaboração do cronograma de programação;

b- acompanhar a produção;

c- adequar à programação a proposta pedagógica da escola e ao calendário escolar;

D- formar e fortalecer o grupo monitor para o funcionamento do veículo nos três turnos;

E apresentar relatório bimestral à Coordenação Pedagógica da unidade escolar que encaminhará a direção da escola;

F- apresentar à direção da escola as demandas de ampliação e manutenção dos equipamentos necessários para a produção;

H- participar do projeto Sala do Educador;

I- participar das reuniões pedagógicas com os demais professores da área de linguagem.

J- orientar e auxiliar demais profissionais utilização da multimídia.

§ 2° - BIBLIOTECA: Será designado para atuar na Biblioteca Escolar 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, efetivo, preferencialmente profissionalizado em Multimeios Didáticos e na falta deste, professor remanescente no município ou ainda, na falta deste, profissional contratado temporariamente, observando os critérios abaixo ou apoio administrativo com experiência na área.

§ 3º- O profissional designado para a Biblioteca Escolar terá jornada de 30 (trinta) horas semanais exercidas especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

A. responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;

B. manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;

C. registrar todo o acervo, catalogando e sistematizando conforme orientações da unidade escolar;

D. conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;

E. divulgar à comunidade escolar (alunos e professores) o acervo atual e o recebimento de novos títulos;

F. registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;

G. resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;

H. regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;

I. tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos e professores dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;

J. subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar;

K. Participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos;

L. elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado.

§ 4° - PROJETO FANFARRA – As unidades escolares que pretendem desenvolver o Projeto Fanfarra, no ano letivo de 2018, deverão encaminhar sua Proposta Pedagógica a Secretaria de Educação regulamentando horários de ensaio que não prejudique horário de aulas.

I – O instrutor poderá ser contratado pela prefeitura municipal de Santo Afonso como arte de incentivo cultural.

II- a atividade de Fanfarra Escolar será desenvolvida em aulas teóricas e práticas, sendo realizadas fora do horário das demais aulas.

III - O profissional que será designado para a função de Regente de Fanfarra deve:

A. comprovar previamente experiência na função a ser desempenhada, através de currículo;

B. ter escolaridade mínima de ensino médio;

Art. 22º. O TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL exercerá a função de Secretário da Escola com dedicação exclusiva conforme o Parágrafo Único do Art. 41 da LC 002/2007 e com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art.23º- O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será de 1 funcionários para cada a 150 alunos.

Art. 24º. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA será de 75 alunos para 1 funcionário.

Art. 26º. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº.

02/2017/SME/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 27. Os professores efetivos e/ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período de 15.12.2017 deverão construir o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Parágrafo único - Á Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na LC 002/2007 e deverá:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os devidos descontos em folha de pagamento;

Art. 28º. Ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de provas para cada cargo/função a que concorrer conforme Lei Especifica.

I - Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

Art. 29º. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30º. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica de Educação do Estado-MT e órgãos do MEC/FNDE.

Art. 31º. O professor efetivo que não completar a carga horária com disciplinas afins e outras disciplinas ou através do termo de cooperação técnica entre município e estados na unidade escolar poderá ser colocado a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Educação , para conhecimento, análise e parecer.

Art.33º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso - MT, 08 Dezembro de 2017.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 007/2017/SME/MT

Dispõe sobre o Calendário Escolar, Organização de Turmas, matricula e rematrícula das Unidades Educacionais da Rede Municipal do Município de Santo Afonso para o ano letivo de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 9394/96;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei Municipal Nº 050/2001, que criou o CEI "Irmã Luiza Cassiolato" e determina período de funcionamento;

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo de 2018 das unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil Municipal, para o ano letivo de 2018, com funcionamento em regime parcial, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800 horas aulas anual.

Art. 2º Fica estabelecido que o calendário escolar para o ensino fundamental da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva para o ano letivo de 2018 deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com carga horária mínima de 800 horas e máxima de 840 horas anual.

§ 1º - O Ensino Religioso será facultativo e fora das 20 horas semanais caso haja turma suficiente em cada fases dos ciclos;

§ 2º - Os feriados do calendário das unidades escolares deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo Governo Estadual e ou Municipal.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para a data 15/02/2018 e a data de 19/12/2018 para o término do ano letivo, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2018, as unidades escolares municipais realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2018.

Art. 5º O horário de funcionamento do Centro de Educação Infantil com clientela educacional será preferencialmente no período matutino das 07:00 horas às 11:00 horas, e caso necessário se fará o funcionamento integral conforme Lei nº 050/2001 ou do turno vespertino.

Art. 6º As unidades Escolares deverão realizar matriculas e a confirmação das matriculas nos seguintes períodos:

I – 09 á 31/01/2018;

II – Fica a critério das unidades escolares estenderem o período de matricula caso haja necessidade, desde que comunicado previamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 08 Dezembro de 2017.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017/SME/MT

Dispõe sobre o processo de atribuições de classes e/ou aulas do professor e do regime/jornada do Trabalho Técnico e Apoio Administrativo Educacional, pertencente do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018 do Ensino Fundamental, Educação Infantil e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, as Leis Complementares 49/98, 206/2004 e a Lei 002/2007;

Considerando a Lei nº 11.494/2007- FUNDEB – regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e a Lei 002/2007, Lei 9.131/95;

Considerando a Resolução nº 190/00 CEE/MT, Resolução 276/2000 – CEE – MT;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 007/2009 de criação dos cargos de Profissionais da Educação;

Considerando as portarias nº 05, 06, 07 e 08/2017;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento, desempenho e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – em exercício de atividades na Secretaria Municipal de Educação, sendo que a atribuição destes profissionais será efetivada no respectivo órgão de lotação;

III – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição (dezembro de 2017);

IV- O profissional da educação em exercícios de mandato eletivo que se descompatibilizou das funções de docências;

V- em afastamento Constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação de laudo Pericial;

VI-O profissional efetivo no cargo de Supervisão e Orientação Escolar;

§ 1º – O profissional efetivo da educação que estará excedendo nas Unidades Escolares no ano de 2017 serão encaminhados para Secretaria Municipal de Educação;

I- A Secretaria Municipal de Educação realizará uma nova contagem de ponto para reaproveitar esses profissionais excedidos nas Unidades Escolares;

§ 2º – para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial/PREVIMSA

deve contar pontos na unidade de lotação mas não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;

II – o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação do Laudo Pericial/ PREVIMSA deve contar pontos e atribuir em uma das funções constantes conforme o Art. Nº 19 da Portaria nº 08/2017/SME/MT.

Art. 3º. Os profissionais da educação deverão fazer as inscrições em uma única unidade escolar em 2017.

Art. 4º. Caso haja vagas os profissionais do apoio pedagógico poderão atuar na Biblioteca, vigia diurno ou outras atividades que se fizer necessário desde que apresentem os seguintes quesitos:

I- Para a Biblioteca:

a- Experiência comprovada após a análise da equipe pedagógica da escola e / ou nível superior.

b- Disponibilidade para participar de cursos de aperfeiçoamento.

c- Atender em horário determinados por portaria específicas.

d- Desenvolver projetos de incentivo à leitura no contra turno.

e- Cuidados e controle com o manuseio como também entrada e saída dos livros.

II- Vigia Diurno:

a - Zelar pela segurança dos estudantes da entrada até a entrega aos responsáveis e transportes.

b - Abrir e fechar salas, portões, atentando para o desligamento das luzes, ar, ventiladores.

c - Coletar os lixos do pátio.

Art. 5º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, Auxiliar de Sala, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar , motoristas e vigilância), determinado através do Decreto Municipal.

Art. 6º. Os professores efetivos que participaram do Pacto em 2017 poderão dar continuidade para atuar nas turmas da pré-escola e do I ciclo.

I - O professor que optar pela continuidade na turma de unidocência, deve optar pela “continuidade na turma” confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos.

II- para o caso citado no inciso “I” não será assegurado à continuidade nos seguintes casos:

1. Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovada mediante registro;

2. Quando do não envolvimento do professor com as ações programadas para as horas atividades;

3. Quando do não atendimento dos alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem nas horas atividades;

4. Opção pela “continuidade com a turma” que não selecionou a opção “continuidade” na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos:

III. A turma para ser considerada em processo de “continuidade”, deverá ser identificada no ato da inscrição;

IV. A turma será considerada “continuidade” e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50 % dos alunos mais 1 aluno, advindos do ano de 2017;

Art. 7º. Os professores interinos aprovados no teste seletivo, que participaram do Pacto em 2017 na hora da atribuição de aula, caso haja vaga, poderão escolher as turmas do pré-escolar e 1º ao 3º ano do I ciclo dentro da unidade onde realizou a formação.

Art. 8º. A atribuição da jornada de trabalho será realizada pela comissão de atribuição de cada escola em conjunto com a SME, conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, coordenador ou supervisor, auxiliar de sala e apoio administrativo educacional);

V – 01 (Um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1°. As Comissões de Atribuição deverão ser constituídas até 11.12.17.

§2º. A Comissão de Atribuição deverá possibilitar o acompanhamento do SINTEP, mediante solicitação oficial, em todas as etapas/fases do processo de atribuição.

Art.9º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo da Portaria nº05/2017/SME-MT, Portaria nº06/2017/SME-MT, Portaria nº07/2017/SME-MT, Portaria nº08/2017/SME-MT, e Normativa nº02/2017/SME/MT com os profissionais da educação.

II – Elaborar e divulgar até 12.12.17, Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 002/2017 SME/Santo Afonso/MT, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) inicia o processo de inscrição dos profissionais da educação efetivos, estabilizados, em 11.12.17;

b) encerra o período de inscrição dos profissionais da educação efetivos, estabilizados, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, em 12.12.17; Portaria nº08/2017/SME-MT;

c) Fica estabelecida a data do dia 13.12.2017 a contagem de pontos pelas comissões constituídas por cada unidade escolar;

d) a unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

e) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

f) afixar para divulgação, no dia 13.12.17, a partir das 17h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 15.12.17.Sendo que as 08:00 às 09:00 no Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato e das 09:30 ás 10:30 na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva.

g) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

h) elaborar atas ao término da etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 10º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º e 2º da LC 002/2007.

Art. 11º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 002/2007 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação: Regime/Jornada de Trabalho Em sala de aula Em hora atividade:

I- 40 horas

II-30 horas

III-10.66 horas

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho dos Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 002/2007.

Art. 12º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, no Quadro mural de fácil acesso:

I - para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 13º. No dia 15.12.17- matutino – Será escolhido entre os pares, os professores para exercício da função de Coordenador Pedagógico , observando critérios que constam na Portaria nº. 06/2017/SME/MT e Portaria nº. 08/2017/SME/MT, além das seguintes disposições:

I- O professor da sala multifuncional atenderá o seguinte critério:

Parágrafo único: o professor atuante na sala multifuncional e de articulação em 2017 poderá optar em continuar com a sala no ato de sua inscrição.

§ 1º. em virtude da demanda de alunos que apresentam laudo médico comprovando alguma deficiencia, a sala de articulação e multifuncional continuam conjugadas.

Art.14º. A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de classes e/ou aulas, Técnico e Apoio administrativo, ocorrerão de acordo com o Decreto Municipal que trata do processo seletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação .

I - atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes, com carga horária incompleta, deverá ser atribuída em áreas afins, caso ainda permanecendo com carga horária incompleta, será atribuído com disciplinas de outras áreas de conhecimento.

II – O professor efetivo graduado em Pedagogia e com formação em outra área de conhecimento, poderá inscrever-se para concorrer nas disciplinas afins, caso a carga horária permaneça incompleta, deverá ser atribuído com disciplinas de outras áreas de conhecimentos;

Art. 15º. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1°.Para atuar na Educação Infantil, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Infantil e Psicopedagogia;

§ 2°. Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo.

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

II – na 3º fase do 2° ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento será exigido Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

§ 2º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL, por ordem de prioridade, exigir-se-á professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

a. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial;

c. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia;

d. Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 16º. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 e/ou 40 horas semanais.

Art. 17º. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 5º da LC nº 002/07, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos

c) Auxiliar de Sala

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Vigilância;

c) Manutenção de Infra-Estrutura/Limpeza;

d) Motorista.

Art. 18. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, efetivo e estabilizado, a Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição na ficha, considerando:

I- para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

Art.19. A PRIMEIRA ETAPA - ocorrerá na unidade escolar, compreendendo:

I - No dia 15.12.17 - no período matutino no horário das 08:00 às 09:00 horas no Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato e das 09:30 às 10:30 na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem;

II - No dia 19.12.17 – encerra período da atribuição nas unidades escolares para efetivos.

a) emissão de relatório de vagas livres e/ou em substituição bem como a relação de profissionais remanescentes, por cargo/função, classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem, disponibilizado para a SME;

Art.20. A SEGUNDA ETAPA – Caso haja demanda para o cargo de Técnicos e Apoio Educacional realizar-se-a o processo seletivo com data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

I- Os profissionais aprovados no processo seletivo, que não conseguiram atribuir ficarão no cadastro geral para futuras convocações na Escola Municipal “Sebastião Tavares da Silva” e no CEI “Irmã Luiza Cassiolato”.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O quadro ficará disponível para as escolas e SME realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SME após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede Municipal.

Art. 22. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, fica condicionada a análise e aprovação da SME.

Parágrafo único – a unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou contratado temporariamente, em função que não esteja devidamente autorizado pela SME.

Art. 23. Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, Supervisora pedagógica e Orientador Educacional) e aos que estão prestando serviços na SME será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 24 Compete a SME orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 25. A Equipe Gestora da unidade escolar e secretário de educação que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsideando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC037/00 e Portaria 08/2017/SME/MT.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação/SME, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2018, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 27. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Santo Afonso-MT.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2018, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário escolar, revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso - MT, 08 Dezembro 2.017.

ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ANEXO I

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS -

PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO

1.0. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____

Dt Nasc:____/_____/____

End. _____nº_____

Complemento:_____Bairro:_____ _____

Cidade_____CEP:_____Telef. Res: _____

Cel. :_____Email:_____ _____

Matrícula: _____

RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/____CPF: _____

Escola: _____ _____

2.0 . SITUAÇÃO FUNCIONAL:

( ) Efetivo;

2.1. CARGO/FUNÇÃO:

( ) Professor

2.2. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:

( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h

( ) Reg. de trabalho de 10,66 h

2.3. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:

( ) NÃO

( ) SIM

JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais

3.0. HABILITAÇÃO:

a. DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO:_____

b. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação)

NOVA HABILITAÇÃO:_____

4 .0. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO:

( ) /Habilitação Concurso

( ) 2ª Habilitação (nova habilitação)

OPÇÃO -/CONTINUIDADE EM TURMAS/UNIDOCENTE:

( ) Pré Escola

( ) Formação do PNAIC do 1º ao 3º ano

Obs.: QUANDO NÃO ATRIBUIR NA TURMA DE CONTINUIDADE DA PRÉ-ESCOLA OU DO 1º AO 3º ANO RESSALVADO AOS PROFESSORES INSCRITOS NO PNAIC EM 2017, SEGUE CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO.

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM TURMAS DE:

EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO:

( ) Professor de Sala de Recursos Multifuncionais e Professor Articulador (observando-se a portaria 08/2017/SME)

( ) Coordenador Pedagógico

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MEDICA/PREVIMSA):

( ) Sim ( ) Não

Obs.: 1- Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 meses atribuirá função conforme Art. 19 da Portaria 008/2017/SME/MT/ permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)

2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica/PREVIMSA;

( ) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);

( ) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

( ) atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

( ) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

5.0. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR: CRITÉRIOS INDICADORES CÔMPUTO.

I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

Pós Graduação

Doutorado 8,0 pontos ( )

Mestrado 6,0 pontos ( )

Especialização 4,0 pontos ( )

Licenciatura Plena 3,0 pontos ( )

Magistério 1,5 (um e meio) ponto ( )

II - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso no cargo de origem.

a- Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.

0,5 (meio) ponto _____

b- Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/

0,5 (meio) pontos _____

c- Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.

0,5 (meio) pontos _____

III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2017 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência em Lei Complementar 02/2007.

a. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar. 1,0 ponto. ( )

b. Assiduidade de 100% da hora/aula /jornada de trabalho – professor em regência em sala de aula (20 horas semanais);3,0 pontos ( )

c. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, professor articulador, readaptados. Jornada integral conforme sua atribuição 5,0 pontos ( )

d- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.

100% 5,0 pontos ( )

90% 4,0 pontos ( )

80% 3,0 pontos ( )

75% 2,0 pontos ( )

e- Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2017 - extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Prof. Articulador da Aprendizagem e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional 100% 5,0 pontos ( )

IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. 0,5 (meio) ponto para 40 horas. ( )

b. Publicação de matérias baseadas em projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares e aberto ao público. Apresentar cópia da página publicada onde apareça objetivos e resultados alcançados, valendo 01 ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas do ano vigente. ( )

c. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas o ano vigente 0,5 (meio) ponto para cada certificado _____

d. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo. ( )2,0 pontos.

e- Projetos educativos, ou sequência didatica desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente entregue à Coordenação Pedagógica antes do desenvolvimento e com culminância. ( ) 2,0 pontos.

6.0. PONTUAÇÃO:_____

6 .1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL: _____

7.0. EM CASO DE EMPATE**:**_____

Tempo de serviço na unidade escolar:_____

Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino:_____

Idade:_____

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS -/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. _____

_____

Assinatura do (a) Professor(a)

_____

Responsável P/Atribuição na Escola

Data:_____/____/_2017

ANEXO II

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO -

P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____

End. _____nº_____Complemento:_____Bairro::_____ _____

Cidade_____CEP:_____Telef: Res: Cel.:_____

Outro telef:_____email:_____ _____

Matrícula: _____

RG: _____Exp:_____UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____

Escola: _____ _____

2.0. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

A.( ) EFETIVO

2.1 - REGIME DE TRABALHO:

REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 HORAS ( )

REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS ( )

2.2 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?

A ( ) NÃO

b. ( ) SIM

TIPO:

( ) PUBLICO

( ) PRIVADO

JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais

3.0. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:

a. HABILITAÇÃO:_____

4.0. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TAE/ Laboratório de Informática Educativa ( )

TAE - Secretária Escolar ( )

TAE/ Biblioteca Escolar ( )

TAE/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ( )

b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AAE/Limpeza ( )

AAE/Nutrição ( )

AAE/Vigia ( )

AAE/MOTORISTA ( )

5.0. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO

( ) Sim ( ) Não

Obs.: Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art. 23 da Portaria 08/2018/SME/MT permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção);

( ) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

( ) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

6.0. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL: CRITÉRIOS INDICADORES CÔMPUTO PONTOS I .

a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

Mestrado 6,0 pontos ( )

Especialização 4,0 pontos ( )

Lic. Plena/Bacharel 3,0 pontos ( )

Licenciatura Curta / Tecnólogo 2,0 pontos ( )

Especializado arara azul \profuncionário 1,5 (um e meio) ponto ( )

Ensino Médio não profissionalizado 1.0 ponto ( )

I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

Ensino Médio profissionalizado

Especializado arara azul\profuncionário 1.5 (um e meio) ponto ( )

Ensino Médio não profissionalização 1.0 ponto ( )

Ensino Fundamental – Completo 0,5 ponto ( )

Ensino Fundamental – Incompleto 0,25 ponto ( )

II - DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.

a. Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação/MT, na função específica para a qual concorrer. 0,5 (meio) ponto _____

b. Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar. 0,5 (meio) ponto _____

III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2014 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência conforme LC 002/2007.

a. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição; 4,0 pontos ( )

b. Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.

100% 5,0 pontos ( )

90% 4,0 pontos ( )

80% 3,0 pontos ( )

75% 2,0 pontos ( )

IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático curriculares e de políticas educacionais na área de seu cargo de origem, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas._____

b. Publicação de matérias baseadas em projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares e aberto ao público. Apresentar cópia da página públicada onde apareça objetivos e resultados alcançados, valendo 01 ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas do ano vigente. ( )

c. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas do ano vigente. 0,5 (meio) ponto p/ certificado_____

d. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CD-CE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.2,0 pontos._____

e- Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente entregue à Coordenação Pedagógica antes do desenvolvimento e com culminância. ( ) 2,0 pontos.

V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos pertinentes a inscrição

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -

a. Certificado, Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel, 5,0 pontos._____

b. Conhecimento e domínio de informática BrOffice e Linux.5,0 pontos. _____

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA

a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 5,0 pontos. 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

NUTRIÇÃO ESCOLAR

a.Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 5,0 pontos.0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas_____-

VIGILÂNCIA

a.Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 5,0 pontos.0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

SEGURANÇA (agente de pátio) – mediante autorização do Órgão Central

a-Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 5,0 pontos; 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

b. Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 5,0 pontos. 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas_____

MOTORISTA

a.Certificado na área específica (primeiro socorro, segurança, relacionamento pessoal, manutenção e conservação do veículo, direção defensiva), com limite máximo de 5,0 pontos.0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

7.0. PONTUAÇÃO:

7.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:_____

8.0. EM CASO DE EMPATE:

a. Tempo de serviço na unidade escolar. _____

b. Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino. _____

c. Idade._____

9.0.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do (a) Servidor (a)

Responsável p/Atribuição na Escola

Data:_____/____/_2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 1.232/GP/2017

LEI Nº. 1.232/GP/2017

"FICA DENOMINADO DE ANA RIBEIRO DA COSTA (DONA PETITA) A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO DO LIXÁ, AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL – (CAMPO DIPLOMATA)."

O Prefeito do Município de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado de Ana Ribeiro da Costa – (Dona Petita) a Rua localizada no Bairro do Lixá, ao lado do Campo de Futebol – (Campo Diplomata).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 04 de Dezembro 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 070

DECRETO Nº 070, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DECLARA LUTO EM SANTO ANTONIO DE LEVERGER PELO FALECIMENTO DO SENHOR AQUILES BELMIRO DA SILVA FILHO.

O senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** Prefeito do Município de Santo Antonio de Leverger, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Aquiles Belmiro da Silva Filho, figura ilustre da sociedade de Leverger, da Cultura musical, ex Vereador durante a gestão de 1982 a 1988 do município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao legislativo e ao executivo municipal bem como a comunidade Santo Antonio de Leverger no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Santo Antonio de Leverger render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto no Município de Santo Antonio de Leverger, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Aquiles Belmiro da Silva Filho, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Santo Antonio de Leverger.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger - MT, 11 de Dezembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 161/GP/2017

ATO Nº 161/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **FABIANE MARQUES RIBEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de novembro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/GP/2017

PORTARIA Nº 252/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva **Maria Auxiliadora da Conceição Padilha**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, a partir de 02 de novembro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/GP/2017

PORTARIA Nº 251/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva **Antonilza de Almeida Barbosa**, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, a partir de 02 de novembro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO Nº. 01/2017

RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO Nº. 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, CNPJ nº 03.507.555/0001-12, Órgão da Administração Direta, situada na Av. Santo Antonio, nº 245, Centro – Santo Antonio de Leverger, doravante denominada CEDENTE, representada pelo Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro – Ed. Ernandy M. Baracat – Nico Baracat, S/N º - Cuiabá – Mato Grosso, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. WILSON PEREIRA DOS SANTOS, celebram, em observância às normas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo **RESCINDIR O TERMO DE CESSÃO** da servidora **Henriete Ines Carvalho Silva de Albuquerque**, FISCAL SANITÁRIO, Matrícula nº 0010, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Estado das Cidades, firmado em 30/05/2017 com efeito na data de 04/04/2017, a partir de 24/10/2017, de-

vendo a servidora retornar ao local de Origem para assumir a sua função, a partir desta data.

E por estar de acordo com a Cláusula Quinta do referido termo de cessão, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual.

Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

WILSON PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado das Cidades

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.233/GP/2017

LEI Nº 1.233/GP/2017

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 – PPA 2018/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, Sr. WALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antonio de Leverger/MT., para o período de 2018 a 2021 - PPA 2018-2021, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, através do qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos de I a IV.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

a) Processo de Elaboração do PPA - metodologia de elaboração do Plano;

b) Situação Sócio-Econômica e Ambiental – uma visão sobre os principais problemas da realidade de Santo Antonio de Leverger.

c) Diretrizes de Governo – decisões estratégicas de atuação do Governo Municipal, sobre as quais se fundamentam as ações para o período do PPA;

d) Cenário Fiscal – situação fiscal do Município e a limitação dos recursos para atendimento das Políticas Públicas.

II – Anexos demonstrativos contendo:

a) Anexo I – Programas e Órgãos Responsáveis;

b) Anexo II – Programas Constantes no PPA;

c) Anexo III – Programas e Iniciativas;

d) Anexo IV – Previsão de Receitas PPA 2018/2021.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2018-2021 será norteado pelos seguintes Macros Objetivos:

Apoiar o Desenvolvimento Econômico Sustentado com Geração de Emprego , Renda e Fortalecendo a Preservação e Melhoria Ambiental.

- Ampliar e articular as ações que priorizem os setores mais vulneráveis da população e possibilitem a estes viverem com dignidade, melhorando as condições de vida e renda, em especial famílias pobres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, portadores de deficiência.

Promover o Desenvolvimento Urbano mediante Investimento em Infraestrutura urbana e rural e na revitalização do centro da cidade, nos bairros, nos distritos e nas comunidades circunvizinhas.

Persistir na universalização e melhoria da qualidade do Turismo, Esporte e Lazer

Ampliar e articular as ações que priorizem os setores mais vulneráveis da população e possibilitem a estes viverem com dignidade, melhorando as condições de vida e renda, em especial famílias pobres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, portadores de deficiência.

Promover o atendimento à Saúde com qualidade, diminuição dos índices de mortalidade e combater a desnutrição.

Persistir na universalização e melhoria da qualidade da Educação

Promover o Desenvolvimento Urbano mediante Investimento em Infraestrutura urbana e rural e na revitalização do centro da cidade, nos bairros, nos distritos e nas comunidades circunvizinhas.

Persistir na universalização e melhoria da qualidade do Turismo, Esporte e Lazer

Assegurar uma Gestão Fiscal Participativa e Transparente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção do Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º O Programa Temático é composto por Objetivos, Metas, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados ao programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS ANUAIS

Art. 6º Os Programas constantes do PPA 2018-2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2014-2017 são referenciais estimados com base nos preços de 2014 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 9° A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA /

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Finanças e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de Gestão e Manutenção do Estado, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II – avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e Metas do PPA.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 a 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 12. A revisão do PPA será realizada:

I – pela Secretaria de Finanças e Planejamento a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;

b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;

c) às Metas, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária.

II – A Secretaria de Planejamento, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

a) alteração do Valor Global dos Programas;

b) inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;

c) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;

b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018-2021.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio de Leverger 06 de Dezembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

ESTADO DE MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER				
	Anexo III - PROGRAMAS E INICIATIVAS PPA 2018-2021			
	ORGÃOS RESPONSAVEIS POR PROGRAMA	**PROGRAMAS/INICIATIVAS PPA 2018/2021**	**2018**	**2019-2021**
PR. 01		**EDUCANDO PARA O FUTURO**	**9. 948. 000**	**33.145. 000**
		CRIAÇÃO DE NOVAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS		
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		
		REALIZAÇÃO DE ENCONTROS REGIONAIS		
		MANUTENÇÃO DAS TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE		
		AQUISIÇÃO DE LIVROS E MAT.L DIDÁTICO		
		ADEQUAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS		
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - 25%		
		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EDUC 25%		
		REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS - FUNDEB 40%		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES - FUNDEB 40%		
		MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40%		
		MANUT E DESENV DA EDUC BÁSICA - FUNDEB 40%		
		REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%		
		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ED INFANTIL		
		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS		
		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA		
		PNAE FUNDAMENTAL		
		PNAE - PRÉ ESCOLA		
		PNAE - CRECHE		
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MICROS E ÔNIBUS ESCOLARES		
		MANUTENÇÃO E APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR		
		MANUTENÇÃO DO EJA		
		MANUTENÇÃO DA SALA MULTIFUNCIONAL		
		CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES		
PR. 02		**LEVERGER MAIS LAZER**	**138. 000**	**461.000**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E PISCINAS POLIESPORTIVAS		
		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MINI ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL		
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
PR. 03		**SAUDE PARA UMA VIDA SAUDAVÉL E SAUDE PARA O TRABALHADOR**	**6. 276. 000**	**20.909. 000**
		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE		
		AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE		
		REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS		
		AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSIC AS DE SAÚDE INDÍGENA		
		MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
		MANUTENÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
		MANUTENÇÃO E INCENTIVOS POVOS INDIGENAS		
		MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS RURAL - PASCAR		

		MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PAF		
		MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL		
PR. 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR**	**4. 161. 500**	**15.475. 500**
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
		MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		
PR. 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**252. 000**	**839.000**
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS E NÃO TRANSMISSIVEIS		
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE		
PR. 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**LEVERGER MAIS HABITAÇÃO**	**27. 000**	**91.000**
		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
		APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITACIONAIS		
PR. 07		**INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**	**3. 905. 000**	**13.012. 000**
		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS		
		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS DE CALÇADAS MEIO FIOS, RUAS E AVENIDAS		
		IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RUAS E AVENIDAS		
		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
		CANALIZAÇÃO DE CORREGOS		
		CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E MATA-BURROS		
		ABERTURA CASCALHAMENTOM E PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS		
		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO		
PR. 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	**FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	**620. 000**	**2.065.000**
		REFORMA, AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		
		RESTAURAÇÃO DO CENTRO CULTURAL CADEIA PÚBLICA		
		AUX AS ENTIDADES COMUN DE ARTES E PROD. LOCAL, CURSOS E OFICINAS		
		APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLORICOS		
		PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, REGIONAIS E CARNAVALESCOS		
		INCLEMENTAR ATIVIDADES INERENTES A DIVULGAÇÃO DA COZINHA SANTO ANTONIENSE		
		APOIO ADM AO CONSELHO MUN DE POLÍTICA CULTURAL		
PR. 09		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	**50. 000**	**167.000**
		IMPLANTAÇÃO DO AGRO TURISMO E AÇÕES DE PREVENÇÃO		
		QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DO TURISMO		
		INCLEMENTAR ATIVIDADES INERENTES AO FOMENTO DO TURISMO		
		PROJETO QUINTAL CULTURAL		
PR. 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	**VIDAS EM PROTEÇÃO, GARANTINDO OS DIREITOS**	**725. 000**	**2.417.000**
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
		MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO		
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE ASSSIT SOCIAL - CMAS		
		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS (Sistema Único de Assistência Social)		
		FORMAÇÃO PROFISSIONAL - ACESSUAS		
		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SCFV		
		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA - PAIF		
		SERVIÇO DA EQUIPE VOLANTE		
		ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PBF (Programa Bolsa Família)		
		BENEFICIOS EVENTUAIS - VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (COFINANCIAMENTO)		
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
		EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS		
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO		
		APOIO À EVENTOS DA MELHOR IDADE		
		MANUTENÇÃO DO PRÓ-FAMÍLIA		
		CRIANÇA FELIZ		
		AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS		
		CONSTRUÇÃO DO CRAS		

PR. 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA	**SANEAMENTO É VIDA**	**679.000**	**2.261.000**
		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
		CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DA REDE DE ESGOTO		
		REFORMA AMPL. REDE CAPTAÇÃO TRAT. DISTRIB. ÁGUA		
		PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		
		MANUTENÇÃO ENC. C/ DPTO SANEAMENTO E ABAST. ÁGUA		
		MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE REDE DE ESGOTO		
		MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		
		AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		
PR. 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**286.000**	**954.000**
		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA		
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO RURAL		
		REVITALIZAÇÃO DE PEQUENAS AGROINDUSTRIAS		
		PROJETO FEIRINHA		
		PROJETO VIVEIRO		
		PROJETO MAIS FRUTAS		
		PROJETO LUFADA		
		PROJETO HORTAS COMUNITÁRIAS		
		PROJETO PLANTANDO BELEZA		
		APOIO AS ACOES DE PISCICULTURA		
		APOIO A REALIZAÇÃO DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES		
PR. 13		**PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	**73.000**	**244.000**
		CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS E MUDAS		
		ARBORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABÁ		
		RECUPERAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS		
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
PR. 14	**Gestão e Manutenção**		**21.688.200**	**72.258.200**
	PREVIDENCIA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA		
	CAMARA MUNICIPAL	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		
	GABINETE DO PREFEITO	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL		
		GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE INFRAESTRUTURA		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO E CULTURA		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO E ABAST AGUA		
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FAZENDA		
		OPERAÇÕES ESPECIAIS		
		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	SECRETARIA DE GESTÃO	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO		
		GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS		
		GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL		
		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA LICITAÇÃO		
	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA		

1. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA

O Plano Plurianual é instrumento definidor das prioridades e estratégias do governo municipal tendo em vista o interstício de quatro anos. Mais do que uma exigência constitucional, para a administração Santoantoniensse , o PPA é um respeitável instrumento de gestão cujo objetivo maior, ultrapassa a visão de crescimento econômico, buscando, perseguindo o verdadeiro desenvolvimento econômico social de sua população.

Com esse objetivo foram escolhidas estratégias e diretrizes do Programa de Governo formulado por ocasião da campanha . Nesse sentido é que foram, via audiência pública, adicionadas as demandas e necessidades da população.

Na elaboração deste plano foram utilizadas as normas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e isto através da sitio www.planejamento.gov.br, Alem da alterações implementadas em 2013, o MPOG inovou para o período 2018/2021, trazendo uma nova visão de Plano Plurianual com a inserção de Programas Temáticos em substituição aos antigos Programas Finalísticos criados em 2013 .

Dessa forma o PPA apresentará diretrizes, objetivos e metas da administração municipal até o nível de programas, cujas iniciativas comporão as respectivas ações, as quais serão detalhadas na Lei do Orçamento Anual.

O Plano Plurianual e a Participação Popular

A participação popular prevista na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada de Estatuto da Cidade, que exige a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal, realizadas durante a tramitação no projeto na Câmara Municipal.

Os participantes tiveram a oportunidade de debater as necessidades locais, como propostas para inserção no PPA 2018-2021. Muito embora o Governo tenha condições limitadas de atender a todas as demandas, todo esforço foi realizado para que as ações mais emergentes fossem contempladas.

2. SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA E AMBIENTAL

Antecedentes Históricos

É importante apresentar os aspectos históricos do Município de Santo Antonio de Leverger. Para tanto, recorremos ao artigo de João Carlos Vicente Ferreira[1], disponível no sítio: “Portal Mato Grosso”, tomamos a liberdade de citar:

As origens de Santo Antônio de Leverger se ligam às de Cuiabá. A tradição popular guardou a história da imagem de Santo Antônio.

Uma monção, no tempo da cheia, subia o Rio Cuiabá em demanda das minas de ouro descobertas por Miguel Sutil. A expedição, a duras penas, vencia as águas barrentas do rio, pois fora vítima dos índios canoeiros da tribo guató, tendo afundadas algumas embarcações e mortos alguns homens. As canoas sobradas da refrega penetraram, certo entardecer, por uma boca de água remansosa, à beira do sangradouro para o pernoite. Os paulistas, refeitos na manhã seguinte, aprontavam-se novamente para a labuta da viagem, quando um dos batelões ficou preso, como se estivesse encalhado num banco de areia.

Mesmo à força do remo e da zinga não conseguiram arrastar o batelão. A superstição tomou conta dos rudes canoeiros. Por sugestão de um deles, desembarcaram a imagem de Santo Antônio, que transportavam. O resultado não se fez esperar, pois o batelão se soltou e os paulistas puderam seguir viagem.

.....

O douto Barão de Melgaço coligiu informação de que o padre jesuíta Estevão de Castro, da Missão de Sant’Ana da Chapada, companheiro do Superior Pe. Agostinho Lourenço, ambos chegados a Mato Grosso com o primeiro governador da Capitania, ali aportou a 12 de outubro de 1753. O pe. Estevão de Castro encontrou no lugar uma povoação com uma capela sob a invocação de Santo Antônio, com seus moradores dedicando-se à pesca e lavoura de subsistência.

Além do orago, o nome da cidade também homenageia Augusto João Manoel Leverger - o Barão de Melgaço, francês de nascimento, e que dedicou grande parte de sua vida às causas de Mato Grosso, tendo sido presidente da Província por várias vezes. Augusto Leverger foi um bravo comandante e defensor do solo mato-grossense, por ocasião da Guerra do Paraguai.

Em 4 de julho de 1890, foi criado o município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

A Lei nº 208, de 26 de outubro de 1938, alterou a denominação de Santo Antônio do Rio Abaixo para simplesmente Santo Antonio. Em 31 de dezembro de 1943, nova alteração se verifica, nomeando-a de Santo Antônio para Leverger.

Por fim, a Lei nº 132, de 30 de dezembro de 1948, alterou a denominação de Leverger para Santo Antônio do Leverger, denominação atual.

Localização

O Município de Santo Antônio de Leverger, criado em 4/07/1890, possui uma área geográfica de 12.260.08 km2, localiza-se na Região Centro Sul Matogrossense, na microrregião denominada: MRH-Cuiabá, conforme tabela "1.2.3. DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, LEI E DATA DE CRIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS”, extraída do Anuário Estatístico MT – 2009 (SEPLAN/MT):

Geograficamente tem-se:

Caracterização

De acordo com o Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil 2013[2][3], o Município de Santo Antonio de Leverger possui a seguinte caracterização:

População

O Município de Santo Antonio de Leverger contava com uma população de **18.463** habitantes (Censo 2010 IBGE), dos quais **7.184** encontravam-se na Zona Urbana e **11.279** na Zona Rural. Detendo a menor densidade demográfica a Região de Cuiabá (pouco mais de um habitante por km2), registrava à época uma taxa de crescimento populacional de **1,77%,** enquanto que a população estadual crescia **1,78%** ano, como se demonstra:

Naquela ocasião a taxa de urbanização de **39%**, conforme evidencia a tabela a seguir.

LOCALIDADE	HABITANTES	PERCENTUAL
Zona Urbana	7.184	39%
Zona Rural	11.279	61%
SOMA	**18.463**	**100%**

Aspectos sociais

A zona urbana de Santo Antonio de Leverger é composta pela sede da cidade e dos Distritos de Engenho Velho e de Varginha.

A Zona Rural é composta Distritos de Porto de Fora (e Mimoso), Caité (Agrovila das Palmeiras), e de Pequizeiro, nos quais residem cerca de 61% da população, em sua maioria de pequenos produtores rurais, embora existam grandes propriedades rurais que se dedicam ao cultivo da soja, assim como, da criação extensiva de gado, compostos pelas comunidades descritas por Região de Planejamento, a saber:

1) Região – Sede e Distritos de Varginha e Engenho Velho:

Sede	Morrinho
Engenho Velho-Varginha	Morro Grande
Acorizal	Olho D'Água
Assentamento XV de Novembro	Parque Aricá
Asssentamento N. Sra. Aparecida	Pedra Branca
Asssentamento Santa Rosa	Peixinho
Barra do Aricá	Pequizeiro
Barranco Alto	Poço
Barreirinho	Praia do Poço
Bocaina	Recanto Laranjal
Canoa Quebrada	Rebojo
Cerradinho	Sangradouro
Curva da Linha	Santa Clara
Extraíra	São José
Fazenda Velha	São Sebastião
Jatobá	Valo Verde
Mangueiral	Vereda
Miguel Velho	

2) Região Pantanal - Mimoso e Porto de Fora:

	Fazenda Mimoso
Porto de Fora	Lambari
Águas Branca	Mato Verde
Aldeia Indigena - Corugê do Paru	Mineirinho
Aldeia Indigena - Piebaga	Morrinhos
Baia de S. João	Pantanalzinho
Bainho	Pau D'Alho
Barreiro Grande	Porto de Fora
Bocaina II	Porto Pinto
Bocaiuval	Quilombo
Brejinho	Santana do Pirizal
Chimbuva	Taiamã
Curva da Linha	Mineirinho
Estancia Arruda Pinto	

3) Região Serrana - Caité e Agrovila das Palmeiras:

Caité	Mata-Mata
Agrovila das Palmeiras	Mocotéia
Abolição	Moquém
Águas Quentes	Morrinho
Água Clara	Pontal do Glória
Assentamento Banco do Brasil 1	Ribeirão da Estiva
Assentamento Banco do Brasil 2	Ribeirão do Gloria
Bigorna	Samambaia
Boaventura	Santana do Taquaral
Bocaina	Santo Antonio da Fartura
Bom Jardim	São Vicente
Caité	Serrana
Córrego do Ouro	Vale Abençoado
Gleba Resistencia	

Em razão da sua a extensão territorial e a singularidade o Município de Santo Antonio de Leverger se constitui na realidade de 3 Municípios, quais sejam: Santo Antonio de Leverger propriamente dito, constituído pela cidade e seus bairros, assim como, pelos Distritos de Engenho Velho e de Varginha; o Distrito de Mimoso; o Distrito de Caité e Agrovila, com mais de 6.000 habitantes.

Nos anos recentes a qualidade de vida passou a ser medida pelo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, criado pela Organização das Nações Unidas – ONU, composto pela combinação de três indicadores: taxa de alfabetização de adultos/taxa combinada de matrícula nos três níveis de ensino; renda ou PIB per capita e a esperança de vida ao nascer.

O IDH pode variar de 0 a 1. Quanto mais próximo de 0, pior é a condição de vida da população; mais próximo de 1 melhor a condição de vida. Dados de 2000, indicam o IDH médio de Mato Grosso (0,773) apresenta-se maior que a média nacional (0,764). O Município de Santo Antonio de Leverger, por sua vez, ocupava a 72ª posição no *ranking* estadual com o IDH de 0,534.

Foi divulgado no final do mês de julho de 2013 o IDH dos municípios, referente ao ano de 2010, cabendo o IDH médio de Mato Grosso de 0,725. O Município de Santo Antonio de Leverger, por sua vez, ocupava a 113ª posição no *ranking* estadual com o IDH de 0,656, bastante abaixo da média estadual.

Assim, percebe-se que não ocorreu avanço social em 10 anos, ou seja, o Município de Santo Antonio de Leverger regrediu 41 posições na qualidade de vida. Portanto, eis o grande desafio no aspecto social para a gestão atual e para as futuras gestões, melhorar o IDH de Santo Antonio de Leverger, colocando-a entre os 100 melhores Municípios de Mato Grosso em qualidade de vida até o ano de 2020.

Por ocasião da divulgação do IDH dos Municípios do ano de 2010 foi efetuada a seguinte análise para Santo Antonio de Leverger:

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Santo Antônio do Leverger é 0,656, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,6 e 0,699). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,203), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,199), seguida por Renda e por Longevidade.

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

O Município de Santo Antônio de Leverger atendia em 2012 uma clientela estudantil de 1.159 alunos na educação básica, conforme Censo Escolar de 2013.

A tabela baixo mostra que em relação a 2012 aconteceu evolução da clientela atendida, alcançando incremento de 16,47% nos últimos cinco anos.

Município	Quantidade de Alunos		
Santo Antônio do Leverger	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
Creche	251	324	369
Pré-Escola	480	533	659
Ensino Fundamental	366	345	322
EJA			
Especial			
TOTAL	**1.097**	**1.202**	**1.350**
Fonte: Censo Escolar/INEP			

Com relação a micro região onde se insere Stº Antonio , tabela abaixo denota ótima performance do município em relação aos critérios estabelecidos pela taxas (cobertura , reprovação, distorção, abandono) , com relação avaliação de disciplinas , o município não foi avaliado.

Município	Esperado	Media Brasil	Media MT	Leverger	Escore
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) – 2015	▲	54.95	54.97	54.59	0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2015	▼	7.10	2.60	0.00	1
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2015	▼	12.90	5.30	0.00	1
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2015	▼	1.30	0.30	0.00	1
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2015	▼	4.30	1.60	0.00	1
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2015	▼	16.00	6.40	9.80	0,5
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015	▲	53.80	59.00	N/A	0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015	▲	50.50	53.50	N/A	0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015	▲	54.74	54.36	N/A	0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015	▲	51.47	54.36	N/A	0
PONTUAÇÃO	**4,5**				

Nota-se que o município não disponibilizou informações relativas a avaliação de notas de português e matemática, nos critérios remanescentes (reprovação, cobertura ,abandono e distorção Taxas de Reprovação e de Abandono), as taxas são superiores a média Estadual, alcançando escore padrão de 4,5.

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Os indicadores das ações e serviços públicos de saúde do Município de Santo Antonio de Leverger estão evidenciados na tabela abaixo, com base nos últimos dados das Políticas de Saúde divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT., 2014/2015)), os quais sinalizam o grande desafio a ser enfrentado pela administração municipal:

Indicadores	Esperado	Media Brasil	Media MT	Leverger	Escore
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce – 2014	▼	6.81	6.85	12.99	0
Taxa de Mortalidade Infantil - 2014	▼	12.90	14.71	12.99	0,5
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal – 2014	▲	64.62	66.45	48.48	0
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos - 2015	▼	19.79	24.25	15.48	1
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular - 2014	▼	48.96	36.04	52.55	0
Taxa de Detecção de Hanseníase - 2015	▼	1.41	9.35	4.67	0,5
Razão de Exames Cito patológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária - 2015	▲	0.42	0.43	0.29	0
Taxa de Incidência de Dengue - 2015	▼	806.43	591.98	31.16	1
Incidência de Tuberculose todas as formas - 2015	▼	32.20	38.31	20.77	1
Cobertura - Imunizações : Penta valente – 2015	▲	96.30	101.73	63.86	0
PONTUAÇÃO					**4**

Estrutura Fundiária

A estrutura fundiária do Município é caracterizada por pequenas, medias e grandes propriedades rurais, verificando-se certa concentração de terras em algumas propriedades, voltadas para a criação extensiva da pecuária.

Os desafios do desenvolvimento sustentável de Santo Antonio de Leverger passarão, por certo, pela regularização fundiária, em especial, através do uso racional do solo de modo a gerar riqueza, emprego e renda para a sua população.

Estrutura Econômica

A atividade econômica do Município de Santo Antônio de Leverger está centrada na agricultura, pecuária, comércio e serviços. Dada a existência de áreas de preservação permanentes, nas quais ocorre uma incipiente exploração do turismo.

De acordo com o valor adicionado publicado pela sefaz :mt dados relativos ao calculo pra elaboração de índices de distribuição do ICMS 25% publicada em 2016 e conforme tabela abaixo, fica evidenciado que o setor primário constitui-se no carro chefe da economia do Município com 68% de participação, a seguir temos 20,94% de participação do comercio/ind. e incipientes 10,22% na prestação de serviços.

A evolução do Valor Adicionado do Município de Santo Antônio de Leverger no período de 2012 ;2016 está demonstrada na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
COM. INDUSTRIA	27.246.828,53	33.075.670,11	50.882.397,57	55.345.254,85	67.124.854,79
SETOR PRIMÁRIO	127.193.763,85	153.045.214,01	157.330.934,00	181.979.908,66	188.776.119,99
PREST. SERVIÇO	14.285.702,75	13.953.368,78	15.085.643,72	27.009.020,62	21.973.910,96
VALOR ADICIONADO	**168.726.295,13**	**200.074.252,90**	**223.298.975,29**	**264.334.184,13**	**277.874.885,74**
Crescimento Anual em relação ao Ano Anterior		**18,6%**	**11,6%**	**18,4%**	**5,1%**
Fonte: SEFAZ/MT - ACYPR600					

Depois de experimentar crescimento médio de 12,50% , índice este superior a inflação média do período, considerando-se o triênio 2013/2014/2015, o município auferiu apenas 5,1% no exercício de 2016/2015 o que bem traduz os reflexos da diminuição do nível da atividade econômica do país.

Localizada próxima à capital do Estado, tem o município sua base econômica atual voltada voltada para atividades primárias, urge portanto a adoção de programas que induzam maior diversificação de sua cadeia produtiva.

O escoamento da produção

Santo Antonio de Leverger dista cerca de 30 km de Cuiabá, Capital do Estado. As Estradas Vicinais totalizam mais de 2.000 km, que a gestão municipal tem procurado manter conservadas em que pese não serem totalmente encascalhadas, mas que permite o trafego, mesmo no período chuvoso.

O Município é servido pela Rodovia BR 163, que permite o escoamento da produção agropecuária tanto para a Capital, quanto para o vizinho Município de Rondonópolis, no Sul do Estado.

A Questão Ambiental

A situação sócio-econômica e ambiental do Município de Santo Antonio de Leverger não é diferente da realidade do Estado de Mato Grosso, ou seja, somos reconhecidos pelo dinamismo econômico e por belezas naturais, contudo, se indaga ***"que caminho seguir para alcançar o desenvolvimento sustentável do Estado?"[4]*** No PPA 2012-2015 assim se expressou o Governo de Mato Grosso:[5]

"A resposta da questão está na busca da melhoria da qualidade de vida da população com novos modelos produtivos e sustentáveis que possibilitem a geração de mais empregos, distribuição de renda e conservação dos recursos naturais. Com esse intuito, o Governo do Estado sinaliza, nesta direção, com a elaboração do PPA (2016 – 2020) alinhado ao Plano Estratégico de Longo Prazo (MT+20) para definir estratégias que permitam a consolidação desse objetivo.

A proposta apresentada pelo Estado baseia-se em um cenário de longo prazo, revisado em 2015, que prioriza linhas de ações estruturantes, com base em estratégias direcionadas ao aproveitamento das principais potencialidades e a resolução dos estrangulamentos para bem condução do processo de desenvolvimento do estado de Mato Grosso. Nesse sentido, cabe ressaltar pelo menos quatro aspectos fundamentais a ser observados na busca do desenvolvimento do Estado: 1) a existência de uma extensa dimensão territorial; 2) a distribuição da população nesse espaço; 3) a busca por novos modelos produtivos com redução da degradação ambiental e 4) redução das desigualdades intra e inter-regionais existentes.

Portanto, a busca do desenvolvimento local passa necessariamente pela escolha de um novo modelo produtivo com redução da degradação ambiental. Por esta razão a forte dependência do Estado como mediador dos interesses privados frente aos interesses públicos, no fortalecimento dos setores produtivos e na proteção social dos cidadãos, mantendo, porém a sustentabilidade dos recursos não renováveis.

3. DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Nosso governo será norteado por diretrizes que perpassarão todos os programas e ações, visando o enfrentamento dos desafios, as quais deverão ser vistas concretamente nos resultados que serão alcançados pela ação Governamental que se assentará sobre 4 eixos básicos: ***1) Stº Antônio Renovada ; 2) Stº Antônio com Equidade; 3) Stº Antonio Planejada;*** e ***4) Stº Antonio Equilibrada.***

Serão Diretrizes de Governo para o período de 2018 a 2021:

1) Santo Antônio Renovada

O conjunto do Governo deve procurar produzir as condições necessárias para redirecionar a matriz econômica do município alterando o processo de crescimento do Município identificando, fomentando e atraindo novas possibilidades de investimentos; sem, contudo perder o conceito de sustentabilidade, tanto no que diz respeito à durabilidade das beneficies econômicas como também à sua permanência quanto ao aspecto sócio ambiental. Este eixo contém o seguinte macro objetivo:

MACROS OBJETIVOS

Apoiar o Desenvolvimento Econômico Sustentado com Geração de Emprego e Renda.

Fortalecendo a Preservação e Melhoria Ambiental

2) **Santo Antônio com Equidade** A gestão municipal será insistente na universalização do acesso à Saúde, à Previdência, à Assistência Social como também à Educação de qualidade o que bem traduz os anseios do cidadão pagador de impostos . Há que se ter tenacidade e resolutividade na prestação desses serviços garantindo a equidade e qualidade de vida. È dever de a Administração pública propiciar essa condição aos seus cidadãos.

MACRO OBJETIVOS

Ampliar e articular as ações que priorizem os setores mais vulneráveis da população e possibilitem a estes viverem com dignidade, melhorando as condições de vida e renda, em especial famílias pobres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, portadores de deficiência. Promover o atendimento à Saúde com qualidade, diminuição dos índices de mortalidade e combater a desnutrição. Persistir na universalização e melhoria da qualidade da Educação

3) Santo Antonio Planejada

Inserir na gestão do município praticas de planejamento urbano, buscando induzir o crescimento ordenado tanto na zona urbana como na rural. Antecipar necessidades é ferramenta indispensável do planejamento urbano é nesse sentido que a gestão deve atuar, as questões inerentes à moradia, saneamento urbano, desenvolvimento do desporto, esporte e lazer, incentivo ao turismo, mobilidade urbana e rural, emprego e segurança habitam o consciente da sociedade cotriguaçuense e serão o foco da gestão municipal no período

MACROS OBJETIVOS

Promover o Desenvolvimento Urbano mediante Investimento em Infraestrutura urbana e rural e na revitalização do centro da cidade, nos bairros, nos distritos e nas comunidades circunvizinhas.

Persistir na universalização e melhoria da qualidade do Turismo, Esporte e Lazer

4) Santo Antonio Equilibrada.

A manutenção do equilíbrio fiscal é condição indispensável e essencial para a consecução das políticas públicas no período 2018/2021 mormente em face da atual conjuntura econômica fiscal do país, nesse sentido, envidaremos esforços no aprimoramento da execução orçamentária / financeira bem como no sistema de controle arrecadatório.

MACROS OBJETIVOS

Assegurar uma Gestão Fiscal Participativa e Transparente.

4. CENÁRIO FISCAL

Parâmetros Econômicos

Na elaboração do presente Plano Plurianual, foram considerados os recentes cenários divulgados como projeção para a economia para o quadriênio 2018/2021 que se refletem nas estimativas da receita do Município, observando-se a série histórica recente das finanças do Município de Santo Antonio de Leverger, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi observada também, a orientação contida no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)[6] editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com a utilização dos seguintes indicadores para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto;

- Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com a LDO 2017 do Governo Federal;

- Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

Para construção do cenário foram utilizados os seguintes parâmetros:

Resultados Fiscais dos últimos 3 anos

Os resultados fiscais alcançados pela Administração Municipal no último triênio estão demonstrados no quadro adiante.

Constata-se um Resultado Operacional Deficitário, com exceção do exercício de 2014, que apresentou um Superávit Orçamentário de R$ 48.508,00.

A evolução dos resultados fiscais, expressa em valores relativos revela o seguinte comportamento das Receitas Correntes:

Nota-se a forte dependência do Município de Santo Antônio de Leverger das Transferências Correntes, constatando-se que as Receitas Próprias situaram-se em torno de 19,5% no ultimo triênio.

Em resumo, o Município apresentou os seguintes resultados orçamentários, exceto as Receitas/Despesas Previdenciárias:

Diante desse resultado, não há outra alternativa para o Município de Santo Antonio de Leverger, senão, buscar com a máxima urgência o equilíbrio fiscal, o qual passara necessariamente, pelo aumento das Receitas Próprias, simultaneamente a redução dos gastos correntes.

O endividamento do Município encontra-se sem controle como evidencia as tabelas abaixo.

Observa-se que a Divida Flutuante é bastante preocupante, tendo em vista que o Município não tem recolhido regulamente as Contribuições Previdenciárias descontadas dos servidores municipais, o que aumentou consideravelmente o estoque da Divida, conforme resumimos:

É certo que essa inadimplência que se originou ao longo dos últimos 8 anos, exige que a atual gestão equacione o endividamento, sob pena de o Município continuar sendo penalizado para o recebimento das Transferências Voluntárias sob a forma de convênios.

Não é demais lembrar, que a instabilidade política, com as sucessivas alternâncias do Poder Executivo, provocaram este cenário caótico das finanças do Município.

Resultados Fiscais projetados para os próximos 04 anos

Mantida a atual estrutura dos custos, é possível inferir que os resultados fiscais para o cenário do PPA 2018– 2021 sejam os seguintes.

Caso se mantenha estáveis as variáveis utilizadas, provavelmente até o final do plano, o Município de Santo Antonio de Leverger contará, em média , em média ,a com uma disponibilidade para investimentos com recursos próprios da ordem de **R$ 3,4** milhões que corresponde **7%** das Receitas Correntes.

Para que se atinja essa meta, há de se manter as seguintes premissas: a) repasse para o Legislativo no máximo de 95% das Receitas Tributárias arrecadadas no ano anterior; b) que as despesas de pessoal fiquem limitadas a 51% da Receita Corrente Líquida; c) que os gastos com Outras Despesas Correntes fiquem limitadas a 40% da Receita Corrente Líquida.

Restrições Orçamentárias ao Planejamento

As restrições orçamentárias que limita o planejamento correspondem às vinculações constitucionais, destacando-se os **recursos mínimos** para a manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como, as ações e serviços públicos de saúde, respectivamente de 25% e 15% das receitas de impostos, inclusive transferências oriundas de impostos.

A base de cálculo para a aplicação mínima nas Funções Educação e Saúde, a preços correntes, está demonstrada no quadro abaixo:

Assim, a aplicação mínima no cenário do PPA 2018– 2021 está demonstrada na tabela abaixo:

Os recursos do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica foram estimados de acordo com as normas atuais, dos quais 60% no mínimo deverão ser aplicados na remuneração dos profissionais da educação. Outra limitação constitucional diz respeito ao repasse financeiro para a Câmara Municipal, que corresponde ao **limite máximo** de 7% da receita tributária acrescida das transferências tributárias, efetivamente realizada no ano anterior.

Para o cenário do PPA os recursos do Poder Legislativo não poderão ultrapassar os valores a seguir demonstrados:

As projeções foram elaboradas em um cenário de relativa incerteza, em face do momento econômico que ora atravessamos. Por esse motivo, os números apresentados poderão ser alterados em decorrência de mudanças nas variáveis utilizadas, sobretudo devido à turbulência que hoje afeta a economia mundial e conseqüentemente o município.

Tanto as projeções de crescimento e expectativas de inflação, quanto os valores estimados para as receitas e as despesas serão revistas anualmente por ocasião da elaboração das respectivas LDO e LOA.

Portanto, esses valores devem ser vistos apenas como indicativos, podendo ser revistos em função da própria trajetória da economia do setor público como um todo, bem como do comportamento das variáveis utilizadas.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Está previsto no plano a expansão e o aperfeiçoamento da ação governamental e, por conseguinte, o aumento da despesa obrigatória de caráter continuado. Esta questão está disciplinada no Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assim dispõe: *"Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".*

A referida margem de expansão para o período de 2018/2021 está evidenciada na tabela abaixo.

[1] http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.php?sid=224&cid=559.

[2] Disponivel em http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.php?sid=224&cid=559.

[3] http://atlasbrasil.org.br/2013/perfil_print/leverg...

[4] PPA MT 2012-2015 pg. 11

[5] Ibidem, pg.11

[6] Portaria nº 766, de 15 de setembro de 2017. Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.234/GP/2017

LEI Nº 1.234/GP/2017

"Regula a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 22, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânicas da Assistência Social – LOAS – Lei Federa, nº 8.742/93.

CAPITULO I

DISPOSICOES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei Disciplina a concessão dos benefícios eventuais de Assistência social, aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de arcarem por conta própria as necessidades urgentes, advindas de contingente sociais de caráter suplementar, temporário, no Município de Santo Antônio de Leverger/MT, com instrumento de fortalecimento e garantias dos direitos básicos do cidadão.

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Paragrafo Único – Na comprovação das necessidades para a concessão de beneficio eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento.

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - O benefício eventual será concedido ao cidadão e às famílias em situação de vulnerabilidade social que tenha sido agravada por morte ou decorrente de contingências sociais, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ de salário mínimo vigente no pais, inclusive idosos, crianças e incapazes de qualquer idade, mediante parecer social.

Art. 5º - O critério de renda mensal *per capita* familiar, para o acesso aos benefícios eventuais, é igual ou inferior a um ¼ do salário mínimo vigente e a do grupo familiar de duas ou mais pessoas com renda não superior ao valor equivalente a um salário mínimo.

Art. 6º - Os auxílios previstos nesta Lei serão concedidos aos usuários cadastrados no Cadastro Único de Referencia Assistência Social – CRAS.

CAPITULO II

DO PROCESO E REQUERIMENTO

Art. 7º - Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais, o interessado devera procurar o serviço social do Município para preenchimento do formulário padrão de requerimento de beneficio, conforme anexo único.

Art. 8º - O formulário padrão de beneficio deverá contemplar informações mínimas que possam subsidiar e orientar o processo de concessão, conforme segue:

I – endereço residencial completo;

II – nomes de todos os membros da família e documentos pessoais;

III – valor de renda bruta mensal, per capita, da família beneficiaria e suas fontes;

IV – o motivo da solicitação, constando o nome do membro da família diretamente beneficiado e do requerente;

V – assinatura do requerente declarante a responsabilidade pelas informações prestadas;

§ 1º - No processo de requerimento, a analise, a apuração e concessão dos benefícios eventuais, o técnico da secretaria de Assistência Social devidamente habilitado e autorizado pelo município, devera obrigatoriamente proceder à visita domiciliar, para a confirmação das informações prestadas pelo requerente com posterior emissão de parecer social.

§ 2º - Após emissão do parecer social, o Secretario(a) de Assistência Social, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do requerimento.

Art.9º - O requerimento será considerado previamente indeferido se:

I – existir prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;

II – a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao beneficio eventual solicitado;

III – se o requerente for declarado inidôneo, ou comprovar a incapacidade de prestar informações;

IV- quando o auxilio requerido já ter sido concedido.

Art. 10º - Configura-se duplicidade de requerimento quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa de pedir de ambos for idêntica.

Art. 11º - Caso o declarante omitir ou prestar informações inverídicas a fim de obter vantagens estará sujeito as seguintes penalidades:

I – à restituição do valor correspondente ao beneficio recebido indevidamente corrigido a preço de mercado.

II – ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido;

III – à decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 02 (dois) anos contado da publicação da decisão.

§ 1º - Na comprovação da falsidade das informações prestadas pelo declarante o técnico do serviço social, deverá elaborar procedimento administrativo e encaminhar ao conselho de assistência social para análise.

§ 2º - Comprovada a apuração da falsidade pelo conselho, este deverá encaminhar ao Ministério Público para as devidas providências.

§ 3º - O técnico do serviço social responsável pela elaboração do parecer social que agir de má fé a fim de prejudicar ou conceder vantagens ao requerente, será responsabilizado pela administração pública em processo administrativo.

Art. 12º - Caberá ao técnico do serviço social no momento da visita, solicitar ao requerente informações complementares se necessário para a comprovação da realidade familiar.

CAPITULO III

DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Art. 13º - São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio-funeral;

II – auxilio alimentação;

III – passagem rodoviária a itinerante;

IV – benefícios eventuais de caráter emergencial

Parágrafo único. Entende-se por benefícios eventuais emergencial, as ações de caráter transitório em forma de bem material para reposição de perdas, com finalidade de atender vitimas de calamidades publica ou desastres, para enfrentamento de contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 14º Não se incluem na condição de benefícios eventuais da Assistência

Social objeto desta lei, as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afeto ao campo da saúde, educação, obras e demais políticas tais como:

I – fornecimento de leite com prescrição médica ou indicação por problemas relacionados à saúde;

II – fornecimento de dieta alimentar especial;

III – fornecimento de fraldas infantil, adulto ou geriátrica a pessoa que tem necessidade;

IV – fornecimento de remédio;

V – fornecimento material de construção;

VI – fornecimento de órtese, prótese dentária, cadeiras de roda, muletas, óculos,roupas, material escolar, uniforme, material esportivo;

VII – ajuda financeira para tratamento de saúde;

VIII – transporte de doentes

Parágrafo Único – Os benefícios de que trata este artigo deverão ser provisionados em seus orçamentos a partir de 01/01/ 2018, ficando estes a cargo das demais políticas setoriais do Município, Estado e União.

Seção I

Do auxilio-funeral

Art. 15º - O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família

Art. 16º. - O auxilio funeral será devido em função da morte de qualquer dos membros da família beneficiária, limitando-se a um salário mínimo vigente pelo funeral, e deverá ser composto conforme segue:

I - fornecimento de 01 (uma) urna sextavada simples em madeira, em condições adequadas para uso;

II – fornecimento de 01 (um) enfeite floral em tecido;

III - fornecimento de 01 (um) véu em tecido;

IV – fornecimento de roupa para adulto e preparação simples do corpo;

V – fornecimento de translado.

Parágrafo Único - O pagamento do translado caberá apenas, quando o falecimento ocorrer em outro município e o valor total do benefício de acordo com os incisos de I a IV do presente artigo não atingir o teto máximo permitido.

Art. 17º. - Quando a prestação do serviço exceder o valor que trata o artigo anterior, este ficará a cargo da família.

Art. 18º - Para a prestação do auxílio funeral, o município deverá manter contrato com empresa do ramo, o qual deverá prestar o serviço conforme solicitado pela família com plantão 24 horas, para ulterior processo de concessão de benefício conforme artigo 4º.

Art. 19º. - O pagamento do auxílio funeral será efetuado a empresa executora do serviço contratada pelo município, após a apresentação de nota fiscal, observando-se o valor máximo permitido.

§ 1º - o prazo para o requerimento do auxílio funeral será de até 30 (trinta) dias após o óbito.

§ 2° - Em hipótese alguma o município efetuará ressarcimento das despesas a família, caso esta já tenha efetuado o pagamento ou solicitado o serviço a empresa não contratada pelo município.

Seção II

Do auxílio-alimentação

Art. 20º. – O benefício eventual, na forma de auxílio-alimentação ou cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do fornecimento de gêneros alimentícios básicos para famílias em situação de vulnerabilidade social, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, garantindo uma alimentação saudável com qualidade e quantidade.

Art. 21º. – O benefício auxílio- alimentação terá preferencialmente os seguintes critérios para concessão:

I – insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas gerados pelo desemprego/subemprego para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II – morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

III – emergência e calamidade pública.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma, o município concederá o benefício em pecúnia ou efetuará o ressarcimento a família, caso tenha adquirido produtos de terceiro.

Art. 22º. – A concessão do benefício auxílio-alimentação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o parecer favorável do técnico da Secretaria de Assistência Social.

Seção III

Do auxílio-viagem

Art. 23º. – O benefício eventual na forma de auxílio-viagem constitui-se pelo fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal a indivíduos impossibilitados de arcarem por conta própria com a aquisição de passagem em todos Estados da União;

Art. 24º. - O alcance do benefício auxilio-viagem dará a população migrante em trânsito que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao local de origem ou destino proposto.

Seção IV

Do benefício de caráter-emergencial

Art. 25º. - O benefício eventual na forma de caráter emergencial constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade, provenientes de desastres e de calamidade pública, provocadas por eventos naturais e/ou epidemias.

Parágrafo Único – Para fins desta lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 26º. – Enquadra-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios eventuais:

I – abrigos;

II – alimentos e água potável;

III – cobertores, colchões e vestuário.

Art. 27º. – No caso de calamidade ou situações de caráter emergencial, devem ser realizadas uma ação conjunta das políticas setoriais municipais nos atendimentos aos cidadãos e às famílias atingidas.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 28º. - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; III- expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

IV – manter uma recepção na Secretaria Municipal de Assistência Social com uma assistente social, para atendimento, acompanhamento, concessão e orientação dos benefícios eventuais;

V – manter em arquivo o registro dos requerimentos e concessões de benefícios eventuais por período indeterminado, para posterior apresentação quando solicitado e para aferição das carências da população;

VI – articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais, ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam do benefício eventual, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencialize suas habilidades em atividades de geração de renda;

VII – encaminhar relatório destes serviços, trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social para avaliação.

Art. 29º. - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das suas atribuições prevista em lei própria, deliberar as seguintes ações:

I - fornecer ao gestor da Assistência Social informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais;

II- avaliar e propor reformulações a cada ano, da regulamentação de concessão do valor e critérios de concessão dos benefícios eventuais, se necessário;

III – analisar e aprovar lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais;

IV – analisar e aprovar os instrumentos utilizados para a concessão e cadastramento dos benefícios; e

V – promover em conjunto com o órgão gestor ações que viabilizam e garantam ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para a sua concessão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º. - É assegurado o amplo exercício do direito de ampla defesa e de contraditório, mediante a interposição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da decisão gravosa ao requerente, de recurso, que deverá ser julgado pelo próprio Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 31º. – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a Lei no que couber.

Art. 32º. – Para consecução do Programa instituído por esta Lei, disporá o Município de recursos orçamentários específicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 33º. – As despesas desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária constante do Orçamento Geral do Município:

Art. 34º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal, em 06 de Dezembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DA CASTRO FILHO

PREFITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 574/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA Á SERVIDORA IVONE SANTOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta Atestado Médico de sua mãe Lindaura dos Santos Luiz e solicita licença por motivo de doença na família;

Considerando Inspeção "in´loco" da Assistente Social deste município com Relatório de Laudo Técnico Social favorável emitido em 12/11/2017 e recebido pela Coordenadoria de Recursos Humanos em 07/12/2017.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença na família à servidora pública efetiva **IVONE SANTOS SOUZA** nos termos da Lei Municipal nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001 art. 81 e 84. Sendo o prazo de 90 (noventa), até 28/01/2017, retroagindo seus efeitos a partir de 31/10/2017.
.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
DECRETO N° 050/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre autorização aos serviços de contabilidade para cancelamento de restos a pagar não processados do exercício de 2014 e dá outras providências."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação e,

Considerando que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3° do artigo 63 da Lei Federal n.° 4.320/64;

Considerando que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

Considerando a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos serviços por parte da empresa e a necessidade da devolução dos recursos provenientes de convênios ao órgão convenente;

Considerando ainda a celebração de termo de rescisão amigável do contrato nº 071/2014 proveniente da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 008/2014, com a empresa M.A.R. Serviços e Construções Ltda- ME,

DECRETA

Art. 1º Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento do saldo remanescente do valor total da Nota de Empenho 4701 – em nome de MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrito em Restos a Pagar na modalidade Não Processados do exercício financeiro de 2014.

Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 31.12.2017 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE DEZEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2017

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional na execução de oficina para a equipe do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) com simulado da avaliação externa do Ministério da Saúde e treinamento em desenvolvimento profissional na execução de oficina do Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS CDS/PEC).

Período: 01/11/2017 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 01/11/2017

Valor: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinqüenta reais)

Contratado:**FACILITA GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2017

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Período: 01/11/2017 a 31/10/2018

Data de Assinatura: 01/11/2017

Valor: **R$ 221.612,64 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e doze reais)**

Contratado:**RLP DE ANGELI COMERCIAL EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2017

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Período: 01/11/2017 a 31/10/2018

Data de Assinatura: 01/11/2017

Valor: **R$ 213.740,00 (duzentos e treze mil e setecentos e quarenta reais)**

Contratado:**OLMI INFROMÁTICA LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2017

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Período: 01/11/2017 a 31/10/2018

Data de Assinatura: 01/11/2017

Valor: **R$ 318.197,70 (trezentos e dezoito mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos)**

Contratado:**F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Período: 01/11/2017 a 31/10/2018

Data de Assinatura: 01/11/2017

Valor: **R$ 54.901,80 (cinqüenta e quatro mil e novecentos e um reais e oitenta centavos)**

Contratado:**TECTONER DO BRASIL LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Período: 01/11/2017 a 31/10/2018

Data de Assinatura: 01/11/2017

Valor: **R$ 265.281,75 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**

Contratado:**HC SUPRIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2017

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Período: 01/11/2017 a 31/10/2018

Data de Assinatura: 01/11/2017

Valor: **R$ 36.273,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta e três reais)**

Contratado:**ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Período: 01/11/2017 a 31/10/2018

Data de Assinatura: 01/11/2017

Valor: **R$ 83.687,49 (oitenta e três seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**

Contratado:**MICRO DO BRASIL LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2017

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Período: 01/11/2017 a 31/10/2018

Data de Assinatura: 01/11/2017

Valor: **R$ 302.957,00 (trezentos e dois mil novecentos e cinqüenta e sete reais)**

Contratado:**TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a conclusão de 78.30% da obra de construção de quadra esportiva escolar coberta padrão FNDE na reserva indígena Aldeia Água Limpa, em conformidade com os Projetos de arquitetura, Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico- financeiro e Memorial Descritivo.

Período: 14/11/2017 a 13/11/2018

Data de Assinatura: 14/11/2017

Valor: **R$475.106,93 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e seis reais e noventa e três centavos)**.

Contratado:**POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 578/2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 08/12/2017 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 02/02/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público contratado **DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA,** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 08/12/2017, no período de 04/12/2017 a 01/02/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 577/2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 08/12/2017 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 21/12/2017.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público contratado **ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE,** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 08/12/2017, no período de 06/12/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 576/2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSE MARCIO THOMAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 08/12/2017 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 06/02/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público contratado **JOSE MARCIO THOMAZ,** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 08/12/2017, no período de 08/11/2017 a 05/02/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 575/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Roque Pereira Neto–Assessor Jurídico,adiantamento no valor de R$ 500,00(quinhentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.30– Material de Consumo R$ 500,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**. **FIRMADO EM:** 23/11/2017. **VALOR DO ACRÉSCIMO**: R$21.457,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA: o** prazo da vigência do contrato original fica inalterado. **FAVORECIDA: COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS- COOPERNAV/CNPJ Nº** 21.603.760/0001-63. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93 e LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 053/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal HUMBERTO DE CARVALHO LIMA e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/04/2010 a 01/04/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**HUMBERTO DE CARVALHO LIMA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 948.715 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 630.355.531-49, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, **sendo o afastamento em 15/12/2017 e retorno em 13/01/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 15 de Dezembro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº735/2017- 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 534/2012 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1o O artigo 43 da Lei Complementar nº 534/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.43 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIV, quando o imposto será devido no local:

[...]

XI - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

[...]

XV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

[...]

XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

[...]

§5o Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput**ou no § 1o, ambos do art. 8o-A, da Lei Complementar 116/2003, acrescido pela Lei Complementar 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2o A Lei Complementar nº534/2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 45-A:

"Art. 45-A - O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 2o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3o A lista de Serviços instituída pela Lei Complementar nº 534/2012, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

"1 - .....

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

Alíquota – 5%

6 - .....

6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings**e congêneres.

Alíquota – 5%

7 - .....

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 - .....

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 - .....

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - .....

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Alíquota – 5%

16 - .....

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Alíquota - 5%

17 - .....

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

Alíquota – 5%

25 - .....

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Alíquota – 5%

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo/MT, 10 de Novembro de 2.017.

MOACIR FERNANDES MORAES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 051/2017 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal LINDOMAR MATIAS DA SILVA e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (Um) mes de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 a 01/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**LINDOMAR MATIAS DA SILVA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 15247155 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 003.351.031-89, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **sendo o afastamento em 16/12/2017 e retorno em 14/01/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 12 de Dezembro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 052/2017 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **VALERIA GABRIEL LOPES** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **05/06/2011 a 05/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária**VALERIA GABRIEL LOPES**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 1316544-5 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 006.675.371-63, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 10/12/2017 e retorno em 08/01/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **10 de Dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 11 de Dezembro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 054/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 a 01/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 1316630-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 957.391.731-91, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, **sendo o afastamento em 14/12/2017 e retorno em 12/01/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 11 de Dezembro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 118/2017- DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Exonerar a pedido o Servidor Municipal e dá outras providências.

MOACIR FERNANDES MORAES, PREFEITO EM SUBSTITUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar do Cargo exercido mediante Concurso Publico nesta Prefeitura Municipal, a pedido o Sr° MAYK ANTONIO RODRIGUES CARLONE, concursado através do Concurso Público do dia 24 DE AGOSTO DE 2015 , edital n°001/2015, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, admitido no dia 21/03/2016, portador do RG nº27367185 SSP/MT e inscrito no CPF nº061.269.401-13.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO MT, 24 de Outubro de 2017.

MOACIR FERNANDES MORAES

Prefeito em Substituição

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 117/2017- DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Nomear para Cargo de Supervisão dos Centros de Referência de Asssitência Social CRAS do Município de São José do Povo e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. PAULO GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF de nº 141.806.341-04 e do RG de nº 181475 SSP/MT, para o Cargo de Supervisão dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, e receberá seus proventos de acordo com a Lei 514/2012.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNCIPAL

São José do Povo, 05 de Outubro de 2017.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 116/2017- DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Chefia de Divisão do Município de São José do Povo e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. PAULO GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF de nº 141.806.341-04 e do RG de nº 181475 SSP/MT, do Cargo Comissionado de Chefia de divisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Outubro de 2017.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 115/2017- DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº019/2017 e Processo Seletivo nº004/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº004/2017 - EDITAL Nº011/2017 e editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme edital n°019 em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 DE OUTUBRO DE 2017;

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 114/2017- DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Nomea e Revoga a Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de Áreas Rurais - ITBI do Municipio de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia e Revoga os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO de terrenos e edificação urbanas e de áreas rurais do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de atribuir lançamentos de tributos a serem cobrados pela municipalidade, são eles:

Presidente: MARCIA CRISTINA MEDEIROS, Portadora do RG nº 1045625-2 e do CPF nº. 627.776.531-00.

Vice - Presidente : JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA, Portador do RG nº.11189703 e do CPF nº. 801498551-68;

Secretário : DAMAZIO LUIZ DA SILVA, Portador do RG nº526.757 e do CPF nº. 353788.401-04;

Membro: GILSON GOMES DE SOUZA, Portador do RG nº 642.898 e do CPF nº.458.211.941-72.

Membro: LUIS CARLOS ALMEIDA DE SOUSA, Portador do RG nº 119268-13 e do CPF nº 882.815.581-72.

ARTIGO 2º - A gratificação que faz jus ao servidor será de acordo com a Lei Municipal 442/2009 e alterações posteriores, cujo o mandato desses membros será até 31 de Dezembro de 2017. A Presidente desta Comição de ITBI não receberá gratificação, será sem ônus.

ARTIGO 3º - O servidor que gozar de licenças não fará jus a gratificação nesse período.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 02 de Outubro de 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 113/2017- DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Nomear o servidor para a Função de Supervisor de Engenharia e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Srº. NICOLAU VIDAL, portador do CPF nº 303.963.281-72 e do RG nº30550706 SSP/PR, para Função de Supervisão de Engenharia e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receberá seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 14 de Setembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 112/2017- DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Nomear o servidor para a Função de Supervisor de Engenharia e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Srº. UANDERSON DOS SANTOS BRAGA, portador do CPF nº020.064.821-73 e do RG nº19722320 SSP/MT, da Função de Supervisão de Engenharia e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 14 de Setembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 051. PREGÃO 13/2017

CONTRATO KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLIS S/S LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 051. PREGÃO 13/2017, no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 07 (sete) meses que será até o dia 31 de julho de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 20/2017

CONTRATO (A) NAGILA LOPES DE MORAES

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 20/2017 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de 31 de Março de 2018, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2017 – Nº04/2017PREGÃO

CONTRATO KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLIS S/S LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço Nº 040/2017 – Nº04/2017 PREGÃO, no que concerne a Cláusula sétima alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 09 (nove) meses que será até o dia 30 de setembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº137/2017. PREGÃO 35 /2017

CONTRATO (A) CRISTIANO NOGUEIRA AMORIM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de **Nº137/2017** no que concerne a Cláusula Oitava- Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 09 (Nove) meses que será até o dia 30 de Setembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 079/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A ANTECIPAR O PAGAMENTO INTEGRAL DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais devidamente prevista na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo efetuar antecipadamente o pagamento integral do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos municipais efetivos.

Art. 2º - O Pagamento do 13º (décimo terceiro) salário deverá ser efetuado no mês do aniversário do servidor efetivo, excetuado em casos que o servidor faça aniversário depois do dia 20 de dezembro, sendo esta a data que fará jus ao recebimento da remuneração aludida.

Art. 3º - O servidor que receber 13º (décimo terceiro) salário integral e for exonerado, ou pedir demissão antes de completar os 12 (doze) meses de serviço, ficará obrigado a devolver aos cofres públicos a proporção ultrapassada, sob pena de incorrer nas sanções da Lei.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de dezembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.147, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA:ATUALIZA A LEI 695/2007 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **VALDOMIRO LACHOVCZ,** PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Da Gestão Democrática

Art. 1º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e no Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, será exercido na forma desta Lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I – Coresponsabilidade entre Poder Público e Sociedade na gestão dos Conselhos democraticamente instituídos;

II – Autonomia pedagógica, administrativa e financeira (PDDE, Doações e Promoções) da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos;

III – Transparência dos mecanismos administrativos e pedagógicos;

IV – Eficiência no uso dos recursos financeiros;

V – Liberdade de organização de segmentos da Comunidade Escolar.

Art. 2º A Gestão Democrática do Ensino, entendida como ação coletiva, princípio e prática político filosófica, alcançará todas as entidades e organismos integrantes da rede municipal de ensino, abrangendo:

I – Conferência Municipal de Educação;

II – Fórum Municipal de Educação;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – Conselho de Merenda Escolar;

V – Câmara do FUNDEB;

VI – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

§ 1º A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais, englobando:

I – Plano Municipal de Educação;

II – Escolha de diretores das Escolas Urbanas e coordenadores das escolas rurais, com participação efetiva da comunidade escolar, adotando o sistema eletivo, mediante voto direto e secreto;

III – Elaboração de regimentos escolares;

IV – Transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – Avaliação da aprendizagem dos educandos, do desempenho dos profissionais da educação, na forma do Projeto Político-Pedagógico da escola;

VI – Respeito à autonomia de organização dos segmentos da comunidade escolar;

VII – Escolha de coordenadores e professores articuladores escolares, mediante participação efetiva da comunidade escolar.

§ 2º Integram a Comunidade Escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais de Educação lotados nas Unidades Escolares.

SEÇÃO I

Do Fórum Municipal de Educação

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será promovido e convocado pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação terá sua organização, composição e normas de funcionamento definidas em regimento aprovado em seu próprio âmbito.

§ 2º As entidades promotoras do Fórum Municipal de Educação, a que se refere o “caput” deste Artigo, após a primeira reunião, apresentarão propostas de Regimento Interno a ser debatido e aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º É o objetivo do Fórum Municipal de Educação;

I - Promover, trienalmente, Conferência Municipal de Educação;

II – Propor as diretrizes e prioridades para a formulação das Políticas Públicas da Educação do Município, na perspectiva da valorização do Ensino Público;

Art. 5º Cabe à Conferência Municipal de Educação deliberar sobre o Plano Municipal de Educação, instituir metas e objetivos e avaliar a sua execução.

Art. 6º A elaboração do Plano Municipal de Educação será sempre precedida da reunião do Fórum, que poderá, ainda, se reunir extraordinariamente, sempre que motivo relevante ligado à educação municipal exigir, por solicitação de pelo menos duas das entidades promotoras.

Art.7º A Conferência Municipal de Educação será integrada por representantes indicados pelos diversos segmentos educacionais que atuam no âmbito de São José do Rio Claro.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á pelo menos duas vezes por ano, para avaliar a situação da Educação em São José do Rio Claro, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo.

DA SEÇÃO II

Do Conselho Municipal de Educação

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação é o órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento superior da Secretaria Municipal de Educação, com representação paritária entre o Governo Municipal e a sociedade civil organizada.

SEÇÃO III

Do Conselho de Alimentação Escolar

Art. 10 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, é órgão deliberativo, fiscalizador e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação conforme § 1º do Artigo 3º da Medida Provisória n.º 1.979-19 de 2 de junho de 2000 e Resolução do FNDE n.º 015, de 25 de agosto de 2000 e Lei Municipal nº 537/2003.

SEÇÃO IV

Da Câmara do FUNDEB

Art. 11 A Câmara Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação visa acompanhar a aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB, de conformidade com a Medida Provisória nº 339/06; instituído pela Lei Municipal nº 677 de 26 de abril de 2007.

SEÇÃO V

Do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

Art. 12 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 2(dois) anos, constituído em Assembleia Geral.

Art. 13 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 14 A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor, e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 15 Os representantes do Conselho serão eleitos em assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 16 Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos ou estar cursando a III fase do 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

Art. 17 O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho.

Art. 18 O primeiro Conselho formado na escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, e os demais adequarem os mesmos.

Art. 19 O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art. 20 Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 21 Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte.

§ 1º O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1°, o Conselho convocará uma Assembleia Geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do Conselho Deliberativo Escolar, que será destituído, se a maioria dos presentes da Assembleia assim o decidir.

Art. 22 A unidade escolar pública do Município, que for criada a partir da data da publicação desta lei, deverá formar um Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e as demais adequarem os seus conselhos a esta Lei.

Art. 23 Fica assegurada a capacitação dos membros do Conselho, bem como prestação, quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do Estado.

Art. 24 Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I _ eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

II _ criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Desenvolvimento Estratégico e do Projeto Político-Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III _ participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola;

IV _ participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;

V _ participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;

VI _ conhecer e deliberar sobre o processo e resultados da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

VII _ deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infringências;

VIII _ propor medidas que visem a equacionar a relação idade-fase, observando as possibilidades da unidade de ensino:

IX _ analisar o desempenho dos profissionaisda unidade escolar, juntamente com a Comissão constituída através de Portaria da SEDEC sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

X _ acompanhar o processo de distribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;

XI _ garantir a divulgação do resultado do rendimento escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade;

XII _ acompanhar a execução de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar;

XIII _ deliberar sobre a aquisição de bens e outros despesas para a escola, observando a aplicação da legislação vigente;

XIV _ divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho;

XV _ analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XVI _ deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XVII _ encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da assembléia geral;

XVIII _ encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de diretor, mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo;

XIX _ prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral.

Art. 25 Compete ao presidente:

I _ representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em juízo e fora dele;

II _ convocar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e o Conselho Fiscal;

III _ presidir a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV _ autorizar pagamento e assinar cheques, em conjunto com o tesoureiro e o diretor da escola.

Art. 26 Compete ao secretário:

I _ auxiliar o presidente em suas funções;

II _ preparar o expediente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III _ organizar o relatório anual do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV _ secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V _ manter em dia os registros.

Art. 27 Compete ao tesoureiro:

I _ arrecadar a receita da Unidade Escolar;

II _ fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;

III _ apresentar, mensalmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV _ efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V _ manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI _ assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola.

Art. 28 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 29 As deliberações do Conselho da Comunidade Escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 30 O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo Único. É vedada a eleição de aluno para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 31 Compete ao Conselho Fiscal:

I _ examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho e os valores em depósitos;

II _ apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre as contas do Conselho, no exercício em que servir;

III _ apontar à Assembléia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho;

IV _ convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente do Conselho retardar por mais de um mês a sua convocação.

Art. 32 Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral da Comunidade Escolar

Art. 33 A Assembléia Geral da Comunidade Escolar é, ordinariamente, instância informativa, consultiva e deliberativa.

Art. 34 Constitui a Assembléia a totalidade da comunidade escolar.

Art. 35 Compete à Assembléia Geral:

I – Aprovar o Projeto Político-Pedagógico da Escola;

II – Avaliar, coletivamente, o desempenho da unidade escolar, com base no projeto político pedagógico;

III – Deliberar sobre assuntos definidos pelo Conselho Deliberativo;

IV – Conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;

V – Definir o processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal e referendá-los.

SEÇÃO I

Da Escolha para Diretores

Art. 36 Os critérios para escolha de Diretores das Escolas municipais com mais de 350 (trezentos e cinqüenta) alunos e das Creches com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados e com freqüência regular, têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento da realidade onde se insere.

Art. 37 A escolha do profissional para a Direção das Escolas Públicas, considerando-se aptidão para liderança e as habilidades administrativas necessárias ao exercício da função, será realizada em duas etapas:

I – Primeira Etapa: Participação no Ciclo de Estudos;

II – Segunda Etapa: Escolha do Candidato pela Comunidade Escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do Candidato que deverá conter:

a) Objetivos e metas para melhoria da Escola e do Ensino;

b) Estratégias para a preservação do Patrimônio Público;

c) Estratégias para a participação da Comunidade no cotidiano da Escola, na gestão administrativa, financeira e pedagógica.

§ 1º Serão considerados aptos da Primeira etapa os candidatos com 80% (oitenta por cento) de freqüência.

§ 2º A Segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas municipais, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A realização da Primeira etapa de que trata o artigo 37 será de responsabilidade da SEDEC.

Art. 38 O Candidato que não fizer apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral, na data e horário marcado pela Comissão, estará automaticamente desclassificado, salvo em caso de acidente, internação e luto em família, a serem julgados pela Comissão.

Art. 39 Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos profissionais de educação básica, deve:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II – Ter, no mínimo, (02) dois anos de efetivo exercício, imediatamente anteriores à data da inscrição, prestado na Escola em que pretende atuar;

III – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV – Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Inexistindo na Escola, candidato que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar profissional da educação básica com 01 (um) ano de efetivo exercício imediatamente anterior à data da inscrição à data de inscrição, prestado na Escola em que pretende atuar.

§ 2º Inexistindo na Escola, candidato que tenha 01 (um) ano de efetivo exercício, terá direito a se candidatar servidor efetivo Agente Administrativo, graduado em pedagogia com 02 (dois) anos de efetivo exercício até a data de inscrição, prestado na Escola em que pretende atuar.

§ 3º Inexistindo na Escola, servidor efetivo Agente Administrativo, graduado em pedagogia que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar servidor efetivo Agente Administrativo graduado em pedagogia com um ano de efetivo exercício, imediatamente anterior à data da inscrição.

Art. 40 É vedada à participação, no processo de escolha, do profissional que:

I – Esteja sob processo de sindicância;

II – Esteja sob licenças médicas contínuas.

III Não houver se descompatibilizado de outro cargo ou função eletiva.

Art. 41 Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 1º Na ocorrência de empate no primeiro lugar, será considerado eleito o candidato que possuir maior titulação, persistindo, o empate será considerado o maior tempo de serviço prestado na Unidade Escolar.

§ 2º A candidatura única obrigar-se-á a obtenção de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos votos válidos computados.

Art. 42 Haverá em cada unidade Escolar uma Comissão constituída em Assembléia Geral, convocada pelo dirigente da escola, para conduzir o processo de escolha dos candidatos.

§ 1º Devem compor a Comissão 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

I – Representantes dos Profissionais da Educação Básica;

II – Representantes dos pais;

III – Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ 2º O representante e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

§ 3º A Comissão de escolha, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo, será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Não poderá compor a Comissão:

I – Qualquer um dos Candidatos, seu cônjuge ou parente até segundo grau;

II – O servidor em exercício na função de Diretor ou Coordenador pedagógico;

§ 6º O Diretor da Escola deverá colocar à disposição da Comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 43 A Comissão terá dentre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha do candidato;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao Processo de escolha do candidato;

III – Analisar,as inscrições dos Candidatos, deferindo-os ou não;

IV - Convocar a Assembléia Geral para a exposição de propostas de trabalhos do Candidato aos alunos, aos pais e aos Profissionais da Educação;

V – Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI – Credenciar até dois fiscais de votação e escrutinação indicados por cada candidato, identificando-os através de crachás;

VII – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – Receber os pedidos de impugnação por escrito relativos ao Candidato, ou ao processo para análise e emissão de parecer no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento do pedido;

IX – Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados, e rubricados por todos os seus membros, arquivando-os na Escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais procederá a incineração.

XI – Divulgar o resultado final do processo de escolha e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação em 24 horas.

Art. 44 A Assembléia a que se refere o artigo 19, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior, da Escola, como na Comunidade.

Art. 45 Na Assembléia Geral deverá ser concedido a cada Candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 46 Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à Comunidade Escolar.

Art. 47 Podem votar:

I – Profissionais da Educação em exercício na escola;

II – Alunos regularmente matriculados com freqüência comprovada, que tenham no mínimo, 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando a III fase do 2º Ciclo do Ensino Fundamental;

III – Pai, mãe ou responsável indicado na ficha do aluno ou no ato da matrícula (um voto por família, salvo os profissionais da educação constante do parágrafo 3º deste artigo), pelos alunos menores de 12 (doze) anos, que tenham freqüência comprovada.

§ 1º O profissional da Educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

§ 2º O profissional da educação com filhos na escola, votará apenas no seu segmento.

§ 3º - No caso do parágrafo 2º, outro representante do aluno menor de 12 anos poderá votar em substituição.

Art. 48 No ato de votação, o votante deverá se identificar à mesa receptora através de documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 49 Não é permitido voto por procuração;

Art. 50 O votante com identidade comprovada, através de documento da escola, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 51 O Processo de Votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão de Eleição.

Art. 52 Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora, apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 53 Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão, quando solicitado.

Art. 54 Cada mesa será composta por, no mínimo, três e, no máximo, 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão entre os votantes e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º - A relação será divulgada com antecedência mínima de 48 horas antecedentes a votação.

§ 2º- Não podem integrar as mesas, os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 55 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários,protocolados com antecedência mínima de 24 horas da realização da votação, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único: O candidato que não pedir a impugnação ficará impedido de argüir, sob este fundamento, a nulidade do processo eleitoral.

Art. 56 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo único: O voto poderá também ser dado através de urna eletrônica, sendo observadas as etapas processuais que garantam a eficiência de sua aplicabilidade.

Art. 57 O Secretário da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 58 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa o registro em Ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo eleitoral.

Art. 59 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escruti-

nadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna, a Comissão deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§ 2º Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue incompetente, deverá recorrer à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 60 Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna e o número de votantes, será considerada impugnada a votação.

Art. 61 Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até a abertura das mesmas.

Art. 62 Serão nulos os votos:

I – Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – Que indiquem mais de um candidato;

III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação;

IV – Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da segunda etapa do processo.

Art. 63 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escritunadora, todo o material será entregue ao Presidente da Comissão que se reunirá com os demais membros para:

I – Verificar toda a documentação;

II – Decidir sobre eventuais irregularidades;

III – Divulgar o resultado final da votação.

Art. 64 No momento de transmissão de cargo ao Diretor escolhido pela Comunidade, o profissional da educação que estiver na Direção deverá apresentar a avaliação pedagógica, administrativa e financeira de sua gestão, fazer a entrega do balanço do acervo documental, o inventário do material e equipamento e do patrimônio existente na Unidade Escolar.

Art. 65 O profissional da Educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à Comunidade, em Assembléia Geral, a prestação de contas da Gestão anterior, no momento da posse.

Art. 66 Das decisões da Comissão Escolar cabem recursos dirigidos ao Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único: O prazo para a interposição de recursos é de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao do recebimento do despacho desfavorável à apresentação.

Art. 67 Decorrido o prazo previsto no Parágrafo único do artigo 66, e não havendo recursos, o candidato escolhido assumirá a função, sendo nomeado pelo Prefeito e empossado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 68 É de Competência do Diretor, e nos casos das escolas rurais, dos coordenadores que exercem conjuntamente a função de diretor:

I – Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II – Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar;

III – Dar conhecimento à Comunidade Escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

IV – Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

V – Tornar pública à Comunidade Escolar a movimentação financeira da Escola;

VI – Apresentar anualmente à Secretária Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico, avaliação interna da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas.

VII – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

VIII – Dar transparência na aplicação e na divulgação dos recursos financeiros recebidos pela Escola, em conjunto como Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IX – Coordenar em consonância com Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, Coordenador e Secretário, a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

X – Assinar cheques juntamente com o presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

XI – Assinar transferência, registro acadêmico dos alunos e documentos e quadro do pessoal da escola.

Art. 69 O período de gestão do Diretor corresponde a mandato de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um mandato.

Art. 70 A vacância da função de Diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único. O afastamento do Diretor por período superior a 30 (trinta) dias, excetuando-se os casos de licença de saúde, licença, gestante e licença saúde família, implicará na vacância da função.

Art. 71 - ***Da vacância da função de diretor escolar, a qualquer tempo, iniciar-se-á um novo processo de eleição.***

Parágrafo Único. No caso do disposto neste artigo,caso a vacância ocorra em período inferior a seis meses do término do mandato, o novo eleito completará o mandato anterior e automaticamente iniciará o novo mandato pelo período integral.

Art. 72 A destituição do Diretor escolhido somente ocorrerá motivadamente:

I – Após inquérito, assegurado amplo direito de defesa;

II – Por descumprimento desta lei;

III – Pelo voto destituinte da Comunidade Escolar.

§ 1º O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, proporá ao Secretário Municipal de Educação a instauração de sindicância para os fins previstos neste artigo.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

§ 3º A destituição de que trata o inciso III será proposta em documento destinado ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, onde conste a assinatura de ¼ (um quarto) da totalidade da comunidade escolar.

§ 4º O Conselho Escolar Comunitário procederá a conferência das assinaturas, e elaborará parecer dando conta da validade do requerimento, encaminhando o processo à Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação, recebendo os autos, constituirá no prazo de 72 (setenta e duas) horas uma Comissão Verificadora que, procedendo análise “in loco” designará data para os debates e para a realização do plebiscito destituinte.

§ 6º A finalização do procedimento não poderá estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 7º Será necessária a anuência destituinte, equivalente a 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) da totalidade dos votos apurados no plebiscito.

SEÇÃO II

Da Escolha para Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares.

Art. 73 Os critérios para escolha de coordenadores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar o compromisso com o Projeto Político-Pedagógico Escolar.

Art. 74 Para participar do processo de escolha de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares, o candidato deve:

I – Ser professor efetivo de Licenciatura em Pedagogia;

II – Estar lotado na unidade escolar onde pretende atuar como coordenador;

III – Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em docência na rede, e 2 (dois) anos de exercício na unidade escolar, imediatamente anteriores à data de inscrição.

Parágrafo único: Inexistindo na Escola, candidato que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar professor efetivo de Licenciatura em Pedagogia, com 01 (um) ano de efetivo exercício imediatamente anterior à data de inscrição, prestado na Escola em que pretende atuar.

Art. 75 A escolha para Coordenação será feita por todos os professores da unidade escolar.

Parágrafo único: Os professores lotados na unidade escolar terão direito a 01 (um) voto.

Art. 76 A escolha do coordenador nas escolas públicas municipais, será realizada por meio de votação na unidade escolar, levando-se em consideração a proposta apresentada.

Art. 77 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 78 Em caso de empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão:

I – Maior titulação;

II – Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino.

Art. 79 É vedada à participação no processo de escolha o profissional em licenças contínuas.

Art. 80 *O Coordenador Pedagógico escolhido exercerá a função por um período de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um mandato.*

Parágrafo único. *Suprimido pelo legislativo municipal*

(...)

Art. 81 A vacância da função de Coordenador Pedagógico ocorre por renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

§ 1º O afastamento do Coordenador Pedagógico por período superior a 30 (trinta) dias, executando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

§ 2º A renúncia dar-se-á a pedido, mediante carta dirigida ao Diretor da Escola, não podendo ser negada.

§ 3º A destituição será proposta em documento destinado ao Diretor da Unidade Escolar, onde conste a assinatura de 50% (cinqüenta por cento) mais um da totalidade dos professores em exercício na escola.

Art. ***82 -*** *Da vacância da função de coordenador escolar, a qualquer tempo, iniciar-se-á um novo processo de eleição.*

Parágrafo Único. *No caso do disposto neste artigo,caso a vacância ocorra em período inferior a seis meses do término do mandato, o novo eleito completará o mandato anterior e automaticamente iniciará o novo mandato pelo período integral.*

Art. 83 A avaliação do trabalho desenvolvido pelo(a) coordenador(a) deve ser realizada pelo conjunto dos Profissionais da Educação votantes anualmente, observando os seguintes pontos:

I – As condições necessárias para o desenvolvimento do projeto de trabalho;

II – O tempo mínimo necessário para desenvolvimento do projeto de trabalho;

III – Envolvimento do conjunto dos profissionais da educação, em exercício na Escola.

§ 1º Os critérios de avaliação serão definidos por uma comissão paritária da SEDEC e Escola.

§ 2° As atribuições dos Professores da Educação Básica na função de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar deverá abranger as seguintes ações:

I – Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar;

II – Articular a elaboração participativa do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

III – Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar;

IV – Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitados e/ou necessário;

V – Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho de alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

VI – Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica;

VII – Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na Unidade Escolar;

VIII – Analisar/avaliar junto aos professores e Equipe Gestora, as causas de evasão e retenção propondo ações para superação;

IX – Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da escola, visando à melhoria de desempenho profissional;

X – Divulgar e analisar, junto à Equipe Gestora e CDCE, documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades.

XI – Articular a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e profissionais da unidade escolar sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XII – Propor, em articulação com a Direção e CDCE, implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

SEÇÃO III

Da Escolha do Professor Articulador

Art. 84 Para participar do processo de escolha do Professor Articulador, por turno matutino e vespertino, nas Unidades Escolares, o candidato deve:

I – Ser professor efetivo de Licenciatura em Pedagogia;

II – Estar lotado na unidade escolar onde pretende atuar como articulador;

III – Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em docência na rede, e 2 (dois) anos de exercício na unidade escolar, imediatamente anteriores à data de inscrição.

IV – Ter experiência como alfabetizador;

Parágrafo único: Inexistindo na Escola, candidato que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar professor efetivo de Licenciatura em Pedagogia, com 01 (um) ano de efetivo exercício imediatamente anterior à data de inscrição, prestado na Escola em que pretende atuar.

Art. 85 A escolha para articulação será feita por todos os professores da unidade escolar.

Parágrafo único: Os professores lotados na unidade escolar terão direito a 01 (um) voto.

Art. 86 O Professor Articulador tem como função:

I – Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando e atuar a partir dos dados e aspectos encontrados nessas investigações;

II - Criar estratégias de atendimento educacional complementar integradas as atividades desenvolvidas pelo professor regente**;**

III - Proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da auto-estima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;

IV - Utilizar os mais diferenciados multimeios na sala de aula e em outros espaços;

V - Participar das reuniões Pedagógicas, planejando com os demais professores as intervenções necessárias para cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

VI - O Articulador atenderá aos alunos depois de esgotadas todas as possibilidades de resolver as dificuldades pelo professor regente.

Art. 86-A *O professor articulador da aprendizagem é parte do coletivo de professores do Ciclo, atende grupos de alunos que apresentam desafios de aprendizagem e necessitam de planejamento diferenciado.*

Parágrafo único. *O trabalho desse professor é de fundamental importância, porque deverá realizar um atendimento pedagógico, por meio de intervenções pedagógicas que foquem as especificidades das necessidades de aprendizagem que cada aluno apresenta.*

SEÇÃO IV

Da Nomeação para Secretário da Unidade Escolar

Art. 87 Os critérios para nomeação de Secretário Escolar têm como referência clara os campos do conhecimento e da competência técnico-administrativa, na perspectiva de assegurar o compromisso com o Projeto Político-Pedagógico Escolar.

Art. 88 Para ser nomeado pelo Secretário Municipal de Educação o candidato deve:

I – Ser funcionário efetivo (Agente Administrativo);

II – Estar lotado na unidade escolar;

Art. 89 A nomeação para Secretário Escolar será feita pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 90 A Avaliação do trabalho desenvolvido pelo secretário escolar deve ser realizada pelo Diretor da Unidade Escolar e CDCE, observando os seguintes pontos:

I – As condições necessárias para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;

II – O tempo mínimo necessário para desenvolvimento do Plano de Trabalho;

III – Envolvimento do conjunto dos profissionais da educação.

§ 1° Diante das considerações, o conjunto opta pela continuidade ou não do(a) secretário(a);

§ 2º Optando pela não continuidade, encaminhar-se-á solicitação de afastamento do servidor ao secretário Municipal de Educação, observando a Legislação Vigente e o Estatuto do Servidor.

Art. 91 As atribuições dos Servidores na função de Secretário(a) da Unidade Escolar deverá abranger as seguintes ações:

I – Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativo à normalização de processos e fluxos administrativos e acadêmicos;

II – Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar;

III – Manter atualizado o fluxo de informação entre a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação;

IV – Elaborar todas as atas que forem necessárias para registro dos fatos e do trabalho administrativo na escola;

V – Organizar o acervo documental dos alunos, professores e funcionários da escola;

VI – Operacionalizar o processo de matrícula, visando sua organização, arquivamento das matrículas efetuadas e realizando controle das vagas remanescentes;

VII – Responsabilizar-se pelo acesso e controle dos cadastros e fichas pessoais;

VIII – Controlar, através de registros os objetos e bens patrimoniais existentes e os que venham a ser adquiridos pela escola;

IX – Assessorar as reuniões dos conselhos, no que diz respeito aos dados e ao arquivo;

X – Emitir transferência, registro acadêmico dos alunos e documentos e quadro do pessoal da escola, com eficiência e rapidez;

XI – Divulgar todas as informações e dados da vida acadêmica e profissional na escola, gerados por uma administração eficaz.

SEÇÃO V

Da Nomeação para Coordenador do Laboratório de Informática

Art. 92 *As Unidades Escolares com mais de 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados e frequentes, que tiverem laboratórios de informática educativa implantada e equipada, contarão com o apoio de 01 (um) auxiliar administrativo com conhecimento em informática com regime integral de 40 (quarenta) horas.*

Parágrafo único: Compreende-se como Laboratório de Informática Educativa o local disponibilizado no ambiente escolar onde deverão ocorrer as aulas de todas as áreas do conhecimento através do uso dos equipamentos de informática e demais tecnologias.

Art. 93 A nomeação para Coordenador do Laboratório de Informática será feita pelo Secretário Municipal de Educação e o candidato deve ter as seguintes atribuições:

I – Ser servidor efetivo;

II – Possuir capacitação em informática básica;

Art. 94 –Revogado.

Art. 95 A Avaliação do trabalho desenvolvido pelo Coordenador do Laboratório de Informática deve ser realizada pelo Diretor da Unidade Escolar, professores e CDCE, observando os seguintes pontos:

I – As condições necessárias para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;

II – O tempo mínimo necessário para desenvolvimento do Plano de Trabalho;

III – Envolvimento do conjunto dos profissionais da educação.

§ 1º Diante das considerações, o conjunto opta pela continuidade ou não do Coordenador do Laboratório de Informática;

§ 2º Optando pela não continuidade, encaminhar-se-á solicitação de afastamento do servidor ao secretário municipal de educação, observando a Legislação Vigente e o estatuto do Servidor.

Art. 95-A. A Avaliação do trabalho desenvolvido pelo Auxiliar Administrativo do Laboratório de Informática Educativa deve ser realizada pelo Diretor da Unidade Escolar, professores e membros do CDCE, observando:

I – Atribuições do cargo;

II - Período semanal para manutenção do laboratório;

III - Período para os professores pesquisarem e prepararem suas aulas e projetos;

Art. 96 As atribuições dos Servidores na função de Coordenador do Laboratório de Informática da Unidade Escolar deverá abranger as seguintes ações:

I – participar de projetos e capacitações, estudos e outros eventos para aperfeiçoamento;

II – articular junto aos coordenadores pedagógicos, professor articulador e docentes, a elaboração participativa e execução de projetos interdisciplinares e ou multidisciplinares voltados para os recursos da informática educativa no processo de ensino aprendizagem.

III – coordenar e acompanhar os docentes e discentes na elaboração dos projetos interdisciplinares e no uso pedagógico do Laboratório de Informática;

IV – Pesquisar constantemente na área de atuação, de modo a proporcionar enriquecimento das atividades a serem desenvolvidas em conjunto com os outros professores;

V – Fazer repasses dos cursos que forem freqüentar;

VI – Proporcionar capacitação aos docentes, sensibilizando-os quanto à necessidade de incorporar as novas tecnologias e sua linguagem, para uma mudança de postura frente aos novos paradigmas de educação;

VII – Desenvolver e coordenar mini-cursos com docentes no horário das horas atividades, despertando a cultura tecnológica;

VIII – Organizar os horários de uso do laboratório de Informática de forma que promova o acesso a alunos e professores para o desenvolvimento de projetos previamente elaborados e agendados;

IX – Incentivar o professor ao uso didático das tecnologias, TV escola, visando novas formas de exploração do seu conteúdo;

X – O professor regente será responsável pelas atividades em sua área de atuação no laboratório e será auxiliado pelo professor do Laboratório de Informática;

XI – O professor do Laboratório de Informática devera manter contato permanente com a SEDEC para: 1) cobrar e receber orientações, suporte técnico-pedagógico e outros que se fizerem necessário. 2) Informar periodicamente sobre o uso do Laboratório quer no desenvolvimento de projetos, ou outras atividades inerentes à educação, através de relatórios e planos de ação.

Art. 96- A. As atribuições dos auxiliares administrativos responsáveis pelo laboratório de Informática educativa da Unidade Escolar deverá abranger as seguintes ações:

I. Organização e limpeza dos equipamentos do laboratório.

II. Atendimento aos alunos nos horários pré-estabelecidos.

III. Diariamente atualizar e passar o antivírus nas máquinas.

IV. Acompanhamento dos alunos na execução das atividades no laboratório.

V. Efetuar a reserva para o uso dos laboratórios de informática educativa por parte de professores e alunos.

VI. Fazer cumprir o regulamento do laboratório de informática educativa.

VII. Limpar arquivos temporários.

VIII. Checar e verificar o conteúdo das pastas de alunos, professores, funcionários.

IX. Checar os sites visitados e bloqueio dos sites pornográficos.

X. Com base no plano de aula do professor regente, elaborar um roteiro de aula utilizando softwares e demais recursos do Laboratório;

XI. Efetuar as cópias de CD´s e DVD's quando devidamente autorizados.

XII. Conferir a cada final de turno: ar condicionado laboratório (desligado), ar condicionado no servidor, ligado e regulado de acordo com a temperatura, computadores desligados, portas e janelas fechadas, internet funcionando.

XIII. Auxiliar ao suporte técnico quando solicitado para fazer algum reparo nos equipamento.

XIV. Manter os planejamentos organizados e arquivados através de portfólios;

XV. Monitorar as aulas, auxiliando na execução de tarefas, e na utilização dos softwares disponíveis no laboratório, não cabendo a ele a explicação do conteúdo proposto;

XVI. Motivar os professores e alunos a frequentarem o Laboratório de Informática;

XVII. Estabelecer um cronograma de atendimento aos professores.

SEÇÃO VI

DA ESCOLHA DO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 96-B Atendimento Educacional Especializado – AEE é um serviço da educação especial que "[...] identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas"; complementa e/ou suplementa a formação do aluno, visando a sua autonomia na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelos sistemas de ensino (Decreto Federal nº. 6.571 de 17/09/2008). Para participar do processo de escolha do Professor do AEE (Sala de Atendimento Educacional Especializado), nas Unidades Escolares, o candidato deve:

I. Ser professor efetivo na rede municipal de ensino;

II. Habilidades: conhecimentos elaborados sobre desenvolvimento humano e características da faixa etária do público com quem vai trabalhar disponibilidade para trabalhar com alunos com deficiência, receptividade, acolhimento às diferenças/flexibilidade, criatividade, busca de novas práticas pedagógicas, etc.;

III. Conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e ao Atendimento Educacional Especializado.

IV. Ter formação na área como especialização em psicopedagogia.

V. Os professores selecionados terão um regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais para atuação na sala de AEE, sendo 20 (vinte) horas em atendimento aos alunos e 04 (quatro) horas atividades. Parágrafo único. Compreende hora atividade do professor do AEE, a participação em reunião pedagógica no interior da escola a qual atua, planejamento das atividades desenvolvidas com os alunos Portador de Necessidade Especial (PNE) e orientação ao professor regente de sala de aula.

VI. São conteúdos do AEE: Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e LIBRAS Tátil; Alfabeto digital; Tadoma; Língua Portuguesa na modalidade escrita; Sistema Braille; Orientação e mobilidade; Informática acessível; Sorobã (ábaco); Estimulação visual; Comunicação alternativa e aumentativa – CAA; Desenvolvimento de processos educativos que favoreçam a atividade cognitiva.

VII. São recursos do AEE: Materiais didáticos e pedagógicos acessíveis (livros, desenhos, mapas, gráficos e jogos táteis, em LIBRAS, em Braille, em caráter ampliado, com contraste visual, imagéticos, digitais, entre outros); Tecnologias de informação e de comunicação (TICS) acessíveis (mouses e acionadores, teclados com colmeias, sintetizadores de voz, linha Braille, entre outros); e Recursos ópticos; pranchas de CAA, engrossadores de lápis, ponteira de cabeça, plano inclinado, tesouras acessíveis, quadro magnético com letras imantadas, entre outros.

Art. 96-C. O Professor da sala da AEE (Atendimento Educacional Especializado) tem como função:

I. atender alunos com deficiências, TGD (Transtornos Globais do Desenvolvimento), altas habilidades superdotação;

II. identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para plena participação nos desafios educacionais;

III. relação com o professor da classe comum: conhecer plano com objetivos e atividades;

IV. observação do aluno em sala de aula e identificar se o aluno participa ou não dos desafios propostos à turma;

V. oferecer subsídios de atividades ao professor regente;

VI. identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminá-las;

VII. selecionar o tipo do atendimento, organizando, quando necessários, materiais e recursos de modo que o aluno possa aprender a utilizá-los segundo suas habilidades e funcionalidades. O número de atendimentos semanais/mensais varia de caso para caso. O professor vai prolongar o tempo ou antecipar o desligamento do aluno do AEE, conforme a evolução do aluno.

VIII. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.

IX. observar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos na sala de aula, as distorções, a pertinência, os limites desses recursos nesse e em outros ambientes escolares, orientando, também, as famílias e os colegas de turma quanto ao uso dos recursos.

X. Buscar informação com o professor regente se os serviços e recursos do Atendimento estão garantindo participação do aluno nas atividades escolares. Com base nessas informações, são reformuladas as ações e estabelecidas novas estratégias e recursos, bem como refeito o plano de AEE para o aluno.

XI. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade.

XII. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de saúde, assistência social e outros.

XIII. Participar das reuniões Pedagógicas, planejando com os demais professores as intervenções necessárias para cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe.

TÍTULO IV

Da Autonomia da Gestão Financeira

Art. 97 A autonomia da Gestão Financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento e a melhoria do padrão de qualidade.

Art. 98 Constituem recursos da Unidade Escolar:

I – Repasse do PDDE e Doações que lhe forem concedidas;

II – Renda de exploração de cantina, bem como outras iniciativas ou promoções.

Art. 99 Os recursos financeiros da unidade escolar serão depositados em conta específica a ser mantida em estabelecimento de crédito, efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais assinados pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho deliberativo da Comunidade Escolar e pelo Diretor da Escola.

TÍTULO V

Da Gestão Pedagógica e Administrativa

Art. 100 A autonomia da Gestão Pedagógica e Administrativa das Unidades Escolares objetiva a efetivação da intencionalidade de escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 101 A autonomia da Gestão Pedagógica e Administrativa das Unidades Escolares será assegurada pela definição do seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 102 A autonomia das Unidades Escolares implica na consolidação dos princípios: I – Éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

II – Políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criatividade e do respeito à ordem democrática;

III – Estéticos da sensibilidade, da criatividade e do respeito à diversidade de manifestação artísticas e culturais.

Art. 103 A Equipe Gestora compreende o Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, Professor Articulador e o Coordenador do Laboratório de Informática cuja atuação se caracteriza pela coordenação dos esforços individuais e coletivos em torno da consecução de objetivos comuns, definidos por uma política de ação e inspirados por uma filosofia orientadora e por todos compartilhada, e também pelo CDCE.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 104 Na função de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, os profissionais deverão ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas no município, nas escolas que atendam à dois períodos.

Parágrafo único – Nas Escolas que não atendam a dois períodos, a disposição será proporcional à carga horária efetivamente praticada naquela instituição de ensino.

Art. 105 As Escolas que não apresentarem candidato para a função de Diretor e Coordenador Pedagógico caberá ao Secretário Municipal de Educação indicar os profissionais para o respectivo cargo, desde que nome indicado seja aprovado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 106 As Escolas localizadas na Zona rural deverão ser incorporadas, gradativamente, no processo previsto nesta lei na medida em que atenderem para tal.

§ 1º - As escolas localizadas na Zona Rural que não atingirem o numero suficiente de alunos para terem um diretor, terão um coordenador eleitos pelos pares, funcionários da escolas e alunos desde que maiores de 11 anos.

§ 2º - Para os alunos menores de 12 anos, os pais ou responsável legal indicado na ficha do aluno ou no ato da matrícula poderão votar em substituição.

§ 3º - O coordenador da zona rural será remunerado conforme o horário de funcionamento da escola e receberá o adicional de dedicação exclusiva conforme consta da Lei 831 de 22 de julho de 2010, em seu artigo 57.

Art. 107 A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão com a finalidade de promover apoio, formação e avaliação do processo de Gestão Democrática do Ensino.

Art. 108 A Secretaria Municipal de Educação convocará por Edital, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a eleição para as direções das unidades escolares;

Art. 109 A Secretaria Municipal de Educação organizará através de Edital o processo de escolha para Coordenadores Pedagógicos ao final do ano letivo.

Art. 110 É vedado ao Poder Público remunerar os membros dos Conselhos e similares referidos no art. 2º desta lei.

Art. 111 Na Escola onde não houver a III Etapa do 2º Ciclo ou não houver alunos na faixa etária, com no mínimo, 12 (doze) anos para comporem o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, as vagas advindas deste segmento, destinar-se-ão à composição do segmento de pais.

Art. 112 Mantidos os princípios gerais desta lei, outras formas de organização político-administrativa e pedagógica poderão ser propostas por unidade ou conjunto de unidades escolares ao Conselho Municipal de Educação e, uma vez aprovados por este, ganharão eficácia após homologação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 113 As eleições para diretor das unidades escolares acontecerão no mês de novembro de cada triênio.

Art. 114 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 695/2007, 874/2011, 1073/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de novembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.148, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.098 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Artigo 6º da Lei nº 1.098, de 19 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de *40% (quarenta por cento)*, do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V da Constituição Federal, observando-se o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 4.320/1964."

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de dezembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.149, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA, TRANSPOSIÇÃO E REALOCAÇÕES ENTRE FONTES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO– MT, ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.098/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas apresentar o projeto de Lei:

Art. 1º Fica a administração direta e indireta autorizadaa realizar o remanejamento, transferência, transposição e realocações entre fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo Único - Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo Terceiro do art. 6° da Lei Municipal n° 1098/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro. Ficam a Administração Direta e Indireta autorizados a proceder livremente realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o art. 8º Parágrafo Único da Lei 101/2000.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na Lei orçamentária para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 4º - Os créditos autorizados no Art. 2º, Parágrafo Terceiro, não onerarão o limite para abertura de créditos suplementares, previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de dezembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 042/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **GRAFICA DO PRETO LTDA-ME, CNPJ: N° 03.750.414/0001-26,** com o valor total de **R$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais)** e a Empresa **L P DE LIMA GRAFICA ME, CNPJ 18.562.609/0001-10,** com o valor total de **R$ 24.645,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quaren-**

ta e cinco reais), e a Empresa **CID COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-ME, CNPJ 24.100.610/0001-25,** com o valor total de **R$ 55.392,85 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos),** e a Empresa **ELITON CARLOS ZARDO, CNPJ 18.370.843/0001-45,** com o valor total de **R$ 621.213,93 (Seiscentos e vinte e um mil, duzentos e treze reais e noventa e três centavos),** e a Empresa **ALMIR HENRIQUE COIMBRA LIMA, CNPJ 19.351.670/0001-80,** com o valor total de **R$ 73.640,00 (Setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais),** e a Empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ 13.278.238/0001-25,** com o valor total de **R$ 89.303,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e três reais)**São José do Rio Claro – MT., 11 de Dezembro de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre dilação de prazo do **Segundo Período da Conciliação Tributária do Exercício 2017**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e considerando o que dispõe o Artigo 1º da Lei nº 1.644, de 01 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a dilação do prazo referente à realização do Segundo Período da Conciliação Tributária do Exercício de 2017, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, de 08 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 21 de dezembro de 2017, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 1.644/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre ponto facultativo e recesso nas repartições públicas do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas de São José dos Quatro Marcos-MT, no dia 14 de dezembro de 2017, Emancipação Política do Município – conforme disposto na Lei nº 1.674, de 29 de novembro de 2017. O mesmo se estenderá ao dia 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Fica decretado o expediente na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, conforme disposto:

_De 11/12/2017 a 21/12/2017 – O Setor de Tributação da Prefeitura Municipal e o Departamento de Água e Esgoto-DAE, estarão de plantão, das 7h às 13h, para atendimento ao público. Os demais setores e departamentos estarão em atividade interna nesse mesmo período;

_De 22/12/2017 a 07/01/2018 – Período de recesso administrativo na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

Art. 3º Fica decretado o retorno das atividades, após o recesso de final de ano, no dia 08 de janeiro de 2018 na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais – das 7h às 13h.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 037/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CIT N.º 22, DE 27 DE JULHO DE 2017, SOBRE EXECUÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE NO AMBITO DA PORTARIA GM/MS 3.134, DE DEZEMBRO DE 2013, EM ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 1.743 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015, PROPOSTA N.º 14117. 825000/1150-01, EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR BLAIRO MAGGI.

DETENTORAS DA ATA:

01 – RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90**.**

02 - IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 22.799.112/0001-97.

03 - O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 01.139.803/0001-94.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2017.

VALORES REGISTRADOS:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.							
EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE							
Item	**Cod. Do Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**MArca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
04	282405-1	**Cadeira Odontológica Completa.** **Especificação:** Equipo/sugador/refletor, com no mínimo 03 terminais, cabeceira articulada, comando da cadeira em pedal, equipo tipo cart ou acoplado, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba porcelana/cerâmica, unidade auxiliar com 01 sugador, possui seringa tríplice, caneta de rotação, contra ângulo, peça reta, micro motor.	Unid.	01	PALLAS	R$ 18. 000,00	R$ 18. 000,00

IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 22.799.112/0001-97.							
EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE							
Item	**Cod. Do Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	152854-8	**No-Break (Para Computador). Especificação: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; No-Break com potencia nominal de 1,2 KVA, potencia real mínima de 600W, Tensão entrada 115/127/220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática, tensão de saída 110/115 ou 220 Volts (a ser definhada pelo solicitante), Alarme audiovisual, bateria interna selda, autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 Wats, possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro, o produto deverá ser novo, sem uso, reformado ou recondicionado, garantia de 12 meses.**	Unid.	05	TSSHARA	R$ 850,00	R$ 4. 250,00
03	156765-9	**Impressora Laser (Comum).** **Especificação:** Que esteja em linha de produção pelo fabricante, com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 paginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel A5, A4, carta e Oficio, capacidade de entrada de 200 paginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 801.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reformado ou recondicionado, garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05	HP	R$ 2. 198,00	R$ 10. 990,00

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 01.139.803/0001-94.							
EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE							
Item	**Cod. Do Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	374784-0	**Computador (Desktop-Básico).** **Especificação:** Processador no Mínimo Intel CORE I3 ou AMD A10, Memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, Disco Rígido Mínimo de 500 GB, Tipo de Monitor 18,5" (1366 x 768), Mouse UBS, 800 DPI, 2 Botões, Scrool (com fio), Fonte Compatível com o Item, Sistema Operacional Windows 7 Pro (64 BITS), Garantia Mínima de 12 Meses, Teclado UBS, ABNT2, 107 Teclas (com fio), Interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi, Interfeces de Video Integrada, Unidade de Disco Ótico CD/ DVD ROM, **o produto deverá ser novo, sem uso, reformado ou recondicionado.**	Unid.	05	EASY-PC	R$ 1. 978,00	R$ 9. 890,00
05	175696-6	**Geladeira/Refrigerador com capacidade de 250 a 299 litros.** **Especificação:** Econômico, selo Procel "A", com capacidade de 250 a 299 litros, duplex (02 portas), separando o refrigerador do congelador, na cor branca, Frost Free, prateleiras ajustadas, controle de temperatura.	Unid.	01	ESMALTEC	R$ 1. 440,00	R$ 1. 440,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 04 de dezembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014.

PROCESSO Nº 034/2014.

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2014.

CONTRATO Nº 034/2014.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETOS ARMADO PRÉ MOLDADO PROTENDIDO, DE ACORDO AO TERMO DE CONVENIO 59050000351/2012-10 DA DEFESA CIVIL, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITARIOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 034/2014, PELO PERIODO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

FAVORECIDO: VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.394.648/0001-39.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 02/12/2017 A 29/07/2017;

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2017.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 07 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017. REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão na forma Presencial n° 025/2017**, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA NOVA DOURADA - MT**,esta **SUSPENSA** em virtude de adequação no Edital (Instrumento Convocatório). O Edital será republica-

do com nova data para abertura do certame. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 08 de dezembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 731/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12*/2017, com término em 16/01/2018, *referente ao período aquisitivo de 15/03/2015 à 14/03/2016,* ao senhor ***AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 05, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 781/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1774, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 780/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **LEILA RICKEN DO NASCIMENTO, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1762, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 779/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **JUCIELI BRIULA STOCKMANN, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1705, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 778/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **IVANILZA RUFATTO, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1710, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 777/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/

2017, com matricula no RH nº. 1713, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 776/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1775, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 775/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ELISANGELA FRANCA DOS REIS, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1755, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 774/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ELICA APARECIDA DOS SANTOS, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1698, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 773/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ELENILDA DE AZEVEDO SILVA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1740, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 772/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO do Senhor **DOUGLAS LEMES DOS SANTOS, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1706, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 771/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1733, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo

com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 770/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO do Senhor **CLAUMIR MACIEL EUZEBIO, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1748, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 769/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1717, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 768/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **CARLA ANGELICA BARBOSA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1700, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 767/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1729, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 766/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1732, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 765/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1714, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo

com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 764/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ALEXANDRA STOCKMAM LUDWIG, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1702, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 763/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ALESSANDRA SCARPARO CANDIA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1749, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 762/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ADRIANA LEITE DOS SANTOS, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1737, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 761/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12*2017, com término em 24/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 à 31/01/2017,* a Senhora ***LUZIA RAMOS DE MELO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 69, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 760/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/12*2017, com término em 05/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2017,* ao senhor ***LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1117, no cargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 759/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇAa partir do dia 26/12/2017, a Senhora **MARIA BRASILINA TEODORO PEREIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 804, admitida em 12/06/2006, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotad**a** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de

acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 758/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
966	Cicero Luiz da Costa	11/04/2016 a 10/04/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
1370	Douglas Stockmann	19/04/2017 a 18/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
814	Elival José Maximiano	12/06/2016 a 11/06/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
1405	José Carlos Alves de Souza	02/07/2016 a 01/07/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
54	José Maria da Silva	10/03/2016 a 09/03/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
105	Marcelo da Silva Nascimento	08/05/2016 a 07/05/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
1375	Mauri Angelo Ribeiro	23/04/2016 a 22/04/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
1399	Olemes Thomas Bertogna	01/06/2017 a 31/05/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1361	Oretides Siqueira Sobrinho	16/04/2017 a 15/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1358	Romildo Vieira da Silva	13/04/2017 a 12/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1378	Valmir Luiz Ludwig	24/04/2017 a 23/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1134	Walter César Soares Souza	11/07/2016 a 10/07/2017	26/12/2017 a 24/01/2018

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 757/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso II, da Lei nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
407	Agostinha Ferreira Cardoso	10/09/2016 a 09/09/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
368	Clarice Isabel Shneider	01/07/2016 a 30/06/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
785	Maria Apª Teodoro Tavares	08/06/2016 a 07/06/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
804	Maria Brasilina T. Pereira	01/02/2017 a 31/01/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1106	Simone de Araujo Souza	12/05/2017 a 11/05/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
149	Vilma Pereira da Cunha	10/06/2016 a 09/06/2017	26/12/2017 a 24/01/2018

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 756/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso II, da Lei nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
257	Aliane Alves de Almeida	01/04/2016 a 31/03/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
963	Iraci Siqueira	09/04/2016 a 08/04/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
289	Lucineia de Souza Braga	07/04/2016 a 06/04/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
1005	Maria Aparecida de Melo	17/05/2016 a 16/05/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
77	Maria de L. de Jesus Anjos	04/10/2011 a 03/10/2012	26/12/2017 a 24/01/2018
1073	Marly Pereira de Oliveira	26/02/2017 a 25/02/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1058	Neusa Isabel D. Razine	19/02/2015 a 18/02/2016	26/12/2017 a 24/01/2018
823	Rosa Maria Santos	21/06/2016 a 20/06/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
807	Rosane de Fª Pinto Cortes	12/06/2016 a 11/06/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
907	Sonia Aparecida Garcia	27/11/2016 a 26/11/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
1091	Zilda Júlia M. dos Santos	12/03/2016 a 11/03/2017	26/12/2017 a 24/01/2018

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 755/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso II, da Lei nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

1371	Angelica Sabrina Coelho	20/04/2017 a 19/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1383	Eliciane da Silva Banci Giroto	02/05/2017 a 01/05/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1000	Jocineia Ferreira de Lima	02/05/2016 a 01/05/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
1487	Lucinéia Decibio Cordeiro	02/05/2017 a 01/05/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1355	Maria Madalena Souza Silva	12/04/2017 a 11/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1486	Rosane Rodrigues da Silva	02/05/2017 a 01/05/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1075	Rozana Candia de Brito	29/02/2017 a 28/02/2018	26/12/2017 a 24/01/2018

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 754/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso II, da Lei nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1076	Ademir Giroto Junior	03/03/2016 a 02/03/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
0030	Eliana Silva do Amaral	04/10/2016 a 03/10/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
1048	Glaucia Mª. Stos. Teixeira	07/11/2016 a 06/11/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
279	Maria Cristiane Maximiano	02/04/2016 a 01/04/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
81	Maria Ivone de Melo	04/03/2016 a 03/03/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
144	Silvana Andreu Barbi Gomes	01/08/2015 a 30/09/2016	26/12/2017 a 24/01/2018

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 753/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Professores**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso I, alínea "b", da Lei Mun. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
001	Adelcio Chico Fernandes	12/06/2017 a 11/06/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
247	Adair José Schneider	01/04/2016 a 31/03/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
1357	Adriana Sutero Lançone	13/04/2017 a 12/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
361	Alysson Denardi Antoniassi	01/06/2017 a 31/05/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
322	Andréia Camilo de Souza	22/01/2017 a 21/01/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1369	Anilton da Silva Pereira	19/04/2017 a 18/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1387	Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2017 a 01/05/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
19	Carmem Vicente de Oliveira	19/04/2017 a 18/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
951	Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2017 a 19/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
318	Devair de Oliveira Souza	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
326	Dolores Rodrigues Ricieri	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
323	Doreni de Brito	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
26	Dulcineia Apª Barbosa Melo	15/02/2017 a 14/02/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
241	Elisangela Apª M. Cavalieri	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
31	Elizangela Calado M Ferreira	30/04/2017 a 29/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1363	Ester Moreira de Moraes	17/04/2016 a 16/04/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2017 a 25/05/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
329	Genita Zanon	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
45	Gislene G. Vargas M. Souza	01/03/2017 a 28/02/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1393	Greisival Pereira da Silva	22/05/2017 a 21/05/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
244	Ilson Ferreira Costa	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1113	Iraci Santos G. da Silva	26/05/2016 a 25/05/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
1359	Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2017 a 12/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
319	Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
325	José Luzia M. da Fonseca	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
75	Lucia Maristela Spohr Justen	02/05/2017 a 01/05/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
315	Lúcia Teles Pintor	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
76	Lucinett Adélia R. dos Santos	06/02/2017 a 05/02/2018	18/12/2017 a 16/01/2018
98	Madalena Batista Treuherz	01/02/2017 a 31/01/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
252	Márcia Helena Vieira Borges	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1381	Marcilene de Melo Souza	25/04/2017 a 24/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
83	Margarete Apª. Baesso	01/02/2017 a 31/01/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
330	Maria Fernandes Francolino	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
251	Maria José Souza Bessa	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
86	Maria Suely M. Gomes	06/02/2017 a 05/02/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
270	Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
84	Marli Fª. Sparvolli Santaella	19/04/2017 a 18/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
85	Marli Gottardi Silva	01/03/2017 a 28/02/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
94	Marli T. Amorim Contreiras	06/02/2017 a 05/02/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
104	Mirian Garcia de Andrade	06/02/2017 a 05/02/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
117	Nilda de Souza Silva	06/02/2017 a 05/02/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1360	Nilton José da Silva	13/04/2017 a 12/04/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
217	Rakel Vieira Streg	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
1384	Renata da S. Fleury Ribeiro	02/05/2017 a 01/05/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
327	Roseli Pereira da Cunha	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018

800	Salete Vieira da Silva	12/06/2017 a 11/06/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
134	Seloi Terezinha Welter	21/05/2017 a 20/05/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
135	Silvana Maria C. de Souza	06/02/2017 a 05/02/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
136	Siomara Muller Pereira	01/06/2017 a 31/05/2018	21/12/2017 a 19/01/2018
321	Tatiana da Silva	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2017 a 24/01/2018
314	Valdirene Ferreira da Silva	12/07/2017 a 11/07/2018	26/12/2017 a 24/01/2018

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 752/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS" de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12*2017, com término em 24/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 25/11/2014 à 24/11/2015,* a senhora ***LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1145, no cargo de ***Técnico de Nível Superior III – Auditor Público Interno***, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 751/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12*2017, com término em 24/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 30/06/2016 à 29/05/2017,* a senhora ***ALESSANDRA APARECIDA GALVAO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 852, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 750/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **ANGELITA APARECIDA LIMA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 282, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotad**a** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 21/12/2017, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 749/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12*2017, com término em 19/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 05/06/2015 à 04/06/2016,* ao senhor ***WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 759, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 747/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12*2017, com término em 19/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 16/04/2016 à 15/04/2017,* ao senhor ***DONIZETE LAMERA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1362, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 710/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/11*2017, com término em 20/12/2017*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016,* ao senhor ***MANOEL GUIN FILHO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 307, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias 21/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 711/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2008, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhadora de Serviços Gerais**, com matricula no RH nº. 1124, licenciada no período de 14/07/2011 a 17/01/2012, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura da **Classe C – Nível 08 para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 1.358,31 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais, Trinta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 712/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, servidora efetiva, admitida em 01/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Agente Administrativo da Saúde,** com matricula no RH nº. 909, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 10, para perceber na Classe D – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 1.854,96 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais, Noventa e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 713/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 01/12/2017 com término em 29/01/2018**, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora ***ANGELA CRISTINA IBANEZ*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 004, admitida em 21/02/2002, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 714/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇAa partir do dia 02/12/2017, a Senhora **JANAINA SOUSA CRUZ**, servidora, com matricula no RH nº. 1583, admitida em 11/08/2014, nocargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 715/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, admitido em 03/12/2012, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil,** com matricula no RH nº. 1428, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 04 para perceber na**

Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 4.031,49 (Quatro Mil, Trinta e Um Reais, Quarenta e Nove Centavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 716/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12*2017, com término em 02/01/2018*, referente ao período aquisitivo de 06/06/2016 à 05/06/2017,* a senhora ***GEISA DIAS TAVARES DA SILVA PEREIRA*****,** servidora com matricula no RH nº. 1565, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 717/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12*2017, com término em 02/01/2018*, referente ao período aquisitivo de 11/08/2016 à 10/08/2017,** a senhora ***JANAINA SOUSA CRUZ*****,** servidora com matricula no RH nº. 1583, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 718/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 05/12/2017, a Senhora **MARIA DAS DORES ROSA RODRIGUES**, servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1678, admitida em 02/01/2017, nocargo de **Chefe de Divisão Técnica do DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 748/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12*2017, com término em 19/01/2018*, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017,** ao senhor ***MANOEL GUIN FILHO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 307, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 720/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12/2017*, com término em 04/01/2018*, referente ao período aquisitivo de 03/12/2013 a 02/12/2014, ao** senhor ***NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 721/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11*/12/2017, com término em 09/01/2018*, referente ao período aquisitivo de 29/04/2013 a 28/04/2014, a** senhora ***ADRIANA CARLOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 03, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta

Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 722/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12*2017, com término em 09/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2015 à 02/05/2016, a* senhora ***HILDA DIAS TAVARES*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1388, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 723/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em* 11/12/2017, com término em 09/01/2018, referente ao período aquisitivo de 09/06/2015 à 08/06/2016, a senhora **KAROLINNE *TALITA BENITES*****,** servidora com matricula no RH nº. 1568, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 724/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12*2017, com término em 09/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 04/02/2015 à 03/02/2016,* a senhora ***SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 143, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Escriturário**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 725/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ALINE TREUHERZ**, servidora efetiva, admitida em 12/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 910, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 10, para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 1.712,27 (Um Mil, Setecentos e Doze Reais, Vinte e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 726/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/12/2017*, com término em 10/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a* servidora ***MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 102, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 727/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/12*2017, com término em 10/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 08/06/2016 à 07/06/2017, a*o senhor ***ROBERTO VAGNER PINHEIRO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 786, no cargo de **Técnico**

de Nível Médio II – Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 728/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/*12/2017, com término em 11/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2016 à 19/03/2017,* ao senhor ***DIRCEU DA SILVA DE ARAUJO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 952, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 729/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/12*/2017, com término em 12/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 15/06/2015 à 14/06/2016,* a senhora ***JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1024, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 730/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/12*/2017, com término em 13/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 03/04/2016 à 02/04/2017,* ao senhor ***MILTON PEREIRA DA SILVA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 958, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 732/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12*/2017, com término em 16/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 25/11/2015 à 24/11/2016, a*o senhor **AMASSES LEANDRO BEUTLER**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1144, no cargo de **Técnico de Nível Superior – Médico Veterinário,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 733/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12*/2017, com término em 16/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 10/06/2016 à 09/06/2017,* a senhora ***CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES*,** servidora com matricula no RH nº. 1570, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 734/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em* 18/12/2017, com término em 16/01/2018***, *referente ao período aquisitivo de 10/07/2016 à 09/07/2017,* a Senhora ***CRISTIANE BOBBO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 860, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administra-

ção desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 735/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12*2017, com término em 16/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2016 à 08/06/2017,* a senhora ***DEBORA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ*****,** servidora com matricula no RH nº. 1566, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 736/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12*2017, com término em 16/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 03/01/2015 A 02/01/2016,* ao senhor ***FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1047, admitido em 24/10/2007, licenciado de 03/01/2011 a 02/01/2013, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 737/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a expressa proibição de acumulo de férias semestrais de 20 (Vinte) dias aos operadores de Aparelho de Raio X.

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 20 (Vinte) dias, iniciando-se em 18/12/2017*, com término em 06/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 01/06/2017,* a senhora ***IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 751, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 90, § Único, regra exclusiva para Operador de Raio X, *"a servidora tem direito como Técnico em Radiologia de tirar 40 (quarenta) dias de férias a cada período aquisitivo"*, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 738/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12*2017, com término em 16/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 26/02/2016 à 25/02/2017,* ao senhor ***JEFERSON CAMARGO CORDEIRO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1180, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Office Boy**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 739/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12*2017, com término em 16/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 29/06/2016 à 28/06/2017,* ao senhor ***JOSE ANTONIO RODRIGUES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 835, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 740/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12*/2017, com término em 16/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 08/08/2013 à 07/08/2014,* a senhora ***LEIA CASSIA GALETTI FERREIRA*,** servidora com matricula no RH nº. 1140, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 741/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12*/2017, com término em 16/01/2018*, *referente ao período aquisitivo de 21/02/2016 à 20/02/2017,* a senhora ***MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, no cargo de ***Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo***, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 742/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em* 18/12/2017, com término em 16/01/2018***, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017,* a senhora ***RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 737, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 743/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em* 18/12/2017, com término em 16/01/2018***, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 03/01/2017,* a senhora ***ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 947, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 744/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18*/12/2017, com término em 16/01/2018***, *referente ao período aquisitivo de 12/06/2015 à 11/06/2016,* a senhora ***VANIA CASSIA MAGAYEVSKI*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 790, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 745/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAK**, servidora efetiva, admitida em 19/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 10, para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 1.569,58 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais, Cinquenta e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 746/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI**, servidor efetivo, admitido em 19/12/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1503, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 03 para perceber na Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 1.312,77 (Um Mil, Trezentos e Doze Reais, Setenta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 803/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1754, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 802/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **MARINEIA ALBINA DOS SANTOS, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1735, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 801/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **MARCILENE ROVARI DE LIMA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1720, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 800/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **LAIZE MARQUES DA PAIXAO, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1747, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 799/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **JESSICA VOLPATO CARDOSO GOMES, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1736, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 798/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **IRENE SABINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1719, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 797/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ELIANE DOS REIS AMARAL, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1761, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 796/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1707, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 795/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **CLAUDINEIA GOUVEIA NOGUEIRA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1746, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 794/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **CLAUDIA APARECIDA GOBO MENDES PIRES, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1711, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 793/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ANA PAULA FERNANDES BORGES, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1734, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 792/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1722, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 791/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **VANIA FERNANDA HARDT STOCKMANN, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1703, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 790/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO do Senhor **TIAGO APARECIDO MAGALHAES GOMES, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1718, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 789/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **SOLIANE MADRUGA DA SILVA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1701, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 788/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **SANDRA MARIA SEHN ROSA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1739, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 787/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **ROSANA ALVES DE SOUZA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1731, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 786/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **NEUZIMAR JOERGENSEN, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1772, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 785/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **NEIDIANA PETRY AGUSTINI, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1738, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 784/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **VIVIANE SCHULZ GARZELLA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1771, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 783/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **MARCIA COELHO DE CARVALHO, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1752, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 782/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO da Senhora **LORAINE CAROLINA BARBOSA, na data de 21 de Dezembro de 2017**, servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, com matricula no RH nº. 1715, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 572/2017

Contrato de Pessoal n°. 572/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 572/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELLEN CRISTINA MACHADO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 625 - ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00.00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 22/11/2017 À 21/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; HELLEN CRISTINA MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 559/2017

Contrato de Pessoal n°. 559/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 559/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLIENE SANTOS DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 06/11/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLIENE SANTOS DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 207/2017

TERMO ADITIVO 207/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **521/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WYLLIANE ESTELIDE PAIXÃO DE SANTANA

Objeto: Será alterada a carga horária de 16para 39horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 23 H/A NO CME ANTENOR SOARES, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. CARMEN LUCI DE SOUZA. COM INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE 16/10/2017.

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA

Carga Horária: 39 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WYLLIANE ESTELIDE PAIXÃO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 208/2017

TERMO ADITIVO 208/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **017/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 40para 38horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 02 H/A NO CME JOANA D' ARC NA TURMA DO 4º ANO, NO PERÍODO VESPERTINO, A PARTIR DE 24/10/2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 209/2017

TERMO ADITIVO 209/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **385/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 27horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 09 H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NA TURMA DO 4º ANO, NO PERÍODO VESPERTINO, A PARTIR DE 07/11/2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 27 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 210/2017

TERMO ADITIVO 210/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **023/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 02 H/A NO CME FAUSTO MASSON NA TURMA DO 1º ANO, NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DE 01/11/2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELINEIA FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 117/2017

DISTRATO Nº. 117/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 499/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISMAR SANCHES LOPES JÚNIOR

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 499/2017**, firmado em **01/09/2017**, no cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA – LEI 4447/2015,** solicitado através do Memorando Nº 1299/SMS/2017 – Protocolo nº 32402/2017, com data de 16/11/2017, **tendo desempenhado suas atividades até o dia 17/11/2017.**

Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA

Data da Rescisão: 17/11/2017

Data do Distrato: 17/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FRANCISMAR SANCHES LOPES JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 116/2017

DISTRATO Nº. 116/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 397/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE PEREIRA DA CUNHA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 397/2016**, firmado em **16/05/2016**, no cargo de **RECEPCIONISTA - PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/11/2017.**

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Data da Rescisão: 09/11/2017

Data do Distrato: 14/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELE PEREIRA DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 211/2017

TERMO ADITIVO 211/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **211/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 02 H/A NO CME FAUSTO MASSON NA TURMA DO 5º ANO, NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DE 01/08/2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANE ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 212/2017

TERMO ADITIVO 212/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **361/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA MUNHOZ GARCIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 40para 20horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20 H/A NO CME JUCILEIDE PRAXEDES NA TURMA DO 2º ANO, NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DE 01/10/2017.

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; REGINA MUNHOZ GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 115/2017

DISTRATO Nº. 115/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 360/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 360/2016**, firmado em **11/04/2016**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado

através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 14/11/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 14/11/2017

Data do Distrato: 14/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 114/2017

DISTRATO Nº. 114/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 247/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DARLAN FERREIRA PENA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 247/2017**, firmado em **14/02/2017**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através do Memorando Nº 1224/SMS/2017 – Protocolo nº 31640/2017, com data de 08/11/2017, **tendo desempenhado suas atividades até o dia 10/11/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 10/11/2017

Data do Distrato: 10/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DARLAN FERREIRA PENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 113/2017

DISTRATO Nº. 113/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 388/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 388/2017**, firmado em **05/05/2017**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através do Memorando Nº 1223/SMS/2017 – Protocolo nº 31637/2017, com data de 08/11/2017, **tendo desempenhado suas atividades até o dia 10/11/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 10/11/2017

Data do Distrato: 10/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 112/2017

DISTRATO Nº. 112/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 010/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTINA COSTA BENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 010/2016**, firmado em **04/02/2016**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **tendo desempenhado suas atividades até o dia 15/10/2017, informado através do Relatório referente ao Protocolo Nº 30768/2017, conforme a data do Término da Licença Maternidade PORTARIA Nº 301/GP/2017.**

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Data da Rescisão: 01/11/2017

Data do Distrato: 10/11/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTINA COSTA BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 111/2017

DISTRATO Nº. 111/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 423/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 423/2017**, firmado em **03/07/2017**, no cargo de **AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC,** apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 17/11/2017.**

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Data da Rescisão: 17/11/2017

Data do Distrato: 22/11/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 110/2017

DISTRATO Nº. 110/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 224/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 224/2017**, firmado em **13/02/2017**, no cargo de **PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/11/2017.**

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 01/11/2017

Data do Distrato: 20/10/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 109/2017

DISTRATO Nº. 109/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 416/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVA DE JESUS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 416/2017**, firmado em **01/07/2017**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/10/2017.**

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Data da Rescisão: 01/11/2017

Data do Distrato: 01/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EVA DE JESUS DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 213/2017

TERMO ADITIVO 213/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **411/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEDICEIA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27para 36horas semanais à partir de **01/11/2017.** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **21/11/2017 à 15/12/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que CONTINUARÁ COM 27 H/A, NAS TURMAS DOS 4º A E 4º B, MATUTINO E VESPERTINO DO CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA EM SUBSTITUIÇÃO ADRIANA CRISTINA BESTER (LICENÇA PRÊMIO), E ASSUMIU MAIS UM BLOCO DE 09 AULAS DA PROFESSORA MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO NA TURMA DO 4º C (RESCISÃO DE CONTRATO EM 01/11/2017).

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LEDICEIA PEREIRA DA SILVA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 49/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 49/2017/SAMAE

TIPO	QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 33/2014/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Avenida Vereador Wandislau Bugalski, nº 7427, em Almirante Tamandaré/PR, representada por seu Diretor **LUIZ CARLOS POLI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Estimado em R$ 2.990,866,01 (Dois milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 01 de dezembro de 2017 com prazo até 01 de novembro de 2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 214/2017

TERMO ADITIVO 214/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **079/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA MIRANDA DE MORAES

Objeto: Será alterada a carga horária de 40para 20horas semanais à partir de **07/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20 H/A NO CME CECÍLIA MARIA BARCELLOS NA TURMA DO MATERNAL III, NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DE 07/11/2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 07/11/2017

Vigência: 07/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA PAULA MIRANDA DE MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, para atender necessidades das Secretarias do município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 13 de Dezembro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Li-

citacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 11 de Dezembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 557/2017

Contrato de Pessoal n°. 557/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 557/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOAO BATISTA OENNING

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.1.90.04. 00.00. 0314020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 03/11/2017 À 02/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOAO BATISTA OENNING

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 107/2017

DISTRATO Nº. 107/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 445/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 445/2016**, firmado em **09/06/ 2016**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/10/2017.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Data da Rescisão: 01/11/2017

Data do Distrato: 01/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 108/2017

DISTRATO Nº. 108/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 395/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 395/2017**, firmado em **15/05/ 2017**, no cargo de **MOTORISTA - SINFRA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/10/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SINFRA

Data da Rescisão: 01/11/2017

Data do Distrato: 01/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 555/2017

Contrato de Pessoal n°. 555/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 555/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEX SILVA RUIZ

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.1.90.04. 00.00. 0314020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 À 31/10/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ALEX SILVA RUIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 556/2017

Contrato de Pessoal n°. 556/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 556/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00. 00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 03/11/2017 À 02/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 560/2017

Contrato de Pessoal n°. 560/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 560/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA MENDES PAIVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00. 00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 03/11/2017 À 02/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA MENDES PAIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 561/2017

Contrato de Pessoal n°. 561/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 561/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABRINA PAULA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00. 00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 03/11/2017 À 02/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SABRINA PAULA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 562/2017

Contrato de Pessoal n°. 562/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 562/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONALDO DAS GRACAS DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 1099 - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 03/11/2017 À 02/11/2018

Secretaria: ESPORTES

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RONALDO DAS GRACAS DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 563/2017

Contrato de Pessoal n°. 563/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 563/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVA DE JESUS NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.1.90.04. 00.00. 0314020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 À 31/10/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EVA DE JESUS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 564/2017

Contrato de Pessoal n°. 564/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 564/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1102 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/11/2017

Vigência: 06/11/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 565/2017

Contrato de Pessoal n°. 565/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 565/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMADOR LOPES DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 792 - VIGIA SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/11/2017

Vigência: 07/11/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; AMADOR LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 566/2017

Contrato de Pessoal n°. 566/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 566/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 09/11/2017

Vigência: 10/11/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 567/2017

Contrato de Pessoal n°. 567/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 567/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMARA PEREIRA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00.00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/11/2017

Vigência: 13/11/2017 À 12/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SAMARA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 568/2017

Contrato de Pessoal n°. 568/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 568/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 797 - MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334

Carga Horária: com carga horária de 12 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309** Manutenção do Hospital Municipal **– 3.1.90.04.00.000102000000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 13/11/2017

Vigência: 14/11/2017 À 13/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 569/2017

Contrato de Pessoal n°. 569/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 569/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 797 - MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334

Carga Horária: com carga horária de 12 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 14/11/2017

Vigência: 15/11/2017 À 14/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 570/2017

Contrato de Pessoal n°. 570/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 570/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 381 - AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00. 00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 21/11/2017 À 20/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 571/2017

Contrato de Pessoal n°. 571/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 571/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA RIZEUDA CORREIA FERREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 712 - COZINHEIRA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.1.90.04. 00.00. 0342017000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 21/11/2017 À 20/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA RIZEUDA CORREIA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 558/2017

Contrato de Pessoal n°. 558/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 558/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.1.90.04. 00.00. 0314020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 03/11/2017 À 02/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 573/2017

Contrato de Pessoal n°. 573/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 573/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 707 - MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 24 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.1.90.04.00.00. 0342017000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 21/11/2017 À 20/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 574/2017

Contrato de Pessoal n°. 574/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 574/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00.00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 21/11/2017 À 20/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 575/2017

Contrato de Pessoal n°. 575/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 575/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO SOUZA DA CRUZ

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 792 - VIGIA SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 17/11/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FRANCISCO SOUZA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 576/2017

Contrato de Pessoal n°. 576/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 576/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIKA HIROTA TANAKA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **159/2011**, de 23 de Novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 785 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 17/11/2017 À 16/11/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; MIKA HIROTA TANAKA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 119/2017

DISTRATO Nº. 119/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 296/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL VIDIGAL DE MATOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 296/2017**, firmado em **03/03/2017**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através do Memorando Nº 1330/SMS/2017 – Protocolo nº 32682/2017, com data de 22/11/2017, por motivo de falecimento do contratado, **tendo desempenhado suas atividades até o dia 17/11/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 17/11/2017

Data do Distrato: 22/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RESPONSÁVEL LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 206/2017

TERMO ADITIVO 206/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **010/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20 H/A NO CME FAUSTO MASSON, NO PERÍODO MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. AGLAER CRISTINA ZANELLA DA SILVA (ATESTADO MÉDICO). COM INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE 17/10/2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 118/2017

DISTRATO Nº. 118/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 398/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIULIANE HERNANDES CAVALARI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 398/2016**, firmado em **16/05/2016**, no cargo de **ENFERMEIRA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 30/11/2017.**

Cargo: ENFERMEIRA

Data da Rescisão: 30/11/2017

Data do Distrato: 21/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GIULIANE HERNANDES CAVALARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 279 /2017

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 41, § 3º e art. 42, § 1º, da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde - PCCV), combinado com o disposto nos arts. 27, 28, e 56, §º, II, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, vinculados à Secretaria de Saúde do Município de União do Sul – MT.

§ 1º – Os trabalhos da Comissão de Avaliação ora instituída abrangerá todos os servidores (profissionais de saúde) de carreira, inclusive os que se encontram temporariamente designados a cargo em comissão ou função de confiança na área da saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de sua lotação.

§ 2º - As avaliações individuais de desempenho dos profissionais da saúde aplicam-se tanto para efeito de avaliação de estágio probatório, quanto para efeito de progressão de nível de caráter continuado.

Art. 2º - A **Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde** a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica assim composta:

1 – VANDERLEI TELLES - Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

2 - LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO - Agente de Combate às Endemias;

3 - LUCIANI REGINA BULLA - Secretária Municipal de Saúde;

4 – VIVIANI CRISTINA DA SILVA – Enfermeira – Coordenadora do PSF I;

5 - LEZIANE ZANARDI – Psicóloga;

6 – GLORIZA DE FATIMA FIRINO – Enfermeira – Coordenadora do PSF II.

Art. 3º - A Comissão, de posse da Relação dos profissionais da saúde a serem avaliados, terá prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar o relatório final sobre seus trabalhos, prorrogável em caso de necessidade justificada.

Art. 4º - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde:

I – Proceder às avaliações no período de 15 a 30 de dezembro de 2017, prorrogável se necessário;

II – avaliar os Profissionais da Saúde com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação de Desempenho Individual (Anexo I da Lei nº 552, de 28 de novembro de 2014);

III – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Profissionais da Saúde quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 5º - O profissional de saúde que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Parágrafo Único – A Comissão terá prazo de 03 (três) dias para analisar e decidir sobre o recurso.

Art. 6º - O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 7º - A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos profissionais da saúde sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 045/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 de 02/01/2017 e posterior alteração, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 045/2017, emitido em 23/11/2017, aberto e iniciado o julgamento em 06/12/2017 e finalizado em 08/12/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, com pessoas jurídicas e físicas, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Profissionais Terapêuticos, durante o prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços a proponente: HOPE CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA EIRELI - CNPJ nº 21.871.779/0001-90, estabelecida na Cidade de Sinop/MT, com 09 (nove) itens do objeto, totalizando o valor de R$ 154.830,00(cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais); e a proponente pessoa física BONINNE MONALLIZA BRUN MORAES – CPF nº 929.326.579-68, estabelecida na Cidade de Sinop/MT, com 05 (cinco) itens do objeto, totalizando o valor de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), sob o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 08 de dezembro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.121, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(48) 04.123.0009.2.009-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(58) 12.361.0010.2.011-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.15.052000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 28.000,00.

(60) 12.361.0010.2.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.15.052000 = R$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 12.180,00.

(70) 12.361.0011.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(72) 12.361.0011.2.022-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 1.820,00.

(78) 12.365.0010.1.104-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.053000 = R$ 500,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(124) 10.122.0019.2.039-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(310) 10.301.0014.1.033-3390.30.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.008000 = R$ 100.000,00.

(151) 10.301.0014.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 90.000,00.

(172) 10.302.0015.2.031-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 15.000,00.

(174) 10.302.0015.2.031-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(187) 10.304.0016.2.035-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.015000 = R$ 3.000,00.

(192) 10.305.0017.2.036-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.016000 = R$ 5.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(200) 08.244.0020.2.042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 11.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(223) 08.244.0024.2.050-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 5.000,00.

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(236) 08.243.0025.2.052-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 11.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(266) 26.782.0027.2.075-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 50.000,00.

(268) 26.782.0027.2.075-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 25.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(301) 04.122.0005.2.004-3390.14.00.00.00 – Diária - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.500,00.

Total: R$ 372.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(120) 13.392.0036.1.113-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.054000 = R$ 372.000,00.

Total: R$ 372.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N. 145/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2017/2018, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EMEB PROFa LÍBIA DA COSTA RONDON

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ALZENYR BAMBIL FLORES	2338	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	ANGELICA SATSUKI KIMURA	84119	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	FRANCISCA ASSIZA SILVA AMORIM	16768	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	17597	PROFESSORA – 1ª cadeira	23/12/2017 a 21/01/2018
5	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	17598	PROFESSORA – 2ª cadeira	23/12/2017 a 21/01/2018
6	IVONE MARIA PEREIRA FONSECA	84414	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
7	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	31842	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
8	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SILVA	100840	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
9	REGINA CELIA GONÇALVES DE MATOS	39416	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
10	TEREZA CRISCTINA WURM ZANQUETTE	101214	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
11	GILCELI BATISTA DA SILVA	17672	TSAE TMH- SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	EDNÉIA HENRIQUE DE PAULA	12395	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	ROBERTA MONICA AMARAL	40090	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO	34053	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA	13016	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
5	TAIÇA LOPES DE ARRUDA	82242	TSAE TN- MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
6	REGINA FERREIRA BENITES	84161	TSAE TN - MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
7	LUCI DALVA DE PINHO	28307	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
8	ROSELI FRANCISCA NEVES DO ESPIRITO SANTO	41270	TSAE TMH- SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
9	LEONCIO DA COSTA CAMPOS	27319	TSAE TMH -SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018

CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	LEIDE LAURA DA SILVA	26977	TDI	23/12/2017 a 21/01/2018
2	ANA AUGUSTA DA SILVA	2569	TSAE TN- MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	ELIANI SILVEIRA VIANA	13396	TDI	23/12/2017 a 21/01/2018
4	EVA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	15480	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
5	FRANCISCA ANDRADE DA SILVA	16766	TSAE TMH -SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
6	IVANIRA APARECIDA CESEMER	20399	TDI	23/12/2017 a 21/01/2018
7	MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA	31773	TDI	23/12/2017 a 21/01/2018
8	LUENIL GOMES DE ARRUDA	86667	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
9	MIRIAN DIAS FIGUEIREDO	35836	TDI	23/12/2017 a 21/01/2018
10	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	34780	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
11	NELMA DE ALMEIDA COSTA	36587	TDI	23/12/2017 a 21/01/2018

CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
12	SUELY VIVELA DOS SANTOS	44303	TDI	23/12/2017 a 21/01/2018
13	SUELI DOS SANTOS PIVENTE PINHO	100886	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
14	VALDIRENE BENEDITA DO COSTA	84463	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
15	ADRINA DA SILVA	779	TDI	23/12/2017 a 21/01/2018
16	CREUZA MARIA DUARTE	9115	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	DELMIRA LEITE DE LIMA	10256	TSAE TN -MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	DIANE APARECIDA MENEZES	86681	PROFESSOR	23/12/2017 a 21/01/2018
3	GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS	83013	TDEE	23/12/2017 a 21/01/2018
4	GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA	82060	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
5	JUCIMARA MAGALHAES DE LARA	25133	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
6	JUCINEIA MARIA BENEVIDES	82196	TSAE TN- MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
7	LAIZE MARIA DE MIRANDA LEITE	26445	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
8	MARIZETE MARQUES DE BARROS	34644	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
9	MARLENE MARCIA DA SILVA ALMEIDA	34760	TSAE TN - MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
10	NEUZA MIGUEL	36780	TSAE TMH -SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
11	NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS	82001	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
12	ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES	41451	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
13	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	42430	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
14	SIMONE CRISTINA CURVO	82055	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	JOSEFINA MARIA DA SILVA	24287	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	34001	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	SOLANGE DEIZE DA COSTA	43902	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	ANECY BENEDITA QUEIROZ DA SILVA	82244	TDI	23/12/2017 a 21/01/2018
5	CAIQUE JAMIEL MARQUES PEREIRA GAMA	84142	TDI	23/12/2017 a 21/01/2018
6	DEIZE APARECIDA BENEVIDES	10172	TDI	23/12/2017 a 21/01/2018
7	CLAUMIDE RODRIGUES	8462	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
8	GLORIA GONÇALINA CURADO	18225	TSAE TN MERENDEIRA -READAPTAÇÃO DEFINITIVA	23/12/2017 a 21/01/2018
9	DAYANE CRISTINA DE LIMA	82206	TSAE TN - MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	IVONE ALVES DA SILVA	20522	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB EUNICE CESAR DE MELLO

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	20529	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	ROSILENE PAULA DA SILVA	41561	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	DALUZA BENEDITA DE ARRUDA	9563	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	ADRIANA REGINA DA COSTA LIMA	839	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB PROFa MARIA BARBOSA MARTINS

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	JANDIRA FERREIRA DA SILVA DIAS	21208	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	16593	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	EDILENE CRISTINA NEVES ALVARENGA	11693	TSAE TN - MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	GISLENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN	5635	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
5	GEORGIA CARLA DE ANDRADE	17354	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
6	HELENO BRAS DE NASCIMENTO	19035	PROFESSOR	23/12/2017 a 21/01/2018
7	HELENA MARIA DA ROSA ARRUDA	19024	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
8	LUIZA PINHEIRO DA SILVA MIRANDA	29766	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	23/12/2017 a 21/01/2018
9	MALUCE RODRIGUES DE MAGALHÃES	30200	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	23/12/2017 a 21/01/2018
10	AUGUSTA MARCOS PIFFER	5110	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB PROFa RUTH MARTINS SANTANA

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	3857	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	82087	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA	6174	TSAE TMH- SERVIÇOS GERAIS- READAPTADA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	ADILEIDE VANIA DE ALMEIDA	87180	TSAE TN-MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
5	ADILMA JESUS DA SILVA	82208	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
6	ERENICE DE OLIVEIRA	14812	PROFESSORA/READAPTADA	23/12/2017 a 21/01/2018
7	GILMA DE FIGUEIREDO	17708	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
8	GISLAYNE SUZY MENDES SILVA	18064	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

9	GRAZIELA MARIA DE FRANÇA COENGA	81984	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
10	HIRENILCE PATRICIO DE ANDRADE PEREIRA	82175	TSAE TN- MERENDEIRA/READAPTADA	23/12/2017 a 21/01/2018
11	JUCIMARE REI DE HUNGRIA	25134	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
12	JUCIMARE REI DE HUNGRIA	82061	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
13	MARCIA DE SOUZAR. DE OLIVEIRA	30870	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
14	MARIA AUXILIADORA G. MIRANDA ARRUDA	31851	TSAE TN - MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB PROFa RUTH MARTINS SANTANA

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
15	MARIA GONÇALINA CONCEIÇÃO	32784	SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
16	MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	33840	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
17	MARILZA JOSE DA SILVA	34183	TSAE- MERENDEIRA - READAPTADA	23/12/2017 a 21/01/2018
18	NAIR LIMA DA ROCHA	36149	TSAE TN- MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
19	SELMA SOLANGE SILVA	42994	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1133/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 456057/2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria n° 571/2004, que reconheceu em favor do servidor **EDNIL LIBÂNIO DA COSTA**, Matrícula 847019 (2ª cadeira), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Pediatra, o tempo de serviço prestado ao Município de Várzea Grande (FUSVAG), em consonância com a Declaração emitida pelo FUSVAG – datado de 13/09/2004, o período de 01.02.1996 a 01.05.2004, num total de **3.010 (três mil e dez) dias líquidos**, correspondendo a **08 (oito) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dias líquidos, para todos os efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1132/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 470317/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA,** matrícula 25669 (1ª cadeira), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor de I a IV, o Tempo de Serviço Prestado junto ao Estado de Mato Grosso, no cargo de Professor, no período de **01.03.1995 a 09.01.1997**, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do MTPREV nº 022631/2016, o período total de **681 (seiscentos e oitenta e um) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N. 146/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2017/2018, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EMEB RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	MARIA DO CARMO RODRIGUES VELOSO	32537	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
2	NEA JOSEFINA DOS SANTOS RODRIGUES	36383	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	KRIS SAYUMI OKAYAMA	26365	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO	14364	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
5	JUDITH ALVES DE OLIVEIRA	25294	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
6	ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA	82051	PROFESSOR	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	EDVANIL DAS DORES VITALINO DA SILVA	12672	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA	15027	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA	21281	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	JANYNA CRISTIANE RODRIGUES SIMI	21395	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
5	JOANA ANGELA SILVA E SILVA	21969	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
6	LENIL JOANA LOPES 1ª cadeira	27130	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7	LENIL JOANA LOPES 2ª cadeira	86682	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
8	NILVA DA SILVA GONÇALVES	37065	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

9	LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	28758	TSAE-TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
10	MARIA AUXILIADORA VENTURA GONÇALVES	31876	TSAE-TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
11	ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA	40343	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
12	SONIA PATRICIA DE ALMEIDA	84209	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
13	VANDILLANDES CACIA DA SILVA	46130	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018

FÉRIAS COLETIVAS 2017/2018 – EMEB DR GABRIEL MULLER

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS	86733	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	87172	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/217 a 21/01/2017

EMEB JÚLIO CORREA

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	VEREDIANA SOARES DAVINO	46679	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
2	ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	84169	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
3	CLÁUDIA BETANIA DE CAMPOS	8186	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
4	BERENICE FÁTIMA DA COSTA	6149	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
5	ROZILENE BARROS VIEIRA	100878	COORDENADORA	23/12/2017 à 21/01/2018
6	SOELI PEREIRA DA SILVA	43857	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
7	LAI SALETE DA SILVA	26425	TAE	23/12/2017 à 21/01/2018

EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTELHO

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ALESSANDRA COSTA MOREIRA	82012	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
2	CATARINA LINDINALVA DE SOUZA AMARAL	7205	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
3	ELENICE ALVES DE OLIVEIRA	12955	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
4	ELENIR LACERDA CINTRA	82136	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
5	ELIZABETH EDVIRGES GOMES	13950	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
6	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	17075	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
7	JUCILEI PEREIRA VIEIRA	25008	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
8	LILIAN DE CASTRO CARVALHO	27781	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
9	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	100841	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018

EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTELHO

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
10	MARIA DA GLORIA DA CRUZ SOUZA	32196	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
11	MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS	34361	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
12	MARIA QUEIROZ DE SOUZA SILVA	33437	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
13	ROSAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	40669	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
14	ROSANGELA MAGOSSO RAMOS	41104	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
15	SANDRA MARA DE SOUZA BORGES	42414	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
16	SANDRA MARA DE SOUZA BORGES	84053	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
17	SUZAN MIRIAN CAMPOS BORGES GOMES	44369	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
18	SUZANA MEDEIROS LIMA	44402	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
19	VERA LÚCIA BERNARDES PIONEDO	46518	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018

EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA	41347	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
2	MARLENE SILVA RODRIGUES	34793	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
3	MARLENE SILVA RODRIGUES	34794	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
4	DENILZA LUIZA DE ARRUDA	10306	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
5	KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO	26202	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
6	ROSINEIDE DE MEDEIROS OLIVEIRA	41799	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
7	UDIMAR FERREIRA	45302	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
8	VILMA FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES	46866	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
9	ELENICE PATRICIO BEZERRA	82159	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
10	JACKELINE FERNANDA GRAWE	20894	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
11	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	24259	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
12	WALDIZE XAVIER DE LIMA	98262	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
13	MARELI ALVES LEITE	82223	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018

EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ANELICE DOS SANTOS LEITE	3560	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
2	BEATRIZ ALBERTI LUNARO	82064	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
3	BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA RIBEIRO	84050	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
4	CIRLENE PEREIRA SILVA	86672	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
5	CREUZA LEITE SOARES ROSA	9111	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018

6	DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO	84433	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/ 2018
7	ELIZANDRA SOUZA DE PINHO	14054	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/ 2018
8	IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA	100828	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/ 2018
9	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	84387	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/ 2018
10	LEONIR LIMA DA SILVA	27464	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/ 2018
11	LUCIA SIQUEIRA CESAR	82251	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/ 2018

EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
12	MARIA JOSÉ DOS SANTOS ARAUJO	33038	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/ 2018
13	MARILENE BISPO GONÇALVES	802026	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/ 2018
14	MIRIAN CEZARIO GUEDES SOARES	35816	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/ 2018
15	OLENICE SANTANA DE ALMEIDA NEVES	37736	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/ 2018
16	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	87262	TDEE	23/12/2017 à 21/01/ 2018
17	ROSANGELA PAULA DA SILVA	82042	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/ 2018
18	VERA LUCIA MACIEL DE FIGUEIREDO	45667	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/ 2018
19	VERA LUCIA RODRIGUES DE MACEDO	46607	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/ 2018
20	FRANCIELE STEFANE FERREIRA DO AMARANTE	84052	PROFESSOR	

EMEB BENEDITO ABRÃAO NASSARDEN

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	LIDYANE MARIA DA COSTA	27730	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018

EMEB PROFª MARIA PEDROSA DE MIRANDA

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA	84054	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
2	ALENIR MARIA DA COSTA	1637	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
3	BENEDITA GRACIANO MARTINS	5561	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
4	JOÃO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	100830	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
5	LEDA MARIA PALARO	86683	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
6	LOURDES AQUINA DA COSTA	28106	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018

EMEB PROFª MARIA PEDROSA DE MIRANDA

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	31786	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/ 2018
8	MAXIMA PEREIRA LEITE	82184	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/ 2018
9	MEIRE LUCINDA CORREA	35317	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/ 2018
10	MIRIAN NASCIMENTO TEIXEIRA THOMEN	35855	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/ 2018
11	SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	84035	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/ 2018
12	SONIA VIDOY	84032	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/ 2018
13	TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA	82085	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/ 2018

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N. 0149/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Ata de Registro de Preço Nº 32/ 2017, Pregão Eletrônico Nº 16/2017.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora Sra. **AMANDA FERREIRA LIMA**, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 2422076-0, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 047.906.701-55, Fone: xxxxx-8950, residente à Rua J, Q: 08, Casa: 13, Bairro Cohab Santa Izabel, Várzea Grande/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **– 16.4. 10- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2017, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N. 147/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2017/2018, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EMEB PROFª IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ANA ROSA DOS SANTOS MEDEIROS	3209	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
2	ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	82171	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
3	IDENIRA MARIA LOPES	19484	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
4	JOCENILDES NEPONOCENO DE GUSMÃO E SILVA	22660	TAE	23/12/2017 à 21/01/2018
5	ROSICLEIDE MORAES PEREIRA	41454	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018

EMEB PROFª JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	2214	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
2	ANDREIA MARQUES CORREA	82201	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
3	GIANNY FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	82011	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
4	MARIA ALICE JERONIMO FEITOSA	82027	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
5	MARIA LEONOR SOBRINHO	33132	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
6	ODINETH SALES RODRIGUES SILVA	37694	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
7	VALMIR GUIMARÃES ROCHA	45977	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
8	ZELIA ALVES VIDAL	47718	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018

EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR JAIMINHO

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	32477	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
2	GILDETE DE CASTRO CAMPOS	17687	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
3	MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA	30165	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
4	LOURDES BORDINI	28107	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
5	RADILZE ARRUDA MAGALHÃES	39057	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
6	JOSÉ VIEIRA ANGELO ROCHA	24229	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
7	MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA	86676	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
8	MARGARETH SOCORRO DE LIMA	31447	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
9	ELIANE APARECIDA DA COSTA	84123	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
10	SUHMARA UNTAR OLIVEIRA PESSOA	44332	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
11	ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEIÇÃO	84136	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
12	EVANICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15668	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
13	ELENIR APARECIDA BERTONCELLO	82181	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
14	FABIULA DA SILVA SANTOS	82174	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
15	CIBELE ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES	7688	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
16	BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA	5332	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
17	MARA CELIA PEREIRA LEITE	30557	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
18	ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE	41063	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
19	SUHMAYA SILVA UNTAR OLIVEIRA	44323	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
20	JULIETA OLIVEIRA DOS SANTOS	25499	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
21	EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS	82276	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
22	APARECIDO CARDOSO DE OLIVEIRA	4706	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
23	SANDRA VIRGINIA SOARES SANTANA	42257	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
24	TANIA APARECIDA CRISPIM FASSIONI	44570	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
25	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES	8173	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
26	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES	8174	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
27	JAQUELINE APARECIDA FALCO WALDERRAMA	21406	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018

EMEB AIR ADDOR

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ANA VIANA DOS SANTOS NEGRISOLI	3214	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
2	APARECIDA BARBOSA	100817	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
3	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	8137	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
4	CLEONICE CLEUZA DA SILVA	8765	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
5	GEIZE APARECIDA GUIMARÃES CALAZANS DO NASCIMENTO	17202	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
6	JACIMARA ASSIS DE AMORIM E SILVA	20860	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
7	JACIRA VIEIRA DE MORAES	20892	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
8	MARIZETE DOS SANTOS SILVA	34632	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
9	MARILZE BENEDITA DE AMORIM	34235	SUPERVISOR	23/12/2017 à 21/01/2018
10	MARGARETH MARIA DE CAMPOS APPELT	31441	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
11	MEDIAN MARIA DA SILVA	35292	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
12	OLGUINHA MARQUES DA COSTA	37754	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
13	NATACHA WOSNIK	100871	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
14	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	2323	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018

EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA	82118	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
2	ADRIANA LEÃO DE OLIVEIRA	82219	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
3	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA	1610	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
4	CILENE CÁSSIA DA SILVA	82046	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
5	DILZA DA SILVA	82066	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018

6	EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ	82090	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
7	ELAINE DOS SANTOS ROCHA	81990	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
8	ELISIA ALMEIDA AMORIM DE PAIVA	13824	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
9	IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA	20347	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
10	JUCILENE PINTO DA SILVA	25081	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
11	JUCINEY GORET DA COSTA	100831	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
12	LOURDES APARECIDA GOMES	28105	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
13	MARIA AUXILIADORA COELHO SILVA	31785	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
14	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	82078	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
15	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	82043	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
16	MARINALVA APARECIDA PEREIRA	82183	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
17	PATRICIA MURZIN RODREIGUES	82284	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
18	RITA MARCIA DE CAMPOS SILVA	40032	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
19	ROSIVANE DE SOUZA SONEMBERG	82044	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
20	SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM	42486	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
21	TANIA MARA DOS SANTOS	44619	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
22	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA	82188	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
23	ELIDIO ANTONIO CORREA	82082	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
24	ELIDIO ANTONIO CORREA	13468	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
25	MARIA AUXILIADORA DA SILVA COELHO	31875	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018

EMEB TENENTE ABÍLIO DA SILVA MORAES

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ANNE ALVES COSTA	3830	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
2	ANAMARIA GERALDO	3237	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
3	FLAVIA CAMARA ANTUNES	16594	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
4	EDSON ANTONIO RIBEIRO	12462	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
5	ETIANE MARIA SANTIAGO BRASIL	82256	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
6	FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	17095	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
7	GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA	82252	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
8	HELENA MARIA ROBLES DA SILVA	19023	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
9	LILA ARILCE DA SILVA	27757	MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
10	LORACIL CEZARINO DE CAMPOS	28068	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
11	LUCIANA ALMEIDA CAMPOS LEITE OLIVEIRA	28378	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
12	MÁRCIO SEBASTIÃO DOMINGOS	31206	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
13	MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHÃES	35331	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
14	NAIR DA SILVA MAGALHÃES	36144	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 à 21/01/2018
15	ROSA SANTANA SILVA	40659	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
16	ROSEMEIRE ROCHA DA SILVA	84116	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 à 21/01/2018
17	SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	43116	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018
18	VÂNIA MARLUCE DA SILVA REIS	43356	PROFESSOR	23/12/2017 à 21/01/2018

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1139/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Nov/Dezembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
15759	EVERALDO DE LARA PINTO	Efetivo	**2016/2017**	01.12.17 a 30.12.17 (30 dias)
86828	FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA	Efetivo	**2015/2016**	11.12.17 a 08.01.18 (30 dias)
111205	GRACIELE APARECIDA DE MORAES	Comissionado	**2016/2017**	01.12.17 a 30.12.17 (30 dias)
35546	MIGUEL GREGORIO DA SILVA	Efetivo	**2012/2013**	06.12.17 a 04.01.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 551/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e o que consta no Processo nº 491.500/2017.

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Josânia Barros Carvalho Marinho do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 8, EMEB Jose Estejo de Campos, da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de30 de Novembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Dezembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos*Prefeita Municipal*

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N. 148/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2017/2018, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	APARECIDA SILVANA GONÇALVES DE ALMEIDA	4691	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
2	CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA	7031	TDI	23/12/2017 A 21/01/2018
3	CELMA MARIA DA SILVA PONTES	7503	TDI	23/12/2017 A 21/01/2018
4	DEBORA CENIRA DA SILVA	10065	TDI	23/12/2017 A 21/01/2018
5	EDNA BENEVIDES COUTINHO	84396	TDI	23/12/2017 A 21/01/2018
6	ELIZANGELA LEITE DA SILVA MACEDO	82250	TDI	23/12/2017 A 21/01/2018
7	ELY REGINA ALBUES JADEYSKY	14452	TDI	23/12/2017 A 21/01/2018
8	IVONE AUGUSTA GOMES	20552	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
9	LEIDE SANTANA GOMES	26979	TDI	23/12/2017 A 21/01/2018
10	LIDIA LEITE BARROS	27634	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
11	MARGARIDA LOPES TESOURA	31476	TDI	23/12/2017 A 21/01/2018
12	MARLI JESUS FONSECA	34847	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
13	NAIDE APARECIDA DE CAMPOS	36132	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
14	ROSILANG MARIA DA COSTA	41483	TDI	23/12/2017 A 21/01/2018
15	ROSINEI MARIA DE CAMPOS CURVO	41775	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
16	SUSAN LEQUE CORDEIRO	44346	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
17	TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO	87212	TDI	23/12/2017 A 21/01/2018
18	VANIA CRISTINA SOARES	46313	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018

EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	3920	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
2	ANTONISE MARIA DE BARROS OLIVEIRA	4515	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
3	CLARA IVETE RODRIGUES NEVES	7930	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
4	ELIZANGELA MARQUES DE BARROS	14059	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
5	ENILDA CONCEIÇÃO ALMEIDA TORRES	84141	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
6	GONÇALINA DE ARRUDA	18354	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
7	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA	20625	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
8	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA	86661	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
9	JOSELINA CAMPOS SHUBERT	24353	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
10	KEILA MAGALHÃES DE ARRUDA	82193	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
11	MAISA NEVES SOARES COELHO	30181	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
12	MAISA NEVES SOARES COELHO	30182	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
13	MARIA GEOVANINE SILVA RODRIGUES	32757	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
14	NEUZALINA NASCIMENTO DE SOUZA	36794	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
15	RITA DO CARMO FERREIRA SIQUEIRA	40004	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
16	ROSALINA VERA LUCIO	40777	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
17	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	41206	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
18	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	41207	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
19	ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA	41768	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
20	SILMARA LOPES FEITOSA	43341	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
21	LUIZ RODRIGUES	29677	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
22	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	82049	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018

EMEB PROFª SALVELINA FERREIRA DA SILVA

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ROSIMEIRE GONZAGA FIALHO	41695	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
2	CATARINA MARIA DA SILVA	7213	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
3	CATARINA MARIA DA SILVA	82067	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
4	VILMA MARTINS	46896	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018

5	ANISIO BARBOSA DO NASCIMENTO	3795	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
6	IZAURA FERDERICO DOS SANTOS	20762	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/ 2018
7	ILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	19631	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
8	MARTA MARIA TEIXEIRA HASS	82228	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/ 2018
9	LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES	29785	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
10	SANDRA OLIVEIRA SANTOS	42460	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
11	JANETE RODRIGUES DE SOUSA	14960	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
12	MARINA PAULA DE FIGUEIREDO	34268	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
13	ERLY GONÇALVES DE CAMPOS	14960	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
14	MARIELZE FRANCISCA DE ABREU	33819	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
15	LOURENÇA MORAES CARRILHO	28158	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/ 2018
16	EDSON ROCHA DAS NEVES	12571	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/ 2018
17	ROSANA BUENO DA SILVA SANTANA	84168	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
18	MATILDES ELIAS DE SOUZA	35059	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
19	MARIA DE JESUS DA COSTA VILA NOVA	32413	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
20	TEREZINHA DE JESUS PINTO	45018	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
21	EVANGELA PEDROSO DE ALVARENGA	15639	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
22	NADIA BATISTA DE ALMEIDA	36067	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
23	ERINEJA IZABEL CUSTODIO	82058	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018

EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARUDA

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ALEXANDRINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	1955	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
2	ANA ALICE DA SILVA E SILVA	2489	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
3	ANA ALICE DA SILVA E SILVA	82029	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
4	ANGELA MADALENA CURVO DIAS	100885	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
5	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA	83024	TDEE	23/12/2017 A 21/01/ 2018
6	D'ARC MARIA LISBOA BRANDÃO	9962	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
7	D'ARC MARIA LISBOA BRANDÃO	9963	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
8	DIEGO DA SILVA FERREIRA	87185	TDI	23/12/2017 A 21/01/ 2018
9	ELAINE DIAS DA SILVA	12834	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/ 2018
10	ELISA TEREZA DE SOUZA SILVA	83000	TDEE	23/12/2017 A 21/01/ 2018
11	ELIZANDRA BET	82071	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
12	HILDANETE REGINA DE ARRUDA CRUZ	19291	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
13	JANIA MARIA ARANTES DA SILVA	21315	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
14	JAQUELINE FREIRE BISPO	84178	TDEE	23/12/2017 A 21/01/ 2018
15	LAURA AKIKO HAZAMA	82337	TDEE	23/12/2017 A 21/01/ 2018
16	LENIRA GUSMÃO MARTINS	82226	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/ 2018
17	LUCIENE LINO DOS SANTOS	82342	TDEE	23/12/2017 A 21/01/ 2018
18	MARIA BOSCO BERNARDINA MACIEL	31962	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
19	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	100839	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
20	MARIA DANÚBIA PEREIRA DUTRA	83015	TDEE	23/12/2017 A 21/01/ 2018
21	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	32266	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
22	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	82050	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
23	MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERIN	83091	TDEE	23/12/2017 A 21/01/ 2018
24	MARLY WALDA RIBEIRO	34918	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
25	NORMAN CRISTINA RIBEIRO DE MORAES	37375	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
26	ORLEY WEBER ALVES BASTOS	82301	TDEE	23/12/2017 A 21/01/ 2018
27	PAMELA DOS SANTOS AGUILERA	82191	TDI	23/12/2017 A 21/01/ 2018
28	ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS	41600	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
29	VALÉRIA CALDEIRA DIAS	82290	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
30	VANESSA TIAGO DA COSTA	84060	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
31	VANILDA PEREIRA BATISTA	46396	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
32	VANILDA PEREIRA BATISTA	46397	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018
33	MARIA ANTONIA FERREIRA BEZERRA	31586	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/ 2018

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1107/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4408	ANTONIO MOURA DE SOUZA	Efetivo	2013/2014	20.12.17 a 18.01.18 (30 dias)
111014	BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA	Efetivo	2016/2017	26.12.17 a 09.01.18 (15 dias)
111016	DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	Comissionado	2015/2016	26.12.17 a 04.01.18 (10 dias)
111012	EDNA MEIRE PINTO	Comissionado	2015/2016	11.12.17 a 09.01.18 (30 dias)
111025	ELVISTON EULALIO DE ANUNCIAÇÃO	Comissionado	2015/2016	01.12.17 a 30.12.17 (30 dias)
111015	JOAO PAULO LANA PASINATO	Comissionado	2015/2016	08.12.17 a 22.12.17 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1138/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
113464	EVA PATRICIA DA SILVA	Comissionado	2016/2017	26.12.17 a 09.01.18 (15 dias)
47603	WILSON PEDROSO DE ALVARENGA	Efetivo	2015/2016	04.12.17 a 02.01.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 020/2017

Processo: 486223/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 838/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e ampliação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.142,00m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura externa e interna, revestimento cerâmico e esquadrias, no CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil "São Domingos Sávio'', localizada na Rua Mário Abraão Nassarden, Bairro Cristo Rei, localizada no Município de Várzea Grande/Mato Grosso incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.**A realização esta prevista para o **dia 16 de Janeiro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de Dezembro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1135/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
111013	MANOEL TEREZA PEREIRA DOS SANTOS	Comissionado	2015/2016	26.12.17 a 24.01.18 (30 dias)
111011	MARCELA GODOI	Comissionado	2016/2017	26.12.17 a 09.01.18 (15 dias)
32535	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA	Efetivo/Comissionado	2016/2017	26.12.17 a 29.12.17 (04 dias)
113480	PATRICIA MENDES FONTANELE OLIVEIRA	Comissionado	2016/2017	08.12.17 a 22.12.17 (15 dias)
110976	SEBASTIAO MARIO DE ALMEIDA SILVA	Comissionado	2015/2016	11.12.17 a 25.12.17 (15 dias)
47040	VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	16.12.17 a 14.01.18 (30 dias)
111017	WANIA CAMPOS OLIVEIRA	Comissionado	2015/2016	26.12.17 a 29.12.17 (04 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Daniela Assis Dias Bites** conforme Ato nº 033/2017 da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 03/01/2017, edição nº 2.638, pagina 294;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Daniela de Assis Dias Bites

LEIA-SE: **Daniela Assis Dias Bites**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de novembro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1136/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 18 (dezoito) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **19.12.2017 a 05.01. 2018,** a servidora **ANITA ANTONI JOSE DA SILVA**, matrícula n° 109150, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

3º ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM INÍCIO AS 09:30HS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, COMPLEXO ABRASSA, VÁRZEA GRANDE/MT, SITUADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1530, BAIRRO ÁGUA LIMPA, NESTE MUNICÍPIO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUTENTÁVEL HÉLEN FARIAS FERREIRA, ABRIU A REUNIÃO E CONSTATOU QUE NÃO OBTEVE QUORUM MINIMO, ASSIM RESTOU PREJUDICADA A REUNIÃO E NO MESMO MOMENTO FOI REALIZADA A CHAMADA PARA UMA EXTRAORDINÁRIA, QUE FICOU A SER DEFINIDA A DATA. A SECRETÁRIA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E A REUNIÃO FOI ENCERRADA, FICANDO A PROXIMA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA A SER DEFINIDA. EU, SAMUEL MATTIAS NETTO, ASSESSOR JURIDICO DESTA SEXRETARIA/OAB-MT 22.734, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE DO CONSELHO, E POR TODOS OS PRESENTES.

PORTARIA Nº 1137/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Nov/Dezembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
108918	JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDAO	Comissionado	2016/2017	11.12.17 a 15.12.17 (05 dias)
116527	JOENICE MARIA DA CONCEIÇAO ALVES	Comissionado	2016/2017	26.11.17 a 29.11.17 (04 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/Comissionado	2016/2017	18.12.17 a 22.12.17 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CREATIVE CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 13.746.317/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no artigo nº. 57, §1º , III e V da Lei Federal 8.666/93, na justificativa exarada pelo Secretaria Gestora, bem como nas disposições do Termo de Contrato n. 027/2015, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 487428/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 4.1 da “CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS”, referente a contratação de empresa especializada e obras e serviços de engenharia para construção de quadras cobertas com vestuário e coberturas de quadras escolares cobertas com vestuário e cobertura de quadras escolares pequenas, projeto padronizado FNDE. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento .

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PMVG/MT

CREATIVE CONSTRUTORA LTDA

Contratada

PORTARIA N. 143/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais torna se publico as férias referente ao período aquisitivo 2017/2018, dos servidores públicos abaixo relacionados :

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	14009	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
2	JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO	20931	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA	30598	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	MAURICIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA	35121	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL	23/12/2017 a 21/01/2018
5	PRISCILA GONÇALVES DE ARRUDA	87420	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL	23/12/2017 a 21/01/2018
6	ADILSON MARQUE BOTELHO	595	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB PROFaIRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA – PROFESSORES

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO	100804	PROFESSOR I A IV	23/12/2017 A 21/01/2018
2	IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA	20548	PROFESSOR I A IV	23/12/2017 A 21/01/2018
3	JOSÉ FELIX SANTOS DA SILVA	23798	PROFESSOR V A VIII	23/12/2017 A 21/01/2018
4	MARCIA CONCEIÇÃO COELHO	86668	PROFESSOR I A IV	23/12/2017 A 21/01/2018
5	MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ	86678	PROFESSOR I A IV	23/12/2017 A 21/01/2018
6	MARLENE DE JESUS PADILHA COSTA	34723	PROFESSOR V A VIII	23/12/2017 A 21/01/2018
7	RUTE VIANA DA SILVA	42109	PROFESSOR I A IV	23/12/2017 A 21/01/2018
8	ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO	47820	PROFESSOR I A IV	23/12/2017 A 21/01/2018
9	ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO	47821	PROFESSOR I A IV	23/12/2017 A 21/01/2018

FÉRIAS COLETIVAS 2017/2018-CMEI WILSON SODRÉ FARIAS

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ALTIERES DIAS ANDRADE	84186	TDEE	23/12/2017 A 21/01/2018
2	ANA ZILDA DE CAMPOS	3216	SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
3	CLAUDIA MARIA ULIANO	8242	SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
4	KELE REGINA DE SOUZA	26113	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
5	LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA	84023	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
6	MARA CRISTINA COSTA DUARTE	82249	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
7	MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA	31469	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
8	MIRELLI SILVESTRE BIGNARDE	100843	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
9	RAQUEL REGINA DA ROCHA	39337	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
10	ROSIELEM BEZERRA ORTIZ	100877	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018

FÉRIAS COLETIVAS 2017/2018- CMEI WILSON SODRÉ FARIAS

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
11	RUTE COLUNA TAQUES	84048	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
12	SOELY APARECIDA DIAS PAES	43858	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
13	THAIS RODRIGUES MARTINS	82052	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018

FÉRIAS COLETIVAS 2017/2018- EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ANTONIA BENICE FIGUEIREDO SILVA	3879	TSAE-TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	23/12/2017 A 21/01/2018
2	CASSIBENE PEREIRA LEITE	7179	PROFESSORA – ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
3	CECILIA OLIVEIRA D. DE BARROS	7300	PROFESSORA – ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
4	CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS	86282	PROFESSORA – ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018

5	CREONICE DE OLIVEIRA BARBOSA	8767	PROFESSORA– ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
6	DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS	10680	TSAE- TÉC. DE MAN. INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	23/12/2017 A 21/01/2018
7	ELIANA NUNES JANUÁRIO OHARA	13148	PROFESSORA– ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
8	ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM	14684	TSAE- TÉC. DE MAN. INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	23/12/2017 A 21/01/2018

FÉRIAS COLETIVAS 2017/2018 - EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9	ERICA CHARLOTA HELLEBRANT FONSECA	82024	PROFESSORA– ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
10	ERIKA FERRARI	100826	PROFESSORA– ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
11	EVA AUXILIADORA DA SILVA	15484	TSAE- TÉC. DE MAN. INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	23/12/2017 A 21/01/2018
12	EVA GONÇALINA DE CAMPOS	15514	PROFESSORA– ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
13	JOSENIL APARECIDA BENEVIDES	24429	PROFESSORA– ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
14	KELLY KATIUSCIA RAMOS BREITAS	84039	TSAE-TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	23/12/2017 A 21/01/2018
15	MARIA AUXILIADORA DA C. SCHERBACH	31788	TSAE- TÉC. DE MAN. INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	23/12/2017 A 21/01/2018
16	MARIA DO CARMO RAMOS	32536	TSAE-TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	23/12/2017 A 21/01/2018
17	MARIA GENI PEREIRA BILIO (1ª cadeira)	32750	PROFESSORA– ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018

FÉRIAS COLETIVAS 2017/2018 - EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS

O ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
18	MARIA GENI PEREIRA BILIO (2ª cadeira)	32751	PROFESSORA– ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
19	MARIA NATALINA DE FREITAS	33391	TSAE- TÉC. DE MAN. INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	23/12/2017 A 21/01/2018
20	MARILEIDE TRINDADE FONSECA	33942	PROFESSORA– ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
21	NASARÉ DE MARIA DREYER	36213	PROFESSORA– ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
22	OSMARA FREITAS DOS SANTOS	82271	TSAE-TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	23/12/2017 A 21/01/2018
23	SELMA NASSARDEN QUINTEIRO	42198	PROFESSORA– ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
24	SUELY ALVES DA SILVA BIANKIM	44246	PROFESSORA– ANOS INICIAIS	23/12/2017 A 21/01/2018

FÉRIAS COLETIVAS 2017/2018–EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ADEMAR BATISTA ESCANE	386	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
2	ALIETE DE JESUS DA SILVA	98263	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
3	ALZIRA FRANCISCA RAMOS	2360	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
4	ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA	82180	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
5	GREGORIA TEREZA DE SENE	18741	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
6	LARISSA INÊS SIMÕES PEREIRA	26473	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
7	LENIL CONCEIÇÃO ALMEIDA	27105	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
8	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	82120	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
9	MARIA AUXILIADORA NUNES BARBOSA	31862	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018

FÉRIAS COLETIVAS 2017/2018 –EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
10	NADIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	36068	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
11	ROSALBA TÉRCIA MORAIS CURADO	86675	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
12	TÂNIA DE SOUSA ANDRADE	44600	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
13	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	82009	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
14	VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	86662	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
15	DEIZE BENEDITA DA COSTA MARTINS	10175	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018

FÉRIAS COLETIVAS 2017/2018 –EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS	3049	TSAE- NUTRIÇÃO ESCOLAR	23/12/2017 A 21/01/2018
2	EUDALIA PEREIRA DA SILVA	15204	TSAE- SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
3	JACIRA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	84172	TSAE- NUTRIÇÃO ESCOLAR	23/12/2017 A 21/01/2018
4	LEYZE GRECCO	27571	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
5	NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEIÇÃO CASTRO	36069	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
6	SUZAN MEIRE BRIGIDA DE MELLO	44347	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
7	TÂMARA GOMES PEDROSO ROSA	44548	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
8	THÉA ROZANE DE BARROS	45132	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
9	MARIA AUXILIADORA CAMPOS LEITE	31783	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
10	MARIA AUXILIADORA CAMPOS LEITE	31784	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
11	EDNÉIA DOMINGAS DE MIRANDA	12394	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018

FÉRIAS COLETIVAS 2017/2018 –EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO

1	IVANI XAVIER RAMOS	82021	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
2	TANIA MARIA DA SILVA SANTOS	44628	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
3	ALZIRA OLIVEIRA MOLINA	2364	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
4	ANA BARROS DO NASCIMENTO RIBOLI	100809	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
5	CLARICE EUGENIA MACIEL DE CAMPOS	7950	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
6	ELIETE MALTA DOS SANTOS ALMEIDA	13575	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
7	JOALICE ALMEIDA DOS SANTOS	21952	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
8	CLAUDINETE AUXILIADORA NASCIMENTO	87200	TDEE	23/12/2017 A 21/01/ 2018
9	CLAUDINEIA EVA COSTA	82232	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/ 2018
10	MARLEY BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	34821	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/ 2018

FÉRIAS COLETIVAS 2017/2018 –EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
11	SOLANGE INACIO TIMOTEO MACIEL	43910	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
12	LIOBA ANNA MARQUES	27955	SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
13	DIRCE MARQUES CAMPOS	10897	SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
14	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	32483	SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
15	MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES	32390	SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
16	LUZENIL NUNES DE SOUZA SILVA	29815	TAE	23/12/2017 A 21/01/2018
17	FABIANO OLIVEIRA OZAN	15963	TAE	23/12/2017 A 21/01/2018

FERIAS COLETIVAS 2017/2018

EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ALDERINA PEREIRA DE AGUIAR	1543	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
2	ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA	82069	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
3	CRISDAIANE APARECIDA DA SILVA	84140	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
4	DEODATO LUCIO DA FONSECA	10405	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
5	DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS	10484	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
6	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	12789	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
7	EVALDO MENDES DA COSTA	15612	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
8	EVERALDO PAULO DE MORAES	15779	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
9	GILSON PEQUENO DA SILVA	17854	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018
10	JOERSON MARIO DA SILVA	22983	PROFESSOR	23/12/2017 A 21/01/2018

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de dezembrode 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N. 144/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2017/2018, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
01	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES ESTEVES	24894	PROFESSORA	23/12/ 2017 a 21/ 01/2018
02	LUIZA MARIA DA COSTA	29743	PROFESSORA	23/12/ 2017 a 21/ 01/2018
03	MARCOS GUILHERME DE SOUZA OCAMPOS	31339	PROFESSOR	23/12/ 2017 a 21/ 01/2018
04	MARIA BÁRBARA DA CUNHA	31878	PROFESSORA	23/12/ 2017 a 21/ 01/2018
05	MARIA BARBOSA SANDRO NASCIMENTO	31898	TSAE TMH - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/ 2017 a 21/ 01/2018
06	MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	33930	PROFESSORA	23/12/ 2017 a 21/ 01/2018
07	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	34002	PROFESSORA	23/12/ 2017 a 21/ 01/2018
08	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	34001	PROFESSORA	23/12/ 2017 a 21/ 01/2018
09	OSMAR DE OLIVEIRA	37988	PROFESSOR	23/12/ 2017 a 21/ 01/2018
10	ROSALICE GONÇALVES DE CAMPOS	40717	PROFESSORA	23/12/ 2017 a 21/ 01/2018

EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
11	TATIANA LIMA SANTOS	44755	TSAE TN - MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/ 2018
12	TEREZINHA ALVES DA SILVA MARQUES	44966	TSAE TMH - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/ 2018

EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ANA NETA ANCELMO ARAUJO	84204	TSAE- MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	EDINIL MARTINHO DE ALMEIDA	11966	TSAE- SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
3	ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA	13951	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	ELIZETE GODOY DE CAMPOS E SILVA	14179	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
5	ILMA XAVIER SIQUEIRA	19600	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
6	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA	28137	TSAE- AUX. SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
7	MARIA GALEGARI LOPES	31980	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
8	SILVANA PAULA DE MORAES	43465	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
9	SONIA LUIZA DE SOUZA PINHEIRO	4403	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ALESSANDRA APa. BRUSTOLON NUNES	1654	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/ 2018
2	ANA LUCIA APa. BONFIM SILVA	2814	TSAE TN - MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/ 2018
3	CARMINDO CANDIDO AUGUSTO	7080	PROFESSOR	23/12/2017 a 21/01/ 2018
4	CLAUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES	8176	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/ 2018

5	EDIMEIRE ALVES DA SILVA	11854	TSAE TMH-SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
6	ELAIR ANTONIA DA SILVA MIRANDA	12867	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
7	ELIANA OLIVEIRA BATISTA DA COSTA	13155	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
8	EVA NUNES DA SILVA	82307	TSAE TN- MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9	ROBERTA FILARDI FLORES	40089	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
10	SHEILA CRISTINA RODRIGUES NEVES	84059	TSAE TN- MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
11	AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR	5012	PROFESSOR V-VIII	23/12/2017 a 21/01/2018
12	ADILSON MARQUES BOTELHO	595	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	670	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	82023	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	GILMAR MUSSA DE MORAES	17754	PROFESSOR	23/12/2017 a 21/01/2018
4	GILMAR MUSSA DE MORAES	17755	PROFESSOR	23/12/2017 a 21/01/2018
5	JANE BORGES RIBEIRO	21227	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
6	JANE BORGES RIBEIRO	82116	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
7	ROSEMEIRE CORREA	41625	TSAE TMH-SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB MARIA DE LOURDES T AREIAS

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	VANIA RITA DE SOUZA MOURA	46366	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	ZEDINETE DIAS DE MAGALHAES	82255	TSAE TN - MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB DR JOÃO PONCE DE ARRUDA

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ASCINDINO FREDERICO DE MORAES	5036	TSAE TMH -AUX. SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
2	IVETE DE QUEIROZ PORTO	20448	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	IVETE DE QUEIROZ PORTO	20449	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	IZABEL BRANDÃO	20662	TSAE TMH - AUX. SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
5	JOELMA BENEDITA ALBUES	82269	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB DR JOÃO PONCE DE ARRUDA

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6	ALDINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	1551	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
7	JOSIMARY DONATA DA SILVA	24607	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
8	MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	32329	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	DANIELE FERREIRA CAMPOS MORAES	9812	TDI	23/12/2017 a 21/01/2018
2	ESTEL MIRANDA DA COSTA	15085	MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	ISIS BENICIA PONTES	20150	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
4	LAURA VIRGINIA DA SILVA	26726	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
5	LAURA VIRGINIA DA SILVA	26727	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
6	LAURICE GONÇALINA DE MORAIS CURADO	107645	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
7	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	84124	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA	82031	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA	82045	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO	101200	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	IZABEL BOMDESPACHO DOS SANTOS COSTA	20661	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
5	MARIZETE GONÇALVES DA COSTA MORAES	34642	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
6	CLAUDIA CELINA XAVIER	8188	TSAE TN MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
7	DULCINEIA SILVA COELHO	11377	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
8	MARTA DO PRADO IBIAPINO	34957	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
9	ANA MARIA DA COSTA CUNHA	2936	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB MAMED UNTAR

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	656	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
2	BENEDITA NEUZA DE BARROS E BARROS	5608	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
3	FABIANE VIEIRA LOPES	15922	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
4	HENRIQUETA MARIA DE MORAES SILVA	32799	TSAE TMH-SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
5	IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA	87221	TSAE TN - MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
6	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	20023	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
7	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	20024	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

EMEB MAMED UNTAR

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8	JACIRA GUIMARAES FORTES	20884	TSAE TMH - SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
9	LAURA DE CASTRO SULZBACHER	87248	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

10	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	32199	TSAE TN - MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
11	MARIA GONÇALINA DE FIGUEIREDO	32799	TSAE TMH SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 a 21/01/2018
12	ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA	82261	TSAE TN - MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
13	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	41003	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
14	ROSITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	41854	TSAE TN- MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
15	VANIA APARECIDA ARANTES	46283	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
16	ADILCE MARIA XAVIER DE CAMPOS	541	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

CMEI PROF ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
01	CIRLEY MARIA TAVARES	82168	TSAE TN/MERENDEIRA	23/12/2017 a 21/01/2018
02	DANIELA ALTAMIRA NILA DOS SANTOS	82006	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018
03	MARIA CONCEIÇÃO LIMA PIMENTEL	84121	PROFESSORA	23/12/2017 a 21/01/2018

CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	CATARINA MONTEIRO MAYER	7227	SUPERVISOR ESCOLAR	23/12/2017 a 21/01/2018

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 032/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 085/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO o Senhor MAURICIO MAURO THOMMEM, brasileiro, gerente do setor de iluminação, portador da Cédula de Identidade RG nº 338302-4 e inscrito no CPF nº 346.509.031-49, Matrícula nº 121392, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 085/2017, firmado com ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, cujo objeto é execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDs e Gestão de inventario do Parque de Iluminação pública do município de Várzea Grande, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

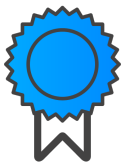
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01 de dezembro de 2017.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 11 21:33:05 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)